Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XIII Nº 2826 **Quarta-feira, 14 de abril de 2021** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.04.13 21:32:04 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 463/21 DE 13 DE ABRIL DE 2.021 Nomeia JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Oficio nº 148/21 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABIENTE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação, sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/CEI – Deborah Almeida Barros Quinzani.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 464/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021 Exonera a servidora JOSELETE NASCIMENTO DOS SANTOS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Oficio nº 146/21 – SEMED.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora JOSELETE NASCIMENTO DOS SANTOS ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeada através do Decreto nº 053/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 465/21 DE 13 DE ABRIL DE 2.021 Exonera o servidor MAICON ROCHA PAVÃO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Oficio nº 147/21 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor MAICON ROCHA PAVÃO ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeado através do Decreto nº 394/21.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 08/04/21, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 466/21 DE 13 DE ABRIL DE 2.021 Nomeia o servidor MAICON ROCHA PAVÃO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Oficio nº 149/21 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MAICON ROCHA PAVÃO para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/CEI – Deborah Almeida Barros Quinzani.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 08/04/21, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 467/21 DE 13 DE ABRIL DE 2.021 Exonera a servidora CAMILA SANT'ANA VANIN e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 87068/21 – (Solicita Interrupção de TIP e Exoneração)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora CAMILA SANT'ANA VANIN ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO – PADRÃO VII 2 – REFERTENCIA 04, inscrita sob a Matricula nº 8287-1.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 12/02/21, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 1.964/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076581/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
CNPJ: 17.729.599/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS -
CNPJ: 13.823.697/0001-42
Contratante
LIDIANE DO NASCIMENTO COSTA ME
CNPJ: 18.711.315/0001-02
Contratada
Objeto: Encerramento do contrato nº 1.964/2019, cujo objeto fora a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, previsto na conformidade do ato convocatório e da proposta apresentada e dos anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 40/2019, anulando o valor de R$ 33.388,00 (Trinta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
10.301.0009.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS FIS SAÚDE.
Amambai - MS, 31 de Março de 2021.
Assina :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.362/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088078/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.
Republicar por Incorreção
PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS RONCONE EIRELI – CONTRATADA.
CNPJ: 39.479.182/0001-60
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviço no padrão de entrada de energia elétrica aérea trifásica 150ª, com poste de concreto, com cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento no Centro de Eventos, localizado na Rua Heron da Rosa Brum, cruzamento com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, no Município de Amambai – MS, com Recurso da conta 180.000-0 - ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL R$: 15.206,32(Quinze mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).
Recurso Conta n° 180.000-0 – ICMS
Vigência: 03(três) meses.
Prazo de Execução: 30(trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 06 de abril de 2021.

Sr. Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº. 404.964.301-49

Sr. José Carlos Roncone – ADMINISTRADOR

CPF: 437.906.230-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 1.602/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069054/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 17.729.599/0001-00

Contratante

DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA

CPF: 325.345.201-34

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.602/2018, cujo objeto fora a LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 724, medindo aproximadamente 139,37m² (Área construída), na cidade de Amambai – MS (Imóvel destinado à instalação e funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social), previsto na conformidade do ato convocatório e da proposta apresentada e dos anexos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 008/2018, anulando o valor de R$ 20,00 (Vinte reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.

Amambai - MS, 20 de Fevereiro de 2021.

Assina :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF nº. 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo nº: 087243/2021

Pregão Presencial nº: 014/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CUSTEADOS COM RECURSO DA CONTA 7678-3 EC-29, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Empresas Vencedoras

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 - R$ 187.377,57(Cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA MANUTENÇÃO BÁSICA

Local e Data: 26/03/2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086.666/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021.

Objeto: **o F ornecimento R efeições Individual ("Self Service" e Marmitex),** para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai – MS , por um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a pedido do Departamento de Compras.

Empresa Vencedora:

JOSÉ MARIA FERNANDES AZEVEDO EIRELI – ME - item n° 02 - R$ 71.000,00 (setenta e um mil Reais) e a Empresa **RESTAURANTE BOM SABOR – EIRELI EPP -** item nº 01 – R$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta Reais).

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto. Habitação e da Cidade

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIANTE

18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gab. Do Secretário

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

Local e Data: 29/03/2021.

SERGIO PERIUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088078/2021

Republicar por Incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa JOSÉ CARLOS RONCONE EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.479.182/0001-60, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 1265, Sala A, Vila Presidente Vargas, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, denominada Contratada, representado neste ato pelo Sr. José Carlos Roncone, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada a Rua General Câmara, nº 1557,Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador da carteira de identidade nº 001400883 SSP/MS, e do CPF nº 437.906.230-91.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviço no padrão de entrada de energia elétrica aérea trifásica 150ª, com poste de concreto, com cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento no Centro de Eventos, localizado na Rua Heron da Rosa Brum, cruzamento com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, no Município de Amambai – MS, com Recurso da conta 180.000-0 - ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R$: 15.206,32(Quinze mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Recurso Conta n° 180.000-0 – ICMS
Vigência: 03(três) meses.
Prazo de Execução: 30(trinta) dias.
DOTAÇÃO:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.
Amambai - MS, Em 06 de Abril de 2021.
EDER LUIZ ESPINDOLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.357/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087243/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Partes :
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 12.889.035/0001-02.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CUSTEADOS COM RECURSO DA CONTA 7678-3 EC-29, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Valor : R$ 187.377,57(Cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA MANUTENÇÃO BÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2021.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Sr. Eduardo José Prando – Sócio Administrador
CPF: 795.143.409-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.343/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086.666/2021.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
RESTAURANTE BOM SABOR – EIRELI EPP. – Contratada.
CNPJ: 11.949.097/0001-08
Objeto: **F ornecimento R efeições Individual ("Self Service" e Marmitex),** para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a pedido do Departamento de Compras **.**
Valor : R$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto. Habitação e da Cidade
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIANTE
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.334.0002.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gab. Do Secretário
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai - MS, 29 de Março de 2021.
Assinam :
Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão.
CPF: 619.723.550-15
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Lurdes Barbosa da Silva Tobias – Administradora
CPF: 541.765.141-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.342/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086.666/2021.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JOSÉ MARIA FERNANDES AZEVEDO EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 05.054.991/0001-09
Objeto: **F ornecimento R efeições Individual ("Self Service" e Marmitex),** para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a pedido do Departamento de Compras **.**
Valor : R$ 71.000,00 (setenta e um mil Reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto. Habitação e da Cidade
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIANTE
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.334.0002.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gab. Do Secretário
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai - MS, 29 de Março de 2021.
Assinam :
Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão.
CPF: 619.723.550-15
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
José Maria Fernandes Azevedo – Administrador
CPF: 350.636.299-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088210/2021
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.098.041/0001-98, estabelecida na Avenida Pedro Manvailer, n° 4719, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo Sr. Miguel Barbosa de Souza, brasileiro, casado, Torneiro Mecânico, portadora do RG n° 626.324 SSP/MS e do CPF/MF n° 421.216.711-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira dos Santos, n° 976, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Dourados - MS.
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Prestação de Serviço de mão de obra e manutenção do molejo para troca de mola, troca de balança, troca da lona do cubo, revisão do cubo truck LE, embuchamento da tampa traseira e tornear as campanas do Caminhão BM/Atron 2324/51 6x2, Placa HSU 9024, Ano 2015, devido ao desgaste diário, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta maquina é de extrema urgência para atender as estradas rurais e pontes rurais, aldeias (Amambai, Jaguari e Limão verde), assentamentos(Magno de Oliveira, Sebastião Rosa da Paz, Guanabara e Querência), serviços de aterro, recuperação de estradas vicinais para o escoamento das lavouras e na pecuárias dentre outras, devido ao grande excesso de chuvas ocorrido no município, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL R$ 1.740,00(Um mil setecentos e quarenta reais).
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.
Amambai - MS, Em 09 de Abril de 2021.
EDER LUIZ ESPINDOLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2378

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082533/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

MARCOMAK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 18.681.332/0001-44.

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro".

CAMINHÃO M. BENS 1620 – PLACA: JTZ 2354

Valor : R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Abril de 2021.

Assinam :

Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços urbanos
CPF nº: 489.946.501-72
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2377

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082533/2020.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

MARCOMAK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS EIRELI – ME – Contratada

CNPJ: 18.681.332/0001-44

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro".

CAMINHÃO M. BENS 1519 – PLACA: HQH 2140

Valor : R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Abril de 2021.

Assinam :

Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços urbanos

CPF nº: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2364

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082533/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/00001-98.

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro".

CAMINHÃO BM/ATRON 2324/51 – PLACA: HSU 9024

Valor : R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Abril de 2021.

Assinam :

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 990

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088210/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – CONTRATADA

CNPJ: 02098041/0001-98

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Prestação de Serviço de mão de obra e manutenção do molejo para troca de mola, troca de balança, troca da lona do cubo, revisão do cubo truck LE, embuchamento da tampa traseira e tornear as campanas do Caminhão BM/Atron 2324/51 6x2, Placa HSU 9024, Ano 2015, devido ao desgaste diário, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta maquina é de extrema urgência para atender as estradas rurais e pontes rurais, aldeias (Amambai, Jaguari e Limão verde), assentamentos(Magno de Oliveira, Sebastião Rosa da Paz, Guanabara e Querência), serviços de aterro, recuperação de estradas vicinais para o escoamento das lavouras e na pecuárias dentre outras, devido ao grande excesso de chuvas ocorrido no município, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R$ 1.740,00(Um mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Amambai - MS, Em 09 de Abril de 2021.

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Sr. Miguel Barbosa de Souza - Administrador

CPF: 421.216.711-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Que fazem entre sí, de um lado a *Câmara Municipal de Amambai-MS*, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62, denominada como Contratante e de outro lado a empresa **DELGADO & MANTELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.802.890/0001-00** , doravante denominada como Contratada, conforme as cláusulas a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

OBJETO : **O Presente contrato destina-se ao licenciamento dos programas de computador abaixo elencados e funcionalidades on-line:**

- Software Ponto Secullum 4,

- Módulo Web do Ponto 4 na Nuvem.

Prazo de Locação: **12 (doze) meses.**

Valor Total: **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)**

Vigência do contrato: **08/04/2021 à 08/04/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor anual da contratação para o objeto integrante é de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).** O pagamento será em parcela única, cuja data de vencimento 08/04/2021, que será efetuado em rede bancária, mediante quitação de bloqueto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela **CONTRATADA**, sobre o qual será a **CONTRATANTE** devidamente avisada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, consoante artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devendo haver manifestação expressa da CONTRATANTE com antecedência mínima de (30) dias do termo final ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam Valter Brito da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela Contratante, e Flavio Donizete Delgado representando a Delgado & Mantelli pela Contratada.

Amambai/MS, 08 de abril de 2021.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

Extrato de Contrato nº 02/2021 proveniente do Processo Administrativo nº 015/2021 do Pregão Presencial nº 01/2021 que fazem entre a Câmara Municipal de Amambai-MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62 denominada como Contratante, e de outro lado a empresa EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA - ME , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.938/0001-15 , doravante denominada como Contratada, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2021, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho, que são considerados de recesso da Câmara, conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal deste contrato é de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), perfazendo um valor global deste contrato na execução em 8,5 meses no valor de R$ 41.650,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), considerando os preços unitários estabelecidos na cláusula primeira, correspondendo aos serviços definidos e quantidades descritas na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do Pregão Presencial 01/2021, devidamente juntada nos autos do referido processo. Em sendo prorrogado o presente contrato, somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC ou pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M.

P ARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA : A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai – MS:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.99.00.00.00 – Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato terá execução dos serviços a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2021, conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2021 , exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho, que são considerados de recesso da Câmara, p r o rro gá vel na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aditado ou suprimido, de acordo com a necessidade e os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO: A té o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO : O foro do contrato será o da Comarca de Amambai – MS.

Assinam Valter Brito da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela Contratante, e Clésio Damasceno Ribeiro representando a Editora Gráfica & Jornal A Gazeta de Amambai pela Contratada.

Amambai – MS , 10 de março de 2021.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Estabelece medidas administrativas internas para enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Amambai, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o aumento substancial de confirmações de pacientes positivos para o Novo Coronavírus (COVID-19), nas últimas semanas no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o relevante acréscimo no número de óbitos de pacientes infectados pela COVI-19 no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, que institui em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas rígidas visando conter o avanço da proliferação da COVID-19;

RESOLVE :

Art. 1º . Regulamentar através desta portaria o artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, no âmbito do Município de Amambai .

Art. 2º. Fica mantido o expediente das 7h às 11h e nos dias de sessões ordinárias das 7h às 12h, com atendimento ao público.

Art. 3º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e região.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 13 de abril de 2021.

VALTER BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 094/21 DE 13 DE ABRIL DE 2.021. Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor CARLOS HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS e dá outras providencias.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 087886-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor **CARLOS HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo – Padrão IV – Referência 03,** inscrito sob a Matrícula nº 16503 – 1, a contar de 22 de março de 2.021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/21, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 093/21 DE 13 DE ABRIL DE 2.021. Interrupção de Licença TIP concedida à servidora "CAMILA SANT'ANA VANIN", e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº.**087068/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida à servidora *"CAMILA SANT'ANA VANIN",* ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão VII, Referência 04, CHS 20, inscrita sob a Matrícula nº 8287-1, concedida através da Portaria 471/18.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/21, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.021..

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO FMIS N.º 003/2021

O Comitê de Fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº2.105 de 30 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e suas alterações;

CONFORME a mensagem nº 93, publicada na edição extra do DOU de 18/03/2020, com pedido de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, formulado pela presidência da republica.

CONFORME o disposto na lei federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

CONFORME o decreto nº 15.632, de 9 de março de 2021 que institui novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2), e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a reunião realizada em 19 de março de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a alteração das metas dos planos de trabalho das Entidades financiadas pelo *Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS)*, permitindo assim, que estas façam a permuta para aquisição de cestas de alimentos para as famílias atendidas.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Adriana Nunes Tobias Garai
APAE
Carla Leticia Manfroi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Mário Augusto Luiz Marques
Centro Espirita Caminho de Damasco
Gisele Juvêncio dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marilene Silveira Dutra
Instituto Eduardo Dutra Lescano
Andressa dos S. de Souza Hermann
Secretaria Municipal de Assistência Social

Amambai - MS, 30 de março de 2021
Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ATA Nº 004/2021 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÁS NOVE HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, SITUADO NO PAÇO MUNICIPAL OSVALDO BERNARDES DA SILVA, REUNIRAM OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ, NA CONFERENCIA DOS MEMBROS DO COMITÊ, NOMEADOS PELO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 046 DATADO DE 01 DE AGOSTO DE 2014, FOI CONSTATADO A PRESENÇA DE TODOS QUE ABAIXO ASSINAM, EM NOME DE DEUS E DA LIBERDADE DEU – SE INÍCIO À REUNIÃO. A SENHORA PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS. EM SEGUIDA, APRESENTOU A PAUTA DE ORDEM DO DIA SENDO: **ITEM 01 - CARTEIRA PARA APLICAÇÃO NO MÊS DE ABRIL:** ANALISAR EVENTUAIS APLICAÇÕES PARA O MÊS ATUAL. ENCERRANDO A FASE DE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DO DIA A SENHORA PRESIDENTE INFORMA QUE NÃO HOUVE PROVOCAÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO PARA ESSE MÊS. NÃO HAVENDO NADA MAIS PARA TRATAR A SENHORA PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS MEMBROS

PRESENTES:

TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ
PRESIDENTE

VANESSA DA SILVA PRIMO
RELATORA

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
MEMBRO

Weliton Marques de Souza
MEMBRO

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
MEMBRO

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

ATA Nº 003/2020 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÁS NOVE HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, SITUADO NO PAÇO MUNICIPAL OSVALDO BERNARDES DA SILVA, REUNIRAM OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT, NA CONFERENCIA DOS MEMBROS DO COMITÊ, NOMEADOS PELO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 046 DATADO DE 01 DE AGOSTO DE 2014, FOI CONSTATADO A PRESENÇA DE TODOS QUE ABAIXO ASSINAM, EM NOME DE DEUS E DA LIBERDADE DEU – SE INÍCIO À REUNIÃO. A SENHORA PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS. EM SEGUIDA, APRESENTOU A PAUTA DE ORDEM DO DIA SENDO: **ITEM 01 - CARTEIRA PARA APLICAÇÃO NO MÊS DE MARÇO:** ANALISAR EVENTUAIS APLICAÇÕES PARA O MÊS ATUAL. ENCERRANDO A FASE DE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DO DIA A SENHORA PRESIDENTE, INFORMA SOBRE O OFICIO - IPAMAT 043/2021, SOLICITANDO SUGESTÃO DE APLICAÇÃO PARA O VALOR DE R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ATUALMENTE NO FUNDO CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF. A SENHORA PRESIDENTE SOLICITA ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DA ASSESSORIA, PARA APLICAÇÃO NOS FUNDOS MAIS ADEQUADOS PARA O MOMENTO ATUAL. ENCERRANDO A PAUTA. NÃO HAVENDO NADA MAIS PARA TRATAR A SENHORA PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS MEMBROS.

PRESENTES:

TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ
PRESIDENTE

VANESSA DA SILVA PRIMO
RELATORA

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
MEMBRO

Weliton Marques de Souza
MEMBRO

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
MEMBRO

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DECRETO "RH" Nº 085, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **TACIANNY VARGAS QUEIROZ,** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ADI- 3, com lotação no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO "RH" Nº 089, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor SÉRGIO LAZARO FERREIRA**,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEMUTRAN, símbolo ADI 1, com lotação no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO "RH" Nº 084, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor OSNI JOSÉ POCCETTI**,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ABASTECIMENTO símbolo DAS 6, com lotação na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO "RH" Nº 083, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MÔNICA FERREIRA PORTO,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA COMÉRCIO,MEIO AMBIENTE E TURISMO, símbolo DAS 6 , com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO "RH" Nº 082, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor JOÃO HENRIQUE R. ROQUE DE QUEIROZ**,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAUDE E AMBIENTE , símbolo DAS 9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO "RH" Nº 081, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **GABRIELLA QUEIROZ CARRASCO,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, símbolo DAS 9 , com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Dependências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO "RH" Nº 087, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor GELSON MARTINELLI**,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS símbolo DAS 8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO "RH" Nº 088, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCELO THENORIO DE ABREU**,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TREINAMENTO E ARBITRAGEM, símbolo ADI 1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 042, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial seu artigo 25;

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Credenciamento, formada pelos servidores, a saber:

I – Presidente: Lis Maria Almeida da Silveira Palma;

II – Membro: Fernando Xavier Ajala Recalde;

III – Membro: Maysa Andrade Sampaio.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento de empresas ou profissionais interessados em participar dos Processos de Credenciamento dos serviços de saúde abertos pelo Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado, de forma complementar, dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, em especial o contido em seu artigo 25.

Art. 2º A Comissão Permanente de Credenciamento terá integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 090, de 31 de julho de 2020.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ÁLVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

DECRETO "RH" Nº 086, 07 de abril de 2021.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCOS MARQUES SARTORI**,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE

ESPORTE E LAZER símbolo DAS 6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 010/2021. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 010/2021.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: DHIONE CRUZ HONORIO

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO	PROCEDIMENTOS/ EUTANÁSIA	CLINICA HABILITADA	Serviços de especialidade na área da saúde a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2021 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 14 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 003/2020 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 003/2020

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de FISIOTERAPIA , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **UIÇARA NOGUEIRA LIMA**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021.**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/03/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Autos de Credenciamento n.º 009/2016 Edital de Credenciamento nº 001/2016

Relação para publicação

Autos de Credenciamento n.º 009/2016

Edital de Credenciamento nº 001/2016

Objeto - prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de **FISIOTERAPEUTA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA**

Vigência: **01/04/2021 à 25/05/2021**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 010/2019 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 010/2019

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de FISIOTERAPIA , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021.**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 005/2018 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 005/2018

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de NUTRICIONISTA , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: VANESSA ALMEIDA MARQUES NOGUEIRA

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/12/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2021. Processo de Compras nº 063/2021.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Aquisição materiais hidráulicos para o Módulo Esportivo Wilfrides Alves Martins, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o Módulo Esportivo Wilfrides Alves Martins em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratada -

Empresa: BRASILIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.816.585/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 0,75 HP 3'', 180 A 254 VOLTS	UNI	01	R$ 1.145,90	R$ 1.145,90
2	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 500 LITROS	UNI	01	R$ 243,90	R$ 243,90
3	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1000 LITROS	UNI	02	R$ 433,50	R$ 433,50
4	CHUVEIRO ELETRICO	UNI	02	R$ 66,90	R$ 133,80
5	MANGUEIRA ¾ INQUEBRAVEL	METRO	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
6	REGISTRO ¾ PARA BANHEIRO	UNI	01	R$ 57,90	R$ 57,90
7	TORNEIRA P´PIA BANHEIRO	UNI	04	R$ 66,90	R$ 267,60
	TOTAL				**R$ 3.876,10**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 3.876,10 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência do fornecimento – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 13 de abril de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

Secretaria de Saude

Termo de Credenciamento n.º 004/2019 Edital de Credenciamento nº 004/2011

Relação para publicação

Termo de Credenciamento n.º 004/2019

Edital de Credenciamento nº 004/2011

Objeto – prorrogação do prazo do credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de EDUCADOR FÍSICO , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciada: **JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES**

Vigência: **01/04/2021 à 31/12/2021**

Valor – conforme tabela oficial de valores de procedimentos da saúde, correspondente ao objeto do presente Credenciamento, prorrogada até 31/03/2021.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 011/2021. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 002/2012.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 011/2021.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 002/2012.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: ANA CAROLINA MARTINS QUEIROZ

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS NA AREA DE ONDONTOLOGIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ODONTOLOGIA	PROCEDIMENTOS	ESF	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupo Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família – ESF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Aliar atuação clínica a pratica de saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre

todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 002/2012, e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2021 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 12 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

REABERTURA DE PRAZO - EDITAL N.º 029/2014 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2014

REABERTURA DE PRAZO

EDITAL N.º 029/2014

CREDENCIAMENTO N.º 01/2014

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público a quem possa interessar, que encontra-se REABERTO na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 01/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresa(s), para prestação de serviços de transporte de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social, como moradores de rua e itinerantes que necessitam retornar aos municípios de origem.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

PORTARIA "RH" N.º 211, 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DISPENSAR o senhor **GABRIEL SOARES DA SILVA ,** matrícula 3442-1 , lotado na Secretaria Municipal de Obras, da função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAI-6, que vem exercendo nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 210, 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES,** matrícula 70-1**,** ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Padrão III Classe B Referência 12, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 209, 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **IDIGAR TIAGO DE OLIVEIRA,** matrícula 213-1, lotado no Gabinete, para exercer a função gratificada de Secretário da JSM , DAI-3, da Tabela 3, Lei Complementar 90, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 208, 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ANALICE GONÇALVES DOMINGOS,** matrícula 63-1**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Padrão VI, Classe B, Referência 09, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.207, 06 de abril de 2021

.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº 360-1, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias referente ao

período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 471/2017, para gozo a partir do dia 06 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" Nº 206, 06 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 10.02.2014 A 09.02.2019, a servidora **LUCIA GOMES FERREIRA,** matrícula nº 3700, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA "RH" N.º 212, 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **GABRIEL SOARES DA SILVA,** matrícula 3442-1**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão II Classe A Referência 04, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrári o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Àlvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014) .

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS , por intermédio da Pregoeira **TAMARA SOARES CAZUZA**, designada pelo Decreto nº 129, de 10 de Março de 2021, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2009 e Decreto Municipal nº 127/2021.

OBJETO : O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à utilização nos eventos, reuniões, cursos e campanhas realizadas por diversas Secretarias da Municipalidade e Programas e Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 28 de Abril de 2021 às 08:30 horas (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Rua Dourados, nº 163, Bairro Centro, Setor de Compras e Licitações, Município de Bataguassu/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposições dos interessados no site www.bataguassu.ms.gov.br , no link (portal transparência/licitações e contratos/licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: licitacaobataguassums@hotmail.com

Bataguassu/MS, 13 de Abril de 2021.

TAMARA SOARES CAZUZA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014) .

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS , por intermédio da Pregoeira **MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**, designada pelo Decreto nº 129, de 10 de Março de 2021, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 040, de 19 de fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

OBJETO : O presente Pregão tem por objeto à AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVIRUS COVID-19, PARA DETECÇÃO ESPECÍFICA DE SARS-COV-2 (EM AMOSTRAS SWAB DE NASOFARINGE EM HUMANOS) E TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 29 de Abril de 2021 às 08:30 horas (horário oficial de Brasília), através do site www.comprasnet.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposições dos interessados no site www.bataguassu.ms.gov.br , no link (portal transparência/licitações e contratos/licitações) e no site www.comprasnet.gov.br .

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: licitacaobataguassums@hotmail.com

Bataguassu/MS, 13 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014) .

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS , por intermédio da Pregoeira **TAMARA SOARES CAZUZA**, designada pelo Decreto nº 129, de 10 de Março de 2021, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2009 e Decreto Municipal nº 127/2021.

OBJETO : O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex (quentinhas), para atender os servidores que prestam serviços em áreas rurais distantes da sede do Município (Assentamento Aldeia e Assentamento Santa Clara), visando atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de Abril de 2021 às 15:00 horas (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Rua Dourados, nº 163, Bairro Centro, Setor de Compras e Licitações, Município de Bataguassu/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposições dos interessados no site www.bataguassu.ms.gov.br , no link (portal transparência/licitações e contratos/licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: licitacaobataguassums@hotmail.com

Bataguassu/MS, 13 de Abril de 2021.

TAMARA SOARES CAZUZA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

DECRETO Nº 172/2021 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia membros para composição do Conselho Gestor, responsável pela administração do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos – FMDDC do Município de Bataguassu-MS e dá outras providências."

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.256/2015 e Lei nº 2.500/2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para composição do Conselho Gestor, responsável pela administração do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos – FMDDC, no Município de Bataguassu-MS, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período. A saber:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**

TITULAR: Renato Lima da Silva

SUPLENTE: Marco Antônio da Silva Paes

- **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

TITULAR: Cleyton Rodrigo da Silva

SUPLENTE: Éder Nascimento de Moraes

- **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

TITULAR: Mário Ferreira Miguel

SUPLENTE: Rafael de Souza Muchon

- **Representantes de Entidade sem fins lucrativos:**

TITULAR: Elizete Duarte de Oliveira

SUPLENTE: Régio Carlos Celestino Pereira

- **Representantes dos Conselhos Municipais:**

TITULAR: Juliana Infante

SUPLENTE: Thayse Rhulliane Garbulha Portela

- Secretário Executivo do FMDDC: Élcio Vilas Boas

Parágrafo Único O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário de Administração e Fazenda, sendo responsável pela direção do mesmo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial ao Decreto Nº 061/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política Para Mulheres

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021, formado pelo Decreto Municipal n°162/2014, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no processo de seleção para Estagiários , conforme segue:

Candidatos Aprovados:

Alessandra Pereira de Aguiar Bispo

Ana Beatriz Santos do Nascimento

Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar de 16 de Março de 2021, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, munidos de RG, CPF, histórico escolar, comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos), número de conta bancária, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, com prazo de no máximo 30 dias.

Bataguassu/MS,13 de Abril de 2021.

Edivam Dolaci Siviero Santos

Presidente da Comissão

Jaqueline Santos do Nascimento

Membro da Comissão

Gislaine Aparecida Ribeiro Marcílio

Membro da Comissão

Zélia Bonfim das Virgens

Secretária de Assistência Social

Matéria enviada por Edivam Dolaci Siviero Santos

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

OBJETO DO PRECESSO: C ontratação de empresa para reforma na Escola Municipal Professor Pedro Domingos de Figueiredo, situado na Rua José Pedrossian s/nº no Distrito da Nova Porto XV de Novembro, município de Bataguassu/MS, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa: **EFRAT ENGENHARIA EIRELI**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 206/2020 – Tomada de Preço nº 27/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico anexo ao processo.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 90(noventa dias) com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

DATA ASSINATURA : Bataguassu - MS, 30 de março de 2021.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Rafael Santos Vasconcelos.

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da publicação sob o nº 2804, ocorrida no Diário Oficial do dia 12 de março de 2021, páginas nº 70 a 72, referente a Justificativa de Chamamento público nº 003/2021.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população/ albergue na área de Assistência Social, com referência no atendimento a pessoas adultas entre 18 a 59 anos de idade, entidade devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, nos termos do Art. 30, inciso VI, estando previsto o repasse na LOA e LDO a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.732/2020 de 22 de Dezembro de 2.020, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

05) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 02.12.12.08.244.0507.2080 - 335043-FMAS.

LEIA-SE

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, esta estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Saúde, com referência no atendimento a pessoas com dependência químicas adultas entre 18 a 59 anos de idade, entidade devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, estando previsto o repasse na LOA e LDO a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.732/2020 de 22 de Dezembro de 2.020, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

05) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de rabalho: 02.10.10.10.301.0105.2028 – natureza da despesa 335043 – F.M.S.

Bataguassu/MS, 26 de março de 2021

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2021.

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da publicação sob o nº 2821, ocorrida no Diário Oficial do dia 07 de abril de 2021, páginas nº 56 a 58, referente a Justificativa de Chamamento público nº 008/2021.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019)

LEIA-SE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019)

Bataguassu/MS, 16 de abril de 2021

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

LEI N.º 2.749/2021 12 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza o Executivo a ceder maquinários para execução dos serviços que menciona e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado a realizar o serviço correspondente à adequação de solo para implantação de um tanque escavado para criação de peixes, em área correspondente ao Lote 62 no Reassentamento Santa Paula, neste Município, de propriedade do Sr. Ailton dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 607.386, com cadastrado no CPF Nº 792.187.501-78, devendo o requerente cumprir as determinações do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A realização dos serviços descritos no artigo anterior se darão, tão somente, pelo período e quantidade estritamente necessários, desde que não prejudique os serviços públicos em andamento.

Artigo 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 179/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias às servidoras abaixo mencionadas, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Eulélia Alves Costa Rocha	22/12/2019 a 21/12/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
Daniele Aparecida Farias Bizarro	04/04/2019 a 03/04/2020	26/04/2021 a 25/05/2021

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 181/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 111 da Lei 691/91,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Cleomar Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/10/2019 a 01/10/2020, que serão usufruídos com início em 01/04/2021 e término em 30/04/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial ao registro do mesmo na Portaria nº 092/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 180/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"REVOGA TRANSFERÊNCIA DA SERVDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e***

Considerando as disposições constantes no Ofício Nº 046/SEMAF –DP 2021,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar, em sua íntegra, a Portaria nº 174/2021 que dispõe sobre a transferência da Srª. Ednalva Maria de Souza Silva, Portadora do RG nº 000.591.475 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 121.038.018-81, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS (Setor CRAS).

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 182/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20018, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br , na data de 20/01/2016, nomeada através da Portaria nº 176/2021.

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
22	Amanda Leão Menezes

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 178/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias às servidoras abaixo mencionadas, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Eliane Businaro	01/01/2020 a 31/12/2020	12/04/2021 a 11/05/2021
Luzia Moraes da Silva	05/04/2020 a 04/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021
Nilso da Silva	08/07/2019 a 07/07/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
Maria Cristiana Alves dos Santos	20/01/2019 a 19/01/2020	03/05/2021 a 01/06/2021

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Abril de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 024, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Disponibilizar a servidora, **Ednalva Maria Souza da Silva,** ASG, lotada no Centro de Educação Infantil "Professora Ana Maria Berro", para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, no setor do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Reta A-1, a partir de 18 de Março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 13 de abril de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n° 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo: Nº 055/21

DISPENSA: Nº 041/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), junto ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Bataguassu, por um período de 30 dias.

Vencedor(es):

Item	7002 Código	A NETO RUNICHI CARNAVALE - ME CNPJ: 26.552.839/0001-26 R BRASILANDIA, 223 - centro, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 6735413341Fax: 67 998243635 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.049.131	ABOBORA PAULISTA E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)	KG	10	2,40	24,00
2	002.049.305	ALFACE CRESPA MAÇO	MAÇO	20	3,00	60,00
3	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	1	22,90	22,90
4	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	KG	20	4,95	99,00
5	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	KG	20	3,90	78,00
6	002.049.858	BETERRABA (KG)	KG	10	3,40	34,00
10	002.049.859	CEBOLA	KG	20	3,99	79,80
11	002.049.864	CENOURA (KG)	KG	15	2,99	44,85
12	002.049.312	CHEIRO VERDE (02) MAÇO	MAÇO	10	2,89	28,90
14	002.049.369	LARANJA PÊRA KG	KG	20	2,49	49,80
15	002.049.904	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	280	3,25	910,00
16	002.049.753	LIMÃO TAITI (KG)	KG	5	3,99	19,95
18	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	KG	20	5,90	118,00
19	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	KG	10	1,99	19,90
20	002.049.900	TOMATE SALADA (KG)	KG	30	3,95	118,50
7	002.049.181	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO MOÍDA	KG	35	22,70	794,50
8	002.049.167	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO EM CUBOS	KG	35	24,90	871,50
9	002.049.144	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL	KG	15	18,90	283,50
13	002.049.449	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG)	KG	39	8,70	339,30
17	002.049.078	LINGUICA, TIPO TOSCANA,	KG	14	18,90	264,60
		Total do Proponente				4.261,00

VALOR TOTAL: R$ 4.261,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais).

BATAGUASSU/MS, 13 de abril de 2021

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Coordenadora de Compras e Licitações

013/2021

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

Secretaria de Administração e Fazenda

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Setor de Contratos, retifica por incorreção a publicação do Extrato da Rescisão Contratual amigável ao contrato nº 132/2019, ocorrida no Diário Oficial do Município no dia 13 de abril de 2021, página 26 e 27.

Onde consta:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3. Fica rescindido amigavelmente O contrato Administrativo nº 132/2020, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. "

Passa a constar:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3. Fica rescindido amigavelmente O contrato Administrativo nº 132/2019, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. "

Bataguassu/MS, 13 de abril de 2021.

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

DISPENSA N° 005/2021

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã – MS CNPJ: 01.676.115/0001-63
Slg Sistema De Segurança – Ltda CNPJ: 22.896.523/0001-09

OBJETO: Constitui o contrato a aquisição de equipamento para instalação de sistema de monitoramento e segurança patrimonial nas instalações físicas da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme Termo de Referência anexo.

AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 6.143,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Três Reais).

PRAZO: 13 abril de 2021 à 12 abril de 2022.

DOTAÇÃO:
01.031. 0001.1002 - EQUIPAMENTOS P/ SECRET E SET LEGISLATIVO
20210005 449052 (100) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e
Sidnei Luiz Grzergorczyk (representante legal).

Batayporã – MS, 13 de Abril de 2021.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

DISPENSA N° 005/2021

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã – MS CNPJ: 01.676.115/0001-63
Slg Sistema De Segurança – Ltda CNPJ: 22.896.523/0001-09

OBJETO: Constitui o contrato a aquisição de materiais de consumo para instalação de sistema de monitoramento e segurança patrimonial nas instalações físicas da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme Termo de Referência anexo.

AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.265,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO: 13 abril de 2021 à 12 abril de 2022.

DOTAÇÃO:
01.031.0001.2001 – OPER.MANUT ATIV PODER LEGISLATIVO
20210012 339030 (100) – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e
Sidnei Luiz Grzergorczyk (representante legal).

Batayporã – MS, 13 de Abril de 2021.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

REPUBLICADO

POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021

DISPENSA N° 006/2021

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã – MS CNPJ: 01.676.115/0001-63
Slg Sistema De Segurança – Ltda CNPJ: 22.896.523/0001-09

OBJETO: Constitui a contratação de mão de obra especializada para instalação de sistema de monitoramento e segurança patrimonial, nas instalações físicas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme Termo de Referência do intercorrente processo.

AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e noventa Reais).

PRAZO: 12 abril de 2021 à 10 julho de 2021.

DOTAÇÃO:
01.031.0001.2001 – OPER.MANUT ATIV PODER LEGISLATIVO
20210016 339039 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e
Sidnei Luiz Grzergorczyk (representante legal).

Batayporã – MS, 12 de Abril de 2021.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Ato nº 07/2021 - Presidência da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Batayporã

Ato nº 07/2021 - Presidência da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS , no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n o 58/2021, de 09 de abril de 2021, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispondo sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

CONSIDERANDO o aumento significativo de COVID-19 no município de Batayporã/MS.

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão de **13/04/2021 à 16/05/2021**.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 13:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

§1º Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.

Art. 3º Nas dependências da Câmara Municipal, não poderá ocorrer eventos coletivos.

Art. 4º A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

Art. 5º Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.

§1º Se o evento fornece testagem e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.

§2º Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias, serão às 19:00h, das segundas-feiras, podendo ser acompanhadas pelo público, observando a capacidade máxima de 30% do total de assentos, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento de 02 metros e na entrada da Câmara Municipal será disponibilizado álcool em gel 70% para higienização. (A sessão será transmitida através do link **https://www.youtube.com/channel/UC3aCCno1nvjf0yKE4nuLwDg** e/ou o link **https://www.facebook.com/CamaraBataypora/** .

Art. 7º Fica desde já, revogado o Ato nº 06/2021 desta Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 13 de abril de 2021.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2021.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA

DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 003/2021.

DIVULGA RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS ÀS INSCRIÇÕES E RESULTADOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), ratifica os resultados apresentados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Resolução 010/2021, de 29 de Março de 2021), tendo em vista o encerramento do período preestabelecido para o recebimento de recursos às inscrições, torna público os **RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS ÀS INSCRIÇÕES E RESULTADOS PRELIMINARES** do mesmo, em cumprimento ao disposto no Edital de nº 001 do P.S.S. nº 002/2021, de 31 de março de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professor Intérprete de LIBRAS na rede municipal de ensino de Batayporã - MS durante o ano letivo de 2021.

RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Não houve apresentação de recursos às inscrições.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Professor Intérprete de Libras

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Anderson Pereira Tolotti	31
2	Silvelaine Pereira Miyamoto *	0

***** Refere-se ao item **6.4 do edital nº 001/2021 do P.S.S. 002/2021: "** O candidato impedido pelo item anterior será reposicionado ao final da fila, independente da pontuação, sendo convocado em excepcionalidade para preenchimento da vaga por não haver candidato apto e que não tenha tido contrato com a Administração Pública Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses**".**

CANDIDATA DESCLASSIFICADA

Ingrid Mayara Tomaz de Freitas	Item 3.4 do edital nº 001/2021 do processo seletivo 002/2021.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos à classificação preliminar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 15 e 16 de abril de 2021 . O acesso ao recurso será por meio de formulário online que será disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 13 de abril de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº 2, de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIOPAL DE SAUDE e a empresa **ISABELA CAPPI CLINÍCA MEDICA** , inscrita no CNPJ. Nº 31.571.113/0001-70.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços médicos, para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Sebastião Martins de Oliveira.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar do vencimento do primeiro termo aditivo, e término em **29 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R$ 14.687,71** (catorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) ao Contrato nº 019/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.050.3.3.90.39.50.00.00.00.(73/2021).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 29 de março de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIOPAL DE SAUDE e a empresa **CARLA TATIANE SITOLINO CLINÍCA MEDICA** , inscrita no CNPJ. Nº 32.148.555/0001-71.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços médicos, para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Anorinda Marcelino.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar do vencimento do primeiro termo aditivo, e término em **29 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R$ 14.687,71** (catorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.050.3.3.90.39.50.00.00.00.(73/2021).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 29 de março de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 007/2020 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 081/2021, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a clausula sexta da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1, b. Será responsável pela fiscalização da Ata o servidor municipal Gabriel Jorge dos Santos Barbosa em substituição a Bruno Franco Pereira Jorge.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 05 de abril de 2021 .

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 007/2020 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, conforme solicitação do Departamento de Trânsito, através da CI/PMB/DPTO TRÂNSITO/10/2021, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a clausula quarta, da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 – DO GESTOR DA ATA, item 4.1. Será responsável pela fiscalização/gestão da Ata o servidor municipal Valdemir dos Santos Reis em substituição a Wilson Eduardo da Silva.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 29 de março de 2021 .

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 031/2020 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral da Ata de Registro de Preços nº 031/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/058/2021, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a clausula sexta, da Ata de Registro de Preços nº 031/2020 - DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1-a. Será responsável pela fiscalização da Ata o servidor municipal Amim Peres Ibrahim em substituição a Ricardo Vieira dos Santos.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 29 de março de 2021 .

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 32/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ZORADIA SANTOS DA SILVA BITU – CPF: 942.121.471-49

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (nível III, Classe A).

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00.00–Contrato por Tempo determinado.

VIGÊNCIA

O início da vigência será no dia 22 de fevereiro de 2021 com previsão de término no dia 17 de dezembro de 2021.

DATA

05 de março de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 026/2021 de 13 de abril de 2021

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA , Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ,** lotada no cargo provimento efetivo, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 11, referente ao período aquisitivo de 11/11/2019 à 10/11/2020, sendo a mesma de 15(quinze) dias, gozadas no transcorrer dos dias 05/05/2021 à 19/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de abril de 2021.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS.

processo administrativo 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 005/2021, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de toldos, para atender as necessidades da sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS .
CONTRATANTE: BODOPREV - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS
CONTRATADO: VISUAL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO - ME
VALOR GLOBAL: R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018
JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 06
PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:
09.272.303- GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
2.087 – Manutenção das Atividades do BODOPREV
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Bodoquena-MS, 31 de março de 2.021.

_____

Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente-BODOPREV

Matéria enviada por Raquel Fonseca Ferracini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº71/2021, a comparecerem no período de 14 (quatorze) a 20 (vinte) de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua YOSSIO OKANEKO, nº523, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário, conforme sege:

TECNICO EM RAIO-X [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
LEVINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	0001

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, consequentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade;

II – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

III – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

IV – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
V – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
VI – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);
VII – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
VIII – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);
IX – Declaração de não acumulo vedada de cargos;
X – Declaração do Imposto de Renda;
XI – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
XII – Comprovante de endereço;
XIII – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;
XIV – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).

Bodoquena/MS, 13 de Abril de 2021.

EDSON SCARABELO
Secretário Mun. de Adm e Finanças

ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO
Secretário Mun. de Saúde

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.42/2021 PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Bodoquena) transporte e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura

Item	Especificações	UND	QTD	MARCA	Valor mensal	Valor Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS.	Serviço	90	Serviço	R$ 7.350,00	R$ 661.500,00
					Valor Global	R$ 661.500,00

Bodoquena, 13 de Abril de 2021.
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
Juliardson de Castro Couto
EMPRESA
SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de abril de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 13 de abril de 2021.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 444/2021–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **KATIA KELLI MOURA CANDADO**, do período de **01.04.2021 a 30.04.2021,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **31.05.2021 a 14.06.2021** e **16.11.2021 a 30.11.2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal , para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de abril de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 5426/2021

De 12 de Abril de 2021.

''Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretario Municipal de Administração

ANEXO - I

			ENQUADRAMENTO	
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PADRÃO**	**REFERÊNCIA**
73154-1	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-VI	4
70424-1	CLAUDETE NEVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-III	5
2348-1	CLAUDICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR N-V	V	F
73149-1	CLOTILDES CECCHIN CASTILHO FELIX	COZINHEIRO	A-I	4
54003-1	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	B-III	2
4286-1	DARSIZA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-I	2
55280-1	EDLAINE RAIMUNDO	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	B-III	3
72575-5	EDNA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-I	5
5800-1	EDNALVA DE ANDRADE TELLES	SECRETARIA ESCOLAR	C-VI	1
57150-1	EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE	ASSISTENTE SOCIAL	B-VII	2
4162-1	ERCIMAR FONSECA FERNANDES	PROFESSOR N-V	V	F
68896-1	EVANDRA SIDINEIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-I	1
54046-2	FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	B-VI	2
67083-2	GILMAR DOS SANTOS SOARES	ENFERMEIRO	A-VII	6
73152-1	HELENA SAEKO SUENAGA	AUXILIAR DE PROFESSOR	A-VI	4
66206-1	HILDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-I	1
10189-1	IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ZELADOR	C-I	2
4367-2	JOSE CARLOS NORONHA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C-VI	2
15563-1	JUCICLEIDE MOURA DE OLIVEIRA	GARI	B-I	5
9849-1	JULIO CECILIO BERNARDO	MOTORISTA D	C-V	1
9822-1	JULIO CESAR DE SOUZA	TECNICO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	C-IV	1
73301-1	KAREN SOMONE DA SILVA	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL	A-VI	3
73139-1	KEILA SOUZA GONÇALVES	LAVADEIRA	A-I	4
15008-1	KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ	PROFESSOR N-V	V	E
73336-1	LAISI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR	A-VI	2
54038-1	LEONARDO DIAS	MOTORISTA D	B-V	2
72648-2	LINDINALVA DOS SANTOS	COZINHEIRO	A-I	5
16063-1	LUIZA DIAS DO VALE	SECRETARIA ESCOLAR	B-VI	4
66168-1	MARCIO APARECIDO MARCAL DE LIMA	MOTORISTA D	B-V	3
54020-2	MARTA DE CARVALHO LINO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA II	B-III	2
58319-1	MONICA REGINA MENDES	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	B	10
68233-1	PAULO RAIMUNDO	MOTORISTA D	B-V	3
4278-1	SONIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-I	2
66885-2	THIAGO SEBASTIAO MENDES	FISCAL DE TRIBUTOS	A-VII	2
73116-1	VALDINES MARIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-I	4
17027-1	VIVIAN APARECIDA DA SILVA DELALIBERA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-III	2

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e CRISTIANE TAVARES DOS PRAZERES ROSA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretária de Saúde.

Prazo: De 16/03/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 12 de Abril de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO CRISTIANE TAVARES DOS PRAZERES ROSA

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JONAS HENRIQUE ALVES.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretária de Saúde.

Prazo: De 15/03/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 12 de Abril de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO JONAS HENRIQUE ALVES

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/20 21

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e GLAUCIA RICCI LOPES MENDES.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MÉDICO VETERINARIO, lotado na Secretária de Saúde.

Prazo: De 01/04/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 1.866,94.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Abril de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO GLAUCIA RICCI LOPES MENDES

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/20 21

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e PAULA FERNANDA PASSIANOTO MEGID.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de BIOMEDICO, lotado na Secretária de Saúde.

Prazo: De 09/04/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 1.866,94.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 09 de Abril de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO PAULA FERNANDA PASSIANOTO MEGID

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021.

Processo nº 736/2021 Pregão Presencial Nº 011/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "som volante" para as divulgações das campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação para o presente exercício:

Fundo Municipal de Saúde: DOTAÇÃO

06.02.10.301.509.2.042.33.90.39; Fonte: 114039; Ficha: 281

06.02.10.305.509.2.041.33.90.39; Fonte: 114045; Ficha: 380

06.02.10.301.509.2.039.33.90.39; Fonte: 102000; Ficha: 275

06.02.10.301.509.2.109.33.90.39; Fonte: 131340; Ficha: 579 .

Va lor total: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 12/04/2021.

Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretária Municipal de Saúde

Contratada

LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA

LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA MEI.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 41/2019

PROCESSO 713/2019 - CONTRATO 41/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa RENATO CORTRI E CIA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando seu vencimento para a data de **08 de Maio de 2022.** O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais) a serem usados durante o período de vigência, contratual conforme justificativa emitida pelas Secretarias Municipais anexa ao Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Brasilândia/MS, 13 de Abril de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
RENATO CORTRI E CIA LTDA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 40/2019

PROCESSO 713/2019 - CONTRATO 40/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa AUTO ELÉTRICA BRASILÂNDIA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por igual período, passando seu vencimento para o dia **08 de Maio de 2022**. O valor do presente Termo Aditivo é R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais) a serem usados durante o período de vigência contratual, conforme justificativa emitida pelas Secretarias Municipais anexa ao termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Brasilândia/MS, 13 de Abril de 2021.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratada

AUTO ELÉTRICA BRASILÂNDIA LTDA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021.

Processo nº 155/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP .

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para atender as Secretaria Municipal de Obras .

Dotação para o presente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DOTAÇÕES :

08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 100000 FICHA 34

08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 180501 FICHA 42

08.01.04.122.601 2.052 33.90.39.00 FONTE 180502 FICHA 495

E no futuro a(s) Dotação (ões) que vierem substituir.

Valor total: em R$ 333.336,00 (Trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 13/04/2021.

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretário Mun. De Obras

Contratada

Rinaldo Córdoba de Oliveira

Técnika Construção E Loc. De Equip. LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 021/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 017, 018, 019 e 020/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. André Ricardo Ozako, CPF 870.489.149-04, Fiscal

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

13 de abril de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021

AVISO - RESULTADO

COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 12 / 2021

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 12/ 2021 - Processo n° 827 / 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com módulos integrados de contabilidade, compras, licitação e contratos, tributário com nota fiscal eletrônica, almoxarifado, controle de protocolo, recursos humanos entre outros, para atender às necessidades do Município de Brasilândia - MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
N&A INFORMATICA EIRELI	R$ 216.008,50

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 13/04/2021. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 028/2021

PORTARIA N0 027/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 028/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Priscila Monteiro, CPF 952.836.331-87, Fiscal

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia-MS, 13 de abril de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Caarapó-MS, através da Comissão Especial de Julgamento para Chamada Pública, constituída pelo Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o RESULTADO do objeto licitado no processo *retroepigrafado* para a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê, Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1o semestre do ano letivo de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura** , onde classificou os produtos do certame aos fornecedores , composto pelos seguintes membros agricultores dos Grupos Formais, Informal e Individual que teve interesse em participar da presente Chamada Pública para fornecer os itens conforme Mapa de apuração abaixo sendo:1)-**FORNECEDOR INDIVIDUAL**, (AGRICULTOR FAMILIAR ASSENTADO DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA) DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, DO **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, (subitem 5.2. Inciso I do Edital) entregou a amostra indicada no quadro abaixo:

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
ROSANA PEREIRA CAMARGO	Mandioca...	KG	3.816	5,24	19.995,84
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$19.995,84					

O valor total do projeto do: FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, do Município de Caarapó-MS é de R$19.995,84 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

2)- **GRUPO INFORMAL** DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO DO **MUNICIPIO DE CAARAPÓ/MS** (subitem 5.2. Inciso I do Edital) entregaram as amostras indicadas no quadro abaixo:

ANA ANDRIÉLEN AGUAIJO CENTURIÃO	Abobrinha Verde...	KG	2.800	4,21	11.788,00
	Alface fresca ...	PÉS	2.860	2,60	7.436,00
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$19.224,00					
GENILDE ALVES SILVA SANCHES	Alface fresca...	PÉS	2.860	2,60	7.436,00
	Cheiro verde...	MAÇO	2.050	2,61	5.350,50
	Couve folha ...	MAÇO	1.950	2,80	5.460,00
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$ 18.246,50					
ROBERTO GOMES	Alface fresca...	PÉS	2.860	2,60	7.436,00
	Cheiro verde...	MAÇO	2.050	2,61	5.350,50
	Couve folha...	MAÇO	1.950	2,80	5.460,00
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$ 18.246,50					
ODRACI TAGLIALENHA	Mandioca...	KG	2.404	5,24	12.596,96
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$12.596,96					
REGINALDO APARECIDO ZAMPERLINI	Goiaba...	KG	2.098	9,53	19.993,94
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$ 19.993,94					
VANDERLEI DOLLA	Banana Nanica...	KG	4.672	4,28	19.996,16
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$ 19.996,16					

O valor total do projeto dos fornecedores: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO do Município de Caarapó/MS é de R$108.304,06 (cento e oito mil, trezentos e quatro reais e seis centavos).

3)- **GRUPO FORMAL**, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) DO **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS**, entregaram as amostras indicadas no quadro abaixo:

APBI-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAÍ-MS	Banana Nanica...	KG	15.548	4,28	66.545,44
	Beterraba...	KG	1.840	3,58	6.587,20
	Batata doce...	KG	6.180	3,13	19.343,40
	Limão Taiti ...	KG	1.400	4,25	5.950,00
	Tangerina ponkan...	KG	9.576	7,03	67.319,28
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$ 165.745,32					

O produtor local: Vanderlei Dolla, fornecedor de Banana Nanica, atingiu o limite anual da DAP R$20.000,00 (vinte mil reais). Sendo assim o restante será fornecido pela APBI-Associação dos Produtores de Banana de Itaquiraí/MS. O valor total do projeto dos: GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ ASSOCIADOS) do Município de Itaquiraí-MS: é de R$ 165.745,32 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

4)-**GRUPO FORMAL**, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) DO **MUNICÍPIO DE TERENOS-MS**: entregaram as amostras indicadas no quadro abaixo:

COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS MS	Polpa de fruta...	KG	6.981	16,02	111.835,62
	Goiaba...	KG	6.974	9,53	66.462,22
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$178.297,84					

O produtor local: Reginaldo Aparecido Zamperlini, fornecedor de Goiaba, atingiu o limite anual da DAP. Sendo assim o restante será fornecido pela COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos MS.O valor total do projeto do: GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) do Município de Terenos -MS: é de R$178.297,84 (cento e setenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos

5)- **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, (AGRICULTOR FAMILIAR ASSENTADOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA) DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, DO **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS**, entregaram a amostra indicada no quadro abaixo:

PAULO ROBERTO LOPES	Colorau Em Pó...	Pacote	520	9,28	4.825,60
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$ 4.825,60					
JOVAIS DIAS DE OLIVEIRA	Farinha de Mandioca Torrada...	Pacote	1.005	6,20	6.231,00
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R$ 6.231,00					

O valor total do projeto dos: FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, do Município de Nova Alvorada do Sul-MS é de R$11.056,60 (onze mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

O valor TOTAL GLOBAL da presente Chamada Pública é de R$483.399,66 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) .

E para constar os produtos e quantidades abaixo não serão adquiridos neste certame, tendo em vista que não houve produtor para fornecer estes produtos e quantidades sendo **DESERTOS E/OU FRACASSADOS:**

Produto	Un.	Qtde.
TOMATE SALADA...	KG	4.760
MANTEIGA, PURA COM SAL, EM EMBALAGEM DE 200G...	UN	2.370
MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN...	UN	130

Tendo em vista que foram apresentadas propostas/projetos de venda de **Grupos Formais, Informal e Individual**, a Comissão Especial de Julgamento para Chamada Pública, realizou a seleção conforme a ordem de prioridade para seleção **(Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020** , que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Estando o Projeto de Venda de acordo com as exigências editalícias e as **amostras apresentadas aprovadas** conforme anotações folhas de análise da Nutricionista da SEMEEC e especificações e preço constantes nas ATAS DE CHAMADA PÚBLICA.

Caarapó-MS, 13 de abril de 2021 .

Dióis Moreira de Souza

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

HOMOLOGO o presente certame, Adjudicando o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE

Rerratificação da data constante no Termo de Posse da Servidora Claudia Lopes da Silva Bortolotte, para constar como data de 22 de abril de 2003, a posse no cargo de Advogada, nível X, classe A, para a qual foi aprovada em Concurso Público, homologado através do Decreto n° 005/2003, publicado no Jornal O Progresso, em 13/01/2003, nomeada através da Portaria n° 100/2003, de 22 de abril de 2003.

Ratifica as demais disposições constantes no Termo de Posse, lavrado pelo Departamento de Recursos Humanos, em decorrência do Decreto Municipal n° 005/2003, publicado em 13 de janeiro de 2003 e, Portaria n° 100/2003, de 22 de abril de 2003.

Caarapó-MS, em 08 de abril de 2021; 62° Emancipação Política-Administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ana Caroline Marques dos Reis

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Caarapó e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Caarapó, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021.

FORO: Comarca de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO E
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Centro Marie Ariane - CEMA

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a CENTRO EDUCACIONAL MARIE ARIANE - CEMA, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 6.367,88, (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), que serão desembolsadas em uma única parcela conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0801.08.243.039.2.108 – 335043 Fonte 182000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CEMA

RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS

Presidente

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ - CCS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2021.

Forma da transferência : parcelas mensais e sucessivas de abril a dezembro/2021.

Prazo de Execução : 09 (nove) meses.

Dotação Orçamentária : 0301.04.122.003.2.010 – 335041 Fonte 100000.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 13 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HOSPITALARES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, INTERNAMENTOS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS de caarapó-ms

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HOSPITALARES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, INTERNAMENTOS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** que serão prestados nas dependências do Hospital Beneficente São Mateus, localizado na Av. XV de Novembro, nº 566 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS**.**

VALOR: O valor total global do presente Contrato é de R$ 2.472.088,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e oito reais)**.**

PRAZO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de abril de 2021, com término em 08 de abril de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

0501.10.302.036.2.173-339039-1020000.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

VALBERTO FERREIRA COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Pelo CONTRATANTE
MÁRIO DURAN LEITÃO
HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Devanir Palácios de Carvalho
Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
COMUNIDADE DA DIVINA MISERICORDIA

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **COMUNIDADE DA DIVINA MISERICORDIA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que serão desembolsadas em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência pelo período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0301.04.122.003.2.010 – 335041 Fonte 100000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

Município de Caarapó **COMUNIDADE DA DIVINA MISERICORDIA**
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO **RIZEUDA DA SILVA ARAÚJO**
Prefeito Municipal **Presidente**

TESTEMUNHAS:
Ricardo Candado
Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 54.843,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) , que serão desembolsadas em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0801.08.242.039.2.105 – 335043 Fonte 182000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

Município de Caarapó **APAE**

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**

Prefeito Municipal **Presidente**

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 7.588,88 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) , que serão desembolsadas em uma única parcela de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0801.08.242.039.2.105 – 335043 Fonte 182000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

Município de Caarapó **APAE**

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO **JULIANA IGNÁCIO SANTOS**

Prefeito Municipal **Presidente**

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2021 DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, EM VIRTUDE DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.

PARTES : MÁRCIA CARMINATI PEREIRA

ADÃO DONIZETE ALVARES PEREIRA

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

OBJETO : DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS, DETERMINADO PELO LOTE

Nº 16 DA QUADRA Nº 20 – JARDIM APRAZÍVEL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR : R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que serão pagos na data da assinatura e publicação do extrato do contrato, no órgão de imprensa oficial do Município de Caarapó.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA : 0404.27.813.014.1.109-44.90.51 – Obras e Instalações

FORO : COMARCA DE CAARAPÓ-MS

ASSINATURA : MÁRCIA CARMINATI PEREIRA

ADÃO DONIZETE ALVARES PEREIRA

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

TESTEMUNHAS : Ermeson Miotto

Márcio Barbosa Rodrigues

FISCAL DO CONTRATO : Alesandra Cristina Prudêncio

DATA ASSINATURA : 09/04/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 91.625,50 (noventa e um mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), que serão desembolsadas em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0501.10.302.036.2.059 - 335043 Fonte 102000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**APAE**
VALBERTO FERREIRA COSTA	**JULIANA IGNÁCIO SANTOS**
GESTOR DO FMS	**Presidente**

TESTEMUNHAS:

Katia Regina Murakami Baratelli

Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 127.578,88 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), que serão desembolsadas em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0801.08.243.039.2.108 – 335043 Fonte 100000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

Município de Caarapó	**APAE**
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO	**JULIANA IGNÁCIO SANTOS**
Prefeito Municipal	**Presidente**

TESTEMUNHAS:

Jair de Oliveira

Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 7.297,20 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que serão desembolsadas em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0801.08.242.039.2.105 - 335043 Fonte 129005**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ	**APAE**
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO	**JULIANA IGNÁCIO SANTOS**
Prefeito Municipal	**Presidente**

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de 4.222,79 (quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), que serão desembolsadas em única parcela conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0801.08.241.039.2.104 – 335043 Fonte 182000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

Kamilla Martines Lima

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ	**ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO	**MARIA LURDES PORTUGAL**
Prefeito Municipal	**Presidente**

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira
Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) , que serão desembolsadas em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0802.08.241.023.2.122 – 335043 Fonte 181000;**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

Município de Caarapó	**Associaçao Frei Eucário**
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO	**MARIA lURDES PORTUGAL**
Prefeito Municipal	**Presidente**

TESTEMUNHAS:
Jair Vieira
Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021 DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, EM VIRTUDE DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.

PARTES : ANTONIO FANCELLI
PASCOALINA JACOMEL FANCELLI
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

OBJETO : DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS, DETERMINADO PELOS lotes nos 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 14 (quatorze), 15 (quinze), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) DA QUADRA N° 20 – JARDIM APRAZÍVEL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR : O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R$ 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil reais), que serão pagos da seguinte forma: O valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) serão pagos na data da assinatura e publicação do extrato do contrato, no órgão de imprensa oficial do Município de Caarapó; O valor de R$ 1.200,00 (um milhão e duzentos mil reais), serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na data de 15 de maio de 2021, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA : 0404.27.813.014.1.109-44.90.51 – Obras e Instalações

FORO : COMARCA DE CAARAPÓ-MS

ASSINATURA : ANTONIO FANCELLI
PASCOALINA JACOMEL FANCELLI
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

TESTEMUNHAS : Ermeson Miotto
Márcio Barbosa Rodrigues

FISCAL DO CONTRATO : Alesandra Cristina Prudêncio

DATA ASSINATURA : 09/04/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) , que serão desembolsadas em uma única parcela de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **0802.08.242.023.2.123 - 335043 Fonte 181000**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINATURAS:

Município de Caarapó	**APAE**
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO	**JULIANA IGNÁCIO SANTOS**
Prefeito Municipal	**Presidente**

TESTEMUNHAS:

Jair de Oliveira

Kamilla Martines Lima

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N° 088/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"RERRATIFICA O CONTIDO NA PORTARIA N° 096/2003, DE 17 DE ABRIL DE 2003, QUE 'DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CLAUDIA LOPES DA SILVA BORTOLOTTE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 40, *caput*, da Lei Orgânica, e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, onde reconheceu que não houve interstício de tempo entre a posse do último cargo público;

Considerando a Certidão emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, reconhecendo que não houve interstício de tempo entre a posse do cargo;

Considerando o Termo de Exoneração e Dispensa homologado no dia 13/05/2003;

Considerando que no calendário do ano de 2003, consta os períodos de 17 a 21 de abril, como datas alusivas aos feriados de "Sexta-Feira Santa", Sábado, Domingo e "Dia de Tiradentes", respectivamente,

RESOLVE :

Art. 1° Os efeitos constantes no art. 1° da Portaria n° 096/2003, de 17 de abril de 2003, afixado no átrio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos, em 17 de abril de 2003, em relação a Servidora Claudia Lopes da Silva Bortolotte, exercendo o cargo de Agente Administrativo, passa a ter efeito a partir de sua posse, no dia 22 de abril de 2003, no cargo efetivo de Advogado, nomeada através da Portaria n° 100/2003, por aprovação em concurso público.

Art. 2° Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria n° 096/2003, de 17 de abril de 2003, referido no artigo anterior.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó, 08 de abril de 2021; 62° Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

FOLHA:000001

T E R M O D E A B E R T U R A

LIVRO Nº. 0000027

Contém este livro 000004 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000004 e servirá de livro diário número 0000027 da empresa
CENTRO MARIE ARIANE

Estabelecida R BARÃO DO RIO BRANCO, N 86, CENTRO, Cep: 79940-000 Cidade de CAARAPÓ-MS

Registrada no CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAARAPÓ/MS com registro em 29/10/1992.

E inscrita no CNPJ(MF) número 37.212.925/0001-06

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de número 000001 a 000004 referente ao período 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. E, o exercício da empresa se encerra em 31/12/2018.

De acordo com a instrução normativa DREI Nº. 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do Departamento de registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Caarapó-MS, 01 de JANEIRO de 2018

----------	----------
RODRIGO M. CANDADO BARRADAS	CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO
CENTRO MARIE ARIANE	CPF: 816.624.911-15
CPF: 832.218.911-72	CRC - 011505O5
ADVOGADO	CONTADOR

FOLHA:000004

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO N°. 0000027

Contém este livro 000004 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000004 e servirá de livro diário número 000027 da empresa CENTRO MARIE ARIANE

Estabelecida R BARÃO DO RIO BRANCO, N 86, CENTRO, Cep: 79940-000 Cidade de CAARAPÓ-MS

Registrada no CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAARAPÓ/MS com registro em 29/10/1992.

E inscrita no CNPJ(MF) número 37.212.925/0001-06

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de número 000001 a 000004 referente ao período 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. E, o exercício da empresa se encerra em 31/12/2018.

De acordo com a instrução normativa DREI N°. 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do Departamento de registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Caarapó-MS, 31 de Dezembro de 2018

----------	----------
RODRIGO M. CANDADO BARRADAS	CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO
CENTRO MARIE ARIANE	CPF: 816.624.911-15
CPF: 832.218.911-72	CRC - 011505O5
ADVOGADO	CONTADOR

FOLHA:000001

T E R M O D E A B E R T U R A

LIVRO Nº. 0000028

Contém este livro 000016 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000016 e servirá de livro diário número 000028 da empresa
CENTRO MARIE ARIANE

Estabelecida R BARÃO DO RIO BRANCO, N 86, CENTRO, Cep: 79940-000 Cidade de CAARAPÓ-MS

Registrada no CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAARAPÓ/MS com registro em 29/10/1992.

E inscrita no CNPJ(MF) número 37.212.925/0001-06

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de número 000001 a 000016 referente ao período 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. E, o exercício da empresa se encerra em 31/12/2019.

De acordo com a instrução normativa DREI Nº. 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do Departamento de registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Caarapó-MS, 01 de JANEIRO de 2019

----------	----------
RODRIGO M. CANDADO BARRADAS	CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO
CENTRO MARIE ARIANE	CPF: 816.624.911-15
CPF: 832.218.911-72	CRC - 011505O5
ADVOGADO	CONTADOR

FOLHA:000016

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO N°. 0000028

Contém este livro 000016 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000016 e servirá de livro diário número 000028 da empresa CENTRO MARIE ARIANE

Estabelecida R BARÃO DO RIO BRANCO, N 86, CENTRO, Cep: 79940-000 Cidade de CAARAPÓ-MS

Registrada no CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAARAPÓ/MS com registro em 29/10/1992.

E inscrita no CNPJ(MF) número 37.212.925/0001-06

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de número 000001 a 000016 referente ao período 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. E, o exercício da empresa se encerra em 31/12/2019.

De acordo com a instrução normativa DREI N°. 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do Departamento de registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Caarapó-MS, 31 de Dezembro de 2019

----------	----------
RODRIGO M. CANDADO BARRADAS	CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO
CENTRO MARIE ARIANE	CPF: 816.624.911-15
CPF: 832.218.911-72	CRC - 011505O5
ADVOGADO	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONSOLIDADO - 2020

NOTAS EXPLICATIVAS – EXERCICIO 2020

A Prefeitura Municipal de Camapuã, órgão do Poder Executivo do Município, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

NOTA 1 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas pela Prefeitura Municipal de Camapuã/MS são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeira são considerados como despesas do período em que ocorreram.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

NOTA 3 – DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICONAIS.

3.1 Houve suplementação por anulação, por excesso e por superávit financeiro conforme a Lei nº 4320/64, artigo 43, III,

3.2

B) - CÁLCULO DO SALDO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIO	
MARGEM ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**20.741.971,20**
Inciso I Superávit Orçamentário	5.066.430,95
Inciso II Excesso de Arrecadação	4.526.263,32
Inciso III Anulação Total ou Parcial de Dotação	11.149.276,93
Inciso IV Operações de Crédito	-
(-) EXCLUSÕES P/ CÁLCULO DA MARGEM	**-14.305.635,43**
Pessoal e Encargos sociais	-1.026.009,02
Dívidas	-
precatórios	
Outras Exclusões (Descrever)	-13.279.626,41
ABERTURA DE CRÉDITO UTILIZANDO A MARGEM ORCAMENTÁRIA	**6.436.335,77**

* O Percentual de Margem Orçamentária Autorizada está definido no art. 5º da Lei nº 2149/2019 (LOA 2019)

NOTA 4 – ANEXO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4.1 O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas prevista em conformidade com as realizadas, é composto por:

a) Quadro Principal

b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados

c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, atualizada, a realizada e o saldo, que corresponde ao acesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

4.2 Déficit/Superávit Orçamentário.

Receitas Realizadas no Exercício	48.461.275,44
(-) Despesas Empenhadas no Exercício	35.110.951,62
Superávit Orçamentário	13.350.323,82

4.3 Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Inscrição de Restos a pagar processados no exercício	64.485,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados de exercício anterior	0
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	5.511.424,64
Restos a pagar inscritos em exercício anterior	
Baixa de restos a pagar processados - pagamentos	564.354,79
Baixa de restos a pagar não processados - pagamentos	551.192,52

Baixa de restos a pagar não processados - cancelamento	641.565,52

Em 31/12/2020 O valor das despesas esta composta da seguinte forma:

Dotação atualizada	41.568.173,23
Despesas Empenhadas	35.110.951,62
Despesas Liquidadas	29.599.526,98
Despesas Pagas	29.535.041,62

4.4 Demonstra que houve restituição no valor de R$ 49.214,23 (quarenta e nove mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos) referente ao reembolso dos vencimentos de uma Servidora, que foi cedida com ônus para a empresa SANESUL no exercício de 2020. O valor de R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) corresponde ao acerto do valor lançado indevido no vencimento de um servidor, referente folha de pagamento do mês de outubro de 2020. O valor de R$ 2.301,00, (dois mil e trezentos e um reais) é referente devolução de ação judicial recebida em duplicidade por uma servidora, no exercício de 2020.

4.5 Demonstra que Houve cancelamento de restos a pagar processados, no valor de R$ 762,84 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) da seguinte forma: um o valor de R$ 478,13 (quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos) que é referente ao empenho nº 1410 e a liquidação nº 3, que por um lapso do servidor responsável pelas liquidações das notas ficais, fez a liquidação pela Nota Fiscal/Fatura em 02/10/2017, posteriormente veio a Nota Fiscal nº 62135 série 13 que foi liquidada pelo seu valor integral, conforme CI nº 221/2019 e o valor de R$ 284,71 é referente à liquidação nº 1 do empenho nº 1529, que também foi liquidada por Nota Fiscal/Fatura nº 61204, posteriormente veio a Nota Fiscal nº 159377 série E, com o mesmo valor, que foi liquidada e paga, dessa forma houve liquidação em duplicidade que ocorreu devido a um lapso do servidor responsável pela liquidação, conforme CI nº 222/2019.

4.6 Demonstra também que houve despesas empenhadas no elemento 92 – despesas de exercícios anteriores no valor de R$ 142.349,26(cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) sendo: o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) conforme empenho nº 1120 da empresa Newpc Tecnologia – Eireli – ME, esse valor é referente ao Contrato nº 246/2019/DL/PMC que por um lapso do departamento de licitação e contratos, não enviou dentro do prazo para o setor de contabilidade efetuar liquidação, de acordo com relato na CI nº 068/2020; O valor de R$ 2.239,32 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) conforme empenho nº 270 do credor Comercial Kimura e Domingos Ltda EPP, o valor é referente ao Processo Administrativo nº 139/2017, que por um lapso tanto da parte da empresa fornecedora como da Secretaria Municipal de Educação, não foi emitido de Check List deste documento fiscal para ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração – Departamento Contabilidade/financeiro para o procedimento de liquidação do saldo de empenho, posteriormente foi solicitado anulação do saldo do empenho, ficando impossibilitado de efetuar a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal à empresa fornecedora dos produtos, conforme relato na CI nº 076/2020; O valor R$ 73.072,19 (setenta e três mil e setenta e dois reais e dezenove centavos) é referente cumprimento da Ação Mandado de Segurança Cível Autos nº 0801143-02.2019.8.12.0006, conforme documentação que comprava em anexo. O valor de R$ 64.907,62 (sessenta e quatro reais e novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos) referente aos empenhos nº 620,830, 854,831 e 619 do credor S.H. Informática Ltda. que por um lapso da empresa fornecedora dos serviços e do servidor responsável da Secretária de Educação, não foram encaminhados em tempo hábil para o Departamento de Contabilidade e Financeiro para os procedimentos de liquidações e pagamentos, conforme relato na CI *nº 267/2020; O valor de R$ 1.340,13 (um mil trezentos e quarenta reais e treze centavos), do empenho nº 1254 do credor Oxinal Oxigenio Nacional Ltda – EPP, que por um lapso do servidor responsável não foi encaminhado o check list para o Departamento de Contabilidade e Financeiro para a devida Liquidação e Pagamento, conforme justificativas pela CI nº 072/2020.*

NOTA 5-ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

5.1 Evidenciam as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentário, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminado as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentário;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para RPPS;
- O saldo em espécie do exercício anterior a para o exercício seguinte.

5.2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa / resultante financeiro do exercício

Saldo de caixa 2019 (a)	7.084.262,72
Receitas Orçamentárias (b)	48.461.275,44
Transferências financeiras recebidas (c)	625.359,74
Recebimentos Extra orçamentários (d)	11.444.454,82
Despesas Orçamentária (e)	35.110.951,62
Transferência financeira concedidas (f)	13.166.471,68
Pagamentos extra orçamentário (g)	7.200.775,01
Saldo de Caixa 2020 (h) = (a+b+c+d-e-f-g)	12.137.154,41

5.3 Outras receitas primárias

Ingressos – Compreende o valor recebido referente à Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

Dispêndios – Compreendem os valores das despesas custeadas com recursos de convênio da união (não relacionados com saúde e educação)

5.4 Outras Transferências Financeiras (Ingressos)

Compreende as transferências recebidas entre entidades, dos Fundos para a prefeitura.

5.5 Outras transferências financeiras (dispêndios)

Compreende as transferências entre entidades, da prefeitura para os fundos.

5.6 Desdobramentos dos depósitos restituíveis e valores vinculados:

Outros recebimentos/pagamentos extraorçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
Consignados Empréstimos Caixa, B. Brasil, Bradesco e Sicred	985.578,49	1,071.724,47
Consignados INSS	422.428,96	435.089,76
Consignados IRRF	0	0
Consignados ISS	83.665,50	74.700,89
Consignados Pensão	56.382,46	56.382,46
Consignados Plano de Saúde	415.598,17	449.560,07
Consignados RPPS	566.587,82	607.815,49
Consignados Sindicatos	34.486,77	75.024,15
Consignados Brasilcad, Sincard, Zurick	141.719,68	152.833,44
TOTAL GERAL	2.706.447,85	2.923.130,73

Outros recebimentos/pagamentos extra orçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
IPC 11 Consignados Empréstimos Caixa, B. Brasil, Bradesco e Sicred	985.578,49	985.578,50
IPC 11 Consignados INSS	422.428,96	422.428,96
IPC 11 Consignados IRRF	0,00	0,00
IPC 11 Consignados ISS	83.665,50	83.665,50
IPC 11 Consignados Pensão	56.382,46	56.382,46
IPC 11 Consignados Plano de Saúde	415.598,17	415.598,17
IPC 11 Consignados RPPS	566.587,82	566.587,82
IPC 11 Consignados Sindicatos	34.486,77	-3.036,57
IPC 11 Consignados Brasilcad, Sincard, Zurick	597.368,80	634.892,13
TOTAL GERAL	3.162.096,97	3.162.096,97

Com a operacionalização contábil do IPC 11, com a finalidade de fazer cumprir a padronização dos procedimentos contábeis sob a égide da Estrutura Conceitual e das Normas Brasileira de Contabilidade que regularmente estão evidenciadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Por ocasião da liquidação da despesa orçamentária, momento do reconhecimento contábil da obrigação assumida pelo Ente Federativo evidenciados no Patrimônio, tanto os credores assim também como os valores restituíveis, todos com caráter "F" – Financeiro. Os restituíveis, denominado de retenções, além do Balanço Patrimonial movimentam os Balancetes Financeiros e o Balanço Financeiro – Anexo 13.

Por ocasião da liquidação, no Quadro Ingressos, registrando uma Receita Extra, no seu Grupo III denominando Recebimento Extraorçamentários, identificados em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No momento do pagamento, dos Restituíveis (retenções) esta operação fica evidenciada, nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexos 13, no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado. Pagamentos Extraorçamentários, identificadas em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Considerando que o pagamento no momento da liquidação possui a função de baixar os valores retidos na fonte de recursos vinculada ao empenho, será necessário agora o procedimento do ingresso dos restituíveis, vinculados na fonte de recursos específica e vinculados na DDR compreendida para consignações/retenções na conta de controle.

Não bastasse isso, o novo ingresso se caracteriza pela presença da DDR Recursos extraorçamentário. Portanto há um novo Grupo III denominado recebimentos extraorçamentários, identificamos em depósitos restituíveis e valores vinculados. Este procedimento duplica os valores identificados depósitos restituíveis nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13.

O mesmo fenômeno ocorrerá no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado pagamento extraorçamentário, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados, pois quando do efetivo pagamento a quem de direito dos restituíveis, haverá duplicação de valores.

Ficando com saldo para o exercício seguinte em Caixa e Equivalentes a Caixa, em 31/12/2020 no valor de R$ 12.137.154,41 (doze milhões cento e trinte e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

NOTA 6 - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL

6.1 – O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, vem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

6.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim o Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativo e Passivo Financeiro e Permanentes;

c) Quadro do Superávit/Déficit financeiro.

6.3 – Quadro Principal

	31/12/2020	31/12/2019
Ativo		
Ativo Circulante	**12.137.154,41**	**7.084.262,72**
Caixa e equivalente de caixa		
Banco Conta Movimento	12.137.154,41	7.084.262,72
Ativo Não Circulante	**50.296.662,18**	**45.835.025,47**
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.417.154,69	8.415.653,85
Créditos a longo prazo	9.197.055,49	8.195.554,65
Investimento e aplicação temporária	220.099,20	220.099,20
IMOBILIZADO	**40.879.507,49**	**37.419.371,62**
Bens móveis	14.008.913,34	13.361.321,81
Bens Imóveis	26.873.140,59	24.060.596,45
(-) Depreciação , exaustão e amortização	2.546,44	2.546,44

	31/12/2020	31/12/2019
Passivo		
Passivo Circulante	**89.686,34**	**807.001,49**
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		134.323,45
Fornecedores a curto Prazo	64.485,36	430.794,19
Consignados	25.200,98	241.883,86
Passivo Não Circulante	**7.998.733,35**	**7.286.980,90**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**54.345.396,90**	**44.825.305,80**
Resultados Acumulados	54.345.396,90	44.825.305,80
Superávits ou déficits do exercício	9.519.328,26	5.067.274,69
Superávits ou déficits de exercício anteriores	44.825.305,80	39.758.031,11

Patrimônio Líquido é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores, no valor de R$ 44.825.305,80 (quarenta e quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos), mais o superávit do exercício no valor de R$ 9.519.328,26(nove milhões, quinhentos e dezenove mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) perfazendo o um total de R$ 54.345.396,90 (cinquenta e quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

6.3.1 Ativo Não Circulante

Conta	Classificação	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
12111000000	**Créditos à Longo Prazo**	**9.197.055,49**	**8.195.554,65**
12131000000	**Investimento e aplicação**	**220.099,20**	**220.099,20**
12300000000	**IMOBILIZADO**		
12310000000	**Bens Móveis**	**14.006.366,90**	**13.358.775,17**
12320000000	**Bens Imóveis**	**26.873.140,59**	**24.060.596,45**
TOTAL		**50.296.662,18**	**45.835.025,47**

Em 31/12/2020, a Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul apresentou um saldo de R$ 9.197.055,49 (nove milhões cento e noventa e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) de Divida Ativa conforme relatório fornecido pelo setor de tributação do município.

Apresentou um saldo em Imobilizado de R$ 40.879.507,49 (quarenta milhões oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), da seguinte forma: Bens Móveis no valor de R$ 14.008.913,34(quatorze milhões oito mil e novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) e Bens Imóveis no valor de R$ 26.873.140,59 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) conforme registro no sistema de contabilidade, os valores dos bens são reconhecidos com base no valor de aquisição e construção. É feito a incorporação na Prefeitura dos bens permanentes adquiridos pelos Fundos. Houve aquisição de bens móveis no exercício de 2020 no valor de R$ 647.591,73 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) referente aquisição da Prefeitura e dos Fundos e também houve construçãode Bens Imóveis no valor de R$ 2.812.544,14 (dois milhões oitocentos e doze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

Houve orientação dos servidores do setor de contabilidade, para que gestores providenciassem o levantamento físico dos bens moveis e imóveis, para que os valores fossem ajustados no sistema de contabilidade, conforme C.I n 012/2020 de 02 de setembro de 2020. Houve contração através de processo licitatório de duas empresas para levantamento dos bens móveis e imóveis conforme Pregão 020/2020, Processo 098/2020, porém as empresas não conseguiram terminar até a entrega do Balanço Geral do exercício de 2020.

O valor das Obrigações Trabalhista e Previdenciária representa um valor de R$ 7.998.733,35 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo:

Precatórios no valor de R$ 5.451.055,79 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

Parcelamento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no valor de R$ 2.233.732,71 (dois milhões duzentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavo);

Termo de Compromisso de ajustamento de Conduta nº 01/2019 – FNS no valor R$ 313.944,75 (trezentos e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

NOTA 7-ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

7.1- A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou

independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais, quantitativas, aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/2020 após apuração VPA menos VPD, houve um superávit no valor de R$ 9.519.328,26 (nove milhões quinhentos e dezenove mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

7.2 Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivale ao valor de R$ 49.804.712,84 (quarenta e nove milhões oitocentos e quatro mil e duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	31/12/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**58.053.061,38**
Impostos e taxas	**10.659.238,38**
Impostos(IPTU, ISS, IRRF, ITBI etc.)	9.015.148,24
Taxas (taxa inspeção, taxa fiscalização etc.)	287.657,45
Contribuições	**1.356.432,69**
contribuição de iluminação pública (COSIP)	1.356.432,69
Variações Financeiras	**264.933,46**
juros e encargos de mora (sobre divida ativa)	162.050,14
Outras variações financeiras (dividendos)	58.182,49
remuneração de depósitos bancário (rendimentos dos saldo bancário)	44.700,83
Transferência e Delegações Recebidas	**47.077.361,75**
transferências intragovernamentais (transferência dos fundos para prefeitura, interferência Câmara para Prefeitura e transferência dos saldos do imobilizado dos Fundos para a unificação no patrimônio na) prefeitura).	1.013.890,61
Transferência intergovernamentais (transferência união, estados)	46.063.471,14
Outras Variações Patrimoniais	**51.527,79**
diversas variações patrimoniais (restituição no valor de R$ 49.214,23 (quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos) referente ao reembolso dos vencimentos de uma servidora que foi cedida com ônus para a empresa SANESUL e o valor de R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde ao pagamento indevido na folha no mês de outubro de 2020 de uma servidor, também houve uma devolução de uma ação judicial recebido em duplicidade por uma servidora no valor de R$ 2.301,00 (dois mil e trezentos e um reais).	51.527,79

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) equivale ao valor de R$ 48.533.733,12 (quarenta e oito milhões quinhentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos) correspondem a soma de:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	31/12/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA	**48.533.733,12**
Pessoal e Encargos	**14.582.442,58**
remuneração a pessoal (remuneração, férias, 13º salários dos servidores)	12.374.400,66
encargos patronais (RGPS, RPPS)	2.208.041,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.448.413,05**
material de consumo (peças, combustível, material de expediente, gênero alimentício etc.)	3.215.146,67
Serviços (serviços na manutenção equipamentos, manutenção estradas, manutenção de veículos, manutenção rede elétrica etc.)	7.233.266,38
Variações Patrimoniais Financeiras	**1.139.706,03**
Juros e encargos de empréstimos efinanciamentos obtidos (parcelamento RGPS, Precatórios, FNS)	1.134.204,76
Juros e encargos de mora (o valor é referente empenho 623 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2019 - Inquérito Civil nº 1.21.000.002286/2018-10)	5.501,27
variações monetárias e cambiais	
Transferência e Delegações Concedidas	**21.230.146,36**
transferência intragovernamentais (transferência entre entidades da Prefeitura para os fundos e duodécimo para Câmara)	13.166.471,68
Transferências intergovernamentais (FUNDEB)	7.539.425,03
transferência a instituição privadas (subvenções para Associação de Pais e Amigos – APAE conforme empenhos 362 e 990 e para Associação Beneficente de Camapuã - creche Menino Jesus conforme empenhos nº 277 e 994 e associação dos estudantes e acadêmicos unv. da cidade empenho 361)	242.840,29
execução orçamentária delegada (Indenizações e restituições – referente a devolução dos recursos referente ao programa de transporte escolar, conforme empenho 417. Pagamento indevido ISS processo 8541/2015 conforme empenho 363. Pagamento indevido ITBI de nº 135/2019, e taxa de averbação , por motivo de desistência – conforme protocola nº 718/2020. Devolução de recursos – referente ao contrato de repasse MTUR 036656015/2011-Siconv 758409. Devolução referente Convenio nº 28.853/2018, empenho nº 828. Devolução de convenio de pavimentação asfáltica da Vila Izolina, CR nº 324997-97/2010. Devolução de IPTU/2018, pago em duplicidade empenho nº 874/2019. Devolução de ITBI mais taxas, referente ao processo 13762/2020.	281.409,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**470.917,23**
Incorporação de passivos, referente ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2019 – Inquérito Civil nº 1.21.000.002286/2018-10.	470.917,23
Tributárias	**539.646,63**
impostos, taxas (deduções de imposto e taxas)	35.619,40
Contribuições (valor referente ao PASEP)	504.027,23
Outras Variações Patrimoniais	**121.111,20**
Premiações (premiações para diversos artistas inscritos no edital nº 01/2020, regulamentado pela Lei Aldir Blanc, conforme processo nº 15794/2020	121.111,20

NOTA 8 -ANEXO 16 Demonstração da Dívida Fundada Interna

8.1- A Demonstração das Dividas Fundada Interna apresentou um saldo no valor de R$ 7.998.733,95 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) da seguinte forma:

Precatórios no valor de R$ 5.451.055,79 (cinco milhões quatrocentos cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

Parcelamento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no valor de R$ 2.233.732,71 (dois milhões duzentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavo);

Termo de Compromisso de ajustamento de Conduta nº 01/2019 – Inquérito Civil nº 1.21.000.002286/2018-10 – Fundo Nacional de Saúde no valor R$ 313.944,75 (trezentos e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

NOTA 9 - ANEXO 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

9.1 A Demonstração das Dividas Flutuantes apresentou um saldo no valor de R$ 5.601.110,98(cinco milhões seiscentos

um mil e cento e dez reais e noventa e oito centos) da seguinte forma:

Restos a pagar processado no valor de R$ 64.485,36 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

Restos a pagar não processados no valor de R$ 5.511.424,64 (cinco milhões quinhentos e onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Consignados no valor de R$ 25.200,98 (vinte e cinco mil e duzentos reais e noventa e oito centavos).

9.2 Restos a Pagar

Inscrição de Restos a pagar processados no exercício	64.485,36
Inscrição de Restos a Pagar não Processados no exercício	5.511.424,64
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	5.575.910,00

9.3 Consignados

Consignados Empréstimos Caixa, B. Brasil, Bradesco e Sicred		
Consignados INSS		16.236,37
ISS		8.964,61
Consignados RPPS		
Consignados Sindicatos		
TOTAL GERAL		25.200,98

9.4 – Demonstra que houve um cancelamento de restos a pagar processados, no valor de R$ 762,84 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) da seguinte forma: um o valor de R$ 478,13 (quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos) que é referente ao empenho nº 1410 e a liquidação nº 3, que por um lapso do servidor responsável pelas liquidações das notas ficais, fez a liquidação pela Nota Fiscal/Fatura em 02/10/2017, posteriormente veio a Nota Fiscal nº 62135 série 13 que foi liquidada pelo seu valor integral, conforme CI nº 221/2019 e o valor de R$ 284,71 é referente à liquidação nº 1 do empenho nº 1529, que também foi liquidada por Nota Fiscal/Fatura nº 61204, posteriormente veio a Nota Fiscal nº 159377 série E, com o mesmo valor, que foi liquidada e paga, dessa forma houve liquidação em duplicidade que ocorreu devido a um lapso do servidor responsável pela liquidação, conforme CI nº 222/2019.

NOTA 10 -ANEXO 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

10.1 A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

10.2 A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício anterior.

10.3 Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) completam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

10.4 - Quadro Demonstrativo do Fluxo de Caixa

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.288.397,23
Ingressos	54.791.015,41
Receitas Tributarias(impostos e taxas)	7.789.477,54
Receitas de Contribuições (contribuição para iluminação pública)	1.356.432,69
Receita Patrimonial (remuneração de depósitos bancário, alugueis, dividendos)	105.910,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias (restituições, recebimentos de dividas ativas, juros e multas de dividas ativas)	685.408,31
Transferência Recebidas (transferências União e estado)	38.524.046,11
Outros ingressos operacionais (consignados Anexo 17, devolução duodécimo e transferência recebidas entre entidades)	6.329.739,97
Desembolsos	45.502.618,18
Pessoal e demais despesas (remunerações dos servidores, férias, 13º salários, verbas rescisórias etc.)	26.409.582,12
Juros e encargos da dívida (Juros e encargos de mora o valor é referente empenho 623 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2019 - Inquérito Civil nº 1.21.000.002286/2018-10). FNS	5.501,27
Transferência concedidas (da prefeitura para os fundos)	10.194.240,76
Outros Desembolsos (consignados Anexo 17, repasse duodécimo)	8.893.294,03
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais (I)	9.288.397,23
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-3.895.793,98
Ingressos	164.164,58
Alienação de bens (imóvel)	0
Outros ingressos de investimentos (consignados ISS e INSS referente aos processos de obras investimentos conforme empenhos nº 635, 1275 da empresa Laser Iluminação Eireli EPP; empenho nº 743 Alliati & Oliveira Ltda – ME; empenho nº 534 da empresa Meta Construtora Ltda EPP; empenho nº 534, 12,28, 1229 da empresa Meta Construtora Ltda EPP; empenho nº 536 e 537 da empresa Pontual Engenharia Ltda; Vagner Vilalva – ME; empenhos nº 633. 835, 1136, 1224 da empresa Fag. Engenharia e Construção Ltda; empenho nº 1247 da empresa NSA Construções e Terraplanagem Ltda; empenho 1368 empresa Er Pontes & Construções Eireli 1580)	164.164,59
Desembolsos	4.059.958,57
Aquisição de ativos não circulantes (aquisição e pagamento de ativo permanente no exercício referente a diversos empenhos: empenhos nº 635, 1275 da empresa Laser Iluminação Eireli EPP; empenho nº 743 Alliati & Oliveira Ltda – ME; empenho nº 534 da empresa Meta Construtora Ltda EPP; empenho nº 534, 12,28, 1229 da empresa Meta Construtora Ltda EPP; empenho nº 536 e 537 da empresa Pontual Engenharia Ltda; Vagner Vilalva – ME; empenhos nº 633. 835, 1136, 1224 da empresa Fag. Engenharia e Construção Ltda; empenho nº 1247 da empresa NSA Construções e Terraplanagem Ltda; empenho 1368 empresa Er Pontes & Construções Eireli 1580 e indenizações e restituições referente ao empenho 725 do contrato MTUR 0366.560.15/2011 – SICONV 758409, empenho 828 devolução convênio nº 28.853/2018 e empenho 829 devolução convênio 324997-97/2010)	3.895.793,98
Outros desembolsos de investimentos (consignados obras)	164.164,59
Fluxos de Caixa Liquido das atividades de investimento (II)	-3.895.793,98
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	-339.711,56

Desembolsos	339.711,56
Amortização/refinanciamento de dívida (parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2019 – Inquérito nº 1.21.000.002286/2018-10 referente a ressarcimento dos prejuízos causados ao erário federal - Fundo Nacional de Saúde)	339.711,56
Fluxo de caixa liquido das atividades financeiras (III)	-339.711,56
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.052.891,69
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	7.084.262,72
Caixa e Equivalente de Caixa Final	12.137.154,41

NOTA 11 -Conciliação Bancária conta 180.000-0

11.1 Demonstra um valor de R$ 214,64(duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) do cheque 19306, referente ao pagamento de um senhor, pela prestação de serviços com base no empenho nº 63. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de 2020, também não conseguimos contato para solicitarmos o numero de uma conta bancária para que fosse feito uma transferência.

11.2 Demonstra um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento de aluguel do Imóvel locado pela Prefeitura, conforme empenho nº 855. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.3 Demonstra um valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) referente ao pagamento de suprimento de fundos, conforme cheque nº 19560 para secretária de Assistência Social, conforme empenho nº 1557. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.4 Demonstra um valor de R$ 4.554,48 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do saneamento que foi pago na conta 180.000-0 integralmente com recurso próprio. No entanto parte do valor deveria ser pago com a conta 9044-1 de recurso vinculado, pois parte das despesas de água e esgoto é da secretaria de educação, que é empenhada com recurso salário educação. Porém foi feita uma transferência para regularizar que ficou em conciliação para ser efetuada 2021.

11.5 Demonstra um valor de R$ 1.609,93 (um mil e seiscentos e nove reais e noventa e três centavos) do cheque 19600, referente ao pagamento de um senhor, pela prestação de serviços com base no empenho nº 1234. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.6 Demonstra um valor de R$ 1.609,93 (um mil e seiscentos e nove reais e noventa e três centavos) do cheque 19604, referente ao pagamento de um senhor, pela prestação de serviços com base no empenho nº 1241. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.7 Demonstra um valor de R$ 885,69 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) do cheque 19584, referente ao pagamento de um servidor, referente à folha do mês de dezembro de 2020. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.8 Demonstra um valor de R$ 2.553,21 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) do cheque 19585, referente ao pagamento de um servidor, referente a folha do mês de dezembro de 2020. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.9 Demonstra um valor de R$ 366,58 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) do cheque 19581, referente ao pagamento se uma servidora, referente a folha do mês de dezembro de 2020. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.10 Demonstra um valor de R$ 592,68 (quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) do cheque 19587, referente ao pagamento de uma servidora, referente a folha do mês de dezembro de 2020. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.11 Demonstra um valor de R$ 18.726,60 (dezoito mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) do cheque 19582, referente ao pagamento de uma secretária, referente a folha do mês de dezembro de 2020. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.12 Demonstra um valor de R$ 1.286,60 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) do cheque 19581, referente ao pagamento de um servidor, referente à folha do mês de dezembro de 2020. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.13 Demonstra um valor de R$ 1.609,93 (um mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos) do cheque 19606, referente ao pagamento de um senhor, pela prestação de serviços com base no empenho nº 1236. Porém o cheque não foi descontado até a data de 31 de dezembro de 2020.

11.14 Demonstra o valor de R$ 131,75 (cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) referente à transferência da conta 180.000-00 da prefeitura para a conta 7242-7 do Fundo Municipal de Assistência Social, para regularização de insuficiência de saldo na fonte 100, pois os valores transferido pela Prefeitura no decorrer do exercício financeiro não foi suficiente, ficou faltando recurso na fonte 100 para cobrir os restos a pagar, dessa forma foi feita a transferência que ficou em conciliação para ser executada no exercício de 2021.

11.15 Demonstram os valores de: R$ 10,45(dez reais e quarenta e cinco centavos) referente ao pagamento da OP nº 5377 e do empenho nº 1 de taxas bancária da conta bancária COSIP; e o valor de R$ 20,90(vinte reais e noventa centavos) é referente ao pagamento da OP nº 5378 e do empenho nº 1 de taxas bancária da conta bancária do FUNDERSUL; e o valor de R$ 21,77(vinte e um reais e setenta e sete centavos), é referente ao pagamento da OP nº 5379 e do empenho nº 1 de taxas bancária da conta bancária da Pensão. Porém ambas as contas que ocorreram os débitos não tinham recursos com fonte 100 para baixar os valores das taxas bancária. Para regularizar essa situação foi feita as OPs na conta 180.000-0 que ficou em conciliação para que no exercício de 2021 seja regularizada.

NOTA 12 -Conciliação Bancária conta 10.152-4

12. Demonstra o valor R$ 21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos) referente a taxa bancaria que foi empenhada e paga com recursos próprio pela conta 180.000-00 como já demonstrado na **Nota Explicativa 11.15,** foi feito uma conciliação de transferência bancaria que será efetuado no exercício de 2021.

NOTA 13 -Conciliação Bancária conta 15.315-X

13.1 Demonstra o valor de R$ 10,00 (dez reais) referente a transferência de ISS para a Prefeitura. Porem essa conta é de recurso vinculado, para regularizar vai ser feito uma transferência para uma conta de arrecadação de ISS no exercício de 2021.

NOTA 14 -Conciliação Bancária conta 10.016-1

14.1 Demonstra o valor de R$ 20.422,65 (vinte mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente a bloqueio Judicial. Para regularizar essa situação, entramos em contato com o setor jurídico para que sejam feito os desbloqueios.

NOTA 15 -Conciliação Bancária conta 10.015-3

15. Demonstra o valor de R$ 6.621,21 (seis mil e seiscentos e vinte um reais e vinte um centavos), referente a bloqueio Judicial. Para regularizar essa situação entramos em contato com o setor jurídico para sejam feito os desbloqueios.

NOTA 16 -Conciliação Bancária conta 23-0

16.1 Demonstra o valor de R$ 9.704,08 (nove mil e setecentos e quatro reais e oito centavos), referente aos consignados da folha do mês de dezembro de 2020, a transferência bancaria foi feita pela Prefeitura em dezembro de 2020. Porém a caixa econômica não debitou os valores dos consignados em dezembro de 2020, ficando em conciliação para baixa em 2021.

NOTA 17 -Conciliação Bancária conta 24-9

17.1 Demonstra o valor de R$ 163.045,56 (cento e sessenta e três mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente à transferência da conta 24-9 da prefeitura para a conta 10.103-6 do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para regularização de insuficiência de saldo na fonte 200. Os valores transferidos da Prefeitura no decorrer do exercício financeiro não foram suficientes, ficou faltando recurso na fonte 200, para cobrir os restos a pagar, dessa forma foi feita a transferência que ficou em conciliação para ser executada no exercício de 2021.

NOTA 18 -Conciliação Bancária conta 8.317-8

18.1 Demonstra o valor R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) referente as taxas bancárias que estão sendo empenhada e paga com recursos próprio pela conta 180.000-00, como já estão demonstradas na **Nota Explicativa 11.15.** Foi feito uma conciliação de transferência bancária que será efetuado no exercício de 2021.

NOTA 19 -Conciliação Bancária conta 9044-1

19.1 Demonstra um valor de R$ 4.554,48 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente saneamento (água/esgoto) que foi pago pela conta 180.000-0 pelo valor integral, usando recurso próprio e terá que ser transferido para conta 9044-1de recurso vinculado, sendo que parte das despesas de água e esgoto da secretaria de educação é empenhada com recurso do salário educação, dessa forma foi feita uma transferência bancaria que ficou em conciliação para ser regularizado no exercício de 2021.

NOTA 20 -Conciliação Bancária conta 9876-0

20.1 Demonstra o valor de R$ 4.049,09 (quatro mil e quarenta e nove reais e nove centavos), referente a bloqueio Judicial. Para regularizar o setor jurídico esta analisando para pedir os desbloqueios.

NOTA 21 -Conciliação Bancária conta 10.112-5

21.1 Demonstra os valores R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) referente taxa bancaria que foi sendo empenhada e paga com recurso próprio pela conta 180.000-00 como já demonstrado na **Nota Explicativa 11.15,**

NOTA 22 -Conciliação Bancária conta 10.779-4

22.1 Demonstra o valor de R$ 909,14 (novecentos e nove reais e quatorze centavos), referente a bloqueio Judicial. Para regularizar o setor jurídico esta analisando para pedir os desbloqueios.

NOTA 23 -Conciliação Bancária conta 1000-6

23.1 Demonstra o valor de R$ 11.298,32 (onze mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), referente a bloqueio Judicial. Para regularizar o setor jurídico esta analisando para pedir os desbloqueios. E o valor de 31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos) é referente devolução para um senhor, foi feito a anulação da receita. Porém o requerente não forneceu a conta para transferência.

NOTA 24-Conciliação Bancária conta 06088-7

24.1 Demonstra o valor de R$ 11.360,80 (onze mil e trezentos e sessenta reais oitenta centavos), referente a bloqueio Judicial. Para regularizar o setor jurídico esta analisando para pedir os desbloqueios.

NOTA 25- Demonstrativo Sintético de Bens Móveis Patrimoniais

25.1 Demonstra um valor de R$ 2.608.034,33(dois milhões seiscentos e oito mil e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) na coluna baixa, porém esse valor é referente ajuste feito nos códigos contábeis e o valor de R$ 5.679.639,31 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e nove reis) na coluna aquisições, só R$ 3.071.605,00 (três milhões setenta e um mil e seiscentos e cinco reais) é referente a aquisições de bens no exercício a diferença do valor foi referente a ajuste nos códigos contábeis.

Camapuã – MS, 31 de dezembro de 2020.

Maria Inês de Almeida

Contador CRC/MS 006028/O-1

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.698, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA** para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Sra. **MARINA PEREIRA ALVES**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021.

Camapuã-MS, 13 de abril de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2020

Origem : Pregão Presencial nº 007/2020

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: **JJ IMPPRESSORAS EIRELI - EPP**

Fundamentação: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Tem por objeto realizar a prorrogação do contrato nº 082/2020, por mais 12 (doze) meses, período de 27 de março de 2021 a 27 de março de 2022.

Valor: R$ 175.999,92 (cento setenta cinco mil, novecentos e noventa nove reais, noventa dois centavos).

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/JEAN CARLOS DA SILVA/JJ IMPPRESSORAS EIRELI - EPP

Data : 26 de março de 2021.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2020

Origem: Pregão Presencial **nº 023/2020**

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALAR EIRELI- ME**

Fundamentação : artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 2/8, 4/8 e 6/8, constantes na Cláusula Quarta do Contrato original.

Valor: R$ 3.862,50 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/ André Luiz Ferreira Conceição/Souza Med Comercio de Materiais Hospitalares Eireli - ME.

Data: 30 de março de 2021.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2021.

Origem Dispensa: nº 022/2021.

Processo Licitatório: n°036/2021.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratada: **JOEL MACHADO - ME.**

Objeto: Contratação da empresa de divulgação de publicidade, relativa ao Coronavírus, em veículo de som Volante (Carro/Moto), voltadas ao programa de enfrentamento ao COVID-19.

Fundamentação: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Valor: R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

Data da assinatura: 07 de abril de 2021.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY/ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEÇÃO/JOEL MACHADO - ME.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2021/PMC.

Origem : **Pregão Presencial nº 007/2021**.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA - ME.**

Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para a frota de veículos, em atendimentos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115, de 14 de Março de 2019, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). È originário da **Ata de Registro de Preços n°001/2021 e Processo de Licitação n°024/2021**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ valor de R$ 285,40 (duzentos oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 12 de abril de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ RR NOGUEIRA SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA - ME.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2021/PMC.

Origem : **Pregão Presencial nº 0007/2021**.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME.**

Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para a frota de veículos, em atendimentos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115, de 14 de Março de 2019, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). È originário da **Ata de Registro de Preços n° 001/2021 e Processo de Licitação n°024/2021**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ valor de R$ 30.134,80 (trinta mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 12 de abril de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2021/PMC.

Origem : **Pregão Presencial nº 007/2021**.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP.**

Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para a frota de veículos, em atendimentos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115, de 14 de Março de 2019, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). È originário da **Ata de Registro de Preços n°001/2021 e Processo de Licitação n°024/2021**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ valor de R$ 8.432,00 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Data da assinatura: 12 de abril de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação

virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a Dispensa para aquisição de 160 Talões de Receituário Azul, pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **024/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 041/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALÕES DE RECEITUÁRIO AZUL.

EMPRESA: EIDIR FERREIRA PASSOS DE ARRUDA.

VALOR: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.10.302.0007.2090.3.3.90.39.00.00.114.41.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 13 de abril de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°028/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a Dispensa para contratação de serviço de Imunoterapia para atender Determinação Judicial, pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **028/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 049/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: SERVIÇO DE IMUNOTERAPIA ALÉRGENO – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

EMPRESA/PROFISSIONAL: LEANDRO SILVA DE BRITTO.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.10.302.0007.2090.3.3.90.36.00.00.102.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 13 de Abril de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

XML nr.: 11

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 13/04/2021

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	56.504.607,00	67.929.449,28	75.350.939,63	7.421.490,35
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.937.000,00	7.981.847,50	7.789.477,54	- 192.369,96
3	Impostos	6.536.900,00	7.581.747,50	7.532.702,45	- 49.045,05
4	Taxas	399.800,00	399.800,00	256.775,09	- 143.024,91
5	Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	- 300,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.432.000,00	4.544.000,00	8.007.974,51	3.463.974,51
7	Contribuições Sociais	3.332.000,00	3.332.000,00	6.651.541,82	3.319.541,82
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.212.000,00	1.356.432,69	144.432,69
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.765.100,00	2.765.100,00	5.138.177,72	2.373.077,72
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	3.027,47	- 7.972,53
13	Valores Mobiliários	2.753.100,00	2.753.100,00	5.135.150,25	2.382.050,25
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.069.607,00	51.337.601,78	53.721.622,78	2.384.021,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	20.268.687,00	23.756.501,93	25.558.887,44	1.802.385,51
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.410.920,00	20.946.716,06	21.386.480,15	439.764,09
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.380.000,00	6.624.383,79	6.771.843,34	147.459,55
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	4.411,85	- 5.588,15
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.900,00	1.300.900,00	693.687,08	- 607.212,92
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.000,00	42.000,00	2.625,00	- 39.375,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.100,00	254.100,00	57.181,56	- 196.918,44
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	1.004.800,00	1.004.800,00	633.880,52	- 370.919,48
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.995.393,00	5.078.068,62	75.164,00	- 5.002.904,62
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.995.393,00	5.078.068,62	75.164,00	- 5.002.904,62
51	Transferências da União e de suas Entidades	4.989.093,00	4.989.093,00	75.164,00	- 4.913.929,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.300,00	88.975,62	0,00	- 88.975,62
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.500.000,00	73.007.517,90	75.426.103,63	2.418.585,73
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.500.000,00	73.007.517,90	75.426.103,63	2.418.585,73
73	DÉFICIT (VI)	0,00	3.215.561,48	0,00	- 3.215.561,48
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	61.500.000,00	76.223.079,38	75.426.103,63	- 796.975,75
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	6.819.652,97	6.819.652,97	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.819.652,97	6.819.652,97	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.739.462,00	59.418.596,58	56.870.386,73	54.723.419,79	54.634.085,28	2.548.209,85
80	Pessoal e Encargos Socias	33.718.957,00	36.205.721,93	35.916.823,59	35.916.823,59	35.916.823,59	288.898,34
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.000,00	5.501,27	5.501,27	5.501,27	4.498,73
82	Outras Despesas Correntes	18.020.505,00	23.202.874,65	20.948.061,87	18.801.094,93	18.711.760,42	2.254.812,78
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.642.538,00	14.206.482,80	8.411.131,83	4.653.937,93	4.628.516,05	5.795.350,97
84	Investimentos	6.462.538,00	13.861.482,80	8.071.420,27	4.314.226,37	4.288.804,49	5.790.062,53
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	180.000,00	345.000,00	339.711,56	339.711,56	339.711,56	5.288,44
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	3.118.000,00	2.598.000,00	0,00	0,00	0,00	2.598.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	61.500.000,00	76.223.079,38	65.281.518,56	59.377.357,72	59.262.601,33	10.941.560,82
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	61.500.000,00	76.223.079,38	65.281.518,56	59.377.357,72	59.262.601,33	10.941.560,82
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.144.585,07	0,00	0,00	- 10.144.585,07
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	61.500.000,00	76.223.079,38	75.426.103,63	59.377.357,72	59.262.601,33	796.975,75
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.165.144,71	977.021,68	977.021,68	188.123,03	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	1.165.144,71	977.021,68	977.021,68	188.123,03	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	212.319,68	149.347,28	149.347,28	62.972,40	0,00
105	Investimentos	0,00	212.319,68	149.347,28	149.347,28	62.972,40	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	1.377.464,39	1.126.368,96	1.126.368,96	251.095,43	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	762,84	872.867,28	872.867,28	762,84	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	369.497,94	369.497,94	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	762,84	503.369,34	503.369,34	762,84	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	186.542,13	186.542,13	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	186.542,13	186.542,13	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	762,84	1.059.409,41	1.059.409,41	762,84	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 13/04/2021

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	75.426.103,63	61.917.792,49	81	Despesas Orçamentárias (VI)	0	65.281.518,56	54.266.884,57
2	00 Recursos Ordinários	0	26.012.310,95	20.837.874,17	82	00 Recursos Ordinários	0	23.891.301,52	18.250.522,03
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	8.122.536,35	6.829.375,72	83	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	6.686.983,54	8.130.575,13
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	9.312.634,69	8.692.811,47	84	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	9.027.244,67	8.556.025,98
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	11.669.464,30	8.773.796,36	85	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	3.571.455,97	3.185.362,43
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	86	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	87	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	88	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	89	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	90	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	91	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	5.507.095,60	3.303.071,25	92	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	4.561.470,93	3.914.852,55
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	544.979,30	626.182,01	93	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	464.238,76	616.932,40
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	32.513,79	39.854,66	94	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	23.321,44	85.384,60
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.362.813,82	1.266.864,28	95	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	2.470.034,33	782.509,66
16	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	6.700.806,33	5.942.758,22	96	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	6.245.525,56	6.128.569,64
17	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	74.490,21	284.102,82	97	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	466.758,40	20.525,78
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	17,95	53,89	98	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	117.127,34
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	453,90	1.848,63	99	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	100	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	122.716,43	14.781,72	101	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	920.375,97	61,34
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	87.067,05	117.396,22	102	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	73.893,57	109.272,85
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	137,83	1.032,11	103	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	0,00	49.517,28
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	104	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	376,71	86.254,94	105	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	93.065,27	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	106	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	616.427,28	243.865,23	107	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	510.861,60	115.246,95
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	108	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	2.011.557,69	1.557.642,91	109	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	1.919.082,00	1.945.456,03
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	110	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	111	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	112	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	113	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00	114	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	115	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	116	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	117	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	118	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	4.843,37	12.055,34	119	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	18.010,45
40	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	3.247,14	40.785,17	120	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	104.510,45	0,00
41	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	121	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00

42	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	122	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
43	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	123	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
44	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	124	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
45	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	125	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0	607.694,73	0,00
46	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	198.145,80	0,00	126	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	198.145,80	0,00
47	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	228.001,58	227.861,86	127	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	281.362,56	242.776,70
48	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	128	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	4.282,80	0,00
49	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	129	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
50	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	130	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
51	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	2.435.685,62	1.695.862,37	131	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	2.776.361,72	1.523.011,20
52	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	239.257,57	207.939,96	132	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	255.971,72	379.950,99
53	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	132.952,38	71.970,46	133	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	127.575,25	95.193,24
54	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	134	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
55	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	135	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
56	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	136	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
57	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	137	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
58	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	764.592,12	138	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
59	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	139	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
60	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	140	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
61	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	141	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
62	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	5.569,99	277.158,60	142	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
63	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	143	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	13.791.831,42	12.043.061,62	144	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	13.791.831,42	12.043.061,62
65	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	13.791.831,42	12.043.061,62	145	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	13.791.831,42	12.043.061,62
66	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	3.567.133,97	2.917.705,25	146	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	3.567.133,97	2.917.705,25
67	Outras Transferências Financeiras	0	10.224.697,45	9.125.356,37	147	Outras Transferências Financeiras	0	10.224.697,45	9.125.356,37
68	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	148	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
69	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	149	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
70	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	150	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	151	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
72	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	22.668.395,25	14.677.553,77	152	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	22.083.558,69	14.797.489,94
73	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	5.904.160,84	1.377.464,39	153	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	1.126.368,96	936.105,37
74	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	114.756,39	1.059.409,41	154	Restos a Pagar Processados Pagos	0	1.059.409,41	1.560.315,29
75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	16.649.478,02	12.240.679,97	155	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	17.218.058,57	12.301.069,28
76	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	156	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	2.679.721,75	0,00
77	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	39.010.132,25	31.479.160,50	157	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	49.739.553,88	39.010.132,25
78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	39.010.132,25	31.479.160,50	158	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	49.739.553,88	39.010.132,25
79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	159	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
80	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	150.896.462,55	120.117.568,38	160	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	150.896.462,55	120.117.568,38

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2020			2019		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
161	00 - Recursos Ordinários	26.225.119,29	212.808,34	26.012.310,95	21.054.384,87	216.510,70	20.837.874,17
162	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.735.236,03	7.612.699,68	8.122.536,35	13.682.730,51	6.853.354,79	6.829.375,72
163	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.356.603,37	43.968,68	9.312.634,69	8.735.644,38	42.832,91	8.692.811,47
164	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	11.669.464,30	0,00	11.669.464,30	8.996.380,87	222.584,51	8.773.796,36
165	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.507.095,60	0,00	5.507.095,60	3.303.071,25	0,00	3.303.071,25

172	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	544.979,30	0,00	544.979,30	626.182,01	0,00	626.182,01
173	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	32.513,79	0,00	32.513,79	39.854,66	0,00	39.854,66
174	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.362.813,82	0,00	1.362.813,82	1.266.864,28	0,00	1.266.864,28
175	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	6.700.806,33	0,00	6.700.806,33	5.942.758,22	0,00	5.942.758,22
176	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	74.490,21	0,00	74.490,21	284.102,82	0,00	284.102,82
177	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	17,95	0,00	17,95	53,89	0,00	53,89
178	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	453,90	0,00	453,90	1.848,63	0,00	1.848,63
179	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	122.716,43	0,00	122.716,43	14.781,72	0,00	14.781,72
181	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	87.067,05	0,00	87.067,05	117.396,22	0,00	117.396,22
182	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	137,83	0,00	137,83	1.032,11	0,00	1.032,11
183	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	376,71	0,00	376,71	86.254,94	0,00	86.254,94
185	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	616.427,28	0,00	616.427,28	243.865,23	0,00	243.865,23
187	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.011.557,69	0,00	2.011.557,69	1.557.642,91	0,00	1.557.642,91
189	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	41 - Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	42 - Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	47 - Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	48 - Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	50 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.843,37	0,00	4.843,37	12.055,34	0,00	12.055,34
199	51 - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.247,14	0,00	3.247,14	40.785,17	0,00	40.785,17
200	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	61 - Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	198.145,80	0,00	198.145,80	0,00	0,00	0,00
206	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	228.001,58	0,00	228.001,58	227.861,86	0,00	227.861,86
207	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	75 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	76 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	2.435.685,62	0,00	2.435.685,62	1.695.862,37	0,00	1.695.862,37
211	81 - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	239.257,57	0,00	239.257,57	207.939,96	0,00	207.939,96
212	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	132.952,38	0,00	132.952,38	71.970,46	0,00	71.970,46
213	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	764.592,12	0,00	764.592,12
218	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	93 - Alienação de Bens - Imóveis	5.569,99	0,00	5.569,99	277.158,60	0,00	277.158,60

222	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2020) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2019) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas refente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 13/04/2021

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0	50.366.500,76	39.326.645,78
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	16.416.602,86	10.551.356,38
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	33.322.951,02	28.458.775,87
13	Estoques	0	626.946,88	316.513,53
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	51.035.048,70	46.585.269,69
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	9.417.154,69	8.415.653,85
18	Créditos a Longo Prazo	0	9.197.055,49	8.195.554,65
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	9.197.055,49	8.195.554,65
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	220.099,20	220.099,20
28	Estoques	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
30	Investimentos	0	0,00	0,00
31	Imobilizado	0	41.617.894,01	38.169.615,84
32	Bens Móveis	0	14.353.544,45	13.689.967,76
33	Bens Imóveis	0	27.425.980,56	24.613.436,42
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	161.631,00	133.788,34
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
43	TOTAL DO ATIVO	0	101.401.549,46	85.911.915,47

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
44	PASSIVO CIRCULANTE	0	139.957,37	1.653.953,78
45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	369.497,94
46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	369.497,94
50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	114.756,39	690.674,31
52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	25.200,98	593.781,53
56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	42.054.041,92	37.959.864,30
57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	7.684.788,60	7.286.980,90
58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	313.944,75	0,00
59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
61	Provisões a Longo Prazo	0	34.055.308,57	30.672.883,40
62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	59.207.550,17	46.298.097,39
64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
72	Resultados Acumulados	0	59.207.550,17	46.298.097,39
73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	59.207.550,17	46.298.097,39
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	12.908.689,94	2.760.767,81
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	46.298.097,39	43.543.719,58
76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	762,84	- 6.390,00
77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	101.401.549,46	85.911.915,47

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0	101.401.549,46	85.911.915,47
86	Ativo Financeiro	0	49.739.553,88	39.010.132,25
87	Ativo Permanente	0	51.661.995,58	46.901.783,22
88	PASSIVO (II)	0	48.098.160,13	40.991.282,47
89	Passivo Financeiro	0	6.044.118,21	3.031.418,17
90	Passivo Permanente	0	42.054.041,92	37.959.864,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	53.303.389,33	44.920.633,00	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2020	2019
102	00 - Recursos Ordinários	0	3.679.108,91	1.448.393,87
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	1.642.621,87	342.012,34
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	416.526,41	0,00
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0	34.028.308,54	28.610.021,96
106	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
107	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
108	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
109	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
110	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
111	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
112	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	1.705.650,07	699.856,51
113	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	416.313,52	310.215,45
114	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	10.229,59	559,11
115	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	140.813,82	1.248.034,33
116	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	142.348,06	79.335,48
117	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0	0,00	0,00
118	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	2.602,47	2.584,52
119	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	92.459,45	92.005,55
120	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
121	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	64.620,33	862.279,87
122	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	47.126,44	33.893,57
123	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	21.611,58	1.961,75
124	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
125	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	908,85	93.597,41
126	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
127	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	371.465,85	252.500,31
128	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
129	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	201.756,40	104.444,71
130	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
131	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
132	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
133	41 - Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
134	42 - Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00
135	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
136	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
137	47 - Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
138	48 - Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
139	50 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	91.959,48	87.116,11
140	51 - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	23.873,56	125.136,87
141	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
142	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
143	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
144	61 - Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
145	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0	149.251,47	0,00
146	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
147	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	49.198,06	89.776,42
148	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,24	0,00
149	75 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
150	76 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
151	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	68.113,14	408.387,24
152	81 - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	34.802,71	51.516,86
153	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	27.099,99	8.238,10

154	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
155	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
156	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
157	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
158	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	756.946,20
159	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
160	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
161	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
162	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	266.664,86	269.899,54
163	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 13/04/2021

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2020	2019
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	104.100.094,31	82.093.645,93
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	9.301.455,63	8.592.072,69
3	Impostos	0	9.015.148,24	8.285.885,23
4	Taxas	0	286.307,39	306.187,46
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	8.007.974,51	6.937.972,51
7	Contribuições Sociais	0	6.651.541,82	5.799.013,61
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	1.356.432,69	1.138.958,90
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	5.297.200,39	3.370.080,21
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	162.050,14	163.559,29
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	5.076.967,76	3.206.520,92
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0	58.182,49	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	75.519.199,10	63.081.105,30
23	Transferências Intragovernamentais	0	14.180.362,29	12.743.444,35
24	Transferências Intergovernamentais	0	61.331.799,96	50.288.621,58
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	7.036,85	49.039,37
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	5.917.083,12	0,00
33	Reavaliação de Ativos	0	5.917.083,12	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	57.181,56	112.415,22
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	38.284,59
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	57.181,56	74.130,63
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	104.100.094,31	82.093.645,93
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	91.191.404,37	79.332.878,12
46	Pessoal e Encargos	0	34.277.474,85	29.967.289,81
47	Remuneração a Pessoal	0	28.464.633,55	24.695.392,77
48	Encargos Patronais	0	5.812.841,30	5.271.897,04
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	3.390.488,41	2.928.862,98
52	Aposentadorias e Reformas	0	2.788.305,08	2.339.153,80
53	Pensões	0	595.845,60	578.184,57

54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	6.337,73	11.524,61
56	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	14.909.628,01	14.917.028,08
59	Uso de Material de Consumo	0	5.952.438,38	5.177.771,33
60	Serviços	0	8.929.346,97	9.712.204,33
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	27.842,66	27.052,42
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	5.184.169,28	918.082,39
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	1.134.204,76	912.565,80
64	Juros e Encargos de Mora	0	5.501,27	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	5.516,59
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0	4.044.463,25	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	24.354.345,17	22.352.189,09
69	Transferências Intragovernamentais	0	14.180.362,29	12.743.444,35
70	Transferências Intergovernamentais	0	7.539.425,03	6.781.974,29
71	Transferências a Instituições Privadas	0	2.353.031,39	2.677.739,44
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	281.526,46	149.031,01
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	5.027.626,09	1.094,39
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	4.552.341,62	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	4.367,24	1.094,39
81	Incorporação de Passivos	0	470.917,23	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
83	Tributárias	0	539.646,63	533.102,10
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	35.619,40	39.685,84
85	Contribuições	0	504.027,23	493.416,26
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	3.508.025,93	7.715.229,28
91	Premiações	0	121.111,20	7.825,20
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	3.382.425,17	7.609.631,10
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	4.489,56	97.772,98
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	91.191.404,37	79.332.878,12
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	12.908.689,94	2.760.767,81

Nota Explicativa

XML nr.: 15

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 , Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018. 13/04/2021

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	10522-01/01/2016	99999/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	476.212,17	4.914.350,12	0,00	2.833.641,42	0,00	0,00	0,00	2.296.935,05	5.451.056,49
2	1-29/10/2019	188360/2020	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	470.917,23	0,00	470.917,23	5.501,27	0,00	0,00	0,00	162.473,75	313.944,75
3	12810-31/12/2016	722438/2013	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.073.494,52	2.372.630,78	0,00	43.841,01	0,00	0,00	0,00	182.739,08	2.233.732,71
				4.020.623,92	7.286.980,90	470.917,23	2.882.983,70	0,00	0,00	0,00	2.642.147,88	7.998.733,95

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
4	-	-	-	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 13/04/2021

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	1.060.172,25	114.756,39	1.059.409,41	762,84	114.756,39
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	114.756,39	0,00	0,00	114.756,39
3	Restos a Pagar em 2019	1.059.409,41	0,00	1.059.409,41	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	762,84	0,00	0,00	762,84	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.377.464,39	5.904.160,84	1.126.368,96	251.095,43	5.904.160,84
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	5.904.160,84	0,00	0,00	5.904.160,84
10	Restos a Pagar em 2019	1.377.464,39	0,00	1.126.368,96	251.095,43	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	2.437.636,64	6.018.917,23	2.185.778,37	251.858,27	6.018.917,23
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	593.781,53	16.649.478,02	17.218.058,57	0,00	25.200,98
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	3.031.418,17	22.668.395,25	19.403.836,94	251.858,27	6.044.118,21

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 13/04/2021

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	18.373.548,84	8.789.626,43
2	Ingressos	0	105.697.660,68	86.527.714,96
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	7.789.477,54	7.224.309,93
4	Receita de Contribuições	0	8.007.974,51	6.937.972,51
5	Receita Patrimonial	0	5.138.177,72	3.253.483,68
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	693.687,08	727.124,64
11	Transferências Recebidas	0	53.796.786,78	43.516.901,73
12	Outros ingressos operacionais	0	30.271.557,05	24.867.922,47
13	Desembolsos	0	87.324.111,84	77.738.088,53
14	Pessoal e demais despesas	0	56.478.472,97	52.804.572,76
15	Juros e encargos da dívida	0	5.501,27	0,00
16	Transferências Concedidas	0	10.224.697,45	9.125.356,37
17	Outros desembolsos operacionais	0	20.615.440,15	15.808.159,40
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	18.373.548,84	8.789.626,43
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 4.624.693,90	- 1.081.070,76
20	Ingressos	0	169.752,39	276.220,77
21	Alienação de bens	0	0,00	258.000,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	169.752,39	18.220,77
24	Desembolsos	0	4.794.446,29	1.357.291,53
25	Aquisição de ativo não circulante	0	4.246.162,03	1.344.274,75
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	548.284,26	13.016,78
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 4.624.693,90	- 1.081.070,76
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	- 339.711,56	- 177.583,92
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	339.711,56	177.583,92
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	339.711,56	177.583,92
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	- 339.711,56	- 177.583,92
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	13.409.143,38	7.530.971,75
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	39.010.132,25	31.479.160,50
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	49.739.553,88	39.010.132,25

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	67.588.618,20	55.560.769,35
42	Intergovernamentais	54.559.956,62	44.072.565,99
43	da União	29.060.243,80	24.113.264,28
44	de Estados e Distrito Federal	25.499.712,82	19.959.301,71
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	3.567.133,97	2.918.511,25
47	Outras transferências recebidas	9.461.527,61	8.569.692,11
48	Total das Transferências Recebidas	67.588.618,20	55.560.769,35
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	13.791.831,42	12.043.061,62
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	3.567.133,97	2.917.705,25
56	Outras transferências concedidas	10.224.697,45	9.125.356,37
57	Total das Transferências Concedidas	13.791.831,42	12.043.061,62

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	2.361.532,87	2.354.024,09
59	Judiciária	2.763.928,58	1.486.545,71
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	9.335.900,62	8.034.635,79
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	2.896.904,65	2.822.843,29
66	Previdência Social	3.562.792,26	3.181.636,31
67	Saúde	16.122.058,85	13.679.801,28
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	13.194.343,55	16.119.374,78
70	Cultura	127.692,28	136.527,45
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	580.567,20	308.258,65
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	44.710,45	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	284.544,32	464.918,32
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Industria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	1.065.233,21	983.757,91
83	Transporte	2.493.327,93	1.739.278,61
84	Desporto e Lazer	24.321,36	28.228,04
85	Encargos Especiais	1.620.614,84	1.464.742,53
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	56.478.472,97	52.804.572,76

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	5.501,27	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	5.501,27	0,00

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREGAO 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇAO FUTURA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, ("SELF SERVICE" E MARMITEX), EM CARACOL E NO DISTRITO DO ALTO CARACOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 29 de abril de 2021**, **as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico lulescano@hotmail.com / marigodoy1991@hotmail.com / laraferreira.96@hotmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 12 de abril de 2021.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGAO 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2021

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E PRENSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 30 de abril de 2021**, **as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico lulescano@hotmail.com / marigodoy1991@hotmail.com / laraferreira.96@hotmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 13 de abril de 2021.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 031 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Caracol/MS e da outras Providencias"

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e também no Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

DECRETA :

Art. 1º Fica designado Pregoeiro Oficial do Município de Caracol e Equipe de Apoio,os servidores abaixo relacionados:

1) PREGOEIROS:

a) Luciene Lopes Lescano

b) Lara Ferreira de Barros

2)EQUIPE DE APOIO:

a) Mike Daniel Mendes Vieira

b) Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho

c) Carlos Junior Godoy

d) Daniel Magalhães Franco

e) José Roberto Pissurno

f) Modesto Vaz Filho

g) Adalgisa Helena dos Anjos Madrilles

Art. 2º Fica delegado ao Pregoeiro à competência para julgar e conduzir os Processos licitatórios na Modalidade Pregão da Administração Municipal, bem como assinatura dos editais nessa modalidade.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 13 de abril de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO 102/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR-ME.

Processo administrativo 067/2018

Pregão Presencial n. 026/2018

OBJETO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 102/2018, por mais 30 (trinta) dias, contados de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Cód. Reduzido	36	
Órgão	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Programa	0300	Gestão administrativa
Proj. ativ.	2007	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, ADM e Finanças
El. Despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
Fonte de recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Do fundamento Legal: artigo 57, "*caput*" inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 067/2018

Data de assinatura: 06/04/2021.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante

João Batista do Nascimento Junior – pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ATA 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MEEL MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 051/2021 – Processo nº 021/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente) E PEDRAS PARA A MANUTENÇAO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS .

Valor: R$ **339.250,00** (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta Reais).

Data: 12 de abril de 2021.

Nome da Empresa: MEEL MARACAJU ENGENHARIA E EMKPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.269.841/0001-12 Insc. Estadual: 28.324.015-6

Endereço ROD BR 267/MS, KM 368 nº.: 30 Bairro: FAZENDA SOBERANA

Cidade: MARACAJU CEP: 79.150-000 Estado: MS

Telefone: Fax:

Responsável: SADI DE QUADROS

CPF: 298.241.259-49 RG: 305516218 SESP/PR

Fornecedor: 600 - MEEL - MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Descrição	Unidade	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	T	750	425	318750
PEDRA BRITA 01	T	200	41	8200
PÓ DE PEDRA	T	150	41	6150
PEDRISCO_ BRITA 0	T	150	41	6150

Soma: 339.250,00

Caracol - MS, 12 de abril de 2021.

Carlos Humberto Pagliosaum

Prefeito Municipal

VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS

CPF 051.178.749-94

MEEL MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 05.269.840/0001-12

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ADJUDICAÇAO PREGAO 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ERELI ME	27.330.244/0001-99	R$ 23.019,78
CIRURGICA MS LTDA	10.656.587/0001-45	R$ 109.984,70
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 25.712,08
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	R$ 111.037,12
DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	18.483.775/0001-20	R$ 252.649,00
IMPERIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.775.311/0001-44	R$ 23.946,50
TOTAL		**R$ 546.349,20**

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 12 abril de 2021.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇAO PREGAO 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ERELI ME	27.330.244/0001-99	R$ 23.019,78
CIRURGICA MS LTDA	10.656.587/0001-45	R$ 109.984,70
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 25.712,08

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	R$ 111.037,12
DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	18.483.775/0001-20	R$ 252.649,00
IMPERIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.775.311/0001-44	R$ 23.946,50
TOTAL		**R$ 546.349,20**

Caracol MS, 12 de abril de 2021.

.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ADJUDICAÇAO PREGAO 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CARACOL/MS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY ME	13.749.803/0001-95	R$ 396.252,75

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 13 de abril de 2021.

Mariane Benites Godoy
Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇAO PREGAO 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CARACOL/MS.

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY ME	13.749.803/0001-95	R$ 396.252,75

Caracol MS, 13 de abril de 2021.

.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORTARIA Nº 020 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a vacância de cargo público, em virtude de Aposentadoria.

MAGALY DA SILVA GODOY, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, com fundamento no **inciso V, do Artigo 36 da Lei Complementar nº 415/2005** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caracol/MS),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do Cargo de Tesoureiro, ocupado pelo servidor **MANOEL INÁCIO DE SOUZA**, matricula nº 014, Nível CPE-4 ao qual foi nomeado pela Portaria nº 001/1987, **em virtude da Aposentadoria**, de acordo como **benefício nº 1927360673** concedido a partir do dia 07/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Caracol/MS, 13 de abril de 2020 .

Vereadora,**MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Publique-se e cumpra-se.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 184 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a pedido a servidora, Rozana Ribeiro Martins Sampaio, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 9 de abril de 2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 12 de abril de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

DECRETO Nº 035/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 035/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"APROVA O REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DOS LOTES, FRAÇÃO LOTE 01, FRAÇÃO LOTE 05 E PARTE DO LOTE 01, DA QUADRA NÚMERO 09 DO BAIRRO CENTRO."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 002/2021 de 08 de abril de 2021, remembramento, desmembramento e posterior remembramento dos lotes, Lote fração 01, Lote Fração 05 e de Parte do Lote 01, da Quadra 09, devidamente matriculados no CRI, Comarca de Amambai sob o n° 7.474 (Fração Lote 01 datado em 27/10/1982), n° 11.960 (Fração do Lote 05 datado em 30/03/1990) e n° 24.573 (Parte do Lote 01 datado em 16/08/217, pertencentes ao bairro Centro, Coronel Sapucaia – MS), com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

PARTE DO LOTE 01 da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões irregulares medindo 07,00x12,50m e 10,00x12,50, perfazendo uma área de 212,50 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte do lote 01, medindo 12,50m e com parte do lote 01 medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com parte do lote 01, medindo 12,50m e com parte do lote 05, medindo 12,50m;

A Leste ..... com parte do lote 01, medindo 5,00m e com parte do lote 02, medindo 10,00m;

A Oeste .....com parte do lote 01, medindo 8,00m e com a rua José Guiomar, medindo 7,00m, para onde faz frente, localizado do lado ímpar do logradouro;

SITUAÇÃO ATUAL

FRAÇÃO DO LOTE 05 da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões regulares medindo 15,00x25,00m,(quinze metros de frente

por vinte e cinco metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 375,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com o lote 01, medindo 25,00m;

Ao Sul ..... com fração do mesmo lote 05, medindo 25,00m;

A Leste ..... com parte do lote 06, medindo 15,00m;

A Oeste .....com a rua José Guiomar, medindo 15,00m, para onde faz frente;

SITUAÇÃO ATUAL

FRAÇÃO DO LOTE 01 da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões regulares medindo 12,50x30,00m,(doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 375,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com o lote 02, medindo 30,00m;

Ao Sul ..... com fração do mesmo lote 01, medindo 30,00m;

A Leste ..... com fração restante do mesmo lote 01, medindo 12,50m;

A Oeste .....com a rua internacional, medindo 12,50m, para onde faz frente;

Art. 2º - Remembra-se a Fração Lote 05, da Quadra 09, com parte do Lote 01 do bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, descritos no artigo anterior, onde estes passaram a identificar-se como lote 05 A:

LOTE 05 A, da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões irregulares, perfazendo uma área de 587,50 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com o parte do lote 01, medindo 12,50m e com parte da fração lote 01, medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com a parte do lote 01, medindo 12,50m e com fração do mesmo lote 05, medindo 25,00m;

A Leste ..... com fração do Lote 01, medindo 5,00m, com parte do Lote 02, medindo 10,00m e com parte do Lote 06, medindo 15,00m;

A Oeste .....com a Rua José Guiomar, medindo 7,00m, com parte do lote 01, medindo 8,00m e com a rua José Guiomar, medindo 15,00m, para onde faz frente;

Art. 3º - Desmembra-se o Lote 05 A, da Quadra 09 do bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, do artigo anterior em dois lotes, onde estes passaram a identificar-se como lotes 05 A e 05 B.

LOTE 05 A, da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões irregulares, perfazendo uma área de 412,50 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte do lote 01, medindo 12,50m e com o lote 05 B, medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com fração do mesmo lote 05, medindo 25,00m;

A Leste ..... com parte do Lote 02, medindo 3,00m e com parte do Lote 06, medindo 15,00m;

A Oeste .....com parte do lote 01, medindo 3,00m e com a rua José Guiomar, medindo 15,00m, para onde faz frente;

LOTE 05 B, da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões irregulares, perfazendo uma área de 175,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte do lote 01, medindo 12,50m e com a fração do lote 01, medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com fração do lote 01, medindo 12,50m e com parte do Lote 05 A, medindo 12,50m;

A Leste ..... com fração do lote 01, medindo 5,00m e com parte do Lote 02, medindo 7,00m;;

A Oeste .....com a rua José Guiomar, medindo 7,00m, para onde faz frente e com fração do lote 01, medindo 5,00m;

Art. 4º - Remembra-se a fração do Lote 01 (descrito no artigo 1°) com o Lote 05 B (descrito no artigo 3°), da Quadra 09 do bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, em um único lote, onde este passa a identificar-se como Lote 01 A.

LOTE 01 A, da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões irregulares, perfazendo uma área de 550,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com fração do mesmo lote 01, medindo 12,50m e com a Avenida Flavio Augusto Derzi, medindo 12,50m, para onde faz frente;

Ao Sul ..... com fração do mesmo lote 01, medindo 12,50m e com o Lote 05 A, medindo 12,50m;

A Leste ..... com parte do Lote 02, medindo 37,00m;

A Oeste .....com fração do mesmo lote 01, medindo 25,00m, com a rua José Guiomar, medindo 7,00m, localizado ao lado ímpar do logradouro e com parte da fração do mesmo lote 01, medindo 05,00m;

Situação final do Lote 05 A (descrito no artigo 3°), da quadra 09, bairro Centro, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com dimensões irregulares, perfazendo uma área de 412,50 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com parte do lote 01, medindo 12,50m e com o lote 01 A, medindo 12,50m;

Ao Sul ..... com fração do mesmo lote 05, medindo 25,00m;

A Leste ..... com parte do Lote 02, medindo 3,00m e com parte do Lote 06, medindo 15,00m;

A Oeste .....com parte do lote 01, medindo 3,00m e com a rua José Guiomar, medindo 15,00m, para onde faz frente;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com inicio até a data de 14 de Abril de 2021, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 13.04.2021 das 07h00m as 13h00m até 14.04.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Abril de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AREA INDÍGENA

CARGO:	**CLASSIFICAÇÃO**
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º - KURUSSUAMBÁ III	
MARILENE VELASQUES TORALES	24º

Coronel Sapucaia – MS, em 13 de Abril de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo 005/2021

CONTRATANTE : CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO : EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA – ME

OBJETO : *Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso e on-line, sendo o impresso com dimensão de ¼ (um quarto) página colorida de 17 cm altura x 13 cm de largura, com no mínimo 04 (quatro) publicações mensais, sendo ao menos 01 (uma) semanal, com o mínimo de 1.000 (mil) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Coronel Sapucaia - MS, para a divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 21 de dezembro 2021, exceto os períodos de 01 à 31 de julho e 22 de dezembro à 31 de janeiro, que são considerados de recesso da Câmara, conforme §1º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2021.*

VALOR GLOBAL: R$ 18.333,33 (dezoito mil, trezentos e trinta e tres reais e trinta e três centavos)

MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

PRAZO : De 12/04/2021 a 31/12/2021.

FORO : Comarca da cidade de Coronel Sapucaia/MS

ASSINAM : Pela Contratante : Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante

Pela Contratada : Clesio Damasceno Ribeiro

LOCAL E DATA : Coronel Sapucaia/MS, 12 de abril de 2021.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 086/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 086/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Josiane de Souza dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 079/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 079/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Jaqueline dos Santos Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 078/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CONTRATO N.º 078/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JESSICA AJALA RIBAS

Objeto:Técnico em enfermagem temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Jessica Ajala Ribas

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 080/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 080/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JESSICA JARDIM ALMEIDA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Jessica Jardim Almeida

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 081/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 081/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOANA MARIA APARECIDA DE GODOY

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Joana Maria Aparecida de Godoy

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 082/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 082/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOANA MARIA IBARRA

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Joana Maria Ibarra

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 083/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 083/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOELMA APARECIDA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Joelma Aparecida Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 084/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 084/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOELMA LOPES FARIAS DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 4 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Joelma Lopes Farias de Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 085/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 085/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOSIANE APARECIDA DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Josiane Aparecida da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 088/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 088/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JULIANI MARTINS BATISTA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Juliani Martins Batista

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 087/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 087/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Juliana Azi Roland Martins Severino

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 076/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 076/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): IZAEL FELICIANO DOS SANTOS

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Izael Feliciano dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 089/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 089/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): KATIA AYALA MASCENA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 3 meses e 7 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 24 de março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Katia Ayala Mascena

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 090/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 090/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): KATIA MABEL GIMENEZ AJALA

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante
Contratado: Katia Mabel Gimenez Ajala

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 091/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 091/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LAIDE LOPES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Laide Lopes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 092/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: GARI

CONTRATO N.º 092/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Leandro de Oliveira da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 094/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 094/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LETICIA MARTINES COLACHO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Leticia Martines Colacho

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 095/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 095/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LIANDRA ZARATE PEREIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Liandra Zarate Pereira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 096/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 096/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LILIAN MARI SOUSA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 5 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Llilian Mari Sousa Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 097/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AGENTE DE APOIO SOCIAL

CONTRATO N.º 097/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS

Objeto: Agente de apoio social temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de assistência social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 09 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de assistência social –Ivone Paetzold Soares– Contratante

Contratado: Lindamil de Fatima dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 098/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 098/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCILENE DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 05 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lucilene da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 077/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 077/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Jaqueline Carla da Silva do Carmo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 074/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 074/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ISMARTH MARTINS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.298,75(Um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ismarth Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 075/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 075/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): IVETE APARECIDA MAULONI

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Ivete Aparecida Mauloni

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 065/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 065/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GESSICA BENITEZ GALLARDO

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de assistência social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de assistência social –Ivone Paetzold Soares– Contratante

Contratado: Gessica Benitez Gallardo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 058/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: RECEPCIONISTA

CONTRATO N.º 058/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELIZOLETE SOZO ESCOBAR

Objeto: Recepcionista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Elizolete Sozo Escobar

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 059/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 059/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ERICA DE CAMPOS GOBO

Objeto: Supervisor de licitações e contratos temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de administração, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$ 2.100,00(Dois Mil e Cem Reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de administração – Adriane Paetzold– Contratante

Contratado: Erica de Campos Gobo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 060/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 060/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FABIANA DO AMARAL CANAN DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Fabiana do Amaral Canan da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 061/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 061/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FABIANA SIQUEIRA DE LIMA CALISTO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Fabiana Siqueira de Lima Calisto

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 062/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 062/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$ 1.100,00(Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Francisco Pinheiro da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 063/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 063/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FRANCISLENE AZI ROLAND

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 05 (cinco) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Francislene Azi Roland

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 064/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 064/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FREDI MEDINA VASQUEZ

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de assistência social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 09 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de assistência social –Ivone Paetzold Soares– Contratante

Contratado: Fredi Medina Vasquez

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 066/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 066/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GIAN KAROL DA COSTA AMARAL

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Gian Karol da Costa Amaral

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 067/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 067/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GISELE COSTA DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Gisele Costa dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 068/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 068/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Gislaine dos Santos Daleffe

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 069/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 069/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GUSTAVO VIDAL VERMOLEN SANCHEZ

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Gustavo Vidal Vermolen Sanchez

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 070/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 070/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): HELENA DE SOUZA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Helena de Souza

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 071/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 071/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): HELENA NUNES DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 6 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Helena Nunes de Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 072/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 072/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): IMILIO AMARILHA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante
Contratado: Imilio Amarilha

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 073/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 073/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): INOCENCIA CASCO DURE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Inocencia Casco Dure

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 099/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 099/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCILENE DE SOUZA FLOR

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 05 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lucilene de Souza Flor

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ORD.SERV.01/21
Processo nº 0029/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa A C DOS SANTOS FILHO ME
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de ovos artesanais, incluindo os itens utilizados, para confecção de Ovos de Páscoa destinados aos Usuarios do Programa Criança Feliz, com o intuito de promover a interação e o desenvolvimento de atividades com crianças e mães em seu contexto de vida, atraves do ' Projeto Arte em fazer Ovo de Páscoa ao seu filho'.
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.04-08.243.0601.2-184-3.3.90.39.00-00.01.0029.000000 - Ficha: 123
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 29/03/2021 à 30/04/2021
Data da Assinatura: 29/03/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2021

Declaramos dispensada e inexigível a realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacotes de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos que permite a utilização dos diversos serviços postais em âmbito nacional, pela ECT, por meio dos canais de atendimento disponibilizados, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS , pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos da proposta anexa apresentada pela pessoa jurídica **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com sede na Avenida Calógeras, Nº 2.309 – Centro, Campo Grande –MS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, proposta esta com valor anual estimado de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo os valores dos serviços cobrados de acordo com tabela vigente da ECT.**

Isto posto, considerando que a empresa retrocitada é a única atuante em nosso município ficando inviável a competição; considerando ainda que o valor a ser despendido não alcança o limite disposto na alínea a, do Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, face ao princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, com fundamento nos art. 24 e 25 da Lei de Licitações, consideramos inviável, portanto inexigível e dispensável por hora a realização de licitação, isso posto submetemos a referida decisão a Exma Senhora Presidente da Câmara Municipal para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Coronel Sapucaia - MS, 09 de abril de 2021 .

Jhennyfer De Oliveira Bussola

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2021
Processo nº 0038/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO
Objeto: AQUISIÇÃO, EM CARATER EMERGENCIAL, DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.32.00-00.01.0081.000000 - Ficha: 072
Valor: R$ 41.890,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa reais)
Vigência: 07/04/2021 à 07/07/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Najla Marienne Schuck Mariano, pela contratante e TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 006/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa (art. 24) e inexigibilidade (art. 25, *caput*) de licitação a favo da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,** com sede na Avenida Calógeras, Nº 2.309 – Centro, Campo Grande –MS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60**, proposta esta com valor anual estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo os valores dos serviços cobrados de acordo com tabela vigente da ECT.**

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacotes de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos que permite a utilização dos diversos serviços postais em âmbito nacional, pela ECT, por meio dos canais de atendimento disponibilizados, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

VALOR ANUAL EXTIMADO: R$ 1.500,00 (Uns mil e quinhentos reais).

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo Administrativo Interno 006/2021 e Processo SEI/CORREIOS 53133.001490/2019-31.

Coronel Sapucaia - MS, 09 de Abril de 2021.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução nº 004/2021 Dispõe sobre a Galeria de Fotos dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal e Galeria de Fotos de cada legislatura.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

"**Dispõe sobre a oficialização da Galeria de Fotos dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal e Galeria de fotos de cada legislatura***".*

Artigo 1º - Fica oficializada a galeria de fotos dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

§ 1º - A Galeria de fotos dos Ex-Presidentes será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, presidiram a Câmara Municipal.

§ 2º - A Galeria de fotos dos Ex-Presidentes será formada de fotografias em preto e branco, tamanho 20cmX24,5cm, molduradas em perfil de alumínio , medindo 30cmX40cm e vidro transparente, dispostos cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e dos períodos em que presidiram a Câmara Municipal.

§ 3º - Ao término de cada gestão, a Câmara Municipal providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, em ato solene, logo no início da gestão seguinte.

Artigo 2º - Fica oficializada a Galeria de fotos de cada legislatura, contendo o nome e imagens dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Coronel Sapucaia – MS.

§ 1º - A Galeria de fotos de cada legislatura, incluirá o nome e imagens em preto e branco, dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, em apenas um quadro, com moldura externa medindo 60cmX80cm e externa medindo 50cmX75cm, gravado em aço inox, dispostos cronologicamente.

Artigo 3º - A Mesa Diretora tomará todas as medidas necessárias para a formalização das Galerias, determinando a restauração, reprodução ou adequação dos quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Em 08 de abril de 2021.

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução nº 005/2021 Dispõe sobre a oficialização e ornamentação da Galeria de fotos de pioneiros e desbravadores do município de Coronel Sapucaia - MS.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

"**Dispõe sobre a oficialização e ornamentação da Galeria de fotos de Pioneiros e desbravadores do município de Coronel Sapucaia – MS**".

Artigo 1º - Fica oficializada a galeria de fotos de Pioneiros e desbravadores do município de Coronel Sapucaia, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

§ 1º - A Galeria de fotos de Pioneiros e desbravadores do município de Coronel Sapucaia, será formada pelo acervo de imagens que a Câmara Municipal possui e com as disponibilizadas pela comunidade, sejam elas fotografias de pessoas pioneiras da área urbana, rural e indígena.

§ 2º - A Galeria será de exposições de fotografias, molduradas em perfil de alumínio e vidro transparente, preto e branco ou coloridas, que serão dispostas cronologicamente, com indicação do nome do pioneiro e ano da imagem exposta.

Artigo 2º - A Câmara Municipal fará a aquisição de obras de artes que remetam a formação e história do munícipio, a exemplo dos ervateiros e a cultura indígena.

Artigo 3º - A Mesa Diretora tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, determinando a restauração, reprodução ou adequação dos quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Em 08 de abril de 2021.

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO 039/2021 - REGULAMENTA DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DECRETO Nº . 039/2021 de 12 de abril de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 530/2021, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do município de Douradina/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atingir os objetivos insculpidos no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37, *caput* e § 1º da Constituição Federal, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO que o serviço público de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, devendo ser considerado de caráter essencial, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 530/2021, instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Douradina/MS e o seu artigo 4º preconiza que *"o Chefe do Poder Executivo regulamentará, por ato próprio, a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Douradina";*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico, como órgão oficial de imprensa para publicação de todos os atos administrativos do município de Douradina, compreendendo o Executivo e o Legislativo.

Artigo 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, será uma publicação exclusivamente eletrônica e obedecerá aos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único – O Diário Oficial Eletrônico do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata este Decreto, será denominado DIODINA.

Artigo 3º - O Gabinete do Prefeito é o Órgão responsável pela implantação e manutenção do DIODINA, devendo adotar as providências técnicas e administrativas necessárias para tanto.

§ 1º - A edição eletrônica do Diário Oficial será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.douradina.ms.gov.br/ . e http://www.camaradouradina.ms.gov.br .

§ 2º - O *website* do DIODINA deverá utilizar um sistema gerenciador de conteúdo, o qual deverá apresentar as seguintes características:

I – Exibir, de forma simples e fácil, os atos publicados;

II – Assegurar a autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade dos atos publicados por meio de assinatura digital (certificação digital integrante da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil) em arquivos padrão PDF;

III – Possuir recursos técnicos que impeçam a exclusão ou alteração de um ato publicado.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do Gabinete do Prefeito, deverá providenciar certificações digitais ("assinaturas digitais") provenientes de Autoridade Certificadora integrante da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Parágrafo Único – As certificações digitais deverão ser geradas em nome do servidor devidamente designado nos termos deste Decreto ou por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Fica instituído o encargo de "publicador" do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Douradina, nos seguintes termos:

§ 1º - O encargo de que trata o *caput* deste artigo será exercido por servidor do Município designado por ato do Prefeito Municipal, que possui o encargo natural de "publicador".

§ 2º - Compete ao "publicador":

I – Manter, sob seu sigilo, as senhas de gerência e administração do sistema gerenciador de conteúdo responsável pelo DIODINA;

II – Verificar junto aos Órgãos requisitantes, se o arquivo encaminhado para publicação é válido, íntegro e autêntico;

III – Publicar (postar) no *website* do DIODINA os atos encaminhados para publicação, pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

IV – Zelar pela perenidade e correição de todas as informações publicadas no *website* do DIODINA, realizando anotações de retificação ou revogação quando cabíveis e necessárias;

V – Zelar pela continuidade e estabilidade do website na internet, fiscalizando e requerendo providências técnicas.

VI – Manter um arquivo com uma via impressa do DIODINA.

Artigo 6º - Os documentos encaminhados para publicação no DIODINA deverão ser apresentados em uma via digitais.

§ 1º – Os arquivos digitais poderão ser enviados por e-mail: diariooficial@douradina.ms.gov.br ou gravados em mídia de CD, DVD ou *pen-drive*.

§ 2º - As matérias a serem inseridas no DIODINA deverão ser encaminhadas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal e pela Câmara Municipal, até as 15h00min do dia anterior ao da publicação, em **formado PDF, WORD OU EXCEL**, devendo ser disponibilizadas no *website* do DIODINA até as 09h00min do dia da publicação.

Artigo 7º - Cada edição do DIODINA será autônoma, e será identificada por um código sequencial acrescido do respectivo ano.

Artigo 8º - As publicações no *website* do DIODINA ocorrerão 05 (cinco) vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto se esses dias forem considerados feriado ou ponto facultativo.

§ 1º - Nos dias em que não houver atos oficiais a serem publicados, o DIODINA, circulará normalmente, com a inscrição **"SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA**.

Artigo 9º - As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada Órgão da Administração Municipal, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Artigo 10 - Considera-se a data constante no DIODINA como sendo o dia em que a edição foi disponibilizada no *website* da Prefeitura Municipal de Douradina.

Artigo 11 - As publicações no diário oficial – DIODINA - iniciaram no dia 15 de abril de 2021.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA/MS , 12 de abril de 2021.

Registre-se. Dê-se ampla publicidade. Cumpra-se.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - LDO 2022

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETREZES ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração e Finança do Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública para demonstração e avaliação do Projeto de Lei Municipal nº 07/2021, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º e 63º.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 *e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:*

No dia 14de abril de 2021, às 10:00 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.douradina.ms.gov.br o Projeto de Lei da LDO para o exercício de 2022, contendo valores e metas fiscais. Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando dúvidas através do e-mail: prefeitura@douradina.ms.gov.br, até as 15:00 horas desse dia. Qualquer dúvida sobre a apresentação ou quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67)412-1455, com o técnico em informática, Sr. Giovani Pereira de Magalhães por ligação ou por WhatsApp, fone: (67) 999134374 ou com o Técnico Contábil da Prefeitura Municipal, Sr. Milton Gonçalves Cuenca, fone: (67) 999721925 por ligação ou WhatsApp, que estarão disponíveis no horário das 10:00 às 15:00 horas para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Douradina/MS, em 13 de abril de 2021.

Laudicéia da Silva Simas Nunes

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 04/2021

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de Comissão Especial, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para **Processo Seletivo Simplificado de Profissionais** na sede e ou Distritos do município, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o quadro de reserva visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário de acordo com as normas e condições seguintes:

1. Edital de processo seletivo será regido pelo art. 37, XI, DA Constituição Federal.

2. Lei Orgânica do município.

3. Lei nº 8745,09 de dezembro de 1993 e demais legislação relacionada, tendo em vista o interesse público.

2. O cadastro para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante contagem de títulos e avaliação escrita.

2 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos
Enfermeiro	40 horas/semanal	1(uma)	4.532,25	Nível Superior Enfermagem com registro no Coren.

Técnico de Enfermagem	40 horas/semanal	1 (uma)	2.072,34	Ensino médio, com curso técnico de Enfermagem com registro no Coren.

3 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para investidura nos cargos, inclusos no presente processo, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental.

f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

g) ser considerado apto na análise de currículo e selecionado por entrevista.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Superintendência de Cultura de Douradina/MS, localizada na Rua Áurea Barbosa Cerqueira, 1.255 (fundos), Centro, Douradina MS, **nos dias 19 e 20 de abril de 2021, das 7h às 11h.**

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá trazer a ficha do anexo II preenchida e assinada, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, assinatura do candidato na ficha de inscrição e apresentação dos documentos exigidos.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

1. Fotocópia da cédula de identidade – RG;
2. Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
3. Fotocópia da certidão de casamento;
4. Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
5. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
6. Comprovante de endereço;
7. Comprovante de escolaridade;
8. Fotocópia de Cursos referente a área de atuação pretendida.

4.6. As fotocópias dos documentos deverão ser entregues em um envelope para serem conferidas posteriormente pelos Membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo, para evitar contato próximo entre os candidatos e os funcionários da Administração Pública devido a Pandemia do Covid -19.

4 .7. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição no envelope junto com os demais documentos.

4.8. E de inteira responsabilidade do candidato entregar os documentos exigidos corretamente no ato da inscrição e o não cumprimento acarretará desclassificação.

4.9. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.10. Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes aos **títulos** em cópia devidamente autenticados para ser conferida pela Comissão Permanente de Processo Seletivo posterior a inscrição.

4.11. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
1-Conclusão de curso de pós- graduação, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
2-Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
3-Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
4-Certificado de curso relacionado à pratica da área de atuação a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas, com data de realização de janeiro de 2018 a março de 2021).	0,50	3,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
5-Avaliação	0,50	10,00	Presencial com apresentação de documento de identificação e comprovante de inscrição.

OBSERVAÇÃO:

1- Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

2- Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.

3- Não será considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.

5 DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada no dia 26 de abril de 2021, na Escola Mirena Amélia Batista de Douradina, com início às 8: 00 e prazo final para término as 10:00 horas.

O candidato deverá comparecer ao local da avaliação usando máscara, munido de documento oficial com foto (RG ou Habilitação) , comprovante de inscrição, caneta azul ou preta.

6. **DAS CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver a nota mais alta na avaliação escrita.

b) For o mais idoso

7 DOS RECURSOS

7.1 . Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

a. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

b) O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

Nome do recorrente;

Endereço completo;

Inscrição;

Cargo;

Motivação e/ou justificativa

No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

a. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comuns, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

b. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

c. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

d. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior

e. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado.

f. A convocação dos aprovados dentro das vagas será feita de acordo com a necessidade da administração ou em caso de licença saúde, licença maternidade, aposentadoria e/ou emergência em saúde, obedecendo o prazo de vigência deste edital.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 . Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina.

10. **DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à

aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

10.3 .O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10.4 .O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação .

11. **DAS DIPOSIÇÕES FINAI**

11.1 .A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita

das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes,

das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 .A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

11.7. Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônico www.douradina.ms.gov.br

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Douradina/MS

Douradina/MS, 13 de abril de 2021.

Deiry Jeanni Clavisso Fogaça Almeida
Delazir Alves Trindade
Laudicéia as Silva Simas
Luciana Costa Orejana
Lúcio Flavio Raulino Silva

ANEXO I
CONTEÚDO PARA A AVALIAÇÃO

Enfermeiro	1-Programas e Políticas de Saúde Pública 2-Ética profissional 3-Lingua Portuguesa 4-Conhecimentos Gerais 5-Atenção Primária a Saúde 6-Urgências e Emergências 7-Epidemiologia 8- Sistema Único de Saúde
Técnico de Enfermagem	1-Ética Profissional 2-Sistema Único de Saúde 3- Estratégias de Saúde da Família 4- Procedimentos técnicos de enfermagem 5-Fundamentos da enfermagem 6- Primeiros socorros 7- Língua Portuguesa 8- Conhecimentos Gerais

Deiry Jeanni C. F. Almeida Delazir Alves Trindade Laudicéia da Silva Simas
Luciana da Costa Orejana Lúcio Flávio Raulino Silva

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

CARGO_____

DADOS PESSOAIS

Nome completo_____

Data Nascimento____/____/_____Sexo_____Etnia_____

Endereço:_____Nº _____Bairro:_____

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____Tel ( ) _____

Celular ( ) _____RG:_____Estado:_____Órgão expedidor:____

Data Exp:__/__/___CPF:_____Título de eleitor:_____

DADOS PROFISSIONAIS

Formação: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Nível Superior Graduação – Curso:_____ Instituição:_____

_____

Assinatura do candidato

Especificação	Pontuação
Curso de pós-graduação, em nível de Especialização.	
Curso de pós-graduação, nível Mestrado.	
Curso de pós-graduação, nível Doutorado.	
Curso de formação continuada	
Avaliação escrita	
TOTAL	

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

Departamento de Licitações e Contratos

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2021..

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial SRP: 19/2021

OBJETO : Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de impressos e matérias gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de diversos formatos e tamanhos, colorido e/ou preto e branco e em diversos tipos de materiais em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência).

VENCEDORES: COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP R$ 13.574,00 L.F. DE SOUZA ME R$ 34.120,00 REZENDE & DINIZ NETO LTDA ME R$ 49.709,50 SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP R$33.912,80

Douradina - MS 13 de abril de 2021.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial SRP Nº 19/2021.**

VENCEDORES: COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP R$ 13.574,00 L.F. DE SOUZA ME R$ 34.120,00 REZENDE & DINIZ NETO LTDA ME R$ 49.709,50 SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP R$33.912,80

Douradina - MS 13 de abril de 2021.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira

Termo de Homologação

Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial SRP: 19/2021

OBJETO : Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de impressos e matérias gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de diversos formatos e tamanhos, colorido e/ou preto e branco e em diversos tipos de materiais em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência).

VENCEDORES: COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP R$ 13.574,00 L.F. DE SOUZA ME R$ 34.120,00 REZENDE & DINIZ NETO LTDA ME R$ 49.709,50 SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP R$33.912,80

Douradina - MS 13 de abril de 2021.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 69 DE 13 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre exoneração de servidora pública nomeada no cargo de Superintendente de Cultura e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidora pública municipal **Srª. Cacila Poloni Camuci Silva ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Cultura, Símbolo DAS 2 , matricula 1376, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a parti de 14.04.2021 .

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 13 de abril de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 70 DE 13 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de Superintendente de Cultura e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr. Jessica Fornazaré da Silva Medina, portadora da Cédula de Identidade nº 1.813.362, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 040.769.331-92, para ocupar cargo de Superintendente de Cultura, Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal produzindo seus efeitos a parti de 15.04.2021 .

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 13 de abril de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 71 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"*Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.* **"**

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 31/03/2021, Protocolo: 08001290.1.01740/21-12;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **CLADIA ROZANA TEODORO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matricula 29, Nível III, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **549**(quinhentos e quarenta e nove) dias, referente a tempo de contribuição prestado ao órgão público, a saber:

I – 1(um) ano(s), 06(seis) mês(es) e 04(quatro) dia(s) de tempo de contribuição prestado ao órgão

Público **Prefeitura Municipal de Douradina – C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-00**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal
Delazir Alves Trindade
Diretora Septo. Recursos Humanos

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Republicação por correção

LEI MUNICIPAL Nº 534 , DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, revogando a Lei Municipal nº 341/2007.

O Prefeito do Município de Douradina/MS no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Douradina/MS CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 341 de 22/03/2007, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei e com a Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

IV. atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 4º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação

da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município, que ocorre em 30 de março de cada exercício, nos termos da regulamentação do TCE/MS.

Capítulo I

Da Composição

Art. 5º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;

V - 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver.

§2º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§3º Para fins da representação referida § 1º do inciso III do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Douradina/MS;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos nesta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nesta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas nesta Lei.

Art. 9º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a

função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

Art. 10. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 11 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2023 o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14 O Conselho deverá disponibilizar em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho, incluídos:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e local para realização das reuniões.

Art. 16 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 30 de março de 2021, revogando a Lei nº 341 de 22 de março de 2007.

Douradina, 05 de abril de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15.309.267/0001.32

RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 246/2021 **Tipo:** Global **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 246
Dotação: 28 03.010.10.301.0020.2047-339039000000
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
SubElemento: 99 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Credor: 65 SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL GRAFICO EM ATENDIMENTO A SMS DOURADINA CFE SOLICITACAO DE EMPENHO, EM CONFORMIDADE PREGAO 53/2021 ATA 44/2021 PROCESSO 108/2021.

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	2.662,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 2.662,00	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 2.662,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 2.662,00	**Saldo a Liquidar:** 2.662,00	**Saldo a Pagar:** 2.662,00

Emissão: 13/04/2021 10:46:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15.309.267/0001.32

RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 247/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 247
Dotação: 27 03.010.10.301.0020.2047-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 286 CLAREAL COMERCIO DE MAT. DE LIMPEZAS LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER SMS SETORES; ESF I, PS BOCAJA, PS CRUZALTINA CFE NAD 395,396,397/2021 SOL EMP 184/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	1.441,30

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.441,30	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 1.441,30	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.441,30	**Saldo a Liquidar:** 1.441,30	**Saldo a Pagar:** 1.441,30

Emissão: 13/04/2021 10:46:36 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15.309.267/0001.32

RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 248/2021 **Tipo:** Global **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 248
Dotação: 27 03.010.10.301.0020.2047-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 281 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA, P ATENDER A SMS, SETORES: ESF I, PS BOCAJA E CRUZALTINA, CFE NAD 411,412,413/2021 SOL EMPENHO 193/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	440,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 440,00	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 440,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 440,00	**Saldo a Liquidar:** 440,00	**Saldo a Pagar:** 440,00

Emissão: 13/04/2021 10:46:36 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15.309.267/0001.32

RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 249/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 249
Dotação: 27 03.010.10.301.0020.2047-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 56 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER SMS, SETORES; ESF I, PS BOCAJA E CRUZALTINA, CFE NAD 385,386,387/2021 SOL DE EMPENHO 180/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	1.614,22

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.614,22	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 1.614,22	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.614,22	**Saldo a Liquidar:** 1.614,22	**Saldo a Pagar:** 1.614,22

Emissão: 13/04/2021 10:46:36 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 250/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 250
Dotação: 27 03.010.10.301.0020.2047-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 145 COMERCIAL MALLONE EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER SMS, SETORES; ESF I, PS BOCAJA E CRUZALTINA, CFE NADS 404,405,406/2021 SOL. EMPENHO 189/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	563,70

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 563,70	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 563,70	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 563,70	**Saldo a Liquidar:** 563,70	**Saldo a Pagar:** 563,70

Emissão: 13/04/2021 10:46:36 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 251/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 12/04/2021 **Sequência:** 251
Dotação: 42 03.010.10.302.0020.2027-339030000000
Elemento: 30 Material Hospitalar
SubElemento: 36 Material Hospitalar
Credor: 293 CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO SMS, NAD 425 PARA SETORES, ESFI , ESF II. PS BOCAJA, CRUZALTINA E ALDEIA LAGOA RICA, CFE SOL EMPENHO. EM CONFORMIDADE COM PREGAO 42/2020 ATA 36/2020

Data	Histórico	Valor
12/04/2021	Empenho	3.751,70

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 3.751,70	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 3.751,70	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 3.751,70	**Saldo a Liquidar:** 3.751,70	**Saldo a Pagar:** 3.751,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15.309.267/0001.32

RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 252/2021 **Tipo:** Global **Data:** 12/04/2021 **Sequência:** 252
Dotação: 42 03.010.10.302.0020.2027-339030000000
Elemento: 30 Uniformes, Tecidos e Aviamentos
SubElemento: 23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Credor: 216 MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE ARTIGOS DE CONFECCAO COMO CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM ATENDIMENTO A SMS. CONFORME SOLICITACAO DE EMPENHO, EM CONFORMIDADE COM PREGAO 06/2021 ATA 04/2021 PROCESSO 14/2021

Data	Histórico	Valor
12/04/2021	Empenho	11.700,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 11.700,00	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 11.700,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 11.700,00	**Saldo a Liquidar:** 11.700,00	**Saldo a Pagar:** 11.700,00

Emissão: 13/04/2021 10:46:36 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 235/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 235
Dotação: 81 01.010.27.812.0029.2017-339030000000
Elemento: 30 Material Educativo e Esportivo
SubElemento: 14 Material Educativo e Esportivo
Credor: 740 CASA DO ATLETA LTDA-EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SUP DE ESPORTES, CFE CI 006/2021 NAD 294/2021 SOL EMPENHO 195/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 55/2020 ARP 46/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	393,10

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 393,10	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 393,10	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 393,10	**Saldo a Liquidar:** 393,10	**Saldo a Pagar:** 393,10

Emissão: 13/04/2021 10:51:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 236/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 236
Dotação: 56 01.010.12.361.0015.2011-339039000000
Elemento: 39 Manutenção de Software
SubElemento: 08 Manutenção de Software
Credor: 588 CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DA ESCOLA M.MIRENA AMELIA BATISTA, CFE NAD 382/2021 SOL EMP 194/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 14/2020 ARP 22/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	510,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 510,00	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 510,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 510,00	**Saldo a Liquidar:** 510,00	**Saldo a Pagar:** 510,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 237/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 237
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 1101 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SEMECE, CFE NAD 186/2021 SOL EMP 186/2021 EM CONFORMIDADE PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	104,90

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 104,90	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 104,90	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 104,90	**Saldo a Liquidar:** 104,90	**Saldo a Pagar:** 104,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 238/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 238
Dotação: 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 1785 CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SEC ADM E FINANCAS, CFE SOL EMPENHO 182/2021 NAD 400 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	506,72

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 506,72	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 506,72	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 506,72	**Saldo a Liquidar:** 506,72	**Saldo a Pagar:** 506,72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 239/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 239
Dotação: 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 1769 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPENZA, EM ATENDIMENTO SEC ADM E FINANCAS, CFE SOL EMPENHO 191/2020 NAD 410/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	110,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 110,00	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 110,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 110,00	**Saldo a Liquidar:** 110,00	**Saldo a Pagar:** 110,00

Emissão: 13/04/2021 10:51:24 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 240/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 240
Dotação: 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 1785 CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SEMOSU, CFE NAD 399/2021 SOL EMPENHOP 185/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	351,40

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 351,40	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 351,40	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 351,40	**Saldo a Liquidar:** 351,40	**Saldo a Pagar:** 351,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 241/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 241
Dotação: 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 598 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SEC. ADM E FINANCAS, CFE SOL DE EMPENHO 177/2021, NAD 388/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	705,90

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 705,90	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 705,90	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 705,90	**Saldo a Liquidar:** 705,90	**Saldo a Pagar:** 705,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 242/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 242
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 598 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SEMECE CFE SOL DE EMPENHO 181/2021 NAD 383/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	1.030,03

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.030,03	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 1.030,03	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.030,03	**Saldo a Liquidar:** 1.030,03	**Saldo a Pagar:** 1.030,03

Emissão: 13/04/2021 10:51:24 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 243/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 243
Dotação: 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 598 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SEMOSU CFE NAD 384/2021 SOL DE EMPENHO 179/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	561,83

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 561,83	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 561,83	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 561,83	**Saldo a Liquidar:** 561,83	**Saldo a Pagar:** 561,83

Emissão: 13/04/2021 10:51:24 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 244/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 244
Dotação: 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 812 COMERCIAL MALLONE EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SEMOSU, CFE SOLICITACAO DE EMPENHO 190/2021 NAD 408/409/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 39/2021 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	316,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 316,00	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 316,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 316,00	**Saldo a Liquidar:** 316,00	**Saldo a Pagar:** 316,00

Emissão: 13/04/2021 10:51:24 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 245/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 09/04/2021 **Sequência:** 245
Dotação: 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000
Elemento: 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização
SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Credor: 812 COMERCIAL MALLONE EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SEC ADM FINANCAS, CFE NAD 187/2021 SOL EMPENHO 187/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2020 ARP 33/2020

Data	Histórico	Valor
09/04/2021	Empenho	173,80

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 173,80	**Total Em Liquidação:** 0,00	**Total Liquidado:** 0,00	**Total Pago:** 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 173,80	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 173,80	**Saldo a Liquidar:** 173,80	**Saldo a Pagar:** 173,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO 050/2021 - Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 050/2021

"Altera o Decreto n. 185/2020 que regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para o exercício de 2021, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. O art. 5° do Decreto 185/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2021 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de junho de 2021;

II – para pagamento em até quatro parcelas, com os vencimentos:

a. 1ª parcela - vencimento em 10 de junho de 2021;

b. 2ª parcela - vencimento em 10 de julho de 2021;

c. 3ª parcela - vencimento em 12 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Os contribuintes que estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Dívida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de abril do ano de 2021

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

Departamento de Licitação

Extrato do Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 095/2019

Processo nº 053/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa VENETO CONSTRUTORA LTDA – EPP.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) quadra society, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 863586/2017/ME/CAIXA – Operação nº 1046548-27/ME/2017/CAIXA e Contrapartida do Município de Eldorado/MS.

VALOR ADITADO: R$ 25.005,01 (vinte e cinco mil e cinco reais e um centavo)

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jaime Vizzotto.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 078/2014

Processo nº 027/2014 – Tomada de Preços nº 006/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Eventos 1ª Etapa.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/04/21 a 31/12/21.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Argemiro José Folle.

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 05/2021/CMAS

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 13.04.21, Ata nº04/2021**, Os Projetos da redesocioassistencial ONGs referente a celebração do Termo de Colaboração, recursos Estadual e Federal.**

Parecer do Conselho: Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 13 de abril de 2021.

Aline Sobradiel Vendrame
Presidente do CMAS

Matéria enviada por VIVIANE PIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de FIGUEIRÃO – MS, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 18/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de material didático para os alunos da zona rural de Figueirão/MS, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: ANDRÉ FERNANDO DA SILVA - MEI

CNPJ: 13.856.408/0001-01

Item/Valor por KM: Linha Gaivota – R$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

Valor Total: R$ 16.543,30 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta três reais e trinta centavos).

Figueirão – MS, 13 de abril de 2021.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2021

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1956 /2021, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021 , cujo objeto é Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, especializada na prestação de serviços com instalação e manutenção de telefonia nos órgãos públicos, manutenção na torre com sinal de televisão e fornecimento de internet via rádio para a Comunidade Quilombola de Santa Tereza), tendo como vencedora a empresa:

Empresa Vencedora: EMERSON FERNANDES IUPI

CNPJ: 14.718.983/0001-00

VALOR VENCEDOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Valor global Homologado de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 13 de abril de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2021

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 11/2021, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 3075/2021, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa, para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão – MS. Para tanto, **ADJUDICADA** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ADILSON LOPES DE ASSIS- EPP

CNPJ: 08.207.976.0001-41

VALOR VENCEDOR: R$ 19.026,40 (dezenove mil, vinte seis reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora: ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA -ME

CNPJ: 70.361.472/0001-55

VALOR VENCEDOR: R$ 34.476,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta seis reais e trinta centavos).

Empresa Vencedora: CLEITON BRUNO COUTINHO

CNPJ: 17.263.639/0001-62

VALOR VENCEDOR: R$ 42.053,00 (quarenta e dois mil e cinquenta três reais).

Empresa Vencedora: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 73.765.877/0001-47

VALOR VENCEDOR: R$ 83.736,30 (oitenta e três mil, setecentos e trinta seis reais e trinta centavos).

Empresa Vencedora: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.416.818/0001-22

VALOR VENCEDOR: R$ 185.144,67 (cento e oitenta cinco mil, cento e quarenta quatro reais e sessenta sete centavos).

Empresa Vencedora: FREITAS & MENESES LTDA

CNPJ: 34.954.664/0001-01

VALOR VENCEDOR: R$ 55.924,90 (cinquenta cinco mil, novecentos e vinte quatro reais e noventa centavos).

Figueirão – MS, 13 de abril de 2021.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 410/2021

PROCESSO N° 115/2019
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO-HMMSF E UBS. **VALOR:** 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 327.06.002.10.304.0010.2122
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0214
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2020
DATA DO EMPENHO: 09/04/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 409/2021

PROCESSO N° 115/2019
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO-HMMSF E UBS. **VALOR:** 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 327.06.002.10.304.0010.2122
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0214
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2020
DATA DO EMPENHO: 09/04/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

Gerência de Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2021 PROCESSO N° 5063/2021

Do Objeto : **O presente Termo de Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes no sentido do repasse financeiro da Concedente à Convenente, para a promoção da saúde, no Município de Figueirão/ MS, compreendendo despesas advindas da regular prestação de atendimentos médicos - hospitalares da Fundação Hospitalar de Costa Rica - MS aos munícipes usuários da rede pública de saúde,** conforme a Lei nº. 454 de 23 de março de 2021. Prestação de serviços médicos – hospitalares a população de Figueirão, atendimentos de urgência e emergência, internação em clinicas médica e pediátrica, Cirurgia de urgência e eletivas de pequeno e médio portes, exames de ultrassonografias, raio – x, mamografia, materiais e medicamentos em pacientes internos; atendimentos de urgência emergência 24 horas de pronto atendimento internação clínicas e cirúrgicas, realização de exames de média complexidade, realização de exames em pacientes internados e que não esteja disponível dentro da fundação, poderão ser realizados fora e posteriormente reembolsados os valores, despesas com profissionais do conveniado para remoção de pacientes quando necessário, cujo o valor não poderá ultrapassar o valor de tabela do conveniado. **Conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.**

Do valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Repassados em 12 (doze) parcelas mensais conforme demanda, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

258.133.06.002-10.301.0010-2086-3.3.50.43.00.00

328.233.06.002-10.301.0010-2086-3.3.50.43.00.00

Do prazo : O presente instrumento terá sua vigência de 12 (doze) meses **contados da sua assinatura e podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.**

Do Amparo Legal : A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Assinaram o termo: Juvenal Consolaro e José Alcides Simplício.

Data da assinatura do Termo de Convênio: 01 de abril de 2021.

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021.

PROCESSO: N.º 14/2021.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA PRONTOMED CLINICA MÉDICA LTDA-ME .

OBJETO: P roposta mais vantajosa para a c ontratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.

VALOR GLOBAL: R$ 109.440,00 (cento e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo R$ 114,00 (cento e quatorze) por consulta valor por consultas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é até 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.10.301.601.2.129.33.90.39.00 – Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA : 25/03/2021.

ASSINAM: Marcelo Gonsalves de Almeida – Secretário Municipal de Saúde - Contratante e Bianca Fernandes Leite Aguilar – Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos - GLL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 11/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 11/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **HANNALY SARACHO DA SILVA** – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R$ 1.550,00

VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2021 a 12 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA : **13/04/2021**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Fundo Municipal de Saúde

11.40.00 – Transferência de Recursos do SUS

2.064 – Ações dos Agentes Comunitário de Saúde

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de Abril de 2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021.

PROCESSO: N.º 13/2021.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA F. JOSÉ NETO.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.

VALOR GLOBAL: R$ 330,000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), valor por consultas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00.07.01.10.301.601.2.129.33.90.39.00 – Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA : 17/03/2021.

ASSINAM: Marcelo Gonsalves de Almeida – Secretário Municipal de Saúde - Contratante e Francisco José Netto – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.278, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partilhar mensalmente os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2021, reservando a municipalidade o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Benefício Eventual do Piso Básico Variável, e o valor remanescente com as seguintes entidades:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, o valor de R$ 1.400,00, do Piso Variável de Média Complexidade;

II- ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, o valor de R$ 1.750,00, do Piso de Alta Complexidade;

III- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, o valor de R$ 1.750,00, do Piso de Alta Complexidade;

Art. 2. ° A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna / MS, 12 de abril de 2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 23/03/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2811.

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 08/2021,** que versa **sobre "**contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna", realizada em **08/03/2021,** com início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço por item, a Empresa F. JOSÉ NETTO ganhando o item 1 no valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por consulta, perfazendo um total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). O valor global para contratação o valor é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 08 de março de 2021.

LEONORA QUADRA SARACHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 23/03/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2811 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021 ,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 ,** considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhado o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **F. JOSÉ NETTO** : item 01 no valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) totalizando um valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) .

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRA, DEVENDO O PROFISSIONAL TER REGISTRO NO CRM E CERTIDÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRA, SENDO QUE AS CONSULTAS DEVEM TER DIREITO A UM RETORNO, EM ATÉ 15 DIAS, SEM CUSTO ADICIONAL, REALIZADAS EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO OS AGENDAMENTOS SER DEFINIDOS ATRAVÉS DE CRONOGRAMA REALIZADO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.200	F. J O S É NETTO	275,00	F. JOSE NETTO

Guia Lopes da Laguna-MS, 17 de março de 2021.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N. º 179/2021 Em, 09 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 30 (trinta) dias à servidora do quadro efetivo, **INES DA SILVA FILHA CAMPOS,** matrícula 1302-1, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2021 .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N. º 180/2021 Em, 09 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 01 (um) dia à servidora do quadro efetivo, **INES DA SILVA FILHA CAMPOS,** matrícula 1302-1, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021 .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N. º 181/2021 Em, 09 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 07 (sete) dias à servidora do quadro efetivo, **JOSIANE DE ARAUJO BACARGI,** matrícula 1808-2, Professora Regente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2021 .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N. º 183/2021 Em, 12 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR WANDERLAN PAIVA JARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o Art. 90 da Lei Complementar 30/2008;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 115/2021 de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares por 02 (dois) anos, ao Servidor **WANDERLAN PAIVA JARA**, matrícula 1858-1 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão XI-A, Nível A1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 12/04/2021 à 11/04/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

PORTARIA N. º 184/2021

PORTARIA N. º 184/2021 **EM 13 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimento do IPSMGLL - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna /MS para o período 2020/ 2023 e da outras providencias.".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 e art. 33, da Lei Complementar nº. 40/2010 de 19/10/2010;

Art. 1° - A nomeação dos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê de Investimento do IPSMGLL- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS para o mandato de 03(três) anos, com início em 27 de setembro de 2020 e termino em 26 de setembro de 2023:

1.° -	Clodoaldo dos Santos
2.° -	Pedro Antonio Ovelar Garcete
3.° -	Abel Mendes Aveiro

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

PORTARIA N. º 185/2021

PORTARIA N. º 185/2021 **EM 13 DE ABRIL DE 2021.**

" Dispõe sobre a readequação dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS –IPSMGLL -e dá outras providencias .".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 e art. 33, da Lei Complementar nº. 40/2010 de 19/10/2010;

Considerando, que o servidor Senhor Lucas Cosme Cristaldo Barbosa, protocolou a solicitação da sua exclusão do conselho fiscal, assim realizado a readequação dos conselheiros fiscais ;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes Da Laguna/MS - IPSMGLL, no período de 01 de abril de 2021 a 05 de novembro de 2022, os servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou aposentados do IPSMGLL, indicados pelas classes que representam:

CONSELHO CURADOR

TITULAR	SUPLENTE	CLASSE QUE REPRESENTA
Lucélia Maria Ferreira Alves	Jose Valter de Deus	Poder Executivo
Jose Aliendres	Euza Acosta de Almeida	Poder Legislativo
Clodoaldo dos Santos	Laidir Barros da Silva	SIMTEL – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Lagunense
Jair de Lima Romário	Maria Fátima Ferreira Lima	SIMSEP – Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Guia Lopes da Laguna
Sebastião de Deus Souza	Ildete Ferreira Cabral	Aposentados e Pensionistas

CONSELHO FISCAL

TITULAR	SUPLENTE	ORGAO QUE REPRESENTA
Elis Regina da Silva Ferreira	Daniely Yukari Toko	Poder Executivo
José Aliendres	Euza Acosta de Almeida	Poder Legislativo
Fátima de Deus Souza Correa	Elizangela Correa dos Santos	SIMTEL – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Lagunense

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 13 de abril de 2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0077/2021

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0006/2021

OBJETO : AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL ESCOLAR.

Vencedores : MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA (CNPJ 03.896.743/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,10,12,13,21,22, totalizando R$ 18.950,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais e cinco centavos); S M F PERDOMO EIRELI (CNPJ 11.738.378/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,5,6,7,8,9,11,14,15,16,17,18,19,20 ,23,24, totalizando R$ 66.569,01 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo);

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.
Iguatemi/MS, 13 de abril de 2021.
Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

Contrato nº 086

Processo nº 0063/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES, A SEREM IMPLANTADOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 061

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.39.00-0.1.01-000 - Ficha: 144

Valor: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 06/04/2021 à 06/04/2022

Data da Assinatura: 06/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

Contrato nº 087/2021

Processo nº 0066/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GÊNESIS COMERCIO E TECNOLOGIA - EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão de saúde, sendo os módulos de atenção especializada, laboratório, farmácia, almoxarifado, hospital e treinamento e assessoria no E-SUS PEC e serviços de licenciamento de software com sessão de uso mensal, Implantação, Treinamento, Manutenção, Conversão de banco de dados e Licenciamento de Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB), suporte técnico interno e externo, para atender as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.308-3.3.90.39.00-0.1.14-039 - Ficha: 573

Valor: R$ 33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 06/04/2021 à 06/04/2022

Data da Assinatura: 06/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ERICSON GALASSI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

Contrato nº 088/2021

Processo nº 0066/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GÊNESIS COMERCIO E TECNOLOGIA - EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de gestão de saúde, sendo os módulos de atenção especializada, laboratório, farmácia, almoxarifado, hospital e treinamento e assessoria no E-SUS PEC e serviços de licenciamento de software com sessão de uso mensal, Implantação, Treinamento, Manutenção, Conversão de banco de dados e Licenciamento de Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB), suporte técnico interno e externo, para atender as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.0601-2.033-3.3.90.39.00-0.1.29-000 - Ficha: 324

Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Vigência: 06/04/2021 à 06/04/2022

Data da Assinatura: 06/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ERICSON GALASSI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO N°1.438, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 233/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI , **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 69, incisos II, VII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a necessidade de regulamentação básica da Lei Municipal que fixa as normas para a outorga e exploração dos serviços de transporte de passageiros por meio de táxis e moto-táxis no Município de Japorã;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta e complementa a Lei Municipal nº 233/2014 e Lei Municipal 308/2021, de maneira a operacionalizar a outorga e a fiscalização dos serviços de transporte individual de passageiros por meio de táxis e moto-táxis Município de Japorã;

CAPÍTULO I

DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Seção I

Da forma de outorga das permissões, concessão dos respectivos alvarás de licença e do número de vagas

Art. 2º - O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, da categoria automóvel, denominados táxis, estará sujeito à "permissão para exploração de serviço público" na forma regida pela Lei Municipal nº 233/2014 e Lei Municipal 308/2021, pelo presente Decreto, e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 3° - A permissão para exploração dos serviços, assim como, o alvará de licença inicial somente serão emitidos após prévia seleção em processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, o qual se desenvolverá nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4° - Somente poderão participar e ser habilitados no processo de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem as exigências iniciais e requisitos mínimos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 233/2014 e Lei Municipal 308/2021.

Art. 5° - As pessoas físicas ou jurídicas que obtiverem classificação no processo de licitação deverão, no prazo solicitado por edital, apresentar os documentos necessários para a expedição da "permissão municipal para exploração de serviço público", inclusive a apresentação do veículo para vistoria, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 233/2014.

Art. 6° - Concedida a permissão, o permissionário não poderá, em hipótese alguma, transferir ou repassar a inscrição a terceiros, por se tratar de permissão pessoal e intransferível, vedada sua comercialização ou cessão sob qualquer forma, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a outorga das vagas à quem de direito.

Art. 7° - O alvará de licença para a exploração dos serviços é requisito indispensável para o início da atividade do táxi, e será o último ato de permissão, após a regular vistoria positiva do veículo, bem como a demonstração de cumprimento dos requisitos legais da Lei Municipal nº 233/2014 e Lei Municipal 308/2021

Art. 8° - Concedido o alvará de licença, este deverá ser renovado anualmente, pelo prazo da permissão, mediante a comprovação do cumprimento dos requisitos legais e da vistoria anual do veículo, após o pagamento da respectiva taxa fixada no artigo 19, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 9° - De acordo com as diretrizes legais, o Município de Japorã terá 15 (quinze) vagas de táxi, assim distribuídas:

I – 03 vagas no Ponto 01 – Zona Urbana do Município;

II – 02 vagas no Ponto 02 – Distrito de Jacarei;

III – 05 vagas no Ponto 03 – Aldeia Indígena Porto Lindo;

IV – 02 vaga no Ponto 04 – PA Jacob Franciozi (Tagros);

V - 01 vaga no Ponto 05 – PA Savana – Região do Travessão Sete quedas e Retiro II;

VI - 01 vaga no Ponto 06 – PA Savana – Região da Sede e Travessão Morumbi;

VII – 01 vaga no Ponto 07 – Assentamento Indianópolis;

Art. 10° - A permissão e o alvará farão constar o Código de Identificação do Permissionário e o local de seu ponto.

Parágrafo único – O permissionário não poderá estacionar seu veículo ou apanhar passageiros em ponto diferente daquele que consta em seu alvará, salvo se não estiverem disponíveis os titulares daquele ponto.

Seção II

Das vistorias inicial e periódica, da fiscalização e identificação dos veículos

Art. 11° - Para que seja realizada a vistoria inicial, o veículo deverá preencher os requisitos do art. 14, inciso I da Lei Municipal 308/2021, que altera a Lei 233/2014, bem como estar emplacado no Município de Japorã e estar registrado junto ao Detran/MS como veículo de aluguel.

Art. 12° - A vistoria será realizada por servidor municipal designado por ato do Prefeito.

Art. 13° - Após a vistoria inicial, e sem prejuízo da fiscalização constante por parte da Administração Pública e dos órgãos de trânsito Estadual e Municipal, deverá ser feita nova vistoria anual como requisito para expedição do alvará de licença.

§ 1° - O permissionário requererá a renovação do alvará ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, instruindo seu requerimento com a vistoria realizada.

§ 2° - Caso não apresente a vistoria juntamente com o requerimento de renovação do alvará, o permissionário será notificado para regularizar a situação no prazo de 30 (trinta dias), período em que ficará impedido de explorar o serviço.

Art. 14° - A fiscalização consiste no acompanhamento permanente, administrativo ou em campo, do transporte de passageiros em táxi, visando o cumprimento dos dispositivos da legislação Federal, Estadual e Municipal, deste regulamento e de normas complementares, e ficará a cargo de representantes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15° - Constatada qualquer irregularidade, será reduzida a termo a constatação, que originará a notificação a ser enviada ao permissionário para regularização da irregularidade ou apresentação de esclarecimentos.

§ 1° - Emitida a notificação, esta será entregue ao infrator pessoalmente, por via postal mediante comprovante de aviso de recebimento, ou publicada no Diário Oficial do Município, sendo que, sendo o motivo da notificação a falta de cumprimento dos requisitos de segurança veicular, será ordenada a imediata paralisação do veículo.

§ 2° - A constatação da irregularidade poderá originar processo administrativo conduzido por comissão a ser formada pela Secretaria Municipal de Administração, com participação de representação dos permissionários do serviço, e poderá resultar em cassação da permissão.

§ 3° - A pena de cassação será imposta ao prestador de serviço que, por qualquer forma, transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

Art. 16° - Os veículos poderão ser de qualquer cor, porém deverão obrigatoriamente estar identificados de acordo com a arte constante do Anexo Único deste Decreto, a ser fixada nas portas laterais dianteiras, contendo as informações ali descritas.

Seção III

Do seguro

Art. 17° - O permissionário deverá manter vigente apólice de seguro que cubra, no mínimo:

I – morte acidental do condutor e do passageiro;

II – invalidez por acidente do condutor e do passageiro;

§ 1° - A morte acidental deverá garantir indenização por morte ocorrida em acidente de trânsito ou em decorrência deste.

§ 2° - A invalidez por acidente deverá assegurar a indenização pela perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de membro ou órgão causado por acidente de trânsito.

§ 3° - A posse do seguro particular em nada implicará na nulidade do uso da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Todos os casos de alterações e inovações necessárias, bem como omissões do presente Regulamento serão objeto de nova regulamentação a critério do Poder Executivo.

Art. 19° - Para o caso da exploração dos serviços de táxi, a permissão será onerosa e concedida através de processo licitatório pelo prazo de 06 (seis anos), no qual será fixado o valor mínimo da concessão.

Parágrafo único – O alvará anual fica fixado em 23 (vinte e três) UFERMS, a ser cobrado a partir do segundo ano, quando da primeira renovação.

Art. 20° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21° - Ficam revogados o Decreto nº 984 de 02 de março de 2015 e Decreto nº 1.029 de 17 de agosto de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM .

Paulo Cesar Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2021-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, representado pelo Senhor Prefeito Municipal PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n°. 52/2019 e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 15.396 de 19/03/2020, que declara no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais- COVID-19,

Considerando a necessidade de medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência do governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Japorã,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.330/2020 e alterações posteriores, os quais dispõem sobre medidas temporárias e complementares para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do

COVID – 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.333/2020 onde fica declarada emergência em saúde pública no município de Japorã – MS, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda:

I. a necessidade emergencial de instituir banco de profissionais habilitados para suprir as demandas exigidas na prestação regular dos serviços públicos, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 52/2019;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal;

III. o cumprimento dos compromissos assumidos com a comunidade assegurando as substituições emergenciais;

IV. as suspensões dos concursos públicos, impossibilitando o chamamento e contratação dos candidatos aprovados, em razão das determinações estabelecidas no art. 8º, da Lei Complementar 173/2020;

V. a necessidade de afastamento laboral e/ou isolamento domiciliar dos servidores que foram positivados para COVID-19 ou que estiveram em contato com caso positivo, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrição para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de realização de Prova com vistas à contratação temporária e emergencial de profissionais para cargo de nível fundamental e médio para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, nos termos da Lei Municipal nº 52/2019, a serem selecionados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS

1.1 O cargo, a carga horária semanal, a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 1.2

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	**Local**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Requisitos básicos**
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JAPORÃ/JACAREI	40	26 + CR	1.111,50	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALDEIA	40	13 + CR	1.111,50	Alfabetizado, ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
MERENDEIRA	JAPORÃ/JACAREI	40	03 + CR	1.111,50	Alfabetizado.
MERENDEIRA	ALDEIA	40	03 + CR	1.111,50	Alfabetizado, ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
MOTORISTA I	JAPORÃ	40	06 + CR	1.500,00	Alfabetizado com Carteira de habilitação categoria "D" com curso específico na área de transporte, homologado pelo órgão oficial de trânsito.
MOTORISTA I	ALDEIA	40	02 + CR	1.500,00	Alfabetizado, com carteira de habilitação categoria "B" e com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATORISTA	JAPORÃ/JACAREI	40	02 + CR	1.500,00	Alfabetizado, com Carteira de habilitação categoria "C"
OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATORISTA	ALDEIA	40	01 + CR	1.500,00	Alfabetizado, com Carteira de habilitação categoria "C" e com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
VIGIA	JAPORÃ/JACAREI	40	12 + CR	1.111,50	Alfabetizado.
VIGIA	ALDEIA	40	12 + CR	1.111,50	Alfabetizado, ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.

NÍVEL MÉDIO					
Cargo	**Local**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Requisitos básicos**
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JAPORÃ	40	01 + CR	1.550,00	Ensino médio completo.
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ALDEIA	40	02+CR	1.550,00	Ensino médio completo.
CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE	JAPORÃ/JACAREI	40	09 + CR	1.250,00	Ensino médio completo, e não registrar antecedentes criminais de condutas que infringem os Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso e possuir Curso de Qualificação Profissional na área.
CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE	ALDEIA	40	18 + CR	1.250,00	Ensino médio completo, e não registrar antecedentes criminais de condutas que infringem os Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso e possuir Curso de Qualificação Profissional na área e domínio da comunicação falada e escrita na língua guarani.
RECEPCINISTA	JAPORÃ/JACAREI	40	02 + CR	1.250,00	Ensino médio completo

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidato para provimento de vagas e cadastro de reserva, em até 100% das vagas ofertadas, para os cargos constante deste edital. A contratação será imediata, por prazo determinado de um ano, ou até o término da suspensão e retomada de concurso público (o que ocorrer primeiro).

2.2 Para esta contratação é necessária atender todas as exigências de escolaridade e formação.

2.3 O processo seletivo consistirá em **Avaliação mediante prova** de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito pelo Decreto Municipal nº 1.432/2021.

2.5 As reuniões e deliberações serão registradas em ata.

2.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul .

2.7 Todos os atos, decisões e divulgações oficiais das etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados na Prefeitura, na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS, e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul , conforme Lei Orgânica Municipal.

2.8 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do fim. Iniciarão e terminarão sempre em dias úteis. Considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se findarem em dia que não houver expediente.

2.9 Será da responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do processo seletivo, eventuais retificações e/ou alterações que venham ocorrer.

2.10 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, gratuitamente, no seguinte prazo, horário local:

Período da inscrição: 15,16 e 19 de abril de 2021

Horário: 07:30 às 11:00 h

Local: Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Dep. Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS

3.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

3.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo.

4.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

4.2.1 A prova escrita será composta de 25 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	4,0	40,00
Matemática	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	5	4,0	20,00
Valor Máximo da Prova			100,00

4.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo.

4.2.3. **DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

4.2.3.1. A prova objetiva será aplicada no distrito de Jacareí, na Escola José de Alencar, Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3.2. A Comissão de Processo Seletivo poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

4.2.3.3. A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital

4.2.3.4. O horário de início da prova será o mesmo.

4.2.3.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato. 4.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

4.2.4.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.5 O horário e o local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

4.2.6 O candidato deverá comparecer no local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.**

4.2.6.1 Após o fechamento dos portões os candidatos não poderão adentrar ao local de realização das provas objetivas, em hipótese alguma.

4.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

4.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

4.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis e qualquer tipo de documento digital. 4.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

4.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

4.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

4.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

4.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

4.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

4.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

4.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 8 deste Edital;

4.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 9 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Comissão de Processo Seletivo a aplicação da penalidade devida.

4.2.13 A Comissão de Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 9 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Comissão de Processo Seletivo e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos desativem os alarmes e desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido.

4.2.14 A Comissão de Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo.

4.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

4.2.17 A Comissão de Processo Seletivo poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

4.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

4.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. 4.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

4.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

4.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

4.2.24 O candidato poderá entregar sua prova e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, somente depois de decorridos, no mínimo, 02 (duas) horas do seu início devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala

sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

4.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas provas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as provas da sala.

4.2.26 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

4.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.2.26.2 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

4.2.27. **DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

4.2.27.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma,

4.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 6 deste Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1 Remuneração: a constante no item 1.2 deste edital.

5.2 Jornada de Trabalho: constante no item 1.2 deste edital.

5.3 Regime de Contratação: Estatutário.

5.4 A contratação será por prazo determinado, podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

5.5 A conveniência do Município a contratação poderá ser encerrada conforme necessidade do Município e ainda, que o candidato não tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

5.6 A retomada de concurso público para as vagas no decorrer do contrato faz cessar a necessidade temporária, caso em que, os contratos serão rescindidos num prazo de trinta dias contados da data da homologação.

6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO :

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

6.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

6.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

6.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6.6 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (Identidade oficial com foto, CPF, Certificado de Reservista, quitação eleitoral, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação;

6.7 A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa e/ou judicial;

6.8 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Japorã - MS.

6.9 Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico, bem como não será fornecida informações via telefone.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, das 8:00 às 11:00horas.

7.2 Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um)dia útil após a divulgação dos resultados. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

7.4 Homologado o resultado final, será publicado no quadro de avisos a classificação dos candidatos aprovados e no Diário Oficial do Município.

8 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2 Para os cargos com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

8.3 – **O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.4 – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

8.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de uma Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

9.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

9.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

9.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

9.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

9.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas; 9.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

9.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

9.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

9.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado.

9.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

9.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

9.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato;

10.2 A convocação para a formalização de contratação será através da publicação no mural da Prefeitura de Japorã - MS e no Diário Oficial do Município. A convocação dos candidatos classificados será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter atualizado o seu endereço;

10.3 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Japorã – MS, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

10.4 A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação até no máximo 24 meses, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação municipal não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

10.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;

10.5.2 Fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa, Certificado de Reservista (para homens);

10.5.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.5.4 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);

10.5.5 Fotocópia do comprovante de escolaridade;

10.5.6 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, e CPF dos dependentes, caderneta de vacinação dos filhos menores de 06 anos, frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

10.5.7 Fotocópia do termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

10.5.8 Demais documentos complementares definidos pelo Departamento de Recursos Humanos e que se fizerem necessários.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser obtida cópia mediante requerimento.

11.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço.

11.3 Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

11.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico e quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental para o exercício da função.

11.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

JAPORÃ – MS, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Prevenir, controlar e alertar sobre epidemias e agravos de maneira oportuna; Permanente vigilância epidemiológica sobre doenças de notificação compulsória; Organizar o Município em distritos geo-sanitários para se ter uma visão ampla de toda a comunidade; Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e indústrias que lidam com produtos de interesse da saúde pública, matadouros e abatedouros; Participar nas ações de controle de zoonoses; Fiscalizar atos de depredação contra a fauna e a flora do Município; Planejar e programar ações de promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos nas ações de vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica em nível de complexidade compatível com o perfil profissional e executar ações de controle químico de vetores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(De acordo com a nova Lei n°13.595, de 05 de janeiro de 2018 que altera a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006) São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrar as pessoas de sua micro área e manter o cadastro dos usuários atualizados bem como realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS.

VII – Cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

VIII – Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar sob orientação referente aos trabalhos de caráter operacional em diferentes áreas de atividades, e tarefas correlatas a função de auxiliar de serviços públicos nas diferentes áreas como: zelador, copeiro, faxineiro, merendeira, auxiliar em serviços administrativos, lavação e lubrificação de veículos e outros que se fizerem necessários.

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas; Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da Unidade Escolar quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno; Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas; Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, à troca de roupas e ou fraldas, escovação, uso do banheiro e etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência; Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno. Informar-se sobre o aluno junto à direção da Unidade Escolar e junto aos pais ou responsáveis; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Unidade Escolar ou fora dela. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem-estar e o desenvolvimento. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido; Servir a alimentação nos horários determinados por Nutricionista (quando necessário); orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente; Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretenham e tragam bem-estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol etc.; ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas, ajudando, inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual estará o idoso se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem-estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia.

MERENDEIRA

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; selecionar ingredientes, preparar refeições ligeiras e distribuir os comensais; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidade, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.

MOTORISTA I - CAT-B ALDEIA

Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículo de transporte de pessoas. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes à utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da

Prefeitura.

MOTORISTA I - CAT-D

Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículo de transporte de pessoas. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes a utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas leves e pesadas de construção civil e serviços de engenharia, conduzindo-as e operando seus comandos para execução de obras públicas ou de serviços públicos; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas; Operar máquinas sobre rodas ou sobre esteiras, providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas providas de lâminas, rolos compressores e outros; Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RECEPCIONISTA

Atendimento de pessoas na recepção da Prefeitura; Atendimento em festividades para as quais for designado; Atendimento de ligações telefônicas externas e internas; Realização de ligações telefônicas externas; Registro das pessoas que são atendidas na recepção ou por telefone; Encaminhamento das pessoas, assim que autorizadas, ao local que pretendem visitar; receber, classificar e encaminhar a correspondência dirigida à Prefeitura, Prefeito e Servidores, controlando a movimentação e registrando em livro próprio; Atender telefonemas, receber correspondências, verificar e-mails; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria Administrativa.

VIGIA

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos próprios ou locados ; controlar a entrada e saída dos veículos públicos ou de particulares procedendo ao registro; vigiar dependências do próprio municipal; registrar as ocorrências em livro próprio; vistoriar portas e janelas a sua segurança, registrando os problemas no livro de ocorrências; marcar hora de serviço no relógio de vigia; ordenar o estacionamento de veículos no pátio de estacionamento ou em locais permitidos junto ao próprio municipal; exercer outros mandados de vigilância.

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental: Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio:

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental: Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias,

epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

MERENDEIRA

Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas adequadas para aquisição dos alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre Primeiros Socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio.

MOTORISTA I - CAT-B ALDEIA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA I- CAT-D

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**13/04/2021**
Período de Inscrição	**15,16 e 19/04/2021**
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	20/04/2021
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	**25/04/2021 das 08:00 às 12:00 horas**
Homologação do resultado final	29/04/2021

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2021-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, representado pelo Senhor Prefeito Municipal PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº. 52/2019 e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 15.396 de 19/03/2020, que declara no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais- COVID-19,

Considerando a necessidade de medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência do governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Japorã,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.330/2020 e alterações posteriores, os quais dispõem sobre medidas temporárias e complementares para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do COVID – 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.333/2020 onde fica declarada emergência em saúde pública no município de Japorã – MS, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda:

I. a necessidade emergencial de instituir banco de profissionais habilitados para suprir as demandas exigidas na prestação regular dos serviços públicos, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 52/2019;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal;

III. o cumprimento dos compromissos assumidos com a comunidade assegurando as substituições emergenciais;

IV. as suspensões dos concursos públicos, impossibilitando o chamamento e contratação dos candidatos aprovados, em razão das determinações estabelecidas no art. 8º, da Lei Complementar 173/2020;

V. a necessidade de afastamento laboral e/ou isolamento domiciliar dos servidores que foram positivados para COVID-19 ou que estiveram em contato com caso positivo, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrição para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de Análise de Currículo com vistas à contratação temporária e emergencial de profissionais para cargo de nível superior para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, nos termos da Lei Municipal nº 52/2019, a serem selecionados de acordo com as normas estabelecidas neste edital para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	02 + CR
DENTISTA	03 + CR
ENFERMEIRO	02 + CR
FISIOTERAPEUTA	01 + CR
PSICÓLOGO	03 + CR

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se a selecionar candidato para provimento de vagas e cadastro de reserva, em até 100% o número de vagas, para os cargos constante deste edital. A contratação será imediata, por prazo determinado de um ano, ou até o término da suspensão e retomada de concurso público (o que ocorrer primeiro).

1.2. Para esta contratação é necessária atender todas as exigências de escolaridade e formação além do registro no Conselho correspondente quando necessário.

1.3. O processo seletivo consistirá em **Análise de Currículo** de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito pelo Decreto Municipal nº 1.432/2021.

1.5. As reuniões e deliberações serão registradas em ata.

1.6. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul .

1.7. Todos os atos, decisões e divulgações oficiais das etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados na Prefeitura, na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS, e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul , conforme Lei Orgânica Municipal.

1.8. Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do fim. Iniciarão e

terminarão sempre em dias úteis. Considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se findarem em dia que não houver expediente.

1.9. Será da responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do processo seletivo, eventuais retificações e/ou alterações que venham ocorrer.

1.10. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições (através da entrega de envelope não lacrado contendo o currículo e demais documentos) serão realizadas pessoalmente ou por procuração, gratuitamente, no seguinte prazo, horário local:

Período da inscrição: 15,16 e 19 de abril de 2021

Horário: 07:30 às 11:00 h

Local: Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Dep. Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS

2.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

2.3. No ato da inscrição o candidato receberá Comprovante de Entrega por meio de Protocolo de Envelope com Contagem de Páginas, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo do mesmo, não cabendo recurso sobre eventuais faltas de documentos não colocados no envelope pelo candidato no ato da inscrição.

3 – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1. Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Executivo Municipal.

3.2. Para a análise do currículo **os candidatos deverão entregar cópias e originais dos documentos comprobatórios no ato da inscrição** de eventuais cursos que possuem referente ao cargo pretendido, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

3.3. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

3.4. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração, certidão, atestado em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente. Nas declarações e atestados deverão constar os dados do empregador e respectiva qualificação, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.

3.5. Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios serão selecionados.

3.6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

3.6.1. A maior idade dentre os candidatos;

3.6.2. Sorteio;

3.7. A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

3.8. A classificação dos inscritos será feita no dia 29 de abril de 2021, através de soma de pontos e elaboração de lista de classificados.

3.9. Serão classificados todos os candidatos inscritos, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o critério da maior idade.

4 – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Remuneração: a constante do Anexo I.

4.2. Jornada de Trabalho: constante no anexo I.

4.3. Regime de Contratação: Estatutário.

4.4. A contratação será por prazo determinado, podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

4.5. A conveniência do Município a contratação poderá ser encerrada conforme necessidade do Município e ainda, que o candidato não tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

4.6. A retomada de concurso público para as vagas no decorrer do contrato faz cessar a necessidade temporária, caso em que, os contratos serão rescindidos num prazo de trinta dias contados da data da homologação.

5 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO :

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

5.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

5.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;

5.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (Identidade oficial com foto, CPF, Certificado de Reservista, quitação eleitoral, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação;

5.8. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo,

em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa e/ou judicial;

5.9. Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar:

a) Currículo conforme consta no Anexo II;

b) Comprovante de conclusão de curso ou escolaridade (fotocópia e original);

c) Outros cursos e demais títulos (fotocópia e original);

d) Comprovação de experiência profissional (Fotocópia e original);

"O Currículo conforme modelo no Anexo II, deverá ser preenchido em meio eletrônico, impresso, rubricado e assinado pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição."

5.10. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Japorã - MS.

5.11. Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico, bem como não será fornecida informações via telefone.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, das 8:00 às 11:00horas.

6.2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um)dia útil após a divulgação dos resultados. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

6.3. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

6.4. Homologado o resultado final, será publicado no quadro de avisos a classificação dos candidatos aprovados e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

7.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

7.3. Nível superior:

7.3.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Curso Superior completo	Ensino Superior Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe	5,00

7.3.2. Qualificação Nível Superior:

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	1,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	2,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	3,00

7.3.2.1. Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01, 02 e 03 do quadro acima, não serão cumulativos, validando o de maior ponto.

7.3.2.2. Os candidatos que apresentarem mais de uma graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido no quadro de "Qualificação Nível Superior", dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

7.3.3. Experiência e Formações:

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). Período de cômputo: abril/2016 a março/2021.	0,5 a 5,00
02	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,00 (um ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos. Período de cômputo: abril/2016 a março/2021.	1,00 a 5,00

7.3.3.1. Com relação aos critérios de "Formação em Serviço" serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e, a cada 40hs, computar-se-á 1,00 (um ponto).

7.3.3.2. No que se refere aos critérios de "Tempo de Serviço" os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

7.3.3.2.1. Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

7.3.3.3. Os candidatos que apresentarem "Tempo de Serviço", no cargo pretendido, de forma

simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

7.3.4. As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, os respectivos gestores serão consultados, por parte da Comissão deste processo seletivo simplificado, para que se posicionem quanto às questões suscitadas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

8.2. Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

8.3. O candidato classificado será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

9.2. Do Resultado

9.2.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será disponibilizado através de avisos afixados na Prefeitura, na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº,Centro, Japorã - MS, e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul .

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato;

10.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação no mural da Prefeitura de Japorã - MS e no Diário Oficial do Município. A convocação dos candidatos classificados será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter atualizado o seu endereço;

10.3. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Japorã – MS, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

10.4. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação até no máximo 24 meses, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação municipal não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

10.5. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. (duas) fotos 3×4 colorida e recente;

10.5.2. Fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa, Certificado de Reservista (para homens);

10.5.3. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.5.4. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);

10.5.5. Fotocópia do comprovante de escolaridade;

10.5.6. Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, e CPF dos dependentes, caderneta de vacinação dos filhos menores de 06 anos, frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

10.5.7. Fotocópia do termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

10.5.8. Demais documentos complementares definidos pelo Departamento de Recursos Humanos e que se fizerem necessários.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser obtida cópia mediante requerimento.

11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço.

11.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

11.4. Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico e quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental para o exercício da função.

11.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

JAPORÃ – MS, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I
DO CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL	**02**	**R$ 2.350,00**	**40 horas**	**Nível superior completo, em curso de Serviço Social, com registro no Conselho Regional da categoria profissional**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar serviços de âmbito social à Prefeitura, órgãos e programas, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.			
CARGO	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITO**
DENTISTA	**03**	**R$ 2.860,00**	**40 horas**	**Ensino superior completo em Odontologia e Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente em equipe.			
CARGO	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITO**
ENFERMEIRO	**02**	**R$ 2.350,00**	**40 horas**	**Nível superior completo, em curso de Enfermagem, com registro no Conselho Regional da categoria profissional.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente em equipe.			
CARGO	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITO**
FISIOTERAPEUTA	**01**	**R$ 2.350,00**	**40 horas**	**Ensino superior completo em Fisioterapeuta e Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações Inter setoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (HIPERDIA, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; - realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.			
CARGO	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITO**
PSICOLOGO	**03**	**R$ 2.350,00**	**40 horas**	**Nível superior completo, em curso de Psicologia, com registro no Conselho Regional da categoria profissional**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Aplicar conhecimentos psicológicos no atendimento aos servidores ou munícipes e ao planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, social, esportiva e outras. a) na área da Psicologia Clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; b) na área da Psicologia do Trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém contratados na Prefeitura, acompanhando a sua integração às atividades do cargo que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhistas, normas e decisões da Administração, bem como dos direitos e dos deveres enquanto servidor público. Participar dos trabalhos de avaliação de Desempenho dos servidores, prestando-lhes orientações e informações técnicas; c) área da Psicologia Educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; d) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões em unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas.			

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1- Nome completo:

_____

1.2 Filiação:

_____

1.3 Nacionalidade:

_____

1.4 Naturalidade:

_____

1.5 Data de Nascimento:

_____

1.6 Estado Civil:

_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____

2.2 Cadastro de Pessoa Física –CPF:_____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:_____

2.4 Números do certificado de reservista:_____

2.5 Endereço Residencial:

_____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular:_____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:_____

Instituição de Ensino:_____

Ano de conclusão:_____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão:_____

Carga horária:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão:_____

Carga horária:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão:_____

Carga horária:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão:_____

Carga horária:

*****Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.*

_____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador: _____

Data de Admissão:_____ Data da Demissão: _____

Cargo/Função: _____

Empregador: _____

Data de Admissão:_____ Data da Demissão:_____

Cargo/Função: _____

****Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.*

_____

JAPORÃ - MS, _____/_____/2021.

Nome completo do candidato e assinatura

(Este currículo deverá ser preenchido em meio eletrônico, impresso, rubricado e assinado pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição).

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Decreto Luto Oficial

Decreto Legislativo nº 004/2021 de 13 abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DE JARAGUARI PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 1º do Regimento Interno, e

Considerando o falecimento do Senhor VALDOMIRO BENTO SOARES 'MIRÃO", cujo falecimento representa uma perda irreparável para sua família e amigos.

Considerando que nesse momento de dor, o Poder Legislativo de Jaraguari presta suas condolências e deseja a toda a família enlutada, que encontrem o conforto necessário para superar essa perda.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Jaraguariense, pelo período de 03 dias, em virtude do falecimento do Senhor VALDOMIRO BENTO SOARES, mais conhecido como "MIRÃO", ocorrido nesta data de 13 de abril de 2021.

Art. 2º - Ainda conforme o Decreto, em solidariedade à família do falecido, fica suspensa às atividades no âmbito do Poder Legislativo, nesta terça-feira dia 13 de abril de 2021, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos valem a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 13 de abril de 2021.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 1007, DE 13 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO NOVE DO DECRETO Nº 1004, DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE TRATA DO TOQUE DE RECOLHER E DE OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

DECRETO N. 1007, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO NOVE DO DECRETO Nº 1004, DE 05 DE ABRIL DE 2021 , QUE TRATA DO TOQUE DE RECOLHER E DE OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe confere o artigo IV da lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o aumento dos casos de COVID-19, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando, que a situação demanda contínuas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaraguari.

Considerando , os decretos, nº 864/2020, nº 873/2020 nº 880/2020, nº 881/2020 e 890/2020, 893/2020, 906/2020, 918/2020, 933/2020, 963/2020, 972/2020, 979/2021, 985/2021 e 1004/2021, do Poder Executivo Municipal.

Considerando , que o Decreto 917/2020 declarou situação de emergência no Município de Jaraguari.

Considerando, que com aumento dos casos nos últimos dias no município, o PROSSEGUIR – Programa de Saúde e Segurança na Economia do Governo do Estado de MS classificou Jaraguari na Bandeira Vermelha.

Considerando, que o Decreto Estadual n. 15.644, de 31 de março de 2021, estabelece toque de recolher de acordo com a cor da Bandeira.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo nono do Decreto nº 1004, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O **TOQUE DE RECOLHER**, no âmbito do território do Município de Jaraguari tem inicio diário, as **VINTE E UMA (21H00) HORAS, ENCERRANDO-SE ÁS CINCO (05H00) HORAS DA MANHÃ** do dia seguinte.

Parágrafo único. Não estão submetidas a esta regulação,as pessoas em deslocamentos a trabalho, devidamente comprovados, por motivos de saúde ou de força maior.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar, na forma da lei, o apoio das autoridades policiais e judiciais para o cumprimento das determinações deste Decreto, com o único objetivo de preservar a população e evitar a proliferação de infecção pela COVID-19.

Art. 3º . As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em na **data de 15/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 13 de abril de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 398, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROGERIO DE LIMA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO – DAI - 201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 398, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROGERIO DE LIMA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO – DAI - 201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido **ROGERIO DE LIMA PEREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador, SÍMBOLO - DAI-201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de cinco de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).

Jaraguari- MS, 07 de abril de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DSandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Adiamento Sessão Ordinária

RESOLUÇÃO nº 037/2021 de 13 DE ABRIL de 2021.

"DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR VALDOMIRO BENTO SOARES "MIRÃO".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

Considerando que o Senhor Valdomiro Bento Soares, mais conhecido como "Mirão", faleceu nesta madrugada em decorrência da Covid-19.

Considerando que o falecido era uma pessoa muito querida e prestativa em nossa cidade e que mantinha laço estreito de amizade com todos os Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal.

Considerando por fim que os Trabalhos Legislativos não ficarão prejudicados por conta do adiamento da Sessão;

RESOLVE:

Art. 1º - **ADIAR** a Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2021, em virtude do falecimento do Senhor Valdomiro Bento Soares "Mirão", ocorrido nesta data, para ser realizada no dia 16 de abril, sexta-feira, as 13h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos valem a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 13 de abril de 2021.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Gabinete da Prefeita

EDITAL n. 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais devidamente habilitados, para exercerem as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades de acordo com demanda nas áreas da saúde primária e especializada, considerando a proximidade do vencimento dos contratos de trabalho vigentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da **Portaria nº 527/2021**, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma eletrônica, em etapa única e não haverá taxa de inscrição, seguirá rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontos. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.5. A classificação dos candidatos será feita através da apresentação dos documentos relacionados no quadro de pontos, não tendo, portanto, limitação na quantidade de inscritos/classificados.

1.6. A relação das classificações dos candidatos será feita por função, em ordem alfabética, conforme quadro, publicada em diário oficial municipal.

1.7. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º, do inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

j) comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br

k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Municipal, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre. O sistema aceitará somente uma inscrição por CPF por função.

1.9. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço www.jardim.ms.gov.br , no link para acesso ao diário oficial municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital	14/04/2021	
1º	Período de inscrição on-line	16 à 19/04/2021	

2º	Publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line em diário oficial	22/04/2021	
3º	Período recursal em relação a publicação dos resultados preliminares.	23/04/2021	Das 7h às 11h e das 13 às 17h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
4º	Divulgação do resultado dos recursos preliminares	26/04/2021	
5º	Apresentação de documentos exigidos para a homologação do cadastro e pontuação	27/04/2021 à 28/04/2021	Das 7h às 11h e das 13h às 17h Ginásio do Esporte Ticão, situado na Rua João Martins Paniagua, s/n - Jd. Itapê, Jardim/MS.
6º	Divulgação do resultado da classificação	03/05/2021	
7º	Período recursal contra o resultado da classificação final	04/05/2021	7h às 11h e das 13 às 17h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê.
8º	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado da classificação final	06/05/2021	
9º	Homologação final	07/05/2021	

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Na contagem do prazo estipulado no item anterior, será considerado o dia posterior a publicação, observando o horário de início e término especificado na respectiva fase.

2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

2.6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jardim, devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.8. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial Eletrônico Municipal.

2.9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

2.10. Serão aceitas interposições de recurso por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. As funções oferecidas, as cargas horárias, as remunerações e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função	Carga horária	Vagas	Remuneração
Enfermeiro	40 horas	8	R$ 3.135,93
Técnico de enfermagem	40 horas	11	R$ 1.140,59
Assistente social	40 horas	2	R$ 3.135,93
Odontólogo	40 horas	2	R$ 4.246,00
Odontólogo	20 horas	1	R$ 2.123,00
Psicólogo	40 horas	3	R$ 3.135,93
Nutricionista	40 horas	1	R$ 3.135,93
Médico Veterinário	40 horas	1	R$ 3.135,93
Fisioterapeuta	40 horas	2	R$ 3.135,93
Auxiliar de saúde bucal	40 horas	2	R$ 1.122,93
Farmacêutico analista clínico ou Biomédico	40 horas	1	R$ 3.135,93

3.2 As atribuições dos cargos serão aquelas estabelecidas em legislação própria do município, normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Enfermeiro	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Técnico de enfermagem	Curso de formação nível médio em técnico de enfermagem e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente social	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conselho Federal de Serviço Social, 2009. As principais ações a serem desenvolvidas pelo assistente social são: • prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; 16 A esse respeito, visando orientar a categoria profissional, o Conjunto CFESS/CRESS aprovou a elaboração de Resolução "definindo que as práticas terapêuticas não são atribuições do assistente social" (Relatório do 37o . Encontro Nacional CFESS/CRESS – 2008). Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde Brasília, março de 2009 23 • identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção. • realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; • criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; • realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; • realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais. • trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde. • criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional. • registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social. Fonte: Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Saúde –
Odontólogo	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Fonte: Conselho Federal de Psicologia. Psicólogo Clínico Introdução Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Descrição de ocupação (detalhamento das atribuições): 1 – Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. 2 – Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. 3 – Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. 4 – Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. 5- Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. 6- Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. 7- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. 8- Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. 9- Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. 10- Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. 11- Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. 12- Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. 13-Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. 14- Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. 15- Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. 16- Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. 17-Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. 18- Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. 19- Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

Nutricionista	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Fonte: RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018. II. ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA Fundamento legal. Inciso III, VI, VII, VIII do Artigo 3º e Incisos III, VII e VIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 . Competência. Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição Clínica: prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, em instituições públicas e privadas, em consultório de nutrição e dietética e em domicílio. D. SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS: D.1. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional e Dietoterápica em Ambulatórios e Consultórios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: D.1.1. Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional. D.1.2. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente. D.1.3. Registrar, em prontuário dos clientes/pacientes/usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos. D.1.4. Promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, familiares ou responsáveis. D.1.5. Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes/pacientes/usuário. D.1.6. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. D.2. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional e Dietoterápica em Ambulatórios e Consultório, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: D.2.1. Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. D.2.2. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. D.2.3. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética. D.2.4. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista. D.2.5. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico. H. SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL DOMICILIAR (PÚBLICA E PRIVADA): H.1. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: H.1.1. Sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia. H.1.2. Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional. H.1.3. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição. H.1.4. Manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos. H.1.5. Promover educação alimentar e nutricional para os clientes/pacientes/usuários, cuidadores e familiares ou responsáveis. H.1.6. Orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas. H.1.7. Avaliar se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados para viabilizar a alta da terapia nutricional especializada. H.1.8. Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a equipe multiprofissional. H.1.9. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. H.2. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: H.2.1. Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. H.2.2. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários. H.2.3. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. H.2.4. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.
Médico Veterinário	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; realizar as atividades de fiscalização na área da vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalizar locais e estabelecimentos na sua área de competência; realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente e atividades de natureza técnica, relacionados a prevenção e ao tratamento de animais, envolvendo planejamento de execução de programas; supervisionar a manutenção e manejo de equipamentos, nem como prestar assistência em atividades inerentes a sua área de atuação, observando normas técnicas; realizar atendimento cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; realizar tratamento, transcrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação e etc; acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; prevenir e controlar doenças transmitidas por animais; realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestível e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no município que produzam a matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrialize, fracione, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município. Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica a criação de animais e a saude publica, em âmbito municipal, valendo-se de levantamento de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.Coordenar e prestar assistência técnica sanitária e nutricional a animais; auxiliar na elaboração de projetos e de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e demais legislações, no âmbito da sua competência. Desenvolver investigação epidemiológica e implementação e medidas, combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatório e compulsória.
Fisioterapeuta	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Proceder o diagnóstico do estado de saúde do paciente identificando sua capacidade funcional, emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco, planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias, realizar terapia motora, neurológica e respiratória nos pacientes referenciados, supervisionar, controlar, treinar as atividades da equipa auxiliar; educar, treinar clientes na correção de postura, reeducando na funcionalidade de órgãos afetados; manter controlados e atualizados os registros dados, usando-os na elaboração de relatórios estatístico, manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos, participar da equipe multidisciplinar no planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica, e de saúde do trabalhador, zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos equipamentos de seu ambiente de trabalho, participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde.

Auxiliar de saúde bucal	Curso de formação nível médio em auxiliar de saúde bucal e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Farmacêutico analista clínico ou Biomédico.	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Informar ao órgão de classe o novo vinculo profissional e coordenar a inscrição de pessoa jurídica caso necessário; Assumir a responsabilidade técnica; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação; Fazer o levantamento de materiais e insumos necessários para o funcionamento mensal e anula do laboratório; Participar no processo de compra e recebimento de materiais e insumos do laboratório; Emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; Realizar a coleta de sangue; Realizar o preparo de amostra para análise; Coordenar a equipe; Conferir, adequar e aprovar procedimentos operacionais padrões (POPs) existentes, elaborar novos POPs necessários; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clinico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Validar métodos de análises, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviços ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com dirigentes das unidades da prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação de diretrizes, planos e programas concernentes ao município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

4.1 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Graduação	Diploma ou Declaração de conclusão do curso , devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, quando não for pré-requisito para exercer as atividades específicas do cargo.	1	10	10
Especialização na área da saúde	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe, para exercer as atividades específicas do cargo.	2	5	10
Especialização em estratégia de saúde da Família	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	10	10
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	20	20
Doutorado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de doutorado, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe .	1	30	30
Experiência Profissional	Comprovante de vínculo ou registro de no mínimo 12 meses na área a fim de atuação pretendida, seja na rede pública e/ou privada, através da apresentação de Carteira de Trabalho – CTPS, recolhimento de ISS, Contrato de trabalho ou Declaração de órgão público.	2	5	10
Curso profissionalizante na área da saúde com carga horária mínima de 80h, nos últimos 10 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino, quando não for primeiro requisito para exercer as atividades específicas do cargo.	5	2	10
			Total pontos	100

5.1 O candidato citado na p ublicação do diário oficial dos resultados preliminares da inscrição on-line, deverá comparecer no Ginásio do Esporte Ticão, situado na Rua João Martins Paniagua, s/n - Jd. Aeroporto, Jardim/MS, Das 7h às 11h e das

13h às 17h para apresentação dos documentos classificatórios, citados no quadro de classificação e pontuação.

5.2 Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3 Serão aceitos títulos emitidos até a data da divulgação do certame.

5.4 A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato para classificação no Processo Seletivo.

5.5 Não serão aceitos títulos que não foram registrados no cadastro on line.

6. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação (por função) a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial municipal, tendo este que comparecer a Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente da data da publicação da Homologação Final , munido dos seguintes documentos:

❒ RG (cópia e original);
❒ CPF (cópia e original);
❒ Comprovante de endereço (cópia e original);
❒ Carteira de Trabalho (cópia e original);
❒ PIS/PASEP (cópia e original);
❒ Título de Eleitor (cópia e original);
❒ Certidão de nascimento/casamento e documentos do cônjuge (cópia e original);
❒ Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
❒ Comprovante de escolaridade (cópia e original);
❒ Diploma (cópia e original);
❒ 01 Foto 3x4;
❒ Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
❒ Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
❒ Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
❒ Atestado de Saúde – Admissional.
❒ Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br
❒ Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (Só é possível emitir a declaração para abertura de conta após a Secretaria encaminhar memorando com todos os documentos pessoais do servidor ao RH - o mesmo comparece para retirar a declaração e assinar sua ficha funcional).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos aprovados e classificados nas primeiras posições serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão avaliadora devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

7.2 Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

7.3 Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no quadro de reserva.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

7.6 Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade 2) Diploma de Doutorado 3) Diploma de Mestrado e 4) Diploma de Especializações.

7.7 Serão reservadas a quantidade e 5% do total de vagas oferecidas para pessoas portadoras de necessidades especiais, devidamente comprovada.

7.8 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.9 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Este edital entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jardim-MS, 14 de abril de 2.021.

CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER

Prefeita de Jardim-MS

FICHA DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº_____, expedido pelo órgão _____/_____ na data de _____/_____/_____ com requerimento da inscrição nº_____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado por Tempo Determinado, por meio do Edital nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, para o cargo de _____ apresento pedido de recurso das questões abaixo:

(Descrever os motivos do pedido de interposição de recurso). _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

Jardim, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

EDITAL n. 01/2021

EDITAL n. 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais devidamente habilitados, para exercerem as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades de acordo com demanda nas áreas da saúde primária e especializada, considerando a proximidade do vencimento dos contratos de trabalho vigentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da **Portaria nº 527/2021**, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma eletrônica, em etapa única e não haverá taxa de inscrição, seguirá rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontos. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.5. A classificação dos candidatos será feita através da apresentação dos documentos relacionados no quadro de pontos, não tendo, portanto, limitação na quantidade de inscritos/classificados.

1.6. A relação das classificações dos candidatos será feita por função, em ordem alfabética, conforme quadro, publicada em diário oficial municipal.

1.7. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º, do inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

j) comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br

k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Municipal, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre. O sistema aceitará somente uma inscrição por CPF por função.

1.9. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço www.jardim.ms.gov.br , no link para acesso ao diário oficial municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital	14/04/2021	
1º	Período de inscrição on-line	16 à 19/04/2021	
2º	Publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line em diário oficial	22/04/2021	
3º	Período recursal em relação a publicação dos resultados preliminares.	23/04/2021	Das 7h às 11h e das 13 às 17h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
4º	Divulgação do resultado dos recursos preliminares	26/04/2021	
5º	Apresentação de documentos exigidos para a homologação do cadastro e pontuação	27/04/2021 à 28/04/2021	Das 7h às 11h e das 13h às 17h Ginásio do Esporte Ticão, situado na Rua João Martins Paniagua, s/n - Jd. Itapê, Jardim/MS.
6º	Divulgação do resultado da classificação	03/05/2021	
7º	Período recursal contra o resultado da classificação final	04/05/2021	7h às 11h e das 13 às 17h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê.
8º	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado da classificação final	06/05/2021	
9º	Homologação final	07/05/2021	

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Na contagem do prazo estipulado no item anterior, será considerado o dia posterior a publicação, observando o horário de início e término especificado na respectiva fase.

2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

2.6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jardim, devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.8. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial Eletrônico Municipal.

2.9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

2.10. Serão aceitas interposições de recurso por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. As funções oferecidas, as cargas horárias, as remunerações e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função	Carga horária	Vagas	Remuneração
Enfermeiro	40 horas	8	R$ 3.135,93
Técnico de enfermagem	40 horas	11	R$ 1.140,59
Assistente social	40 horas	2	R$ 3.135,93
Odontólogo	40 horas	2	R$ 4.246,00
Odontólogo	20 horas	1	R$ 2.123,00

Psicólogo	40 horas	3	R$ 3.135,93
Nutricionista	40 horas	1	R$ 3.135,93
Médico Veterinário	40 horas	1	R$ 3.135,93
Fisioterapeuta	40 horas	2	R$ 3.135,93
Auxiliar de saúde bucal	40 horas	2	R$ 1.122,93
Farmacêutico analista clínico ou Biomédico	40 horas	1	R$ 3.135,93

3.2 As atribuições dos cargos serão aquelas estabelecidas em legislação própria do município, normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Enfermeiro	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico de enfermagem	Curso de formação nível médio em técnico de enfermagem e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente social	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conselho Federal de Serviço Social, 2009. As principais ações a serem desenvolvidas pelo assistente social são: • prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; 16 A esse respeito, visando orientar a categoria profissional, o Conjunto CFESS/CRESS aprovou a elaboração de Resolução "definindo que as práticas terapêuticas não são atribuições do assistente social" (Relatório do 37o . Encontro Nacional CFESS/CRESS – 2008). Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde Brasília, março de 2009 23 • identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção. • realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; • criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; • realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; • realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais. • trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde. • criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional. • registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social. Fonte: Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Saúde –
Odontólogo	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Psicólogo	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Fonte: Conselho Federal de Psicologia. Psicólogo Clínico Introdução Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Descrição de ocupação (detalhamento das atribuições): 1 – Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. 2 – Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. 3 – Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. 4 – Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. 5- Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. 6- Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. 7- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. 8- Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. 9- Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. 10- Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. 11- Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. 12- Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. 13-Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. 14- Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. 15- Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. 16- Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. 17-Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. 18- Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. 19- Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

Nutricionista	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Fonte: RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018. II. ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA Fundamento legal. Inciso III, VI, VII, VIII do Artigo 3º e Incisos III, VII e VIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 . Competência. Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição Clínica: prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, em instituições públicas e privadas, em consultório de nutrição e dietética e em domicílio. D. SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS: D.1. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional e Dietoterápica em Ambulatórios e Consultórios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: D.1.1. Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional. D.1.2. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente. D.1.3. Registrar, em prontuário dos clientes/pacientes/usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos. D.1.4. Promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, familiares ou responsáveis. D.1.5. Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes/pacientes/usuário. D.1.6. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. D.2. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional e Dietoterápica em Ambulatórios e Consultório, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: D.2.1. Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. D.2.2. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. D.2.3. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética. D.2.4. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista. D.2.5. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico. H. SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL DOMICILIAR (PÚBLICA E PRIVADA): H.1. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: H.1.1. Sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia. H.1.2. Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional. H.1.3. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição. H.1.4. Manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos. H.1.5. Promover educação alimentar e nutricional para os clientes/pacientes/usuários, cuidadores e familiares ou responsáveis. H.1.6. Orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas. H.1.7. Avaliar se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados para viabilizar a alta da terapia nutricional especializada. H.1.8. Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a equipe multiprofissional. H.1.9. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. H.2. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: H.2.1. Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. H.2.2. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários. H.2.3. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. H.2.4. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.
Médico Veterinário	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; realizar as atividades de fiscalização na área da vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalizar locais e estabelecimentos na sua área de competência; realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente e atividades de natureza técnica, relacionados a prevenção e ao tratamento de animais, envolvendo planejamento de execução de programas; supervisionar a manutenção e manejo de equipamentos, nem como prestar assistência em atividades inerentes a sua área de atuação, observando normas técnicas; realizar atendimento cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; realizar tratamento, transcrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação e etc; acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; prevenir e controlar doenças transmitidas por animais; realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestível e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no município que produzam a matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrialize, fracione, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município. Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica a criação de animais e a saude publica, em âmbito municipal, valendo-se de levantamento de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.Coordenar e prestar assistência técnica sanitária e nutricional a animais; auxiliar na elaboração de projetos e de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e demais legislações, no âmbito da sua competência. Desenvolver investigação epidemiológica e implementação e medidas, combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatório e compulsória.
Fisioterapeuta	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Proceder o diagnóstico do estado de saúde do paciente identificando sua capacidade funcional, emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco, planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias, realizar terapia motora, neurológica e respiratória nos pacientes referenciados, supervisionar, controlar, treinar as atividades da equipa auxiliar; educar, treinar clientes na correção de postura, reeducando na funcionalidade de órgãos afetados; manter controlados e atualizados os registros dados, usando-os na elaboração de relatórios estatístico, manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos, participar da equipe multidisciplinar no planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica, e de saúde do trabalhador, zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos equipamentos de seu ambiente de trabalho, participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde.

Auxiliar de saúde bucal	Curso de formação nível médio em auxiliar de saúde bucal e registro na entidade de fiscalização profissão.	Conforme Portaria n.º 2436/2017: I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Farmacêutico analista clínico ou Biomédico.	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Informar ao órgão de classe o novo vinculo profissional e coordenar a inscrição de pessoa jurídica caso necessário; Assumir a responsabilidade técnica; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação; Fazer o levantamento de materiais e insumos necessários para o funcionamento mensal e anula do laboratório; Participar no processo de compra e recebimento de materiais e insumos do laboratório; Emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; Realizar a coleta de sangue; Realizar o preparo de amostra para análise; Coordenar a equipe; Conferir, adequar e aprovar procedimentos operacionais padrões (POPs) existentes, elaborar novos POPs necessários; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clinico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Validar métodos de análises, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviços ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com dirigentes das unidades da prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação de diretrizes, planos e programas concernentes ao município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

4.1 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Graduação	Diploma ou Declaração de conclusão do curso , devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, quando não for pré-requisito para exercer as atividades específicas do cargo.	1	10	10
Especialização na área da saúde	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe, para exercer as atividades específicas do cargo.	2	5	10
Especialização em estratégia de saúde da Família	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	10	10
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	20	20
Doutorado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de doutorado, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe .	1	30	30
Experiência Profissional	Comprovante de vínculo ou registro de no mínimo 12 meses na área a fim de atuação pretendida, seja na rede pública e/ou privada, através da apresentação de Carteira de Trabalho – CTPS, recolhimento de ISS, Contrato de trabalho ou Declaração de órgão público.	2	5	10
Curso profissionalizante na área da saúde com carga horária mínima de 80h, nos últimos 10 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino, quando não for primeiro requisito para exercer as atividades específicas do cargo.	5	2	10
			Total pontos	100

5.1 O candidato citado na p ublicação do diário oficial dos resultados preliminares da inscrição on-line, deverá comparecer no Ginásio do Esporte Ticão, situado na Rua João Martins Paniagua, s/n - Jd. Aeroporto, Jardim/MS, Das 7h às 11h e das

13h às 17h para apresentação dos documentos classificatórios, citados no quadro de classificação e pontuação.

5.2 Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3 Serão aceitos títulos emitidos até a data da divulgação do certame.

5.4 A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato para classificação no Processo Seletivo.

5.5 Não serão aceitos títulos que não foram registrados no cadastro on line.

6. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação (por função) a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial municipal, tendo este que comparecer a Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente da data da publicação da Homologação Final , munido dos seguintes documentos:

❒ RG (cópia e original);
❒ CPF (cópia e original);
❒ Comprovante de endereço (cópia e original);
❒ Carteira de Trabalho (cópia e original);
❒ PIS/PASEP (cópia e original);
❒ Título de Eleitor (cópia e original);
❒ Certidão de nascimento/casamento e documentos do cônjuge (cópia e original);
❒ Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
❒ Comprovante de escolaridade (cópia e original);
❒ Diploma (cópia e original);
❒ 01 Foto 3x4;
❒ Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
❒ Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
❒ Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
❒ Atestado de Saúde – Admissional.
❒ Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br
❒ Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (Só é possível emitir a declaração para abertura de conta após a Secretaria encaminhar memorando com todos os documentos pessoais do servidor ao RH - o mesmo comparece para retirar a declaração e assinar sua ficha funcional).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos aprovados e classificados nas primeiras posições serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão avaliadora devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

7.2 Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

7.3 Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no quadro de reserva.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

7.6 Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade 2) Diploma de Doutorado 3) Diploma de Mestrado e 4) Diploma de Especializações.

7.7 Serão reservadas a quantidade e 5% do total de vagas oferecidas para pessoas portadoras de necessidades especiais, devidamente comprovada.

7.8 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.9 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Este edital entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jardim-MS, 14 de abril de 2.021.

CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER

Prefeita de Jardim-MS

FICHA DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade

nº_____, expedido pelo órgão _____/_____ na data de _____/_____/_____ com requerimento da inscrição nº_____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado por Tempo Determinado, por meio do Edital nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, para o cargo de _____ apresento pedido de recurso das questões abaixo:

(Descrever os motivos do pedido de interposição de recurso). _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

Jardim, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Departamento de Licitação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017 ATITUDE AMBIENTAL

Pregão Presencial nº 13/2017

Processo Administrativo nº 41/2017

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta** – **DO PRAZO e Cláusula Terceira** – **DO PREÇO,** visando à prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo n° 53/2017 tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A (Infectantes), B (Químicos) e (Perfurocortantes), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim - MS.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir do dia 20 de Abril de 2021 até 20 de Abril de 2022** , podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, previsto na cláusula anterior, permanecendo o valor mensal de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**, **perfazendo o valor global de R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais),** correspondente ao prazo prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 57, inciso II, §2° c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA : 26 de Março de 2021.

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Clediane Areco Matzenbacher**- Prefeita Municipal e pela contratada: Sr. **Valdemar José Spielmann**

Matéria enviada por Priscila Flores Mendieta

Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Departamento de Licitação

Extrato do Contrato Administrativo 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Dispensa de Licitação nº 21/2021

Processo Administrativo nº 28/2021

PARTES – **Fundo Municipal de Saúde de Jardim** e a empresa **C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 26.457.348/0001-04.**

OBJETO**: Aquisição de materiais de ambulatório para atender a unidade Básica Nestor Pereira e ESFs da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente **artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93,** combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.144,95 (Cinco mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA : A vigência do contrato será de **60 (sessenta) Dias,** contada a partir da data de assinatura do mesmo.

DATA: 12/04/2021

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. **Janaina Willemann de S. Silveira** – Secretária Municipal de Saúde e pela contratada: **Srª. Antonia Clenir Barros da Silva .**

Matéria enviada por Leidiane Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Departamento de Licitação

Extrato do Contrato Administrativo 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

Dispensa de Licitação nº 21/2021

Processo Administrativo nº 28/2021

PARTES – **Fundo Municipal de Saúde de Jardim** e a empresa **Souza Med Comércio de Materiais Medico-Hospitalares ME CNPJ: 28.546.470/0001-74.**

OBJETO**: Aquisição de materiais de ambulatório para atender a unidade Básica Nestor Pereira e ESFs da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente **artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93,** combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.946,50 (Dois mil Novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA : A vigência do contrato será de **60 (sessenta) Dias,** contada a partir da data de assinatura do mesmo.

DATA: 12/04/2021

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. **Janaina Willemann de S. Silveira** – Secretária Municipal de Saúde e pela contratada: **Srª. Serlei Alovisi de Souza .**

Matéria enviada por Leidiane Aparecida da Silva

Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 517/2021-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **LUCIANE LEMES OLIVEIRA,** Matrícula 2987-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2,** no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete do Prefeito - PROCON.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30/03/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 520/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica concedido Gratificação LC **Evento – 51** aos servidores abaixo relacionados, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotados na **Secretaria Municial de Obras e Serviços Públicos.**

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO LC	Moacyr Mendieta	3298-1	75%
GRATIFICAÇÃO LC	Silvio Flores Gonçlalves	1694-1	50%
GRATIFICAÇÃO LC	Accioly Pereira Rodrigues da Silva	2859-1	30%
GRATIFICAÇÃO LC	Juliano Flores Gonçalves	2585-1	30%
GRATIFICAÇÃO LC	Renua Auguste Castilho da Silva	2729-1	30%
GRATIFICAÇÃO LC	Arlindo Fernandes da Rosa	3374-2	30%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 519/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica concedido Gratificação **Evento FG – 429** aos servidores abaixo relacionados, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotados na **Secretaria Municial de Obras e Serviços Públicos.**

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
FG – 1 Chefe de Turma	Américo Vareiro Machado	225-1	30%
FG – 1 Chefe de Turma	Edson de Souza Cabdelário	2112-1	75%
FG – 1 Chefe de Turma	Wilson Carlos Candelário Ximenes	1624-1	75%
FG – 1 Chefe de Turma	Celeido Maciel Valdez	3151-1	50%
FG – 1 Chefe de Turma	Fabio Valiente dos Santos	3153-1	30%
FG – 1 Chefe de Turma	Hilário Martins Candia	1015-2	30%
FG – 1 Chefe de Turma	Kennedy Henrique de Assunção	512-1	30%
FG – 1 Chefe de Turma	Ramir Marques da Silva	532-1	30%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 521/2021-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no dia **29/03/2021** – Conforme Memorando Interno nº 159/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dias
2816-1	Thiago Torres de Oliveira	01 (um)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 522/2021-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Nomear**, DIANI VIERO TRELHA IBE,** Matrícula 2767-4, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete do Prefeito – cedida para Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 2º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 527/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISES DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais em caráter temporário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 01/2021 de 14 de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo:

- Lívia Maria Silva Oliveira - matrícula 3376-1

- Mirela Soncin Ayres - matrícula 2856-2;

- Kelly Andrade Castillo - matrícula 2741-5;

- Keyzer de Albuquerque - matrícula 1667-1;

- Ada Maria da Cunha Venturini - matrícula 1442-1 membro do Conselho Municipal de Saúde;

- Caio Henrique Cristaldo Braga - matrícula 2984-1;

- Elcio Costa da Rosa, membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 186, DE 09 DE ABRIL DE 2.021.

REPUBLICADO POR ERRATA

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 56977, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/10/2019 a 03/10/2020, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 09 de Abril de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 187, DE 09 DE ABRIL DE 2.021.

REPUBLICADO POR ERRATA

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JACQUELINE PADILHA LEGUISSAMON**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 55477, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 09 de Abril de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 192, DE 13 DE ABRIL DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JACKSON QUEIROZ DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral do Município – Símbolo DAS-1**, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investida na função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 13 de Abril de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.669/PML, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para requerer isenção do pagamento do IPTU 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação e regularização dos débitos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para requerimento de isenção do IPTU 2021, estabelecido pelo art. 1º do Decreto 5.656/2021 para 15 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de abril de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/201
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 38/2020

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.670/PML, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do IPTU 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação e regularização dos débitos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento das parcelas do IPTU 2021, previstos no Decreto 5.655/2021.

FORMAS DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
1ª Parcela ou Cota Única	10/06/2021
2ª Parcela	10/07/2021
3ª Parcela	10/08/2021
4ª Parcela	10/09/2021
5ª Parcela	10/10/2021
6ª Parcela	10/11/2021
7ª Parcela	10/12/2021

Art. 2º Apenas terão direito à prorrogação prevista no presente decreto os contribuintes que se dirigirem ao Departamento de Tributos deste Município e solicitarem a emissão do novas guias de recolhimento (boletos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de abril de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/201
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 38/2020

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

PREFEITURA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 050/2020

OBJETO : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020 - PROCESSO Nº 050/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALTA FLORESTA II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: PROMICON PROJETOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI

ADITIVAM: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2020 até o dia 09 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 11 de dezembro de 2020.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – Edilson Soares Ferreira da Silva e PROMICON PROJETOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI – Amanda V. Urt

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ATA Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2021

Aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e um (25-03-2021), na sede da prefeitura do Município de **Laguna Carapã- MS**, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, em Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.989.813/0001-19 , representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Alessandra Beskow Conrad Pereira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 908.438.601-97, residente e domiciliada à Rua: Aimoré de Oliveira Lima, 1135, neste Município de Laguna Carapã, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): **FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 31.188.237/0001-71 neste ato representada pelo Sr(a). **Denner Reis Vasconcelos**, Brasileiro, solteiro, Empresário, CPF/MF nº 031.130.881-35 e RG nº 1513842, expedida pela SEJUSP/MS, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 111 de 2016, Decreto Municipal nº 13/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório **nº 033/2021**, Pregão Presencial **nº 15/2021** devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS do **KIT MERENDA ESCOLAR** para atender, de modo eventual, aos alunos excepcionalmente da Rede Municipal de Ensino, devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a detentora da Ata , devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. Compõem o kit merenda 11 (onze) produtos sendo que, está sendo previsto 600 (seiscentos) kits por entrega, contendo cada um:

PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE NO KIT
ACHOCOLATADO EM PÓ: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter no mínimo 60% de cacau. Em embalagem de 400g. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	Uni	S/M	1
AÇÚCAR CRISTAL: Embalagem de 2 kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e deve estar livre de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Uni	S/M	1
ARROZ LONGO FINO: (AGULINHA), tipo 1, embalagem com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 6 meses a contar da data de entrega, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	Uni	S/M	2
BISCOITO SALGADO: Tipo cream-cracker, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 400g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Uni	S/M	1

EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	Uni	S/M	1
FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg.Prazo mínimo de validade de 4 meses.	Uni	S/M	1
FEIJÃO PRETO: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 1kg.	Uni	S/M	2
MACARRÃO ESPAGHETE: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, fungos ou parasitas. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses.	Uni	S/M	1
ÓLEO DE SOJA REFINADO: Embalagem original de fábrica de 900ml. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade. Validade mínima de 4 meses.	Uni	S/M	1
LEITE UHT INTEGRAL: Textura homogênea, composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g.; proteínas 29g.; lipídios 30g e gorduras totais mínimas 3%, em embalagem com 12 unidades tetra pack de 1 Litro cada. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura.	Litro	S/M	3
SARDINHA EM CONSERVA: Em Óleo Comestível, lata de peso de 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. 1ª Qualidade.	Uni	S/M	2

4.3.1. Os produtos deverão estar devidamente embalados, numa única embalagem, em material transparente, contendo todos os itens, ao qual serão conferidos pelo fiscal do contrato.

4.4. Com relação as entregas, não serão aceitas entregas fracionadas de produtos , ou seja, a mesma deverá ser correspondente a quantidade informada na Autorização de Fornecimento e juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. **Os produtos** quando da entrega deverão ser de 1a qualidade, em perfeito estado de conservação, não serão aceitos produtos podres, amassados ou quebrados, e quando for o caso deverá conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento** do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo**.**

4.6. A detentora da ata deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade

4.7. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b. Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c. A estimativa de consumo será de aproximadamente 600 (seiscentos) kits por entrega.

d. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

4.8. Os produtos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente .

4.9. O prazo para entrega do produto será de 5 (cinco) dias úteis, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.10 . A detentora classificada ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.11**.** Os kits serão entregues conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 7h00min às 11h00min às 13h00min as 17h00min, devendo ser entregues Setores solicitados pela secretaria.

4.12. O frete e a descarga ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.13. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver

esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 111 de 2016 .

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 . É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

8.2 **.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento),** por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III – Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6 **.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7 **.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**

contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12 **.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado,na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

FORNECEDOR: FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELLI

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário do kit registrado	Valor Global
1	KIT MERENDA ESCOLAR - CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G. 1 - AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 2 KG. 2- ARROZ LONGO FINO: (AGULINHA)- TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG. 1- BISCOITO SALGADO:TIPO CREAM-CRACKER, PACOTES DE 400G. 1- EXTRATO DE TOMATE-EMBALADO EM LATAS OU TETRAPARK COM PESO LÍQUIDO DE 340G. 1- FARINHA DE TRIGO: EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. 2- FEIJÃO PRETO: TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG. 1- MACARRÃO ESPAGHETE: EMBALAGEM COM 500G. 1- ÓLEO DE SOJA REFINADO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 900 ML. 3- LEITE UHT INTEGRAL: EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO CADA. 2- SARDINHA EM CONSERVA: LATA PESANDO 250G.	2.450,00	2.450,00	111,250	272.562,50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designada como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. **Laura Gutierres Aquino** pela Secretaria Municipal de Educação .

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 111/2016, do Decreto Municipal nº 13/2013, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas

administrativamente.

Laguna Carapã-MS, 25 de março de 2021

Alessandra Beskow Conrad Pereira
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Denner Reis Vasconcelos
CPF nº 031.130.881-35
Pela contratada (por procuração)

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS
PROCESSO N ° 045/2021

OBJETO: O presente pregão presencial tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de KIT REPARO TRANSMISSÃO para manutenção da "ESCAVADEIRA XCMG XE215BR", pertencente a frota da Secretaria de Produção Rural e Infraestrutura do Município de Laguna Carapã – MS, conforme edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal , na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 12 de abril de 2021.

Jessica Sarat de Lara
Departamento de Licitação e Contratos

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

DECRETO GP/MLC Nº 117/2021, de 13 de abril de 2021

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona."

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 23 de abril de 2021.

Parágrafo único: Todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão das 07:00 as 13:00 horas, com exceção do hospital que segue o disposto no artigo 2º. deste.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 13 de abril de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 317/2021

PROCESSO Nº. 11/2021
DISPENSA Nº. 05/2021
NOTA DE EMPENHO Nº. 317/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – AC DOS SANTOS FILHO ME .

OBJETO – contratação da empresa para realização de curso de curso **"INTELIGÊNCIA EMOCIONAL** - **MÉTODOS NOVOS PASSOS"** aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n°8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

336.02.006.12.361.0005.2005.3.3.90.39.00.99 - 0101- Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VALOR DO EMPENHO : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA: 02/02/2021.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

OBJETO: Ata de registro de preços de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 08/06/2020 À 08/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ACICLOVIR - comprimido 200mg	COMP	1.000,00	0,250000	250,00	0,00	0,00	800,00	200,00	200,00	50,00
ALBENDAZOL - Comprimido Mastigavel 400 mg.	COMP	1.500,00	0,360000	540,00	0,00	0,00	380,00	136,80	1.120,00	403,20
ALENDRONATO DE SÓDIO- comprimido 70mg	COMP	300,00	0,250000	75,00	0,00	0,00	300,00	75,00	0,00	0,00
AMBROXOL CLORIDRATO de. Xarope 15 mg/5 ml frasco c/120ml. PEDRIÁTRICO	frasco	1.000,00	1,550000	1.550,00	0,00	0,00	360,00	558,00	640,00	992,00
AMINOFILINA - comprimido,100 mg	COMP	2.000,00	0,070000	140,00	0,00	0,00	500,00	35,00	1.500,00	105,00
ANLODIPINO, BESILATO - comprimido 10mg.	COMP	20.000,00	0,068000	1.360,00	0,00	0,00	9.000,00	612,00	11.000,00	748,00
BENZILPENICILINA BENZATINA - Injetável 1.200.000 UI,frasco Ampola.	AMP	300,00	9,900000	2.970,00	0,00	0,00	250,00	2.475,00	50,00	495,00
BENZILPENICILINA BENZATINA - Injetável 600.000 UI, frasco Ampola.	AMP	50,00	9,300000	465,00	0,00	0,00	50,00	465,00	0,00	0,00
BROMOPRIDA - Solução Oral 4mg/ml Frasco c/20ml.	frasco	700,00	1,260000	882,00	0,00	0,00	200,00	252,00	500,00	630,00
CAPTOPRIL - Comprimido 25mg.	COMP	70.000,00	0,028000	1.960,00	0,00	0,00	34.000,00	952,00	36.000,00	1.008,00
CARBAMAZEPINA - Comprimido 200mg.	COMP	15.000,00	0,320000	4.800,00	0,00	0,00	5.000,00	1.600,00	10.000,00	3.200,00
CARBONATO DE CALCIO+CALECALCIFEROL - Comprimido 500mg CaCO3+400UI.	COMP	12.000,00	0,090000	1.080,00	0,00	0,00	7.200,00	648,00	4.800,00	432,00
CINARIZINA - comprimido, 75mg.	COMP	15.000,00	0,150000	2.250,00	0,00	0,00	6.100,00	915,00	8.900,00	1.335,00
DEXAMETAMETASONA - solução injetável 4mg/ c/2.5ml.	AMP	350,00	0,769000	269,15	0,00	0,00	350,00	269,15	0,00	0,00
DEXCLORFENIRAMINA- comprimido 2mg.	COMP	18.000,00	0,069000	1.242,00	0,00	0,00	2.500,00	172,50	15.500,00	1.069,50
DIAZEPAM - injetável 5MG/ML ampola c/1ml	AMP	400,00	0,700000	280,00	0,00	0,00	200,00	140,00	200,00	140,00
ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA- Comprimido 10mg+250mg.	COMP	20.000,00	0,398000	7.960,00	0,00	0,00	6.000,00	2.388,00	14.000,00	5.572,00
ESPIRONOLACTONA - Comprimido 25 mg .	COMP	15.000,00	0,139000	2.085,00	0,00	0,00	5.300,00	736,70	9.700,00	1.348,30
ESPIRONOLACTONA - Comprimido 100mg.	COMP	1.500,00	0,420000	630,00	0,00	0,00	1.500,00	630,00	0,00	0,00
FENITOINA - Solução Injetável.50mg/ml Ampola c/5 ml.	AMP	150,00	2,060000	309,00	0,00	0,00	50,00	103,00	100,00	206,00
FENITOINA- Comprimido 100mg.	COMP	3.000,00	0,140000	420,00	0,00	0,00	1.200,00	168,00	1.800,00	252,00
FENOBARBITAL - comprimido 100mg	COMP	6.000,00	0,110000	660,00	0,00	0,00	800,00	88,00	5.200,00	572,00
FENOBARBITAL- Solução Injetavel 100 mg/ml Ampola/2ml.	AMP	150,00	2,200000	330,00	0,00	0,00	50,00	110,00	100,00	220,00
FINASTERIDA - Comprimidos 5 mg	COMP	3.000,00	0,564000	1.692,00	0,00	0,00	1.300,00	733,20	1.700,00	958,80
FLUOXETINA Cápsula 20mg	CAPS	25.000,00	0,070300	1.757,50	0,00	0,00	14.500,00	1.019,35	10.500,00	738,15
FUROSEMIDA - Solução Injetável 10mg/ ampola c/2ml.	AMP	200,00	0,797000	159,40	0,00	0,00	200,00	159,40	0,00	0,00
GLIBENCLAMIDA - comprimido 5mg	COMP	40.000,00	0,020000	800,00	0,00	0,00	15.500,00	310,00	24.500,00	490,00
HALOPERIDOL - Comprimdo 5mg	COMP	5.000,00	0,210000	1.050,00	0,00	0,00	2.400,00	504,00	2.600,00	546,00
HIDROCORTISONA - Injetavel 100mg,pó 2ml IM/EV	AMP	600,00	3,350000	2.010,00	0,00	0,00	600,00	2.010,00	0,00	0,00
HIDROCORTISONA - Injetável 500mg,pó 2 ml IM/EV.	AMP	400,00	5,850000	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	2.340,00
IBUPROFENO - Comprimido 300 mg.	COMP	12.000,00	0,150000	1.800,00	0,00	0,00	3.000,00	450,00	9.000,00	1.350,00
IPRATRÓPIO BROMETO- Solução Inalante 0,25mg/ml 20ml, Frasco c/20ml.	frasco	350,00	1,031000	360,85	0,00	0,00	100,00	103,10	250,00	257,75
LIDOCAINA - Gel 2% ,Tubo C 30gr. 20MG/GR	TB	200,00	2,760000	552,00	0,00	0,00	10,00	27,60	190,00	524,40
LORATADINA - Comprimido 10mg	COMP	10.000,00	0,090000	900,00	0,00	0,00	4.500,00	405,00	5.500,00	495,00
LORATADINA - Xarope 1mg/ml	frasco	500,00	2,350000	1.175,00	0,00	0,00	200,00	470,00	300,00	705,00
METOCLOPRAMIDA - Comprimido 10mg.	COMP	15.000,00	0,110000	1.650,00	0,00	0,00	2.500,00	275,00	12.500,00	1.375,00
METOCLOPRAMIDA-,CLORIDRATO DE soluçao injetavel 5mg/ml	AMP	1.200,00	0,537000	644,40	0,00	0,00	200,00	107,40	1.000,00	537,00
NIFEDIPINO - Comprimdo 20mg.	COMP	12.000,00	0,058000	696,00	0,00	0,00	6.000,00	348,00	6.000,00	348,00
NIMESULIDA - Comprimido 100mg.	COMP	25.000,00	0,060000	1.500,00	0,00	0,00	8.400,00	504,00	16.600,00	996,00
NIMESULIDA- Solução Oral Gotas 50mg/ml frasco c/ 15ml.	frasco	500,00	1,350000	675,00	0,00	0,00	100,00	135,00	400,00	540,00
NORTRIPTILINA,CLORIDRATO DE capsulas,25mg	COMP	500,00	0,290000	145,00	0,00	0,00	500,00	145,00	0,00	0,00

OLEO MINERAL - 100% Frasco c/100ml.	frasco	200,00	2,100000	420,00	0,00	0,00	20,00	42,00	180,00	378,00
OXCARBAZEPINA comprimidos 300mg	COMP	1.000,00	0,760000	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	760,00
OXCARBAZEPINA suspensao oral 60mg/ml	frasco	50,00	28,000000	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.400,00
PREDNISONA - Comprimido 20mg.	COMP	16.000,00	0,180000	2.880,00	0,00	0,00	5.500,00	990,00	10.500,00	1.890,00
PREDNISONA - Comprimido 5 mg.	COMP	18.000,00	0,080000	1.440,00	0,00	0,00	3.500,00	280,00	14.500,00	1.160,00
PROMETAZINA, CLORIDRATO comprimido 25mg	COMP	6.000,00	0,110000	660,00	0,00	0,00	1.500,00	165,00	4.500,00	495,00
SERTRALINA comprimidos 50mg	COMP	8.000,00	0,160000	1.280,00	0,00	0,00	2.100,00	336,00	5.900,00	944,00
SUCCINATO DE METOPROLOL- Comprimido 50mg.	COMP	10.000,00	0,830000	8.300,00	0,00	0,00	4.800,00	3.984,00	5.200,00	4.316,00
SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	COMP	5.000,00	0,140000	700,00	0,00	0,00	630,00	88,20	4.370,00	611,80
SULFATO FERROSO - Comprimido 40mg /Fe++	COMP	20.000,00	0,030000	600,00	0,00	0,00	12.200,00	366,00	7.800,00	234,00
VALPROATO DE SÓDIO/ AC VALPRÓICO-Xarope 50mg/ml frasco com 100ml.	frasco	500,00	3,600000	1.800,00	0,00	0,00	50,00	180,00	450,00	1.620,00
VARFARINA SÓDICA- Comprimdo 5 mg.	COMP	2.800,00	0,170000	476,00	0,00	0,00	1.000,00	170,00	1.800,00	306,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 45.093,90

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 08/06/2020 À 08/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5mg/ ml suspensão	COMP	200,00	11,470000	2.294,00	0,00	0,00	86,00	986,42	114,00	1.307,58
ATENOLOL - comprimido 100 mg.	COMP	16.000,00	0,080000	1.280,00	0,00	0,00	5.500,00	440,00	10.500,00	840,00
AZITROMICINA-Po para suspensao oral 900mg frasco com 22,5ml	frasco	800,00	9,280000	7.424,00	0,00	0,00	300,00	2.784,00	500,00	4.640,00
CARVEDILOL - comprimido 3,125mg	COMP	15.000,00	0,106000	1.590,00	0,00	0,00	4.295,00	455,27	10.705,00	1.134,73
CLORPROMAZINA - Comprimido 25 mg	COMP	3.500,00	0,220000	770,00	0,00	0,00	400,00	88,00	3.100,00	682,00
DIAZEPAM - Comprimido 5mg	COMP	5.000,00	0,070000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	350,00
DOXAZOSINA,MESILATO-comprimido 2mg	COMP	2.500,00	0,130000	325,00	0,00	0,00	1.800,00	234,00	700,00	91,00
GLICAZIDA- Comprimido 30mg.	COMP	3.000,00	0,190000	570,00	0,00	0,00	2.500,00	475,00	500,00	95,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 9.140,31

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 08/06/2020 À 08/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ACICLOVIR - Creme 50 mg/g Bisnaga c/10 g	TB	200,00	2,750000	550,00	0,00	0,00	130,00	357,50	70,00	192,50
ÁCIDO FÓLICO- comprimido 5mg	COMP	16.000,00	0,040000	640,00	0,00	0,00	9.500,00	380,00	6.500,00	260,00
ALBENDAZOL - 40mg /ml Susp. Oral c/10ml	frasco	1.500,00	1,120000	1.680,00	0,00	0,00	200,00	224,00	1.300,00	1.456,00
ALOPURINOL - 300mg	COMP	14.000,00	0,209000	2.926,00	0,00	0,00	4.000,00	836,00	10.000,00	2.090,00
AMBROXOL CLORIDRATO de. Xarope 30 mg/5ml Frasco c/120ml. ADULTO	frasco	1.000,00	1,530000	1.530,00	0,00	0,00	250,00	382,50	750,00	1.147,50
AMOXICILINA Cápsula 500mg	CAPS	40.000,00	0,200000	8.000,00	0,00	0,00	3.500,00	700,00	36.500,00	7.300,00
AMOXICILINA pó o/ suspensão oral 50mg/ml frasco 60ml	frasco	1.500,00	2,700000	4.050,00	0,00	0,00	50,00	135,00	1.450,00	3.915,00
AMOXICILINA pó susp. oral 50mg/ml frasco 150ml	frasco	1.200,00	5,140000	6.168,00	0,00	0,00	100,00	514,00	1.100,00	5.654,00
ATENOLOL - comprimido 50 mg.	COMP	20.000,00	0,050000	1.000,00	0,00	0,00	12.600,00	630,00	7.400,00	370,00
CEFALEXINA comp. 500mg.	COMP	10.000,00	0,474000	4.740,00	0,00	0,00	9.000,00	4.266,00	1.000,00	474,00
CEFALEXINA- pó suspensão oral 50mg/ml frasco 100ml	frasco	1.000,00	11,980000	11.980,00	0,00	0,00	250,00	2.995,00	750,00	8.985,00
CIPROFLOXACINO - comprimido 500mg .	COMP	10.000,00	0,227000	2.270,00	0,00	0,00	5.900,00	1.339,30	4.100,00	930,70
CLORETO DE SÓDIO - solução nasal 0,9% c/30ml	frasco	800,00	0,750000	600,00	0,00	0,00	130,00	97,50	670,00	502,50
DEXCLORFENIRAMINA xarope 0,4mg/ml frasco c/ 100ml	frasco	2.200,00	1,100000	2.420,00	0,00	0,00	300,00	330,00	1.900,00	2.090,00
DIPIRONA SÓDICA - comprimido, 500 mg.	COMP	65.000,00	0,130000	8.450,00	0,00	0,00	27.000,00	3.510,00	38.000,00	4.940,00
DIPIRONA SÓDICA - solução oral gotas 500mg/ml c/10ml	frasco	3.500,00	0,770000	2.695,00	0,00	0,00	300,00	231,00	3.200,00	2.464,00
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA solução oral gotas 6,67mg/ml +333,4mg/ml Fr. c/10ml	frasco	700,00	5,600000	3.920,00	0,00	0,00	120,00	672,00	580,00	3.248,00
FLUCONAZOL - Cápsula 150mg.	CAPS	1.500,00	0,377000	565,50	0,00	0,00	530,00	199,81	970,00	365,69
HIDROXIDO DE ALUMINIO-suspensão oral 61,5mg´/ml frasco com 100ML	frasco	800,00	2,200000	1.760,00	0,00	0,00	350,00	770,00	450,00	990,00
IBUPROFENO- Solução Oral Gotas 50mg/ml frasco c/ 30ml.	frasco	1.800,00	1,150000	2.070,00	0,00	0,00	100,00	115,00	1.700,00	1.955,00
LOSARTANA - Comprimido 50mg.	COMP	160.000,00	0,079000	12.640,00	0,00	0,00	145.420,00	11.488,18	14.580,00	1.151,82
METFORMINA CLORIDRATO - Comprimdo 500mg.	COMP	10.000,00	0,090000	900,00	0,00	0,00	7.700,00	693,00	2.300,00	207,00
METRONIDAZOL - Comprimido 250 mg	COMP	14.000,00	0,130000	1.820,00	0,00	0,00	3.100,00	403,00	10.900,00	1.417,00
METRONIDAZOL- Gel vaginal 100mg/gr Tubo c/50gr c/Aplicador.	TB	500,00	4,380000	2.190,00	0,00	0,00	170,00	744,60	330,00	1.445,40
MIKANIAGLOMERATASPRENGL (GUACO) XAROPE 60mg/Ml FRASCO C/100ml	frasco	600,00	2,170000	1.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	1.302,00
NEOMICINA + BACITRACINA - Pomada 5mg+250 ui/G Bisnaga C/10gr.	TB	2.500,00	2,090000	5.225,00	0,00	0,00	100,00	209,00	2.400,00	5.016,00

PARACETAMOL - solução oral gotas 200mg/ml frasco c/10ml	frasco	1.800,00	0,640000	1.152,00	0,00	0,00	100,00	64,00	1.700,00	1.088,00
PERMETRINA - Loção 1%, Frasco c/60ml 10mg/ml	frasco	300,00	1,570000	471,00	0,00	0,00	70,00	109,90	230,00	361,10
PERMETRINA - Loção 5%, Frasco c/60ml 50mg/ml	frasco	300,00	2,770000	831,00	0,00	0,00	20,00	55,40	280,00	775,60
RISPERIDONA comp.2mg	COMP	5.000,00	0,160000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	800,00
SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL- Pó P/ Solução Oral Env.27.9g.	ENVELOPE	2.200,00	0,520000	1.144,00	0,00	0,00	1.100,00	572,00	1.100,00	572,00
SALBUTAMOL- Aerosol inalatório 100mcg/Dose Frasco c/ 200 doses.	frasco	50,00	10,980000	549,00	0,00	0,00	50,00	549,00	0,00	0,00
SALBUTAMOL- DOSAGEM : 0,4 NG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	frasco	600,00	1,090000	654,00	0,00	0,00	150,00	163,50	450,00	490,50
SINVASTATINA - Comprimido 20 mg.	COMP	70.000,00	0,070000	4.900,00	0,00	0,00	36.500,00	2.555,00	33.500,00	2.345,00
SULFATO FERROSO- Solução Oral Gotas 25mg/MI Fe ++ Frasco c/ 30ml.	frasco	500,00	0,780000	390,00	0,00	0,00	50,00	39,00	450,00	351,00
VALPROATO DE SÓDIO/ AC. VALPRÓICO- Cápsula 250mg.	COMP	3.000,00	0,244000	732,00	0,00	0,00	1.000,00	244,00	2.000,00	488,00
VALPROATO DE SÓDIO/ AC. VALPRÓICO- Cápsula 500 MG.	COMP	2.500,00	0,450000	1.125,00	0,00	0,00	1.200,00	540,00	1.300,00	585,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 67.725,31

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 08/06/2020 À 08/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
CEFTRIAXONA - Injetavel 1g pó Endovenoso Frasco/Ampola.	AMP	300,00	15,350000	4.605,00	0,00	0,00	280,00	4.298,00	20,00	307,00
CLORETO DE SÓDIO Solução Injetável 0,9% Sistema Fechado Frasco C/100ML	un	2.000,00	2,200000	4.400,00	0,00	0,00	1.700,00	3.740,00	300,00	660,00
DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg/ml	AMP	1.500,00	0,650000	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	975,00
ENOXAPARINA SÓDICA - Injetável 40mg/0,4ml, seringa graduada c/1ML.	SERINGA	200,00	19,290000	3.858,00	0,00	0,00	120,00	2.314,80	80,00	1.543,20
IBUPROFENO - Comprimido 600 mg.	COMP	50.000,00	0,185000	9.250,00	0,00	0,00	18.000,00	3.330,00	32.000,00	5.920,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 9.405,20

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 08/06/2020 À 08/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ml	AMP	2.000,00	0,270000	540,00	0,00	0,00	2.000,00	540,00	0,00	0,00
CLORETO DE SÓDIO Solução Injetável 0,9% Sistema Fechado Frasco C/ 250ML	un	2.000,00	2,370000	4.740,00	0,00	0,00	1.175,00	2.784,75	825,00	1.955,25
CLORETO DE SÓDIO Solução Injetável 0,9% Sistema Fechado Frasco C/500ML	un	2.000,00	2,830000	5.660,00	0,00	0,00	1.160,00	3.282,80	840,00	2.377,20
DEXAMETASONA - Creme 0,1% Tubo c/10gr.	TB	1.500,00	1,120000	1.680,00	0,00	0,00	400,00	448,00	1.100,00	1.232,00
GLICOSE - solução injetável 5% sitema fechado c/ 250ml	un	600,00	2,620000	1.572,00	0,00	0,00	550,00	1.441,00	50,00	131,00
IVERMECTINA - Comprimido 6mg.	COMP	1.000,00	0,340000	340,00	0,00	0,00	250,00	85,00	750,00	255,00

SALDO DO FORNECEDOR R$: 5.950,45

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 08/06/2020 À 08/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
AMIODARONA - 200 mg.	COMP	12.000,00	0,621000	7.452,00	0,00	0,00	2.500,00	1.552,50	9.500,00	5.899,50
ANLODIPINO, BESILATO- comp. 5mg	COMP	25.000,00	0,033000	825,00	0,00	0,00	15.000,00	495,00	10.000,00	330,00
BIPERIDENO - Comprimido 2mg.	COMP	6.000,00	0,199000	1.194,00	0,00	0,00	1.200,00	238,80	4.800,00	955,20
CARBAMAZEPINA-suspensão oral 20mg/ml frasco c/ 100ml	frasco	150,00	10,150000	1.522,50	0,00	0,00	5,00	50,75	145,00	1.471,75
CLONAZEPAM - Solução Oral Gotas 2,5mg/ml Frasco c/20 ml.	frasco	450,00	2,050000	922,50	0,00	0,00	420,00	861,00	30,00	61,50
CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA comprimidos CR 25mg	COMP	4.000,00	0,390000	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.560,00
CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA frasco 40mg/ml	frasco	50,00	9,000000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	450,00
CLORPROMAZINA comprimidos 100mg	COMP	3.500,00	0,270000	945,00	0,00	0,00	500,00	135,00	3.000,00	810,00
DEXAMETASONA - elixir oral 0,1mg/ml frasco c/ 100ml	frasco	1.200,00	1,540000	1.848,00	0,00	0,00	470,00	723,80	730,00	1.124,20
DICLOFENACO SÓDICO - Solução injetável 25mg/ML ampola c/3 ML	AMP	1.500,00	0,700000	1.050,00	0,00	0,00	400,00	280,00	1.100,00	770,00
DIMENIDRATO+PIRIDOXINA solução injetavel IM 50mg+50mg ampola com 1ml	AMP	300,00	1,620000	486,00	0,00	0,00	50,00	81,00	250,00	405,00
ENALAPRIL, MALEATO DE- comprimido 10mg.	COMP	20.000,00	0,033000	660,00	0,00	0,00	16.000,00	528,00	4.000,00	132,00
FENOBARBITAL -Solução Oral 40 mg/ml Frasco c/20 ml.	frasco	100,00	3,900000	390,00	0,00	0,00	20,00	78,00	80,00	312,00
LEVOMEPROMAZINA comprimidos 25mg	COMP	1.000,00	0,390000	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	390,00
LEVOMEPROMAZINA- Comprimdo 100mg.	COMP	500,00	0,780000	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	390,00

LEVOTIROXINA SÓDICA - Comprimido 100mcg.	COMP	5.000,00	0,110000	550,00	0,00	0,00	1.500,00	165,00	3.500,00	385,00
LEVOTIROXINA SÓDICA - Comprimido 50mcg.	COMP	5.000,00	0,110000	550,00	0,00	0,00	1.500,00	165,00	3.500,00	385,00
LEVOTIROXINA SODICA -Comprimido 25mcg.	COMP	5.000,00	0,110000	550,00	0,00	0,00	1.000,00	110,00	4.000,00	440,00
LIDOCAINA, CLORIDRATO - 2% mg injetavel sem vasoconstritor 20ml	AMP	240,00	3,150000	756,00	0,00	0,00	44,00	138,60	196,00	617,40
METFORMINA CLORIDRATO - Comprimdo 850mg.	COMP	60.000,00	0,080000	4.800,00	0,00	0,00	46.500,00	3.720,00	13.500,00	1.080,00
METILDOPA - Comprimdo 250 mg.	COMP	18.000,00	0,440000	7.920,00	0,00	0,00	3.990,00	1.755,60	14.010,00	6.164,40
MICONAZOL- Creme 2% Tubo com 18gr.	TB	500,00	1,900000	950,00	0,00	0,00	250,00	475,00	250,00	475,00
MICONAZOL- Creme Vaginal 2% tubo c/ 80gr c/ Aplicador.	TB	500,00	5,500000	2.750,00	0,00	0,00	70,00	385,00	430,00	2.365,00
OXALATO DE ESCITALOPRAM comprimidos CR 10mg	COMP	1.000,00	0,276000	276,00	0,00	0,00	500,00	138,00	500,00	138,00
POLIVITAMINICO+MINERAIS em cartelas - Comprimido.	COMP	12.000,00	0,069000	828,00	0,00	0,00	2.100,00	144,90	9.900,00	683,10
PROMETAZINA CLORIDRATO DE - Solução injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	AMP	100,00	1,800000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	180,00
TRAMADOL 50MG/ML 2ML	un	400,00	1,035000	414,00	0,00	0,00	100,00	103,50	300,00	310,50

SALDO DO FORNECEDOR R$: 28.284,55

R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 08/06/2020 À 08/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
AMPICILINA SÓDICA Comprimdo 500mg.	COMP	2.000,00	0,261000	522,00	0,00	0,00	500,00	130,50	1.500,00	391,50
BROMOPRIDA - Solução injetável, 5mg/ml Ampola c/2 ml.	AMP	350,00	1,450000	507,50	0,00	0,00	200,00	290,00	150,00	217,50
DIAZEPAM - Comprimido 10mg.	COMP	4.000,00	0,090000	360,00	0,00	0,00	2.000,00	180,00	2.000,00	180,00
ENALAPRIL, MALEATO DE- comprimido 20mg.	COMP	18.000,00	0,058000	1.044,00	0,00	0,00	13.000,00	754,00	5.000,00	290,00
ISOFLAVONA DE SOJA - Cápsula.	CAPS	2.000,00	0,338000	676,00	0,00	0,00	600,00	202,80	1.400,00	473,20
ISSOSSORBINA,MONONITRATO comprimido 20mg	COMP	3.000,00	0,137000	411,00	0,00	0,00	500,00	68,50	2.500,00	342,50

SALDO DO FORNECEDOR R$: 1.894,70

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 17/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à prestação de serviços de manutenção e recuperação de CAMINHÕES, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia, serviços de funilaria e serviços de retifica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:

JUCYANE APARECIDA DE ALMEIDA TEXEIRA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 02 e 07 no valor global de **R$: 90.600,00 (** noventa mil, seiscentos reais).

CRISTIANO RODRIGO HORTS após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 03 no valor global de **R$: 12.000,00 (** doze mil reais).

RENATA OLIVEIRA SANTOS 04520400198 após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 06 no valor global de **R$: 14.400,00 (** quatorze mil, quatrocentos reais).

AUTO ELETRICCA LOG LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 05 no valor global de **R$: 34.500,00 (** trinta e quatro mil, quinhentos reais).

GD AUTO CENTER EIRELI após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 07 no valor global de **R$: 19.800,00 (** dezenove mil e oitocentos reais).

Laguna Carapã/MS, 12 de abril de 2021.

Ana Paula Pereira Da Silva
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

MARINO PEZZARICO
Secretaria Municipal De Produção Rural E Infraestrutura

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 16/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à prestação de serviços de manutenção e recuperação de VEICULOS LEVE, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia, serviços de funilaria e serviços de retifica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:

CRISTIANO RODRIGO HORTS após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 02 no valor global de **R$: 22.240,00 (** vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais).

RENATA OLIVEIRA SANTOS 04520400198 após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 04 e 06 no valor global de **R$: 60.560,00 (** sessenta mil, quinhentos e sessenta reais).

GD AUTO CENTER EIRELI após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 03 e 06 no valor global de **R$: 149.080,00 (** cento e quarenta e nove mil e oitenta reais).

Laguna Carapã/MS, 12 de abril de 2021.

Ana Paula Pereira Da Silva

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

MARINO PEZZARICO

Secretaria Municipal De Produção Rural E Infraestrutura

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

PORTARIA/GP/PMLC/Nº. 229 de 13 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal da assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências".

Ademar Dalbosco , Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação - CMAS, com mandato de 05 (cinco) meses, conforme a Lei Municipal nº. 077/95, como segue:

Representante Governamental:

Secretaria de Educação: Titular: Juliana da Silva Fernandes em substituição Vânia Beatris Pesarico

Art. 02º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, MS 13 de Abril de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 018/2021

Reconheço a dispensa de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constante no processo, tendo como objeto a contratação direta de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de media e alta complexidade, na forma do artigo 24, inciso XX da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO : 044/2021

DISPENSA: 018/2021

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS (APAE)

CNPJ: 03.025.707/0001-40.

VALOR : Valor total de R *$ 34.160,95 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos)* .

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Laguna Carapã – MS, 13 de Abril de 2021.

Danilo José Pagnussat
Secretário de Saúde

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, **DECLARA que, analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Janeiro do ano de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 05/2021.

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO 11/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, **DECLARA que, analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Janeiro do ano de 2021 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 02/2021.

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que o órgão responsável e instâncias de Controle Social, será o Conselho Municipal de Assistência Social é o responsável pelo acompanhamento do Programa Bolsa Família 2021 (PBF), cfm. Resolução CNAS nº. 15 de 05 de junho de 2014.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 06**/**2021

Laguna Carapã. 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o ofício nº. 66/2021, onde as técnicas do Cras, Psicóloga: Any Caroline Oliveira Lima e Assistente Social: Natalicia Espíndola de Souza solicita a permanência da srª. Marineide Rosa dos Santos, pôr 04 meses por permanecer em situação de vulnerabilidade, onde fica de reponsabilidade das técnicas um relatório trimestral a este Conselho.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09**/**2021

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Projeto de Atividades remota em atendimento ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em decorrência da pandemia da COVID – 19, onde fica de reponsabilidade da Orientadora Social: Clicéria Arguelo Morel e a Coordenadora: Karen Fernanda Gewher em encaminhar um relatório mensal a este Conselho.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09/2021

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Plano de Ação do CREAS voltado a pessoa com deficiência, idosas e suas famílias 2021/2024.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09/2021

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, DECLARA que analisou e aprovou o Projeto Político Pedagógico Família Acolhedora 2021/2024.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09/2021

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 18/2021
RESOLUÇÃO Nº 18/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Plano de Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) 2021/2024.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09/2021

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município 2021/2024.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09/2021

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Plano de Ação do CREAS - 2021/2024.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09/2021

Laguna Carapã, 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o Plano de Ação da Agenda Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2021 (PBF).

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 06/2021

Laguna Carapã. 12 de Abril de 2021.

GEISE ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, atendendo ás disposições contidas na Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002, convoca os interessados a participarem do referido conselho para o Biênio 2021-2023, a manifestarem interesse através dos e-mails conselhoparquenavirai@gmail.com ou meioambientenavirai@gmail.com , até 04 de maio de 2021 para a definição dos seus representantes, conforme segue:

a. 01 (um) representante de organização não governamental que tenha por objetivo a conservação da natureza, com atuação na região do Parque;

b. 01 (um) representante de Universidade Pública, com atuação em conservação da natureza e que desenvolva atividades na região do Parque;

c. 01 (um) representante de Universidade Privada, com atuação em conservação da natureza e que desenvolva atividades na região do Parque;

d. 01 (um) representante de moradores do entorno do Parque;

e. 01 (um) representante do setor privado atuante na região do Parque.

Havendo um número de candidatos maior que o de vagas, será realizado reunião entre os candidatos junto ao Comitê Eleitoral do Parque Natural Municipal de Naviraí, para eleição dos representantes.

Naviraí/MS, 14 de abril de 2021.

Katia Vivian Chrestani Borges

Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2021– **Dispensa por Limite:** 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS DA NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA 35953880898

CNPJ: 22.885.346/0001-57

Item: 001

Valor: R$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.03012.115 33.90. 39.20 (R 8643)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações

Data de Emissão da Autorização de Compra: 21/01/2021
MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV, CONF. DECRETO Nº. 51/2020.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: Luiz Alberto Batista ME – CNPJ nº 26.903.340/0001-16

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar ACRESCIDO de R$ 81.287,16 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), divididas em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.773,93 (seis m il, setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total contratual em R$ 377.357,16 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), reajustados por meio índice IPCA.

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/05/202 1** até o dia **15/05/202 2** .

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 5 1/2021 (pela contratante) e Luiz Alberto Batista (pela Contratada).

Data: 13 /04/202 1

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente Interino da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Rodrigo Gazette de Souza**, RG n.º 2.046.866 SSP/MS e CPF n.º 980.601.551-72, residente e domiciliado na Rua Via Lactea, n.º 749, Sol Nascente, CEP: 79950-000 em Naviraí – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 06/2018**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

"Este instrumento fica prorrogado por **90 (noventa) dias***, com base no artigo 26 do decreto n.º 69/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014,* **findando-se no dia 30 de junho de 2021** *".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS,19 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS **RODRIGO GAZETTE DE SOUZA**

Prefeita **Presidente Interino**

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE** a Prefeita, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF: 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Rodrigo Gazette de Souza**, RG n.º 2.046.866/SSPMS e CPF n.º 980-601-551-72, residente e domiciliado na Rua Via Láctea, n.º 749, Sol Nascente, CEP: 79950-000 em Naviraí – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 07/2018**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

"Este instrumento fica prorrogado por **90 dias***, com base no artigo 26 do decreto n.º 69/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 findando-se no dia 31 de maio."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 19 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

Prefeita **Presidente da Guarda Mirim**

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **Mãos & Patas**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 Lei Municipal n.º 2160/2018 e Decreto Municipal n.º 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Proponente,** para desenvolver ações de resgate e esterilização (sempre que possível) e doação dos animais recolhidos, manutenção dos lares temporários, aquisição de equipamentos para transporte (caixa de transporte, gatoeiras, etc) e medicamentos. Ações de conscientização e orientação da população sobre maus tratos e abandono de animais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se no mês de **março de 2021 e encerrando-se no dia 31 de fevereiro de 2022**, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedado à alteração do objeto aprovado .

Do Valor: Serão repassados em 12 parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**), nos meses de **março de 2021 a fevereiro de 2022**, totalizando o montante de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, devendo ser apresentada a prestação de contas parciais referentes à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, a prestação referente à segunda, para a liberação da terceira e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n.º 069/2017 .

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí, **Alessandra Barros Chaves –** Pela ONG **Mãos & Patas** e **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior –** Como Interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO N.º 02/2021 AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A ONG MÃOS & PATAS.

I – PARTES : O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ONG MÃOS & PATAS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 08.364.849/0001-56, com sede à Rua Maria Ribeiro Ananias n.º 356, Bairro Jardim Progresso, Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**;

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **MUNICÍPIO** a Prefeita Municipal, Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF: 017.491.841-09 e a **PROPONENTE** representada pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alessandra Barros Chaves**, portadora do RG n.º 001.536.442 SSP/MS, CPF n.º 023.735.851-46, residente e domiciliada à Rua Maria Ribeiro Ananias, 356, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a rescisão bilateral ao Termo de Fomento n.º 03/2020, que tem como objeto custear despesas para desenvolver ações de esterilização (sempre que possível) e doação dos animais recolhidos, manutenção dos lares temporários, aquisição de equipamentos para transporte (caixa de transporte, gatoeiras, etc.) e ração. Ações de conscientização e orientação da população sobre maus tratos e abandono de animais e outras atividades afins .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** procederá à apuração de eventuais repasses em caso de pendências, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

2. O saldo eventualmente existente em empenho será cancelado e existindo saldo em conta de aplicação financeira vinculado a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela **ONG MÃOS & PATAS** , das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Rescisão.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 23 de março de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS ALESSANDRA BARROS CHAVES

Prefeita **Presidente da ONG Mãos & Patas**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2021.

PROCESSO N. º 052/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARRO COLETOR E CARRINHO FUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 071/2021 .** Informa que a **sessão** foi considerada **DESERTA**. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira/Portaria nº. 142/2021. Naviraí - MS, 13 de abril de 2021.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto n° 10.024/2019 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2020

*** OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 km, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 770-733-746/2020.**

* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/04/2021, às 09h (horário Brasília/DF).

* EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess

Naviraí – MS, 13 de abril de 20 21.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N. º 01, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Plenário do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Naviraí, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2021, deliberou e a Presidente no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, Decreto N. º 4.340 de 22 de agosto de 2002 e de suas competências regimentais, Artigo N. º 6, Inciso IV, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Criar o Comitê Eleitoral** para fins específicos de convocar o Fórum da Sociedade Civil Organizada para o mandato 2021/2023.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros: Diogo Mussi Barbosa, Katia Vivian Chrestani Borges, Leonardo de Afonseca e Silva, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e Reginaldo de Oliveira.

Art. 3º. A comissão conduzirá todo o processo eleitoral para a composição dos representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES

Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.629.284/0001-78 , neste ato representado pelo **Sr. Edmar Pires da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dr. Rocha Dias, n. 855, nesta cidade, portador do RG 1223274 SSP/MS e CPF 003.332.321-60 , torna público que em 09 de abril de 2.021, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: P restação de serviços técnicos especializados de capacitação em licitações e contratos e assessoria e consultoria na condução do processo licitatório para a contratação de agência de publicidade à Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

EMPRESA: Malheiros & Rios Capacitações e Representações Ltda.

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 13, incisos III e VI, combinado com o art. 25, *caput* e inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, e Lei Federal nº 14.039/2020.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS

A Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba torna público o presente edital com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, alunos, pais de alunos e entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e da Lei nº. 11.947 de 16/06/2009.

Art. 1º - Este edital regulamenta o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Paranaíba para o mandato com início em 2021 e término em 2025.

Art. 2º - O CAE – Paranaíba-MS, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

I. um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II. dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III. dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença ao município de Paranaíba, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV. dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

§ 1º Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - A função do conselheiro de alimentação escolar é voluntária (não será remunerada), sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão se comprometer, no ato de posse, além de seguir a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e a Lei nº. 11.947 de 16/06/2009, atender aos seguintes requisitos:

I. ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III. se aluno, estar regularmente matriculado no ensino de Paranaíba/MS e possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 4º - As eleições do CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente edital de convocação disponível na Secretaria de Educação do município e publicado no diário oficial.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - A representação nas categorias deverá ser distinta e autônoma em relação às demais que compõem o conselho.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Os interessados em se candidatar ao processo eleitoral, deverão registrar suas respectivas candidaturas junto a Secretaria municipal de Educação até às 11:00 do dia 16 de abril de 2021.

§1º No ato da inscrição o candidato deverá informar a categoria que, se eleito, representará e apresentar as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

Art. 7º A chefia imediata das unidades educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos e demais trabalhadores da educação incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º- As eleições de cada segmento ocorrerão em sequência, seguindo a ordem dos incisos do art. 2º, a partir das 17h30min no salão do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba(SINDSPAR), no dia 16 de abril de 2021, por meio de assembleias, as quais se iniciarão pela apresentação e fala dos candidatos, seguido por meio de voto aberto.

§ 1º No ato de votação será solicitado um documento original de identificação.

Art. 9º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixação no Quadros de Avisos da Secretaria de educação.

§1º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do município de Paranaíba/MS, no que lhe couber.

Simone Almeida da Silva

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Gabriel Carvalho Diogo

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

PARTES - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, CNPJ nº 03.629.284/0001-78 E **MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 33.789.466/0001-77.

OBJETO: P restação de serviços técnicos especializados de capacitação em licitações e contratos e assessoria e consultoria na condução do processo licitatório para a contratação de agência de publicidade à Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, II c/c o art. 13, da Lei 8666/93.

VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

PRAZO : 12 meses

ASSINAM: Edmar Pires da Silva Júnior – pela Contratante

Renata Cristina Rios S. M. do Amaral - pela contratada.

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Administração

(Republicada por Incorreção) LEI Nº 2.308, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 121.123,00".

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$ 121.123,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte e três reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro, no valor de R$ 121.123,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte e três reais).

Art. 3° Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 23 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei n° 2.308, de 23 de março de 2021)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	**Crédito Especial**
020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **08.122.0034.2.121 – Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID-19** **Fonte de Recursos: 2.82.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 e para mitigação de seus efeitos**	

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**R$**	**61.123,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**60.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**121.123,00**
TOTAL FISCAL	**R$**	**0,00**
TOTAL SEGURIDADE	**R$**	**121.123,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**121.123,00**

Paranaíba-MS, 23 de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

(Republicada por Incorreção) LEI Nº 2.309, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 194.746,51".

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$ 194.746,51 (cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro, no valor de R$ 194.746,51 (cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 3° Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 23 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei n° 2.309, de 23 de março de 2021)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		**Crédito Especial**
020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0034.2.122 – Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369		
Fonte de Recursos: 2.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do		
Coronavírus (COVID-19)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$**	**1.941,60**
020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0034.2.123 – Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369		
Fonte de Recursos: 2.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do		
Coronavírus (COVID-19)		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**R$**	**3.019,86**
020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0034.2.124 – Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria 369		
Fonte de Recursos: 2.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do		
Coronavírus (COVID-19)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$**	**40.000,00**
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**R$**	**30.000,00**
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$**	**40.600,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	**29.185,05**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**50.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**194.746,51**
TOTAL FISCAL	**R$**	**0,00**

TOTAL SEGURIDADE	**R$**	**194.746,51**
TOTAL GERAL	**R$**	**194.746,51**

Paranaíba-MS, 23 de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

(Republicada por Incorreção) LEI Nº 2.310, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 32.462,32".

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba - MS, crédito adicional especial no valor de R$ 32.462,32 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro no valor de R$ 32.462,32 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3° Nos termos do Anexo Único, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2021 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementados até o limite de 5% (cinco por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se do recurso previstos no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 23 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei n° 2.310, de 23 de março de 2021)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		**Crédito Especial**
021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
26.122.0023.2093.0000 – Manutenção, Aquisição e Operação de Máquinas, Equipamentos e Veículos		
Fonte de Recursos: 2.23.000 – Transferências de Convênio – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$**	**32.462,32**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**32.462,32**
TOTAL FISCAL	**R$**	**32.462,32**
TOTAL SEGURIDADE	**R$**	**0,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**32.462,32**

Paranaíba-MS, 23 de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Republica-se por Incorreção

RESOLUÇÃO 172/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), exercício de 2021: Associação Joanna de Angelis , Obras Sociais Jesus Consolador , Instituto Irmã Emiliana e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 046ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de abril de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova os Planos de Trabalho das seguintes Entidades inscritas neste conselho referente ao Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), exercício de 2021: Associação Joanna de Angelis , Obras Sociais Jesus Consolador , Instituto Irmã Emiliana e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução n.º 168/2021/CMAS.

Paranaíba/MS, 13 de abril de 2021.

Rita Izabel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Anexo Único:

Entidades:	Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) Valor anual:
Associação Joanna de Angelis	R$107.152,92
Obras Sociais Jesus Consolador	R$153.236,70
Instituto Irmã Emiliana	R$50.672,25
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.	R$113.230,71

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	150.757.500,00	150.757.500,00	180.195.966,05	29.438.466,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.843.000,00	21.843.000,00	21.841.502,64	-1.497,36
Impostos	20.135.000,00	20.135.000,00	20.710.491,24	575.491,24
Taxas	1.685.000,00	1.685.000,00	1.130.963,63	-554.036,37
Contribuição de Melhoria	23.000,00	23.000,00	47,77	-22.952,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.341.000,00	17.341.000,00	19.011.382,47	1.670.382,47
Contribuições Sociais	14.241.000,00	14.241.000,00	15.402.184,38	1.161.184,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.100.000,00	3.100.000,00	3.609.198,09	509.198,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.545.500,00	2.545.500,00	2.265.294,85	-280.205,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	56.710,62	31.710,62
Valores Mobiliários	2.520.500,00	2.520.500,00	94.096,94	-2.426.403,06
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.114.487,29	2.114.487,29
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	241,82	-59.758,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	241,82	-59.758,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	108.448.000,00	108.448.000,00	136.280.187,72	27.832.187,72
Transferências da União e de suas Entidades	50.456.000,00	50.456.000,00	70.890.314,35	20.434.314,35
Transferências do Estado e de suas Entidades	36.942.000,00	36.942.000,00	43.645.098,07	6.703.098,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	21.744.775,30	744.775,30
Transferências provenientes de depósitos não identificados	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	797.356,55	277.356,55
Multas administrativas, contratuais e judiciais	280.000,00	280.000,00	217.243,81	-62.756,19
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	314.362,58	310.362,58
Demais Receitas Correntes	236.000,00	236.000,00	265.750,16	29.750,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.242.500,00	5.242.500,00	5.102.747,86	-139.752,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	88.000,00	88.000,00	2.631.097,76	2.543.097,76
Operações de Crédito	88.000,00	88.000,00	2.631.097,76	2.543.097,76
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.154.500,00	5.154.500,00	2.471.650,10	-2.682.849,90
Transferências da União e suas Entidades	4.607.500,00	4.607.500,00	2.284.370,10	-2.323.129,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	547.000,00	547.000,00	187.280,00	-359.720,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	156.000.000,00	156.000.000,00	185.298.713,91	29.298.713,91
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	156.000.000,00	156.000.000,00	185.298.713,91	29.298.713,91
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	156.000.000,00	156.000.000,00	185.298.713,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.747.975,25	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.727.975,25	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		20.000,00	0,00	

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	143.967.000,00	178.056.332,75	171.426.517,78	171.113.186,42	169.778.048,26	6.629.814,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.043.800,00	102.552.716,08	101.548.434,89	101.517.927,40	100.208.438,61	1.004.281,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.235.000,00	1.956.627,61	1.947.843,48	1.947.843,48	1.947.843,48	8.784,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.688.200,00	73.546.989,06	67.930.239,41	67.647.415,54	67.621.766,17	5.616.749,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.475.500,00	21.024.034,11	11.076.241,22	10.209.455,97	9.597.894,56	9.947.792,89
INVESTIMENTOS	7.466.500,00	17.888.748,20	7.940.955,31	7.074.170,06	6.462.608,65	9.947.792,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.009.000,00	3.135.285,91	3.135.285,91	3.135.285,91	3.135.285,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.557.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	156.000.000,00	199.080.366,86	182.502.759,00	181.322.642,39	179.375.942,82	16.577.607,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	156.000.000,00	199.080.366,86	182.502.759,00	181.322.642,39	179.375.942,82	16.577.607,86
SUPERÁVIT (XIV)			2.795.954,91			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	156.000.000,00	199.080.366,86	185.298.713,91	181.322.642,39	179.375.942,82	16.577.607,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	6.000,00	202.692,95	169.495,94	169.495,94	33.197,01	6.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	202.692,95	169.495,94	169.495,94	33.197,01	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	168.370,54	196.508,00	296.775,79	160.275,79	68.102,75	136.500,00
INVESTIMENTOS	168.370,54	196.508,00	296.775,79	160.275,79	68.102,75	136.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	174.370,54	399.200,95	466.271,73	329.771,73	101.299,76	142.500,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	581.672,83	4.406.902,47	4.666.638,79	258.119,93	63.816,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.460,08	2.614.877,73	2.646.095,67	18.740,74	25.501,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	506.212,75	1.792.024,74	2.020.543,12	239.379,19	38.315,18
DESPESAS DE CAPITAL	41.800,00	179.047,84	220.847,84	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	41.800,00	179.047,84	220.847,84	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	623.472,83	4.585.950,31	4.887.486,63	258.119,93	63.816,58

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

REPUBLICAÇÃO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**185.298.713,91**	**144.758.353,30**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**182.502.759,00**	**148.659.082,53**
RECURSOS ORDINáRIOS		51.954.065,04	40.215.543,37	RECURSOS ORDINáRIOS		56.700.108,80	39.933.093,78
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		21.623.230,01	20.151.865,36	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		9.138.942,22	12.078.839,10
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		12.635.995,85	12.219.157,47	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		20.462.099,62	18.689.666,39
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS		15.603.903,12	11.870.211,45	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS		16.255.255,74	17.344.871,06
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		29.948.228,77	17.235.190,69	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		28.729.907,00	18.798.502,76
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		1.569.751,58	1.833.348,28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		1.156.339,32	2.124.572,16
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		72.430,08	86.671,65	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		61.273,37	99.044,93
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.611.209,04	3.371.087,10	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.013.951,04	3.115.497,87
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO NA REMUNERAçãO E APERFEIçOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTéRIO EM EFETIVO EXERCí		13.052.800,92	11.210.654,77	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO NA REMUNERAçãO E APERFEIçOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTéRIO EM EFETIVO EXERCí		14.773.608,92	15.070.830,87
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA – 40%)		8.701.866,59	7.473.779,10	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA – 40%)		6.461.551,04	3.389.887,96
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO		0,00	226.684,63	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO		0,00	226.684,63
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		2.315.506,35	1.097.763,60	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		1.234.062,87	1.031.988,55
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		156.514,94	104.248,48	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		123.332,40	100.647,14
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAúDE - ESTADO		0,00	1.583,26	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAúDE - ESTADO		0,00	189.808,09
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		65.212,35	1.918,62	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		87.608,65	85.258,37
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		1.275.686,36	952.715,34	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		779.800,06	543.320,41
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		12.040.158,23	8.917.167,16	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		11.790.695,95	8.875.697,65
FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		66.976,39	83.840,11	FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		195.471,30	11.811,85
AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		610.064,57	0,00	BôNUS DE ASSINATURA DO PRé-SAL - MUNICíPIOS		455.851,99	0,00
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.575.845,56	3.333.673,97	AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		609.310,20	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		218.949,10	311.988,56	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.635.753,58	3.058.464,96
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		2.775.628,77	2.067.611,04	RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		356.680,44	247.028,84
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS		368.879,13	352.138,03				

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SOCIAIS				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		3.198.046,00	2.118.496,57
TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS		424.711,09	263.245,45	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		365.877,64	352.128,99
OUTRAS RECEITAS PRIMáRIAS		0,00	1.376.265,81	TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS		269.763,09	252.525,78
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		2.631.100,07	0,00	OUTRAS RECEITAS PRIMáRIAS		0,00	920.413,82
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**33.933.764,84**	**28.223.581,13**	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		2.647.467,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.933.764,84	28.223.581,13	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**33.933.764,84**	**28.223.581,07**
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		61.013,37	0,06	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		33.933.764,84	28.223.581,07
REPASSE RECEBIDO		33.872.751,47	28.223.581,07	REPASSE CONCEDIDO		28.016.147,01	28.223.581,07
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**23.964.007,59**	**27.439.021,00**	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		5.917.617,83	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.126.816,18	4.985.151,26	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**26.061.216,26**	**26.871.395,66**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.180.116,61	399.200,95	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.217.258,36	6.013.799,58
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.946.699,57	4.585.950,31	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		329.771,73	1.326.319,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		20.717.005,59	22.448.369,65	RP PROCESSADO PAGO		0,00	1.001.202,58
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		247.782,47	323.861,38	RP PROCESSADOS PAGOS		4.887.486,63	3.686.277,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.219.874,67	2.375.278,65	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		20.725.329,52	20.857.596,08
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		41.185,35	57.561,00	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		247.782,47	324.417,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.793.184,93	3.132.078,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.124.692,11	2.390.093,68
ISS		401.497,79	421.896,11	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		41.185,35	57.561,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.385.983,06	1.941.354,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.793.184,93	3.170.142,98
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.235,00	125,06	ISS		401.439,70	423.573,88
PENSAO ALIMENTICIA		79.474,82	105.868,85	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	2.366.662,22
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.203.718,37	931.846,81	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.385.983,06	1.941.354,42
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.694.421,37	6.440.084,97	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.235,00	125,06
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		589.970,39	531.633,04	PENSAO ALIMENTICIA		79.474,82	105.868,85
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		79.211,92	59.761,81	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.203.718,37	931.846,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.975.465,45	2.029.129,25	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.797.985,95	6.336.520,39
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	4.097.890,02	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		589.970,39	531.664,68
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		120.185,82	5.500,09	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		79.211,92	59.761,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.340,77	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.975.465,45	2.218.003,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		113.287,60	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		118.628,38	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.557,45	5.500,09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.340,77	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**34.392.315,89**	**37.725.419,72**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		113.287,60	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		34.392.315,89	37.725.419,72	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,01	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		375.233,48	8.363.974,30	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**35.091.062,13**	**34.392.315,89**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.437.829,30	6.192.599,16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.335.460,28	16.032.079,25
CONTA ÚNICA		141.737,77	54.908,92				

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 de 3

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA RPPS		18.437.236,07	23.110.991,41
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		279,27	2.945,93
TOTAL		**277.588.802,23**	**238.146.375,15**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.159.281,98	373.794,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.357.923,74	15.439.268,64
CONTA ÚNICA		665.654,07	141.737,77
CONTA ÚNICA RPPS		1.149.375,22	76.999,43
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		3.225,27	279,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.755.601,85	18.360.236,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		14.683.000,33	18.360.236,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		3.072.601,52	0,00
TOTAL		**277.588.802,23**	**238.146.375,15**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

REPUBLICAÇÃO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS ORDINáRIOS	64.661.564,11	12.707.499,07	51.954.065,04	51.774.415,38	11.558.872,01	40.215.543,37
1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	21.623.230,01	0,00	21.623.230,01	20.606.180,30	454.314,94	20.151.865,36
14	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	29.948.228,77	0,00	29.948.228,77	17.235.190,69	0,00	17.235.190,69
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE	1.569.751,58	0,00	1.569.751,58	1.833.348,28	0,00	1.833.348,28
16	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	72.430,08	0,00	72.430,08	86.671,65	0,00	86.671,65
17	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	3.611.209,04	0,00	3.611.209,04	3.371.087,10	0,00	3.371.087,10
18	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO NA REMUNERAçãO E APERFEIçOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTéRIO EM EFETIVO EXERCíCIO NA EDUCAçãO BáSICA – 60%)	13.052.800,92	0,00	13.052.800,92	11.210.654,77	0,00	11.210.654,77
19	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA – 40%)	8.701.866,59	0,00	8.701.866,59	7.473.779,10	0,00	7.473.779,10
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	12.635.995,85	0,00	12.635.995,85	12.219.157,47	0,00	12.219.157,47
20	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO	0,00	0,00	0,00	226.684,63	0,00	226.684,63
23	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)	2.315.506,35	0,00	2.315.506,35	1.097.763,60	0,00	1.097.763,60
24	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO	156.514,94	0,00	156.514,94	104.248,48	0,00	104.248,48
25	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAúDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	1.583,26	0,00	1.583,26
27	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)	65.212,35	0,00	65.212,35	1.918,62	0,00	1.918,62
29	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	1.275.686,36	0,00	1.275.686,36	952.715,34	0,00	952.715,34
3	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS	15.603.903,12	0,00	15.603.903,12	11.870.211,45	0,00	11.870.211,45
31	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.040.158,23	0,00	12.040.158,23	8.917.167,16	0,00	8.917.167,16
51	FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	66.976,39	0,00	66.976,39	83.840,11	0,00	83.840,11
68	AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020	610.064,57	0,00	610.064,57	0,00	0,00	0,00

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
70	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	3.575.845,56	0,00	3.575.845,56	3.333.673,97	0,00	3.333.673,97
71	RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO	218.949,10	0,00	218.949,10	311.988,56	0,00	311.988,56
80	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	2.775.628,77	0,00	2.775.628,77	2.067.611,04	0,00	2.067.611,04
81	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTI MENTOS SOCIAIS	368.879,13	0,00	368.879,13	352.138,03	0,00	352.138,03
82	TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS	424.711,09	0,00	424.711,09	263.245,45	0,00	263.245,45
90	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	2.631.100,07	0,00	2.631.100,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL		198.006.212,98	12.707.499,07	185.298.713,91	155.395.274,44	12.013.186,95	143.382.087,49

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.564.712,40**	**36.472.131,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**9.413.745,00**	**5.865.500,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**17.335.460,28**	**34.392.315,89**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**7.354.748,34**	**2.707.931,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**17.335.460,28**	**34.392.315,89**	**PESSOAL A PAGAR**		**6.061.020,53**	**1.178.325,83**
CONTA ÚNICA	F	665.654,07	141.737,77	PESSOAL A PAGAR	F	41.262,38	1.112.441,24
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.149.375,22	18.437.236,07	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	49.958,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	13.357.923,74	15.437.829,30	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	5.986.265,69	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	3.225,27	279,27	PESSOAL A PAGAR	P	33.492,46	15.925,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.159.281,98	375.233,48	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.203.876,32**	**20.477,43**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.537.482,01**	**1.838.110,31**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	1.203.876,32	18.809,93
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**6.430,85**	**2.430,85**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,00	1.667,50
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	6.300,00	2.300,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**89.851,49**	**1.509.127,96**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	130,85	130,85	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	15.488,07	1.009.721,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**6.641.406,29**	**6.294,12**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	74.363,42	493.935,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	6.641.406,29	6.294,12	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	5.471,38
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**870.947,86**	**1.754.366,86**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.445.101,44**	**2.525.379,45**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	20.715,59	242.216,05	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.445.101,44**	**2.525.379,45**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	850.232,27	1.512.150,81	FORNECEDORES NACIONAIS	F	787.591,66	2.449.785,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**18.697,01**	**75.018,48**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	6.294,12
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	6.000,00	7.557,44	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	655.140,60	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	103,65	103,65	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	2.369,18	69.299,87
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	12.593,36	12.593,36	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**613.895,22**	**632.190,20**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	P	0,00	54.764,03	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**591.830,10**	**602.190,20**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**18.423.282,26**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	356.259,53	366.619,63
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**21.229.054,16**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	235.570,57	235.570,57
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	14.683.000,33	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**22.065,12**	**30.000,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	3.072.601,52	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	65,12	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	3.473.452,31	0,00	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	22.000,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-2.805.771,90**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	P	0,00	30.000,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	-2.805.771,90	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**135.485.131,15**	**284.257.353,46**
ESTOQUES		**268.487,85**	**241.705,51**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**40.047.121,75**	**26.914.243,77**
ALMOXARIFADO		**268.487,85**	**241.705,51**	**PESSOAL A PAGAR**		**7.770.525,22**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	268.487,85	241.705,51	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	7.770.525,22	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**142.776.211,52**	**128.811.005,64**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**32.276.596,53**	**26.914.243,77**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**98.930.111,47**	**89.365.358,43**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**98.930.111,47**	**89.365.358,43**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	28.483.555,11	22.117.760,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	326.804,74	1.546.825,76
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	70.119.751,62	65.700.772,03
IMOBILIZADO		**43.846.100,05**	**39.445.647,21**
BENS MOVEIS		**14.831.407,00**	**13.295.787,63**
BENS DE INFORMÁTICA	P	975.112,70	459.560,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.530.071,79	3.551.689,79
VEÍCULOS	P	7.073.371,27	6.330.580,27
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	83.272,00	89.404,89
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.508.555,92	1.163.374,20
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.661.023,32	1.701.177,97
BENS IMÓVEIS		**31.254.887,17**	**27.756.049,73**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	288.555,50	593.243,66
BENS DE USO ESPECIAL	P	22.743.830,36	22.439.142,20
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.918.282,97	3.918.282,97
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.304.218,34	805.380,90
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.240.194,12**	**-1.606.190,15**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-105.330,95	-53.098,31
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.134.863,17	-1.553.091,84
TOTAL		**186.340.923,92**	**165.283.137,35**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.490.695,36	1.592.333,77
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	16.235.118,85	15.761.732,37
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	8.107.339,40	6.003.588,85
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	6.443.442,92	3.556.588,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**18.716.633,53**	**16.560.952,38**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.631.097,76**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	2.631.097,76	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.162.094,61**	**2.198.966,52**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	2.162.094,61	2.198.966,52
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**13.923.441,16**	**14.361.985,86**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	13.923.441,16	14.361.985,86
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**787.758,46**	**13.445.155,96**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**787.758,46**	**13.445.155,96**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	787.758,46	13.445.155,96
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**75.933.617,41**	**227.337.001,35**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**75.933.617,41**	**227.337.001,35**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	152.743.733,98	123.651.679,40
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	162.972.556,54	103.974.507,74
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-239.782.673,11	-289.185,79
TOTAL PASSIVO		**144.898.876,15**	**290.122.854,33**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**41.442.047,77**	**-124.839.716,98**
RESULTADOS ACUMULADOS		**41.442.047,77**	**-124.839.716,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**41.442.047,77**	**-124.839.716,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	166.279.728,64	-184.647.651,26
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-124.839.716,98	59.134.482,97
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.036,11	673.451,31
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**41.442.047,77**	**-124.839.716,98**
TOTAL		**186.340.923,92**	**165.283.137,35**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 3 de 5

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	41.738.572,07	34.406.271,10	PASSIVO FINANCEIRO (9.380.252,54)+ Restos não Processado(1.186.116,61)	10.566.369,15	6.391.478,95
ATIVO PERMANENTE	144.602.351,85	130.876.866,25	PASSIVO PERMANENTE	135.518.623,61	284.304.946,87
			SALDO PATRIMONIAL	40.255.931,16	-125.413.288,47

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 5 de 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**2.127.260,63**	**687.120,82**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		23,34	660.578,50
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		2.127.237,29	26.542,32
TOTAL		**2.127.260,63**	**687.120,82**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**35.514.935,00**	**17.645.343,88**
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		573.735,88	343.109,80
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		34.941.199,12	17.302.234,08
TOTAL		**35.514.935,00**	**17.645.343,88**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 1 de 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	**RECURSOS ORDINáRIOS**		**-132.893,06**	**22.083.049,95**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.457.080,48	22.083.049,95
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		-1.802.046,84	0,00
515	DRM - Desvinculação das Receitas dos Mun		212.073,30	0,00
101	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**		**1.832.856,90**	**763.435,62**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.832.856,90	763.435,62
102	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**		**37.227,13**	**-36.224,81**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		37.227,13	-36.224,81
103	**CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS**		**17.650.692,28**	**31.248.553,60**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		17.650.692,28	31.248.553,60
114	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**		**2.848.104,69**	**3.179.658,96**
008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		0,00	533.607,32
009	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		-1.554,05	367.342,56
010	Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		160.957,39	-7.687,56
011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e		261.490,89	287.382,44
012	Componente de Vigilância em Saúde – (Blo		252.196,78	235.321,46
013	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl		22.516,65	49.239,52
014	Componente Básico da Assistência Farmacê		-145.912,51	144.417,74
020	Componente para a Implantação de Ações e		60.420,30	60.711,29
057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú		245.395,97	1.509.324,19
331	Ações de saúde p/ o enfrentamento do COV		88.360,11	0,00
332	Comp. Limite Financeiro da MAC - COVID 1		1.904.233,16	0,00
115	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE**		**610.960,18**	**202.999,06**
049	Transferência do Salário Educação		42.829,08	142.146,90
051	Transferências referentes ao Programa Na		463.248,13	-30.647,15
052	Transferências referentes ao Programa Na		107.693,04	12.000,07
053	Outras Transferências de Recursos do FND		-2.810,07	79.499,24
116	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**4.145,21**	**-6.997,01**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4.145,21	-6.997,01
117	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		**996.304,34**	**625.681,05**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		996.304,34	625.681,05
118	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO NA REMUNERAçãO E APERFEIçOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO M**		**744.868,61**	**226.203,00**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		744.868,61	226.203,00
119	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA – 40%)**		**1.447,60**	**605,66**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.447,60	605,66
123	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCI**		**1.150.610,90**	**54.753,48**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		972.807,52	54.753,48
339	Recursos para aplicação em ações emerge		177.803,38	0,00
124	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**37.055,52**	**3.873,78**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		37.055,52	3.873,78
127	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SO(**		**16.240,79**	**38.637,09**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		16.240,79	38.637,09
129	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**897.977,41**	**471.734,26**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		230.341,53	403.622,33
056	Bolsa Família		42.142,39	68.111,93
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		625.493,49	0,00
131	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**		**725.094,35**	**603.419,30**
009	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		200.123,83	28.607,59
010	Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		68.034,64	406.611,16
012	Componente de Vigilância em Saúde – (Blo		141.730,65	119.518,23
013	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl		7.902,15	0,00
014	Componente Básico da Assistência Farmacê		59.138,69	48.682,32
057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú		2.280,00	0,00
332	Comp. Limite Financeiro da MAC - COVID 1		245.884,39	0,00
151	**FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		**-128.494,91**	**137.601,05**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-128.494,91	137.601,05
168	**AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020**		**1.675,29**	**0,00**
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		1.675,29	0,00
170	**COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**		**571.901,42**	**629.635,39**
071	Recursos Hídricos		493.626,02	551.466,15
072	Recursos Minerais		4.248,22	5.814,18
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP		74.027,18	72.355,06
171	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO**		**222.932,22**	**360.645,46**
019	Convênio Trânsito		222.932,22	360.645,46
180	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL**		**6.051,36**	**430.942,84**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 de 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL		6.051,36	430.942,84
181	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		**3.001,49**	**733,06**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		3.001,49	733,06
182	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS**		**154.634,32**	**57.482,23**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		33.511,32	74.597,23
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		121.123,00	0,00
504	Transferências de Recursos do Fundo Esta		0,00	-17.115,00
189	**OUTRAS RECEITAS PRIMáRIAS**		**0,00**	**455.851,99**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	455.851,99
190	**OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS**		**6.183,12**	**0,00**
024	Operações de Credito Internas - Outros P		6.183,12	0,00
200	**RECURSOS ORDINáRIOS**		**810.387,65**	**216,24**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		810.387,65	66.754,31
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d		0,00	1.226,61
504	Transferências de Recursos do Fundo Esta		0,00	-67.764,68
201	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**		**1.394,76**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.394,76	0,00
202	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**		**44,09**	**210.526,31**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		44,09	210.526,31
214	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**		**1.583.969,43**	**0,00**
009	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		64.791,17	0,00
012	Componente de Vigilância em Saúde – (Blo		34.519,49	0,00
013	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl		22.837,08	0,00
014	Componente Básico da Assistência Farmacê		171.465,43	0,00
020	Componente para a Implantação de Ações e		12.623,27	0,00
057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú		1.277.732,99	0,00
215	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE**		**20.176,72**	**0,00**
049	Transferência do Salário Educação		9.556,49	0,00
051	Transferências referentes ao Programa Na		51,16	0,00
053	Outras Transferências de Recursos do FND		10.569,07	0,00
216	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**14,49**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		14,49	0,00
217	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		**4.538,62**	**0,00**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 4 de 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4.538,62	0,00
223	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCI**		**174.854,05**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		174.854,05	0,00
224	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**0,80**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,80	0,00
229	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**72.499,91**	**1.409,42**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4.215,48	1.236,92
056	Bolsa Família		68.284,43	172,50
231	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**		**35.522,49**	**0,00**
014	Componente Básico da Assistência Farmacê		35.522,49	0,00
251	**FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		**137.601,05**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		137.601,05	0,00
270	**COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**		**6.676,84**	**0,00**
072	Recursos Minerais		5.814,18	0,00
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP		862,66	0,00
280	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL**		**2.474,25**	**0,00**
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL		2.474,25	0,00
281	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		**733,06**	**-1.226,61**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		733,06	0,00
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d		0,00	-1.226,61
282	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS**		**62.737,55**	**71.604,80**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		62.737,55	0,00
504	Transferências de Recursos do Fundo Esta		0,00	71.604,80
TOTAL			**31.172.202,92**	**61.814.805,17**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

REPUBLICAÇÃO ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**22.962.938,25**	**23.977.850,47**
IMPOSTOS		21.329.761,61	22.198.576,14
TAXAS		1.633.128,87	1.777.706,49
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47,77	1.567,84
CONTRIBUIÇÕES		**17.825.302,64**	**16.918.989,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.216.104,55	13.566.917,30
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.609.198,09	3.352.072,58
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.239.562,89**	**706.087,37**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.239.562,89	706.087,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**12.364.040,32**	**13.317.060,04**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.060.522,20	763.367,07
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	10.411.039,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.567.549,25	2.142.653,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		6.735.968,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**187.565.234,41**	**144.293.844,32**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		36.108.556,77	31.104.732,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		151.456.677,64	113.149.061,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	40.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	50,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**216.666,48**	**4.306.983,37**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	4.079.395,76
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		204,00	540,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		216.462,48	227.047,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**152.208.370,62**	**40.330.039,24**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		151.403.383,94	37.190.926,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		804.986,68	3.139.113,16
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**395.382.115,61**	**243.850.854,69**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**184.647.651,26**
TOTAL		**395.382.115,61**	**428.498.505,95**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**80.702.226,78**	**73.520.217,01**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		62.431.680,79	56.676.065,59
ENCARGOS PATRONAIS		13.442.093,04	14.953.173,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.828.452,95	1.890.977,53
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**14.375.429,35**	**16.639.726,54**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		13.109.249,64	14.346.659,14
PENSÕES		1.197.791,85	1.267.811,05
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	90.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		68.387,86	935.256,35
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**66.598.922,15**	**56.365.347,10**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.165.181,13	17.162.425,96
SERVIÇOS		51.655.235,19	37.690.828,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		778.505,83	1.512.092,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**922.375,51**	**9.209.452,18**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		502.688,68	8.931.212,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		301.318,93	148.939,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		118.367,90	129.300,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**53.851.456,30**	**40.823.408,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		36.107.868,77	30.346.605,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.704.839,82	6.646.992,94
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.038.747,71	3.829.810,22
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**3.130.252,54**	**2.711.379,89**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.967.628,87	676.922,37
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		162.623,67	32.166,94
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.002.290,58
TRIBUTÁRIAS		**8.490.195,64**	**1.478.595,41**
CONTRIBUIÇÕES		8.490.195,64	1.478.595,41

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.031.528,70**	**227.750.379,54**
				PREMIAÇÕES		71.000,00	0,00
				INCENTIVOS		671.286,02	60.810,67
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	225.922.174,65
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		289.242,68	1.767.394,22
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**229.102.386,97**	**428.498.505,95**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**166.279.728,64**	**0,00**
				TOTAL		**395.382.115,61**	**428.498.505,95**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 de 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.370.945,85**	**4.450.085,13**
INVESTIMENTOS		7.370.945,85	4.450.085,13
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.135.285,91**	**2.883.917,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.135.285,91	2.883.917,21
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.631.097,76**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.631.097,76	0,00

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	86.158.000,00	86.158.000,00	98.911.219,53	12.753.219,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.663.000,00	21.663.000,00	21.734.503,11	71.503,11
Impostos	20.135.000,00	20.135.000,00	20.710.491,24	575.491,24
Taxas	1.505.000,00	1.505.000,00	1.023.964,10	-481.035,90
Contribuição de Melhoria	23.000,00	23.000,00	47,77	-22.952,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00	3.100.000,00	3.609.198,09	509.198,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.100.000,00	3.100.000,00	3.609.198,09	509.198,09
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	2.204.990,90	1.984.990,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	56.710,62	31.710,62
Valores Mobiliários	195.000,00	195.000,00	33.792,99	-161.207,01
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.114.487,29	2.114.487,29
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	241,82	-59.758,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	241,82	-59.758,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.765.000,00	60.765.000,00	70.817.634,54	10.052.634,54
Transferências da União e de suas Entidades	33.544.000,00	33.544.000,00	39.993.277,44	6.449.277,44
Transferências do Estado e de suas Entidades	27.221.000,00	27.221.000,00	30.824.357,10	3.603.357,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	544.651,07	194.651,07
Multas administrativas, contratuais e judiciais	270.000,00	270.000,00	217.243,81	-52.756,19
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	254.579,46	254.579,46
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	72.827,80	-7.172,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.799.500,00	3.799.500,00	4.266.736,56	467.236,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	88.000,00	88.000,00	2.631.097,76	2.543.097,76
Operações de Crédito	88.000,00	88.000,00	2.631.097,76	2.543.097,76
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.711.500,00	3.711.500,00	1.635.638,80	-2.075.861,20
Transferências da União e suas Entidades	3.543.500,00	3.543.500,00	1.450.638,80	-2.092.861,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.000,00	168.000,00	185.000,00	17.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.957.500,00	89.957.500,00	103.177.956,09	13.220.456,09
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	89.957.500,00	89.957.500,00	103.177.956,09	13.220.456,09
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	89.957.500,00	89.957.500,00	103.177.956,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.829.232,90	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.829.232,90	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.198.300,00	62.420.908,35	60.716.881,80	60.673.010,32	60.621.790,29	1.704.026,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.737.800,00	36.322.493,08	36.298.086,02	36.298.086,02	36.268.931,11	24.407,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.235.000,00	1.956.627,61	1.947.843,48	1.947.843,48	1.947.843,48	8.784,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.225.500,00	24.141.787,66	22.470.952,30	22.427.080,82	22.405.015,70	1.670.835,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.654.000,00	16.802.102,48	8.247.162,72	8.145.586,72	7.750.366,11	8.554.939,76
INVESTIMENTOS	5.664.000,00	13.681.359,25	5.126.419,49	5.024.843,49	4.629.622,88	8.554.939,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.990.000,00	3.120.743,23	3.120.743,23	3.120.743,23	3.120.743,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	63.352.300,00	79.223.010,83	68.964.044,52	68.818.597,04	68.372.156,40	10.258.966,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	63.352.300,00	79.223.010,83	68.964.044,52	68.818.597,04	68.372.156,40	10.258.966,31
SUPERÁVIT (XIV)			34.213.911,57			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	63.352.300,00	79.223.010,83	103.177.956,09	68.818.597,04	68.372.156,40	10.258.966,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	118.207,53	104.450,40	104.450,40	13.757,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	118.207,53	104.450,40	104.450,40	13.757,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	68.795,32	55.050,00	120.519,59	120.519,59	3.325,73	0,00
INVESTIMENTOS	68.795,32	55.050,00	120.519,59	120.519,59	3.325,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.795,32	173.257,53	224.969,99	224.969,99	17.082,86	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	480.775,37	2.121.321,19	2.350.682,66	249.044,72	2.369,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.958,68	1.043.769,35	1.074.987,29	18.740,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.816,69	1.077.551,84	1.275.695,37	230.303,98	2.369,18
DESPESAS DE CAPITAL	41.800,00	179.047,84	220.847,84	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	41.800,00	179.047,84	220.847,84	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	522.575,37	2.300.369,03	2.571.530,50	249.044,72	2.369,18

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**103.177.956,09**	**85.904.618,36**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**68.964.044,52**	**55.450.253,63**
RECURSOS ORDINáRIOS		51.862.403,86	40.117.648,27	RECURSOS ORDINáRIOS		44.390.784,81	30.626.427,12
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		21.623.230,01	20.151.865,36	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		9.138.942,22	12.078.839,10
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		12.635.522,55	12.218.088,04	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		1.156.339,32	2.124.572,16
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		1.569.751,58	1.833.348,28	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		61.273,37	99.044,93
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		72.430,08	86.671,65	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.013.951,04	3.115.497,87
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.611.209,04	3.371.087,10	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO		0,00	226.684,63
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO		0,00	226.684,63	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		691.915,33	648.878,12
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		1.770.393,58	703.518,55	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		123.332,40	100.647,14
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		156.514,94	104.248,48	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		87.608,65	85.258,37
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		65.212,35	1.918,62	BôNUS DE ASSINATURA DO PRé-SAL - MUNICíPIOS		455.851,99	0,00
AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		609.764,60	0,00	AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		6.097,61	0,00
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.575.845,56	3.333.673,97	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.635.753,58	3.058.464,96
RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		218.949,10	311.988,56	RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		356.680,44	247.028,84
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		2.775.628,77	2.067.611,04	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		3.198.046,00	2.118.496,57
OUTRAS RECEITAS PRIMáRIAS		0,00	1.376.265,81	OUTRAS RECEITAS PRIMáRIAS		0,00	920.413,82
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		2.631.100,07	0,00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		2.647.467,76	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**102.512,40**	**104.273,45**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**33.828.995,53**	**28.118.486,20**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		102.512,40	104.273,45	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		33.828.995,53	28.118.486,20
REPASSE DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL		61.013,37	0,00	REPASSE CONCEDIDO		27.972.391,07	28.118.486,20
REPASSE RECEBIDO		41.499,03	104.273,45	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		5.856.604,46	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.491.226,41**	**8.783.285,47**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.584.628,61**	**9.157.188,98**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		591.888,12	2.473.626,56	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.796.500,49	2.643.171,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		145.447,48	173.257,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		224.969,99	187.745,18
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		446.440,64	2.300.369,03	RP PROCESSADOS PAGOS		2.571.530,50	2.455.425,82
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.845.682,31	6.308.258,91	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.736.029,58	6.514.017,98
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.093.882,96	1.237.384,11	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		984.230,23	1.252.808,33
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		6.585,15	19.315,19	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		6.585,15	19.315,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.261.501,77	1.031.736,96	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.261.501,77	1.031.736,96
ISS		217.522,53	259.010,59	ISS		217.522,53	260.471,64
OUTROS CONSIGNATARIOS		35.950,67	33.276,99	OUTROS CONSIGNATARIOS		35.950,67	33.276,99

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.109,39	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.109,39	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		64.850,25	77.690,51	PENSAO ALIMENTICIA		64.850,25	77.690,51
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		386.819,97	356.184,39	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		386.819,97	356.184,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.929.074,54	1.952.819,81	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.929.074,54	1.952.819,81
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		233.576,26	205.386,95	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		233.576,26	205.386,95
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		24.078,88	26.357,23	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		24.078,88	26.357,23
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.590.729,94	1.109.096,18	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.590.729,94	1.297.969,98
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		53.655,98	1.400,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		52.098,54	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		800,15	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		800,15	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		51.298,38	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		51.298,38	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.557,45	1.400,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,01	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**8.286.844,84**	**6.220.596,37**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.680.871,08**	**8.286.844,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.286.844,84	6.220.596,37	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.680.871,08	8.286.844,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		373.789,70	1.384.612,67	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		177.326,11	373.789,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.857.227,93	4.833.037,77	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.428.144,49	7.857.227,93
CONTA ÚNICA		55.547,94	0,00	CONTA ÚNICA		75.121,21	55.547,94
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		279,27	2.945,93	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		279,27	279,27
TOTAL		**119.058.539,74**	**101.012.773,65**	**TOTAL**		**119.058.539,74**	**101.012.773,65**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS ORDINáRIOS	64.569.902,93	12.707.499,07	51.862.403,86	51.676.520,28	11.558.872,01	40.117.648,27
1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	21.623.230,01	0,00	21.623.230,01	20.606.180,30	454.314,94	20.151.865,36
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE	1.569.751,58	0,00	1.569.751,58	1.833.348,28	0,00	1.833.348,28
16	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	72.430,08	0,00	72.430,08	86.671,65	0,00	86.671,65
17	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	3.611.209,04	0,00	3.611.209,04	3.371.087,10	0,00	3.371.087,10
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	12.635.522,55	0,00	12.635.522,55	12.218.088,04	0,00	12.218.088,04
20	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO	0,00	0,00	0,00	226.684,63	0,00	226.684,63
23	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)	1.770.393,58	0,00	1.770.393,58	703.518,55	0,00	703.518,55
24	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO	156.514,94	0,00	156.514,94	104.248,48	0,00	104.248,48
27	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)	65.212,35	0,00	65.212,35	1.918,62	0,00	1.918,62
68	AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020	609.764,60	0,00	609.764,60	0,00	0,00	0,00
70	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	3.575.845,56	0,00	3.575.845,56	3.333.673,97	0,00	3.333.673,97
71	RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO	218.949,10	0,00	218.949,10	311.988,56	0,00	311.988,56
80	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	2.775.628,77	0,00	2.775.628,77	2.067.611,04	0,00	2.067.611,04
90	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	2.631.100,07	0,00	2.631.100,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL		115.885.455,16	12.707.499,07	103.177.956,09	96.541.539,50	12.013.186,95	84.528.352,55

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.327.430,36**	**8.299.849,39**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**7.681.988,12**	**3.343.025,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.680.871,08**	**8.286.844,84**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**6.015.420,60**	**1.095.395,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.680.871,08**	**8.286.844,84**	**PESSOAL A PAGAR**		**5.986.265,69**	**49.958,68**
CONTA ÚNICA	F	75.121,21	55.547,94	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	49.958,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	6.428.144,49	7.857.227,93	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	5.986.265,69	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	279,27	279,27	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**1.667,50**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	177.326,11	373.789,70	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,00	1.667,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**6.646.559,28**	**13.004,55**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**29.154,91**	**1.043.769,35**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**2.130,85**	**2.130,85**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	735.542,02
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	2.000,00	2.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	29.154,91	308.003,61
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	130,85	130,85	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	223,72
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**6.641.406,29**	**6.294,12**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.052.730,39**	**1.735.510,49**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	6.641.406,29	6.294,12	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.052.730,39**	**1.735.510,49**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**3.022,14**	**4.579,58**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	395.220,61	1.659.916,50
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	1.557,44	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	6.294,12
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	3.022,14	3.022,14	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	655.140,60	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	2.369,18	69.299,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**113.271.243,37**	**105.447.878,85**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**613.837,13**	**512.119,28**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**70.446.556,36**	**67.247.597,79**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**591.772,01**	**482.119,28**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**70.446.556,36**	**67.247.597,79**	CONSIGNAÇÕES	F	356.201,44	246.548,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	326.804,74	1.546.825,76	CONSIGNAÇÕES	F	235.570,57	235.570,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	70.119.751,62	65.700.772,03	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**22.065,12**	**30.000,00**
IMOBILIZADO		**42.824.687,01**	**38.200.281,06**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	65,12	0,00
BENS MOVEIS		**14.504.596,03**	**12.777.690,58**	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	22.000,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.485.765,92	1.144.490,23	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	P	0,00	30.000,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	902.958,78	364.763,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.414.972,55	3.373.257,49	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**59.545.634,00**	**56.899.929,69**
VEÍCULOS	P	7.014.426,27	6.187.972,27	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**40.041.242,01**	**26.893.821,35**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	73.165,00	72.658,00	**PESSOAL A PAGAR**		**7.770.525,22**	**0,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.613.307,51	1.634.549,31	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	7.770.525,22	0,00
BENS IMÓVEIS		**30.381.235,61**	**26.882.398,17**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**32.270.716,79**	**26.893.821,35**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	304.688,16	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.490.695,36	1.592.333,77
BENS DE USO ESPECIAL	P	22.595.631,30	22.290.943,14	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	16.235.118,85	15.761.732,37
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.918.282,97	3.918.282,97	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	8.101.459,66	5.983.166,43
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.867.321,34	368.483,90				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.061.144,63**	**-1.459.807,69**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.061.144,63	-1.459.807,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**126.598.673,73**	**113.747.728,24**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	6.443.442,92	3.556.588,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**18.716.633,53**	**16.560.952,38**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.631.097,76**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	2.631.097,76	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.162.094,61**	**2.198.966,52**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	2.162.094,61	2.198.966,52
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**13.923.441,16**	**14.361.985,86**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	13.923.441,16	14.361.985,86
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**787.758,46**	**13.445.155,96**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**787.758,46**	**13.445.155,96**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	787.758,46	13.445.155,96
TOTAL PASSIVO		**67.227.622,12**	**60.242.954,99**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**59.371.051,61**	**53.504.773,25**
RESULTADOS ACUMULADOS		**59.371.051,61**	**53.504.773,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**59.371.051,61**	**53.504.773,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.866.278,36	5.692.382,59
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	53.504.773,25	47.138.276,64
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	674.114,02
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**59.371.051,61**	**53.504.773,25**
TOTAL		**126.598.673,73**	**113.747.728,24**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	13.322.277,37	8.294.696,40	PASSIVO FINANCEIRO (7.681.988,12)+ Restos não Processado(145.447,48)	7.827.435,60	3.553.410,65
ATIVO PERMANENTE	113.276.396,36	105.453.031,84	PASSIVO PERMANENTE	59.545.634,00	56.931.597,19
			SALDO PATRIMONIAL	59.225.604,13	53.262.720,40

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**2.127.237,29**	**673.328,50**	**COMPENSAÇÕES**		**24.876.252,61**	**14.631.674,50**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	660.578,50	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		542.000,00	260.000,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		2.127.237,29	12.750,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		24.334.252,61	14.371.674,50
TOTAL		**2.127.237,29**	**673.328,50**	**TOTAL**		**24.876.252,61**	**14.631.674,50**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	**RECURSOS ORDINáRIOS**		**-711.294,80**	**405.604,44**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		878.678,74	405.604,44
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		-1.802.046,84	0,00
515	DRM - Desvinculação das Receitas dos Mun		212.073,30	0,00
101	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**		**1.832.856,90**	**763.435,62**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.832.856,90	763.435,62
102	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**		**23.880,42**	**668.695,44**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		23.880,42	668.695,44
115	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE**		**610.960,18**	**202.999,06**
049	Transferência do Salário Educação		42.829,08	142.146,90
051	Transferências referentes ao Programa Na		463.248,13	-30.647,15
052	Transferências referentes ao Programa Na		107.693,04	12.000,07
053	Outras Transferências de Recursos do FND		-2.810,07	79.499,24
116	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**4.145,21**	**-6.997,01**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4.145,21	-6.997,01
117	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		**996.304,34**	**625.681,05**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		996.304,34	625.681,05
123	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCI**		**1.273.849,54**	**159.100,22**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.096.046,16	159.100,22
339	Recursos para aplicação em ações emerge		177.803,38	0,00
124	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**37.055,52**	**3.873,78**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		37.055,52	3.873,78
127	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SO**		**16.240,79**	**38.637,09**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		16.240,79	38.637,09
170	**COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**		**571.901,42**	**629.635,39**
071	Recursos Hídricos		493.626,02	551.466,15
072	Recursos Minerais		4.248,22	5.814,18
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP		74.027,18	72.355,06
171	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO**		**222.932,22**	**360.645,46**
019	Convênio Trânsito		222.932,22	360.645,46
180	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL**		**6.051,36**	**430.942,84**
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL		6.051,36	430.942,84
189	**OUTRAS RECEITAS PRIMáRIAS**		**0,00**	**455.851,99**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	455.851,99
190	**OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS**		**6.183,12**	**0,00**
024	Operações de Credito Internas - Outros P		6.183,12	0,00
200	**RECURSOS ORDINáRIOS**		**533.872,44**	**3.180,38**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		533.872,44	3.180,38
201	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**		**1.394,76**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.394,76	0,00
202	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**		**44,09**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		44,09	0,00
215	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE**		**20.176,72**	**0,00**
049	Transferência do Salário Educação		9.556,49	0,00
051	Transferências referentes ao Programa Na		51,16	0,00
053	Outras Transferências de Recursos do FND		10.569,07	0,00
216	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**14,49**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		14,49	0,00
217	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		**4.538,62**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4.538,62	0,00
223	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCI**		**34.582,54**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		34.582,54	0,00
224	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**0,80**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,80	0,00
270	**COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**		**6.676,84**	**0,00**
072	Recursos Minerais		5.814,18	0,00
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP		862,66	0,00
280	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL**		**2.474,25**	**0,00**
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL		2.474,25	0,00
TOTAL			**5.494.841,77**	**4.741.285,75**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		107.544.824,55	91.366.484,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		28.093.584,99	25.887.654,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.734.503,11	21.174.569,70
Receita de Contribuições		3.609.198,09	3.352.072,58
Receita Patrimonial		2.176.164,32	43.014,31
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		241,82	465.899,08
Outras Receitas Originárias		544.651,07	702.353,57
Remuneração das Disponibilidades		28.826,58	149.745,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	72.453.273,34	59.094.992,89
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.997.966,22	6.383.836,83
Ingressos Extra-orçamentários		6.895.453,82	6.279.563,38
Transferências Financeiras Recebidas		102.512,40	104.273,45
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		103.690.162,53	85.276.007,29
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	58.621.588,50	48.040.294,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.947.843,48	1.261.407,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.507.491,37	1.371.896,42
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		40.613.239,18	34.602.408,65
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.784.243,65	6.483.922,45
Transferências Financeiras Concedidas		33.828.995,53	28.118.486,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.854.662,02	6.090.477,42

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.970.990,31	2.076.824,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.457.930,69	2.076.690,27
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.513.059,62	134,63
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.970.990,31	-2.076.824,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.631.097,76	921.970,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.631.097,76	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	921.970,48
DESEMBOLSOS		3.120.743,23	2.869.374,53
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		3.120.743,23	2.869.374,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-489.645,47	-1.947.404,05

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.286.844,84	6.220.596,37

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.605.973,76	2.066.248,47
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.680.871,08	8.286.844,84

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		72.453.273,34	59.094.992,89
Intergovernamentais		72.453.273,34	59.094.992,89
da União		41.443.916,24	32.667.393,53
de Estados e Distrito Federal		31.009.357,10	26.397.599,36
de Municípios		0,00	30.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**72.453.273,34**	**59.094.992,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.507.491,37	1.371.896,42
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.507.491,37	1.371.896,42
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**2.507.491,37**	**1.371.896,42**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUDICIÁRIA		2.299.744,17	1.772.123,86
ADMINISTRAÇÃO		12.586.899,90	11.217.502,87
EDUCAÇÃO		10.903.643,10	15.437.728,12
CULTURA		756.266,70	419.336,00
DIREITOS DA CIDADANIA		765,00	4.795,53
URBANISMO		10.259.944,28	7.227.572,84
GESTÃO AMBIENTAL		755.817,16	1.931.035,76
AGRICULTURA		1.123.486,20	797.667,61
ENERGIA		2.452.563,12	2.600.774,04
TRANSPORTE		4.207.700,16	2.650.874,74
DESPORTO E LAZER		557.254,26	764.143,55
ENCARGOS ESPECIAIS		12.717.504,45	3.216.740,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**58.621.588,50**	**48.040.294,96**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 3 of 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.947.843,48	1.261.407,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.947.843,48**	**1.261.407,26**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Exercício de 2020

REPUBLICAÇÃO Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	2.631.097,76	0,00	0,00	2.631.097,76
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	71.862,88	0,00	71.862,88	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	2.198.966,52	174.560,93	0,00	211.432,84	2.162.094,61
Sub-total	2.198.966,52	2.877.521,57	0,00	283.295,72	4.793.192,37
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	15.761.732,37	2.797.512,00	0,00	2.324.125,52	16.235.118,85
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	6.003.588,85	4.768.175,92	0,00	2.664.425,37	8.107.339,40
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	3.556.588,78	8.385.090,73	0,00	5.498.236,59	6.443.442,92
Sub-total	25.321.910,00	15.950.778,65	0,00	10.486.787,48	30.785.901,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	7.770.525,22	0,00	0,00	7.770.525,22
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	7.770.525,22	0,00	7.770.525,22	0,00
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	1.592.333,77	0,00	0,00	101.638,41	1.490.695,36
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS AN	14.361.985,86	1.282.044,35	0,00	1.720.589,05	13.923.441,16
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -	0,00	787.758,46	0,00	0,00	787.758,46
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -	13.445.155,96	5.913.925,82	0,00	19.359.081,78	0,00
Sub-total	29.399.475,59	23.524.779,07	0,00	28.951.834,46	23.972.420,20
TOTAL	56.920.352,11	42.353.079,29	0,00	39.721.917,66	59.551.513,74

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Exercício de 2020

REPUBLICAÇÃO Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	84.950,00	0,00	84.950,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	105.508,38	0,00	69.562,38	0,00	0,00	35.946,00
EXERCÍCIO 2017	356.359,35	0,00	328.488,77	0,00	0,00	27.870,58
EXERCÍCIO 2018	76.655,10	0,00	76.655,10	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	4.585.950,31	0,00	4.585.950,31	136.500,00	0,00	136.500,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	1.946.699,57	0,00	0,00	0,00	1.946.699,57
Sub-total	5.209.423,14	1.946.699,57	5.145.606,56	136.500,00	0,00	2.147.016,15
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EXERCÍCIO 2015	102.575,22	0,00	99.575,22	0,00	0,00	3.000,00
EXERCÍCIO 2018	68.795,32	0,00	68.795,32	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	399.200,95	0,00	262.700,95	0,00	136.500,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	1.180.116,61	0,00	0,00	0,00	1.180.116,61
Sub-total	573.571,49	1.180.116,61	431.071,49	0,00	136.500,00	1.186.116,61
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.872.244,51	1.872.244,51	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	176.525,70	176.525,70	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.048.770,21	2.048.770,21	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	232.340,63	2.219.874,67	2.124.692,11	0,00	0,00	327.523,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	3.793.184,93	3.793.184,93	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	28.678,31	0,00	0,00	0,00	0,00	28.678,31
ISS	0,00	401.497,79	401.439,76	0,00	0,00	58,03
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	79.474,82	79.474,82	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	1.203.718,37	1.203.718,37	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	0,00	247.782,47	247.782,47	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	589.970,39	589.970,39	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	79.211,92	79.211,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	103.564,58	6.694.421,37	6.797.985,95	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.036,11	2.385.983,06	2.388.019,17	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	41.185,35	41.185,35	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	5.235,00	5.235,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	235.570,57	2.975.465,45	2.975.465,45	0,00	0,00	235.570,57
Sub-total	602.190,20	20.717.005,59	20.727.365,69	0,00	0,00	591.830,10

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.385.184,83	25.892.591,98	28.352.813,95	136.500,00	136.500,00	3.924.962,86

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

REPUBLICAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 1 de 3

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		237.346.424,43	189.776.498,08
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		43.915.778,33	38.177.364,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.841.502,64	21.268.437,84
Receita de Contribuições		19.011.382,47	13.381.613,11
Receita Patrimonial		2.176.164,32	43.014,31
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		241,82	465.899,08
Outras Receitas Originárias		797.356,55	879.964,68
Remuneração das Disponibilidades		89.130,53	2.138.435,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	138.751.837,82	105.049.668,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		54.678.808,28	46.549.465,26
Ingressos Extra-orçamentários		20.745.043,44	18.325.884,19
Transferências Financeiras Recebidas		33.933.764,84	28.223.581,07
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		229.299.757,76	187.329.537,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	161.062.213,75	132.868.212,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.947.843,48	1.261.407,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	11.604.125,76	8.246.726,22
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		54.685.574,77	44.953.191,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		20.751.809,93	16.729.610,47
Transferências Financeiras Concedidas		33.933.764,84	28.223.581,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.046.666,67	2.446.960,19

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.843.732,28	4.427.467,29
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.330.672,66	4.360.354,18
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.513.059,62	67.113,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.843.732,28	-4.427.467,29

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.631.097,76	1.531.320,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.631.097,76	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	1.531.320,48
DESEMBOLSOS		3.135.285,91	2.883.917,21
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		3.135.285,91	2.883.917,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-504.188,15	-1.352.596,73

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		34.392.315,89	37.725.419,72

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 3

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		698.746,24	-3.333.103,83
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		35.091.062,13	34.392.315,89

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		138.751.837,82	105.049.668,10
Intergovernamentais		117.007.062,52	86.471.828,61
da União		73.174.684,45	50.541.623,32
de Estados e Distrito Federal		43.832.378,07	35.900.205,29
de Municípios		0,00	30.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		21.744.775,30	18.577.839,49
Total das Transferências Recebidas		**138.751.837,82**	**105.049.668,10**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		11.604.125,76	8.246.726,22
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.587.378,05	4.231.916,00
Outras transferências concedidas		5.016.747,71	4.014.810,22
Total das Transferências Concedidas		**11.604.125,76**	**8.246.726,22**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 de 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		5.107.438,39	5.154.612,41
JUDICIÁRIA		2.299.744,17	1.772.123,86
ADMINISTRAÇÃO		12.586.899,90	11.217.502,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.558.256,88	3.591.105,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL		14.993.387,97	18.308.797,70
SAÚDE		58.136.934,88	42.285.630,75
EDUCAÇÃO		30.049.056,67	30.820.345,30
CULTURA		756.266,70	419.336,00
DIREITOS DA CIDADANIA		765,00	4.795,53
URBANISMO		10.259.944,28	7.227.572,84
HABITAÇÃO		145.792,45	90.791,80
GESTÃO AMBIENTAL		1.109.003,77	1.944.911,49
AGRICULTURA		1.123.486,20	797.667,61
ENERGIA		2.452.563,12	2.600.774,04
TRANSPORTE		4.207.700,16	2.650.874,74
DESPORTO E LAZER		557.468,76	764.630,05
ENCARGOS ESPECIAIS		12.717.504,45	3.216.740,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**161.062.213,75**	**132.868.212,87**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.947.843,48	1.261.407,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.947.843,48**	**1.261.407,26**

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
PREFEITO
36208205620

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
04056308160

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**22.856.334,24**	**23.883.982,33**
IMPOSTOS		21.329.761,61	22.198.576,14
TAXAS		1.526.524,86	1.683.838,35
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47,77	1.567,84
CONTRIBUIÇÕES		**3.609.198,09**	**3.352.072,58**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.609.198,09	3.352.072,58
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.239.562,89**	**706.087,37**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.239.562,89	706.087,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.043.065,34**	**11.309.332,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.009.272,35	744.329,86
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	10.411.039,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		33.792,99	153.963,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**87.435.417,49**	**69.649.431,50**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.277.304,33	2.985.425,19
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		85.158.113,16	66.663.956,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	50,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**207.591,27**	**200.477,18**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		204,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		207.387,27	200.477,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**580.262,83**	**2.679.321,89**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		580.262,83	2.679.321,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**118.971.432,15**	**111.780.705,73**
TOTAL		**118.971.432,15**	**111.780.705,73**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**29.660.097,94**	**29.711.548,12**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.294.758,70	20.129.044,28
ENCARGOS PATRONAIS		6.164.952,68	8.945.992,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.200.386,56	636.511,11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**27.416,20**	**101.394,32**
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	90.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		27.416,20	11.394,32
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**26.886.656,94**	**28.726.999,63**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.093.510,87	12.081.799,50
SERVIÇOS		18.089.286,72	15.184.805,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		703.859,35	1.460.394,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**798.995,04**	**9.199.655,95**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		502.688,68	8.931.212,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		296.306,36	139.143,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	129.300,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**46.555.835,35**	**34.765.479,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.828.995,53	28.118.486,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.704.839,82	6.646.992,94
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		22.000,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**154.920,59**	**2.024.385,56**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		154.920,59	22.094,98
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.002.290,58
TRIBUTÁRIAS		**8.490.195,64**	**1.478.595,41**
CONTRIBUIÇÕES		8.490.195,64	1.478.595,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**531.036,09**	**80.265,01**
PREMIAÇÕES		71.000,00	0,00
INCENTIVOS		258.494,60	51.094,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		201.541,49	29.170,21
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**113.105.153,79**	**106.088.323,14**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.866.278,36**	**5.692.382,59**
				TOTAL		**118.971.432,15**	**111.780.705,73**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 3 of 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.145.363,08**	**2.138.222,74**
INVESTIMENTOS		5.145.363,08	2.138.222,74
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.120.743,23**	**2.869.374,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.120.743,23	2.869.374,53
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.631.097,76**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.631.097,76	0,00

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	2.631.097,76	0,00	0,00	2.631.097,76
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	71.862,88	0,00	71.862,88	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	2.198.966,52	174.560,93	0,00	211.432,84	2.162.094,61
Sub-total	2.198.966,52	2.877.521,57	0,00	283.295,72	4.793.192,37
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	15.761.732,37	2.797.512,00	0,00	2.324.125,52	16.235.118,85
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	5.983.166,43	4.768.175,92	0,00	2.649.882,69	8.101.459,66
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	3.556.588,78	8.385.090,73	0,00	5.498.236,59	6.443.442,92
Sub-total	25.301.487,58	15.950.778,65	0,00	10.472.244,80	30.780.021,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	7.770.525,22	0,00	0,00	7.770.525,22
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	7.770.525,22	0,00	7.770.525,22	0,00
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	1.592.333,77	0,00	0,00	101.638,41	1.490.695,36
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS AN	14.361.985,86	1.282.044,35	0,00	1.720.589,05	13.923.441,16
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -	0,00	787.758,46	0,00	0,00	787.758,46
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -	13.445.155,96	5.913.925,82	0,00	19.359.081,78	0,00
Sub-total	29.399.475,59	23.524.779,07	0,00	28.951.834,46	23.972.420,20
TOTAL	56.899.929,69	42.353.079,29	0,00	39.707.374,98	59.545.634,00

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	84.950,00	0,00	84.950,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	40.349,34	0,00	40.349,34	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	321.782,74	0,00	319.413,56	0,00	0,00	2.369,18
EXERCÍCIO 2018	75.493,29	0,00	75.493,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	2.300.369,03	0,00	2.300.369,03	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	446.440,64	0,00	0,00	0,00	446.440,64
Sub-total	2.822.944,40	446.440,64	2.820.575,22	0,00	0,00	448.809,82
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	68.795,32	0,00	68.795,32	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	173.257,53	0,00	173.257,53	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	145.447,48	0,00	0,00	0,00	145.447,48
Sub-total	242.052,85	145.447,48	242.052,85	0,00	0,00	145.447,48
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.872.244,51	1.872.244,51	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	176.525,70	176.525,70	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.048.770,21	2.048.770,21	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	217.870,40	1.093.882,96	984.230,23	0,00	0,00	327.523,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.261.501,77	1.261.501,77	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	28.678,31	0,00	0,00	0,00	0,00	28.678,31
ISS	0,00	217.522,53	217.522,53	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	64.850,25	64.850,25	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	386.819,97	386.819,97	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	233.576,26	233.576,26	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	24.078,88	24.078,88	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.929.074,54	1.929.074,54	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	35.950,67	35.950,67	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	6.585,15	6.585,15	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.109,39	1.109,39	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	235.570,57	1.590.729,94	1.590.729,94	0,00	0,00	235.570,57
Sub-total	482.119,28	6.845.682,31	6.736.029,58	0,00	0,00	591.772,01

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.547.116,53	9.486.340,64	11.847.427,86	0,00	0,00	1.186.029,31

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
362.082.056-20

LIVIA NUNES DE QUEIROZ
CONTADORA
040.563.081-60

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Eletrônico nº 004/2021, tendo como objeto: Aquisição de material hospitalar, (mobiliário), equipamento de ar condicionado e um automóvel de passeio, Proposta nº 10693.916000/1200-13 e conforme a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores, conforme relatório abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 13 de abril de 2021. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000015/21 PREGÃO ELETRÔNICO**

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **3840**		**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**				
15	052.003.144	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UN	5	74,70	373,50
					Total	
Proponente:		373,50				
Proponente: **4422**		**GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**				
30	052.025.006	AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO (MINIMO 1.4)	UN	1	50.000,00	50.000,00
					Total	
Proponente:		50.000,00				
Proponente: **4789**		**MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**				
2	052.035.033	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	UN	1	1.198,00	1.198,00
3	052.034.027	ARMARIO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA	UN	2	898,90	1.797,80
9	052.034.172	Bebedouro/ Purificador Refrigerado , Característica Fís	UN	3	1.039,90	3.119,70
					Total	
Proponente:		6.115,50				
Proponente: **4991**		**FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**				
4	104.001.028	Armário Vitrine ,Característica Física Especificação ; 0	UN	1	1.100,00	1.100,00
7	110.002.008	BALDE/LIXEIRA	UN	1	231,00	231,00
8	158.001.019	BALDE/PEDAL	UN	1	151,00	151,00
16	052.034.169	Esfigmomanômetro Infantil	UN	3	65,99	197,97
17	052.003.115	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	5	20,40	102,00
18	052.003.152	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	4	20,40	81,60
21	160.001.009	LANTERNA CLÍNICA	UN	2	18,00	36,00
24	052.034.022	MESA COM 2 GAVETAS, EM MDF, NO MÍNIMO 120	UN	1	550,00	550,00
29	158.001.052	SELADORA HOSPITAL PORTÁTIL DE MESA	UN	1	320,00	320,00
					Total	
Proponente:		2.769,57				
Proponente: **5101**		**FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**				
1	052.034.103	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS-	UN	3	1.718,00	5.154,00
					Total	
Proponente:		5.154,00				
Proponente: **5524**		**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**				
10	158.001.025	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UN	1	145,00	145,00
11	158.001.027	CARRO MACA SIMPLES	UN	1	1.350,00	1.350,00
12	052.035.034	CARRO PARA CURATIVOS, ESTRUTURA TUBULAR	UN	1	700,00	700,00
14	052.035.077	Escada com 02 degraus - Estrutura tubular em aço red	UN	2	90,00	180,00
19	158.001.013	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UN	1	310,00	310,00
22	104.007.011	LONGARINA .	UN	3	400,00	1.200,00
23	158.001.066	MESA DE MAYO	UN	2	350,00	700,00
25	052.003.075	Mesa Ginecológica, com assento fixo estofado com es	UN	2	720,00	1.440,00
28	052.034.223	POLTRONA HOSPITALAR	UN	1	900,00	900,00
					Total	
Proponente:		6.925,00				
Proponente: **5528**		**R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA**				
26	052.003.108	MOCHO	UN	1	309,00	309,00
					Total	
Proponente:		309,00				
Proponente: **5529**		**M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME**				

5	052.003.102	AUTOCLAVE DIGITAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 21	UN	1	3.560,00	3.560,00

Total

Proponente: 3.560,00

Proponente: **5534** **CIRURGICA PARMA LTDA**

13	052.003.045	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR COR MARRUN		4	395,00	1.580,00
20	158.001.026	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UN	5	1.231,00	6.155,00
27	052.003.122	OTOSCÓPIO SIMPLES	UN	1	425,00	425,00

Total

Proponente: 8.160,00

Proponente: **5563** **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

6	158.001.041	Balança Antropométrica Adulto,Característica Física	EUN	1	940,00	940,00

Total Proponente: 940,00

Valor

Total da Licitação: 84.306,57

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EDITAL Nº 005/001/2021/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado nº 001/2021, para a contratação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme tabela abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
1º	06/2021	MARCIA DE FATIMA CAMARGO RODRIGUES	010.638.704-43
2º	08/2021	MARILZA CAETANO DE OLIVEIRA	023.968.951-84
3º	01/2021	ANDREIA ELIAS GUEDES	002.787.661-00
4º	02/2021	ISTELLI DA SILVA CAETANO	051.126.901-35
5º	04/2021	DANIELI GARCIA PEREIRA BARBOSA	026.672.391-80

Pedro Gomes/MS, 13 de Março de 2021.

Sandra Teresa Bedin Garcia

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 491 de 13 de abril de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEEL

DECRETO Nº 491 de 13 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Selvíria/MS".

O Prefeito Municipal Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Municipal e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Selvíria/MS:

Parágrafo único: A Comissão Municipal e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, seguem com as seguintes representatividades:

I. **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME:**

a. **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL**

Lucivânia Chaves Nascimento

Tânia Maria de Souza

b. **Representante do Conselho Municipal do FUNDEB**

José dos Santos Meira

c. **Representante dos Diretores das Escolas Municipais Públicas**

Aline Aparecida dos Reis

d. **Representante do Conselho Municipal de Educação – CME**

Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

e. **Representante dos Servidores Públicos Municipais**

Juraci Barcelos de Mello

f. **Representantes dos Professores Públicos Municipais**

Edson Roberto de Souza

g. **Representante dos Professores Públicos Estaduais**

Silvia Aparecida de Souza Pereira

h. **Representantes dos Coordenadores Pedagógicos**

Silmara Cristina Manoel

i. **Apoio Técnico**

Valmiro Alves Fermino Filho

II. **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:**

a. **Representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SEMEEL**

Tânia Maria de Souza

b. **Representante do Conselho Municipal do FUNDEB**

Fabrislaine Santos de Jesus

c. **Representante dos Servidores Públicos Municipais**

Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

d. **Representante dos Professores Públicos Municipais**

Edson Roberto de Souza

e. **Representante dos Professores Públicos Estaduais**

Silvia Aparecida de Souza Pereira

f. **Representante dos Coordenadores Pedagógicos**

Jacqueline Barbosa de Melo da Silva

g. **Apoio Técnico**

Andréa Menezes Teixeira Carneiro

Art. 2º- A Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação do PME é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer juntamente com Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se,

Cumpra-se.

Selvíria-MS, 13 de abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Brito da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 234/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª ROSIMEIRE FIGUEREDO DA SILVA , portadora do CPF nº 043.296.711-74 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 13 de Abril de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

PORTARIA N.º 132-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 03.19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 - SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 132-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 03/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019. SUBSTITUIÇÃO FISCAL.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 171/2018.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF n° 137.467.311-00 , fiscal do contrato n° 03/2019, cujo objeto é a "*seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, subdivido nos lotes abaixo, e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo edital***", nomeado através da portaria n° 32/2021-DLC de 11 de fevereiro de 2021, pelo servidor a o Sr. Cristiano Aparecido Semensato, portador do CPF n° 142.025.478-29 .**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 133-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 152.19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 - SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 133-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 152/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019. SUBSTITUIÇÃO FISCAL.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 138/2019.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF n° 137.467.311-00 , fiscal do contrato n° 152/2019, cujo objeto é a "*contratação é a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial, ad êxito, visando recuperação de créditos provenientes dos pagamentos indevidos sob verbas indenizatórias***", nomeado através da portaria n° 54/2021-DLC de 11 de fevereiro de 2021, pelo servidor a o Sr. Cristiano Aparecido Semensato, portador do CPF n° 142.025.478-29 .**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de março de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 134-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 39.20 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 134-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 39/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020. SUBSTITUIÇÃO FISCAL.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 28/2020.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Jaime José Machado de Queiroz, portador do CPF n° 137.467.311-00 , fiscal do contrato n° 39/2020, cujo objeto é a "*contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED). O software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria, durante toda vigência do contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame***", nomeado através da portaria n° 54/2021-DLC de 11 de fevereiro de 2021, pelo servidor a o Sr. Cristiano Aparecido Semensato, portador do CPF n° 142.025.478-**

29 .

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de abril de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

SRP 005/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Selecionar e contratar empresa devidamente constituída para Aquisição de Materiais Elétricos, para manutenção e reparos na iluminação pública, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Urbanos, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 28 de abril de 2021, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site *www.setequedas.ms.gov.br* Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 13 de abril de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº. 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 087/2020 , do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de um veículo do tipo Caminhão Basculante para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de acordo com o Convênio MAPA Nº 891121/2019 e conforme quantidade e especificações constantes no plano de trabalho Aprovado e com o Anexo I-Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 27 de abril de 2021, às 09h00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do e mail *gelpmsq@hotmail.com* Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 13 de abril de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
2745 - CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRE	37.524.490/0001-35			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA TURIASSU 307	CAMPO GRANDE/MS	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	000697	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
09/04/2021			DISPENSA		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00171	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Vinculo: 180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)

Crédito: ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		14.850,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA 14-00-24, 17X5X25 PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PÁ W20, E PATROLA CASE 845 B COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021, PROCESSO 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. PELO PERÍODO DE 6 MESES.	14.850,00	14.850,00
				Total	**14.850,00**

Por Extenso

*****(quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
2745 - CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRE	37.524.490/0001-35			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA TURIASSU 307	CAMPO GRANDE/MS	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	000698	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
09/04/2021			DISPENSA		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00079	18.541.004-2.019 - Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Vinculo: 100000 - Recursos Ordinários

Crédito: ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		12.420,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA 1000/20 BORRACHUDO, 900/20, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COM PLACAS HQH-3616, HQH-5477, AEH-3846, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021, PROCESSO 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. PELO PERÍODO DE 6 MESES	12.420,00	12.420,00
				Total	**12.420,00**

Por Extenso

*****(doze mil e quatrocentos e vinte reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Permanente de Seleção nº 593/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Chamamento Público n.º 001/2021, que versa sobre a execução de projeto voltado a proporcionar a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ações de capacitação, acessibilidade, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, controle de seu ambiente, habilidade de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade, assim como encaminhamento e atendimento especializado , conforme Plano de Trabalho do Chamamento Público n° 001/2021, realizada em 05/04/2021, preencheu os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração com a **Associação Supera Sidrolandense de Pessoas com deficiência – ASSIPED** O valor do Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sidrolândia MS, 08 de abril de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão de Seleção

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Seleção nº 593/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que o Chamamento Público n.º 02/2021, que versa mostrar e ensinar os estudantes uma forma diferenciada de aprender e desenvolver a música , conforme Plano de Trabalho do Chamamento Público n° 02/2021, realizada em 05/04/2021, preencheu os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração com o INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ. O valor do Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sidrolândia MS, 08 de abril de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão de Seleção

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Seleção nº 593/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que o Chamamento Público n.º 03/2021, que versa sobre execução de projeto voltado a recolher animais doentes e/ou abandonos, recolher animais que sofrem maus tratos, encaminhá-los a avaliação veterinária, fornece tratamento adequado para o restabelecimento da saúde do animal, realização de adoções responsáveis, conforme Plano de Trabalho do Chamamento Público n° 003/2021, realizada em 08/04/2021, preencheu os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração com a Associação Protetora dos Animais de Sidrolândia. O valor do Termo de Colaboração é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Sidrolândia MS, 08 de abril de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão de Seleção

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 117/2021, de 13 de Abril de 2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 117/2021, de 13 de Abril de 2021.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA E SUAS PARCELAS DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

CONSIDERANDO o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2021, em Parcela Única;

CONSIDERANDO , que não foram entregues todos os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º . Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2021, em Parcela Única, com desconto de 20%, até o dia 12 de maio de 2021;

Art. 2°. Fica prorrogado o prazo para quitação das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2021;

I– Para pagamento em 06 (seis) parcelas com 10% de desconto:

a) Vencimento da primeira parcela em 12 de Maio de 2021;

b) Vencimento da segunda parcela em 12 de Junho de 2021;

c) Vencimento da terceira parcela em 12 de Julho de 2021;

d) Vencimento da quarta parcela em 12 de Agosto de 2021;

e) Vencimento da quinta parcela em 12 de Setembro de 2021;

f) Vencimento da sexta parcela em 12 de Outubro de 2021

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 13 de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

EDITAL 020/2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, nos dias 14/04/2021 e 15/04/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. O professor convocado que não estiver presente na sala especificada (observar a identificação nas portas das salas), ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

4. Ao professor convocado que não comparecer até o dia 15/04/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, será considerado DESISTENTE.

5. Fica dispensada a publicação citada no ítem 4, deste edital, se o candidato/professor apresentar declaração de desistência do contrato temporário.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita; 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado; 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 14/04/2021 ou 15/04/2021.

8.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 14/04/2021 ou 15/04/2021.

11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

CARGO:4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA– ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509699	GLAUCIO REMOWICZ GONÇALVES	12
CARGO:4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508944	MARIA DE AGUIAR SILVA	22
CARGO:4003 - PROFESSOR DE REGENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
511057	MARIA SUELI LAZZAROTTO KERSTING	66
511591	MIRIAN TACEO RIBEIRO	67
CARGO:4010 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508698	BIANCA RODRIGUES MACIEL	09
CARGO:4017 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510415	EDER SALES PEREIRA	11

Matéria enviada por Vanessa Christ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A senhora Vanusa de Oliveira Silva, presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Eldorado, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os membros da diretoria principal da APM para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de Abril de 2021 às 08 horas, para a eleição e posse da nova diretoria, do conselho fiscal e deliberativo da APM para o triênio de 2021 à 2024. Ressalto que não será possível a presença do restante da comunidade escolar devido ao Decreto Municipal nº 115/2021 de 09 de março 2021 que suspende aglomerações em razão da Pandemia do covid-19.

Sidrolândia, 12 de abril de 2021.

Presidente da APM

VANUSA DE OLIVEIRA SILVA

Matéria enviada por Vanessa Christ

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº503/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DILMA BENTA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILMA BENTA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº500/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIEZER CANHETE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIEZER CANHETE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº501/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EUNIAS JORGE GABRIEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EUNIAS JORGE GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº490/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIELSON CANDIDO BASILIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIELSON CANDIDO BASILIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº488/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KASSIA FIGUEREDO DE ABREU

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KASSIA FIGUEREDO DE ABREU .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº491/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NICEIA FARIAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NICEIA FARIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº499/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSA DA SILVA RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSA DA SILVA RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº496/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSEMEIRE BASILIO FRANCISCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSEMEIRE BASILIO FRANCISCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº503/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DILMA BENTA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILMA BENTA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº503/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DILMA BENTA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILMA BENTA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº515/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOANA MARIA MARCELINO VICENTE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 26/03/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOANA MARIA MARCELINO VICENTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº503/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DILMA BENTA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILMA BENTA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº503/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DILMA BENTA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILMA BENTA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2021/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FATIMA APARECIDA DOMINGUES CANO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FATIMA APARECIDA DOMINGUES CANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº476/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCIANE ANTONIO DOS REIS AMORIM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIANE ANTONIO DOS REIS AMORIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLAUDINEIA GABRIEL MAMEDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDINEIA GABRIEL MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIEL CAMPOS DELFINO FILHO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIEL CAMPOS DELFINO FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DEVANE MORAIS LOPES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DEVANE MORAIS LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELEOMARA ANTONIO CORDENIZ FRANCISCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELEOMARA ANTONIO CORDENIZ FRANCISCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOELMA ALCANTARA JOAQUIM PINTO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOELMA ALCANTARA JOAQUIM PINTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSALINA JOSE ANTONIO PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSALINA JOSE ANTONIO PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSILENE ANTONIO SOL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILENE ANTONIO SOL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : OGUNEI ALBAN NUNEZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e OGUNEI ALBAN NUNEZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº489/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DILMA ALEM GIL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DILMA ALEM GIL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº038/2021/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MOAB CASTRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº038/2021/SEINFRA** firmado em 08/02/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MOAB CASTRO DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº492/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BRENDA CORREIA FIGUEIREDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.265,88 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRENDA CORREIA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº381/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIZIEL GABRIEL CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZIEL GABRIEL CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº163/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KILKINER KIPPER FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº163/2021/SEME** firmado em 01/03/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 11 de março de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KILKINER KIPPER FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº497/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DEOLINDA TORRES NOGUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DEOLINDA TORRES NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº511/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAMONA GIMENES DE ASSUNÇÃO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com

carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAMONA GIMENES DE ASSUNÇÃO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº368/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MICAEL FERNANDES HEINZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.336,28 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MICAEL FERNANDES HEINZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº377/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSILETE CUNHA DE LIMA MENEZES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.336,28 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILETE CUNHA DE LIMA MENEZES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº263/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VIVIAN LINHARES HENSEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.100,47 (um mil e cem reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VIVIAN LINHARES HENSEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº485/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº317/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JACKILENE PEREIRA VITURINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.493,49 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JACKILENE PEREIRA VITURINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº374/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº494/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSILENE GABRIEL MARCELINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILENE GABRIEL MARCELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº371/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LILIAN ALVES BERNARDI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LILIAN ALVES BERNARDI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº306/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VALERIA VANESSA BATISTA PINHEIRO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VALERIA VANESSA BATISTA PINHEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº291/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GENIVALDO ANTONIO CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GENIVALDO ANTONIO CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº495/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIELI FRANCISCO SEBASTIAO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELI FRANCISCO SEBASTIAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº487/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LILIAN MARCELINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .
ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LILIAN MARCELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº493/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.
CONTRATADO : JASIEL GABRIEL MARCELINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.493,49 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JASIEL GABRIEL MARCELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº251/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GLEICIELI SILVA MAMEDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GLEICIELI SILVA MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº502/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DENISE BASILIO FRANCISCO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DENISE BASILIO FRANCISCO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº486/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARIANE SOL VITORINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARIANE SOL VITORINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº248/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LIDIANE ALVES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LIDIANE ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº395/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JUCIANE JORGE GABRIEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JUCIANE JORGE GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº382/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GISLENE DIAS BERNARDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GISLENE DIAS BERNARDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 905/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, **CHRISTIANE APARECIDA FREITAS**, matrícula nº 2373-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEFATE, ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Sidrolândia.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 903/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, **MICHELLE SPIES MACHADO**, matrícula nº 1468-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 20h, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Sidrolândia.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 900/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA,** para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Pública, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 898/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Atendimento em Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designar **BARBARA LIÇARASSA MERLO FABRICIO,** ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Atendimento em Saúde, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 082/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 082/2021-RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales , usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora Camila Silva de Oliveira Zaidan, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 01/04/2021.

Art. 2° - Determinar que os quinze dias restantes serão usufruídos futuramente mediante acordo entre as partes.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 06 de abril de 2021.

SANDRO LUIZ GONZALES

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 904/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, **MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, matrícula nº 5652-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 30h, lotada junto a SEGOV, ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Sidrolândia.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2021

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2021

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, n° 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 26 de março de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HD SSD , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HD SSD , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 13 de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003204/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2021

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, n° 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 09 de abril de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LEITE EM PO NAN AR PARA RECÉM-NASCIDO CONFORME DEMANDA JUDICIAL , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE LEITE EM PO NAN AR PARA RECÉM-NASCIDO CONFORME DEMANDA JUDICIAL , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 13 de abril de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEME Nº 65/2021 de 13 de Abril de 2021.

Dispõe sobre normas para organização da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei Nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução Nº 05, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação, Resolução Nº 06, de 20 de outubro de 2010 do Conselho Nacional de Educação e Lei Complementar Nº 110/2016, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS, Deliberação do CME Sidrolândia/MS Nº 18, de 04 de julho de 2013 e Deliberação CME Sidrolândia/MS n° 12 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° Organizar o oferecimento da Educação Infantil nos Centros Municipal de Educação Infantil- CMEI e/ou nas Escolas do Campo e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS.

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DOS PRINCIPIOS E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, direito humano e social de toda criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade, é oferecida em creches (0 a 3 anos de idade) e pré-escola (4 e 5 anos de idade), se caracterizam como espaços educativos não domésticos e se constituem em Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI e Escolas do Campo e Indígena, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS.

Art. 3º A Educação Infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades da aprendizagem e do desenvolvimento da criança, com as seguintes finalidades:

I - acolher a criança como pessoa humana que necessita de afeto, compreensão, respeito, atenção, e de ser ouvida em suas dificuldades e anseios;

II - preparar a criança para que faça uso dos recursos pedagógicos disponíveis, para o seu pleno desenvolvimento;

III - propiciar meios para que a criança expresse sua criatividade, de forma lúdica e salutar ao seu desenvolvimento físico e mental, a fim de vencer as dificuldades que lhes são próprias;

IV - garantir a igualdade de acesso e permanência da criança no ambiente do CMEI e ou Escola;

V - incentivar a participação da criança nas atividades propostas, propiciando uma aprendizagem e desenvolvimento integral de sucesso;

VI - possibilitar o desenvolvimento do senso de respeito na interação com o outro e de responsabilidade na preservação do meio ambiente;

VII - estimular a criança à preservação, à valorização e à liberdade de se expressar nas diferentes linguagens e nas manifestações artísticas e culturais;

VIII - propiciar meios que possibilitem à criança sua integração com a realidade que a cerca, por meio da participação e do desenvolvimento de suas aprendizagens, através de atividades pedagógicas desafiadoras, agradáveis e prazerosas de serem realizadas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Educação Infantil adota como norteadores das ações pedagógicas os seguintes princípios:

I – éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente, e as diferentes culturas, identidades e singularidades;

II – políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

III **–** estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Na Educação Infantil é necessário considerar as dimensões do cuidar e educar, em sua inseparabilidade, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento da criança.

Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como objetivos:

I – promover ações que proporcionem o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;

II - garantir a criança o acesso a processos de apropriação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio de diferentes linguagens;

III – assegurar o direito a proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à brincadeira, à convivência e a inteiração com outras crianças;

IV – explorar os aspectos sensórios- motores;

V – enriquecer o vocabulário;

VI – estimular a criatividade como elemento de auto expressão;

VII – criar atitude e hábitos de higiene e de alimentação saudável;

VIII - proporcionar oportunidades educacionais que possibilitem acesso de significados do mundo natural, cultural e social e às possibilidades de vivencia da infância.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o previsto na Proposta Pedagógica de cada Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e ou Escolas, em consonância com as Políticas do Conselho Municipal de Educação e Resoluções da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O currículo da Educação Infantil tem uma Base Nacional Comum, complementada por uma Parte Diversificada.

Parágrafo único. A criança como cidadã de direitos, deve ter assegurado no currículo o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar e o conhecer-se, como ser que pensa, age, deseja, imagina, questiona e elabora ideais, por meio de diferentes linguagens.

Art. 9º A Educação Infantil é oferecida com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 10. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

Parágrafo único. As práticas de que trata o caput são efetivadas por meio das relações sociais que as crianças, desde bem pequenas, estabelecem com os professores e as outras crianças e afetam a construção de suas identidades.

Art. 11. As atividades desenvolvem-se sob os princípios de relacionamento e ordenação sequencial com organização por faixa etária e nível de desenvolvimento da criança.

Art. 12. O currículo se concretiza por meio dos campos de experiência nos âmbitos da formação pessoal, social e do conhecimento de mundo, com uma perspectiva metodológica que garanta a articulação entre teoria e prática, enfatizando a atividade lúdica e prazerosa e as relações afetivas.

Parágrafo único. Os campos de experiências a que se refere o caput contemplam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os quais ressaltam que a construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global, sendo:

I – "o eu, o outro e o nós";

II – "corpo, gestos e movimentos";

III – "traços, sons, cores e formas";

IV – "escuta, fala, pensamento e imaginação";

V – "espaços, tempos, quantidades, relações e transformações".

Art. 13. A prática pedagógica dá ênfase à experiência e situações planejadas intencionalmente, de forma a proporcionar à criança o desenvolvimento integral nos aspectos físico, intelectual e psíquico.

Parágrafo único. As atividades são desenvolvidas de diferentes formas, de acordo com as características das fases do desenvolvimento da criança, visam a sua inserção equitativa e participativa do universo social, cultural, econômico e político.

Art. 14. As práticas pedagógicas que compõem o currículo da educação infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade, e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e nas expressões gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos matemáticos, que sejam significativos para as crianças, relações numéricas, quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem e desenvolvimento mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, hábitos alimentares, saúde e bem-estar;

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, e o não desperdício dos recursos naturais;

XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 15. As atividades da educação infantil são desenvolvidas observando os objetivos específicos desta etapa da Educação Básica e a Proposta Pedagógica dos CMEIs e ou Escolas, respeitando as características próprias da idade da criança.

Parágrafo único. Os CMEIs e ou Escolas promoverão por meio de Projetos, ensino para a cidadania, educação para o transito, educação financeira, ações por meio de palestras de conscientização, prevenção e combate ao bullying; em conformidade com o previsto em lei**.**

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. A Rede Municipal de Ensino oferece a Educação Infantil no período diurno em turno integral e parcial, atendendo a real necessidade da família, sendo que:

I – para o atendimento da criança em turno integral, a jornada escolar será de no mínimo 7 (sete) horas, e até o máximo de 10 (dez) horas, sendo que:

a) o início será às 7:00 horas e término às 17:00 horas;

II – para o atendimento em turno parcial: matutino e ou vespertino, a jornada escolar terá a duração mínima de 4 (quatro) horas, por turno de funcionamento; sendo:

a) com início às 7:00 horas e término às 11:00 horas, para o turno matutino;

b) e, início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, para o turno vespertino.

Art. 17. O prazo de tolerância para o recebimento e a entrega da criança aos pais ou responsável, será de 15 (quinze) minutos.

Art. 18. A Educação Infantil será oferecida nos Centro Municipal de Educação Infantil, e ou nas Escolas localizadas na Área Rural, ou nas Aldeias, ou ainda em Extensões subordinadas administrativamente e pedagogicamente às Escolas Polos.

Parágrafo único. A faixa etária atendida nas Escolas e ou Extensões, é a faixa etária considerada obrigatória dos (4 aos 5) anos de idade, Pré Escola, em jornada de turno parcial.

Art. 19. Para o atendimento na Educação Infantil, as vagas devem ser oferecidas, sempre que houver, preferencialmente próximas as residências das crianças.

Art. 20. O Calendário Escolar é elaborado anualmente, pela Supervisão de Ensino, normatizado por meio de Resolução específica, aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. O ano escolar só pode ser encerrado após o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horaria mínima de 800 (oitocentas) horas.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 21. O CMEI e ou Escolas devem oportunizar a inclusão, em sala comum, das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento, e, serviços de apoio pedagógico de acordo com as necessidades individuais das crianças, por meio de:

I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;

II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;

III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática do desenvolvimento da criança e de suas potencialidades.

Art. 22. Será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado, as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação, por meio do acompanhamento e orientações da Equipe Técnica Multidisciplinar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Considera-se público alvo do Atendimento Educacional Especializado- AEE:

I- crianças com deficiência- aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II- crianças com transtornos globais do desenvolvimento- aquelas que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

III- crianças com altas habilidades ou superdotação - aquelas que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 24. Será disponibilizada acessibilidade comunicacional à criança com deficiência que utilizar código Braille e usuários da Língua Brasileira de Sinais-LIBRA, dentre outras formas de comunicação.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO VII
DA MATRÍCULA

Art. 25. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal da criança na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Não há renovação automática de matricula prevista para a Rede Municipal de Ensino, devendo os pais ou responsável pela criança comparecer, ao CMEI e ou Escola, para efetivarem a matricula.

§ 2º. É obrigatória a matrícula na Pré Escola, segunda etapa da Educação Infantil crianças de (4 e 5) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, conforme o previsto em Lei.

I – a Pré Escola é considerada a primeira etapa da escolaridade obrigatória.

§ 3º. A criança que completar 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março do ano em curso, deve ser matriculada na Creche, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º. A criança que completar 6 (seis) anos de idade, até 31 de março do ano em que ocorrer a matricula, obrigatoriamente será matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 26. Aos candidatos à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula assinado pelos pais ou responsável;

II - cópia da certidão de nascimento;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) se houver;

IV - cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente;

V- fator RH- tipagem sanguínea;

VI - comprovante de residência;

VII - cópia do cartão do SUS;

VIII - cópia do RG e CPF dos pais ou responsável;

IX - cópia do documento da guarda da criança, tutela ou curatela, expedida pela justiça, quando for o caso.

X- cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

XI- cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matricula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Policia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 27. Ao assinar o requerimento de matrícula, os pais ou responsável aceitam e obrigam-se a respeitar as determinações do Regimento Escolar, e da Proposta Pedagógica, e o contido nesta Resolução, que deverão estar à disposição para conhecimento.

Art. 28. Tem direito à matrícula na Educação Infantil a criança de (0 a 5) anos de idade, completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 29. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento pela direção.

Art. 30. A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga disponível.

Art. 31. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelos pais ou responsável, na faixa etária de (0 a 3) anos de idade- Creche.

§ 1º. Não está previsto o cancelamento de matricula na faixa etária considerada obrigatória dos (4 aos 5) anos de idade Pré Escola.

§ 2º. No caso de não frequência e ou desistência da criança na faixa etária considerada obrigatória, a Direção deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 32. As irregularidades constatadas após o deferimento da matricula serão de inteira responsabilidade da Direção do CMEI e ou Escola.

CAPÍTULO VIII
DO AGRUPAMENTO DE CRIANÇAS

Art. 33. As turmas são constituídas por crianças devidamente matriculadas na Educação Infantil e organizadas de acordo com a faixa etária.

§ 1º. A matrícula na Educação Infantil de crianças de até 5 (cinco) anos, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, respalda-se nos termos da Lei e das Normas Nacional vigentes, sendo que:

I – Berçário I – crianças a partir de 3 (três) meses completos até 31 de março, com até 8 (oito) crianças para um professor;

II – Berçário II – crianças a partir de 1 (um) ano completo até 31 de março, com até 8 (oito) crianças para um professor;

III – Maternal I – crianças a partir de 2 (dois) anos completos até 31 de março, com até 15 (quinze) crianças para um professor;

IV – Maternal II – crianças a partir de 3 (três) anos completos até 31 de março, com até 15 (quinze) crianças para um professor;

V – Pré I – crianças a partir de 4(quatro) anos completos até 31 de março, com até 20 (vinte) crianças para um professor;

VI – Pré II – crianças a partir de 5 (cinco) anos completos até 31 de março, com até 25(vinte e cinco) crianças para um professor.

§ 2º. Ultrapassando o quantitativo de crianças por professor, de acordo com a tabela acima especificada, será oferecido o trabalho do Assistente de Educação Infantil, como apoio ao Corpo Docente.

Art. 34. Será respeitada a área mínima de 1,50 m² por criança, na Educação Infantil.

Art. 35. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50m entre a lousa e a primeira fileira de carteira.

Art. 36. No Berçário, será respeitada a área mínima de 2 m² por criança.

Art. 37. Para o agrupamento de crianças com necessidades especificas nas salas comuns da Educação Infantil, desde que detentoras de laudo médico, o quantitativo por turma deve ser:

I-Creche- máximo de 15 (quinze) crianças;

II- Pré-Escola- máximo de 20 (vinte) crianças.

§ 1º. A inclusão dar-se-á de, no máximo com, 3(três) crianças, desde que com a mesma deficiência, aplicando também está quantidade nos casos de conduta típica e altas habilidades.

§ 2º. Mediante Laudo Médico e Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar, suprida a necessidade especifica este quantitativo pode ser elevado.

CAPÍTULO IX
DA FREQUÊNCIA

Art. 38. A frequência às aulas será permitida somente às crianças matriculadas.

Art. 39. É obrigatória, às crianças, a frequência às aulas e a todas as atividades da Educação Infantil.

Art. 40. A frequência da criança será computada a partir do início do ano letivo, sem caráter de retenção no processo.

Art. 41. A frequência da criança, matriculada após o início do ano letivo, será computada a partir do ingresso no CMEI e/ou Escolas da área rural e indígenas.

Art. 42. A frequência mínima exigida para as crianças na Educação Infantil Pré-Escola é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas.

Art. 43. O registro da frequência da criança será efetuado, obrigatoriamente, no diário de classe online, pelo professor e entregue por este na secretaria escolar, no prazo estabelecido pela Direção do CMEI e ou Escola.

Parágrafo único. A certificação da frequência deverá ser realizada com base no Parecer Descritivo da Aprendizagem, elaborado pelo professor que atende à criança.

Art. 44. As justificativas de faltas apresentadas servem apenas para atender às normas disciplinares.

Parágrafo único. Será obrigatória a apresentação de atestado médico para justificar as faltas consecutivas.

Art. 45. Os CMEIs e as Escolas da área rural e indígena que ofertam a Educação Infantil deverão adotar providências internas capazes de estimular a frequência e a pontualidade da criança, em suas atividades letivas, de forma a garantir o cumprimento da carga horária e manter um sistema de comunicação, com os pais ou responsável, para que a frequência e a pontualidade da criança sejam objeto de acompanhamento.

Parágrafo único. Será notificada ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público competente, deste Município, a relação nominal das crianças matriculadas na Pré-Escola (4 e 5) anos de idade, que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento), do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 46. A avaliação na Educação Infantil é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças.

Art. 47. A avaliação da aprendizagem mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, parte integrante do processo educativo e visa:

I – acompanhar o alcance dos objetivos educacionais;

II – fornecer as bases para o planejamento;

III – propiciar à criança condições de conhecimentos e desenvolvimento da consciência crítica;

IV – registrar a aprendizagem e o desenvolvimento pedagógico da criança, por meio do Parecer Descritivo da Aprendizagem;

V – aperfeiçoar o processo de ensino de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

Art. 48. Na Educação Infantil a avaliação não tem objetivo de seleção, promoção, ou classificação garantindo:

I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no ambiente do CMEI e ou Escola;

II – a continuidade dos processos de aprendizagens através da criação de estratégias adequadas aos diferentes trânsitos da criança, quais sejam:

a) da casa ao CMEI e ou Escola;

b) no interior da instituição de ensino;

c) da creche para a Pré-Escola;

d) da Pré-Escola para o Ensino Fundamental.

III- Parecer Descritivo da Aprendizagem, que permita à família conhecer o trabalho do CMEI e ou Escola e os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil.

Art. 49. A Avaliação na Educação Infantil sem retenção no processo é realizada pelo professor, por meio da observação contínua das atividades desenvolvidas, fundamentada no conhecimento do processo de desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 50. São lotados em cada turma da Educação Infantil, para atender a Matriz de Lotação, professores em quantidade suficiente sendo:

I- 1(um) com habilitação específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou Normal Superior que ministre o componente curricular Atividades- Regente, com 15 (quinze) horas-aula;

II- Creche: 10 (dez) horas- aula, para os Professores que ministram os Componentes Curriculares:

a) Atividades de Mediações- habilitação específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou Normal Superior;

b) Educação Física- habilitado em Educação Física;

III- Pré-Escola: 10 (dez) horas- aula, para os Professores que ministram os Componentes Curriculares:

a) Atividades de Mediações- habilitação específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou normal Superior;

b) Educação Física- habilitado em Educação Física;

c) Arte- habilitado em Artes;

d) Agroecologia - habilitado em Ciências; especifica para a Educação do Campo;

e) Língua Materna Terena - habilitado em Pedagogia ou Normal Superior- falante-específica para a Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único. Onde não houver disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, o CMEI e ou Escola poderão lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior.

CAPITULO XII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 51. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura dos CMEIs e as Escolas da área rural e indígena que ofertam a Educação Infantil , tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e a avaliação contínua, com as seguintes prerrogativas:

I. análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II. avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III. definição de novos critérios para a avaliação dos alunos e sua revisão, quando necessário; com propostas de ações para superação das dificuldades;

IV. apreciação, em caráter deliberativo, dos processo de ensino e aprendizagem dos alunos, apresentados individualmente pelos Professores.

Art. 52. O Conselho de Classe será presidido pelo diretor do CMEI e/ou Escola da Rede Pública Municipal de Ensino .

§ 1º Na ausência do Diretor, o Conselho de Classe será presidido pelo vice diretor.

§ 2º Na ausência e/ou quando não houver vice diretor nomeado, o Conselho de Classe será presidido pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 53. O Conselho de Classe será composto por:

I. professores da turma;

II. direção da Escola ou seu representante;

III. coordenação pedagógica;

Art. 54. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, em conformidade com o calendário escolar.

Parágrafo único. No conselho de Classe deverá ser deliberado o parecer descritivo individual do aluno, por componente curricular, o qual deverá constar nos registros do diário online.

Art. 55. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. A Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve ser registrada pelo secretário (a) escolar e, na ausência deste, compete ao Presidente do Conselho de Classe, designar o responsável pelo registro.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O Serviço do Assistente de Educação Infantil é previsto sempre que o número de crianças excederem o quantitativo estabelecido por Professor nesta Resolução, como apoio aos docentes, com escolaridade mínima em nível de Ensino Médio.

Art. 57. A Educação Infantil para as Escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber.

Art. 58. Cabe a cada Professor preencher o diário de classe online, referentes aos resultados de frequência e de conteúdos desenvolvidos por bimestre, no prazo estabelecido pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 59. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento online, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos Professores, com objetivo de melhorar as práticas pedagógicas.

Art. 61. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de Professores para a implantação das Matrizes de Lotação aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 62. Compete ao Supervisor de Ensino divulgar esta Resolução aos CMEIs e ou Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto a Direção, Coordenação e Secretários.

Art. 63. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanharem na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 64. Compete a Direção à apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da comunidade escolar, inclusive aos pais ou responsável, com leitura criteriosa nos dias de jornada pedagógica, e ou Família na Escola.

Art. 65. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 66. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais dos CMEIs e/ou Escolas e passa a vigorar na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2021 , revogando a Resolução/SEME nº 56 de 09 de fevereiro de 2019.

Sidrolândia-MS, 13 de abril de 2021.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO

Secretária Municipal de Educação

Decreto 008/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA

Balanço anual 2020

BALANÇO PATRIMONIAL		
	dez/20	**dez/19**
ATIVO	**185.770,06**	**148.122,57**
ATIVO CIRCULANTE	**81.715,34**	**68.564,81**
Disponibilidades	**81.715,34**	**68.564,81**
-Caixa	-	-
-Bancos	81.715,34	68.564,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**104.054,72**	**79.557,76**
Imobilizado	**104.054,72**	**79.557,76**
-Móveis e Utensílios	32.139,46	32.139,46
-Instalações e Equipamentos	3.849,55	3.849,55
-Máquinas e Acessórios	1.008,90	1.008,90
-Computadores e Perifericos	42.978,00	2.978,00
-Imoveis - Refeitório	95.081,10	95.081,10
(-) Depreciação	(71.002,29)	(55.499,25)
PASSIVO	**185.770,06**	**148.122,57**
PATRIMÔNIO SOCIAL	**185.770,06**	**148.122,57**
Capital Social	**20.000,00**	**20.000,00**
-Doação e Subvenções	20.000,00	20.000,00
Resultados de Exercícios Anteriores	**115.498,21**	**134.384,33**
-Superávit Acumulado	115.498,21	134.384,33
Superávit / Déficit do Exercício	**50.271,85**	**(6.261,76)**
- Superávit/Déficit do Exercício	50.271,85	(6.261,76)
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		
	dez/20	**dez/19**
RECEITA BRUTA	**355.928,35**	**118.266,75**
Receitas Operacionais - Assistência social	**355.928,35**	**118.266,75**
-Atendimento as Crianças - Doações pessoas Física e Jurídica	12.508,35	73.266,75
-Atendimento as Crianças -Orgão Público	315.450,00	30.000,00
-Atendimento as Crianças -Orgão Público - Forum	27.970,00	15.000,00
RECEITA LÍQUIDA	**355.928,35**	**118.266,75**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(305.656,50)**	**(124.528,51)**
Despesas Administrativas	**(310.114,52)**	**(126.745,68)**
-Despesas Encargo Sociais	(67.030,29)	(491,81)
-Despesas com Pessoal	(157.131,14)	(1.000,00)
-Despesas Alimentação	(2.541,14)	(29.153,58)
-Despesas Uniforme	(224,00)	(914,00)
-Material Didático	(1.670,35)	(1.535,38)
-Gastos Gerais da Administração	(7.962,30)	(13.497,21)
-Manutenção do Imobilizado	(58.052,26)	(72.650,66)
-Depreciação	(15.503,04)	(7.503,04)
Resultado Financeiras	**4.458,02**	**2.217,17**
-Receitas Financeiras	5.980,22	4.081,74
-Despesas Financeiras	(1.522,20)	(1.864,57)
SUPERÁVIT/DÉFICIT	**50.271,85**	**(6.261,76)**
ANGELA LECCESE	**TÂNIA DAL BEM**	
PRESIDENTE		CONTADORA
	CRC/MS 008258/O-0	

Matéria enviada por KATIA MEDINA

Procuradoria Jurídica

LEI N° 961, 13 de abril de 2021 "TERMO CONTRATUALIZAÇÃO REPASSE RECURSOS FUNESS"

LEI N° 961 Sonora-MS, 13 de abril de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contratualização para repasse financeiro no valor de até R$675.520,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais) para o pagamento de despesas de custeio, visando melhoria no atendimento à população sonorense no período da pandemia do Covid-19, à entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS,** inscrita no CNPJ nº 02.251.214/0001-66, com endereço na Rua 03 de Junho, 78, Centro, Município de Sonora, neste Estado.

Parágrafo único – o valor disposto neste artigo será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas a partir do mês de maio de 2021, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado caso necessário ou rescindido

Art. 2° - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio, fincando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

Art. 3º - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 891/21 DE 4 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 411.800,00 (quatrocentos e onze mil e oitocentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

30101	-	04.122.1004.2007 - Ficha: 000104		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	103.000,00
50101	-	26.782.1007.2024 - Ficha: 000156		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000175		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	130.000,00
70101	-	12.361.1201.2039 - Ficha: 000267		
319005	-	Outros Benefícios Previdenciários	R$	2.000,00
70101	-	12.361.1201.2039 - Ficha: 000273		
339018	-	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	18.000,00
70101	-	13.392.1310.2048 - Ficha: 000344		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000459		
319005	-	Outros Benefícios Previdenciários	R$	800,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000487		
339092	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
60102	-	10.301.1008.2030 - Ficha: 000493		
319013	-	Obrigações Patronais	R$	16.000,00
60102	-	10.302.1008.2034 - Ficha: 000536		
335043	-	Subvenções Sociais	R$	10.000,00
60102	-	10.122.1008.2114 - Ficha: 000634		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.000,00
80102	-	08.244.8010.2060 - Ficha: 000722		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
80102	-	08.244.8010.2068 - Ficha: 000746		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	50.000,00
80102	-	08.243.8010.2076 - Ficha: 000775		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 411.800,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

50101	-	26.782.1007.2024 - Ficha: 000152		
339030	-	Material de Consumo	R$	40.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000176		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	95.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000177		
449051	-	Obras e Instalações	R$	8.000,00
70101	-	12.361.1201.2039 - Ficha: 000279		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	4.000,00
70101	-	12.365.1201.2045 - Ficha: 000315		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
70101	-	13.392.1310.2047 - Ficha: 000335		
335043	-	Subvenções Sociais	R$	2.000,00
70101	-	13.392.1310.2047 - Ficha: 000339		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	140.000,00
60102	-	10.301.1008.1009 - Ficha: 000432		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000471		
339030	-	Material de Consumo	R$	800,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000483		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	7.000,00
60102	-	10.302.1008.2034 - Ficha: 000550		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
80102	-	08.244.8010.2068 - Ficha: 000742		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R$	55.000,00
80102	-	08.244.8010.2073 - Ficha: 000761		
339030	-	Material de Consumo	R$	8.000,00
80102	-	08.242.8010.2104 - Ficha: 000787		
335043	-	Subvenções Sociais	R$	12.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 411.800,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 4 de janeiro de 2021

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 4 de janeiro de 2021 por mim.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Prefeitura Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 898/21 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e tres mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

30101	-	04.122.1004.2007 - Ficha: 000100		
339035	-	Serviços de Consultoria	R$	65.000,00
50101	-	15.451.1007.2080 - Ficha: 000194		
449051	-	Obras e Instalações	R$	55.000,00
70101	-	12.361.1201.2039 - Ficha: 000272		
339014	-	Diárias - Civil	R$	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			**R$**	**123.000,00**

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30101	-	04.122.1004.2007 - Ficha: 000103		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	65.000,00
50101	-	15.451.1007.2080 - Ficha: 000191		
339030	-	Material de Consumo	R$	55.000,00
70101	-	12.361.1201.2039 - Ficha: 000275		
339030	-	Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			**R$**	**123.000,00**

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 13 de janeiro de 2021

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 13 de janeiro de 2021 por mim.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Prefeitura Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 904/21 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20102	-	02.061.1003.2005 - Ficha: 000041		
339014	-	Diárias - Civil	R$	5.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000173		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	6.000,00
50102	-	04.122.1011.2015 - Ficha: 000208		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	33.000,00
50102	-	04.122.1011.2093 - Ficha: 000231		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	43.000,00
70101	-	12.361.1201.2110 - Ficha: 000380		
339030	-	Material de Consumo	R$	10.500,00
80102	-	08.243.8010.2076 - Ficha: 000771		
339030	-	Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			**R$**	**99.500,00**

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20102	-	02.061.1003.2005 - Ficha: 000047		
339091	-	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000176		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	6.000,00
70101	-	13.392.1310.2047 - Ficha: 000339		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	43.000,00
70101	-	27.812.1030.2049 - Ficha: 000351		
339030	-	Material de Consumo	R$	40.500,00
70101	-	27.813.1201.2112 - Ficha: 000387		
339030	-	Material de Consumo	R$	3.000,00
80102	-	08.244.8010.2103 - Ficha: 000785		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 99.500,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 1 de fevereiro de 2021

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 1 de fevereiro de 2021 por mim.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Prefeitura Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 914/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20103	-	18.541.1010.2017 - Ficha: 000056		
339030	-	Material de Consumo	R$	3.000,00
70101	-	12.361.1201.2039 - Ficha: 000283		
339043	-	Subvenções Sociais	R$	40.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000487		
339092	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
60102	-	10.122.1008.2114 - Ficha: 000628		
339030	-	Material de Consumo	R$	8.000,00
60102	-	10.122.1008.2114 - Ficha: 000629		
339030	-	Material de Consumo	R$	10.000,00
80102	-	08.243.8010.2076 - Ficha: 000771		
339030	-	Material de Consumo	R$	17.000,00
80102	-	08.243.8010.2076 - Ficha: 000775		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	7.000,00
80102	-	08.241.8010.2106 - Ficha: 000788		
339030	-	Material de Consumo	R$	20.000,00
80102	-	08.241.8010.2106 - Ficha: 000789		
339030	-	Material de Consumo	R$	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			**R$**	**127.000,00**

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30101	-	04.122.1004.2007 - Ficha: 000103		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.000,00
70101	-	13.392.1310.2047 - Ficha: 000339		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000472		
339030	-	Material de Consumo	R$	5.000,00

60102	-	10.302.1008.2034 - Ficha: 000541		
339030	-	Material de Consumo	R$	18.000,00
60102	-	10.302.1008.2034 - Ficha: 000542		
339030	-	Material de Consumo	R$	5.000,00
80102	-	08.244.8010.1020 - Ficha: 000707		
449051	-	Obras e Instalações	R$	7.000,00
80102	-	08.244.8010.2058 - Ficha: 000719		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	20.000,00
80102	-	08.244.8010.2103 - Ficha: 000785		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R$	27.000,00
80102	-	08.241.8010.2106 - Ficha: 000789		
339030	-	Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 127.000,00				

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 25 de fevereiro de 2021

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 25 de fevereiro de 2021 por mim.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, para o período de exercício do ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

- Empresa Kersting & Cestari Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.667.280/0001-75;

Nos termos da Cláusula 19 e 20 do Edital do Pregão Presencial nº 039/2021, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de abril de 2021.

Romilda Pereira da Silva

Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 -B

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Despacho de homologação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, para o período de exercício do ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico** o objeto licitado para as empresas:

- Empresa Kersting & Cestari Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.667.280/0001-75, para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R$ 369.800,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de abril de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 43/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 14/04/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		CLASSIFICAÇÃO
229	DAYARA VIDOVIX	22
268	TATIANE NUNES	23
598	ELAINE ANDREAZZA	24

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 12 de abril de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - SAAE

Termo Aditivo nº 00 2 /202 1

Contrato Administrativo nº 00 3 /202 1

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 00 2/2021

Pregão Presencial nº 001/202 1

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Do Objeto : Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar os valores dos itens 01 (Gasolina Comum) e 02 (Biodiesel S10) .

Do Realinhamento de preços: Os valores unitários dos itens especificados na cláusula anterior e constantes da Cláusula Quarta do contrato serão alterados da seguinte forma: **Item 01 –Gasolina Comum – de R$ 5,450 por litro para R$ 5,845 por litro;**

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes : Rosenilda Pires da Silva /Horácio Zanon .

Data da assinatura: 01 de março de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 798

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 798

Processo administrativo nº 4860

Pregão Presencial nº 065/2020

Processo Licitatório nº 110/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: KILL & OHASHI LTDA-ME

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes de ações judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 3.103,50 (Três mil, cento e três reais e cinqüenta centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 08/04/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

extrato de contrato-CT 099-2021

Contrato nº 099/2021

Processo Administrativo nº 02369/2021

Processo Licitatório nº 066/2021

Pregão Presencial nº 031/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Melke S/S

Objeto : Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Ultrassonográficos, tendo como finalidade atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo 2369/2021 e proposta da contratada que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições..

Fundamentação legal : Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária :

020200	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0003.2030.0002	Atendimento Hospitalar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor : Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais**), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

P razo de vigência :

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo **período de 12 meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 031/2021**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Assinantes: J eferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Nelson Eduardo Melke

Data da assinatura : 07 de abril de 2021..

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 040/2021, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de vasilhames completos e recargas de gás liquefeito, com fornecimentos de vasilhames, em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS ,** ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **OVÍDIO DARCI MULLER EPP** para os itens 1, 2 e 3 com valor total de R$ 45.551,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 040/2021, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de vasilhames completos e recargas de gás liquefeito, com fornecimentos de vasilhames, em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS ,** sagrou-se **vencedor a** a Empresa: **OVÍDIO DARCI MULLER EPP** para os itens 1, 2 e 3 com valor total de R$ 45.551,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras

ADENDO AO EDITAL

Adendo ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados p primeiro Adendo ao Edital de licitação modalidade de Pregão Presencial nº 058/2020:

OBJETO : Seleção de proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem completa dos caminhões coletores de resíduos sólidos (lixo), para o exercício do ano de 2020, em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto .

ALTERAÇÃO:

Item 6. **Da Proposta de Preços (Envelope I)**

6.2 A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Onde se Lê: Item 6.2 **h) Atestado de Visita fornecido pelo SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, declarando que a licitante visitou o local dos serviços e obteve todas as informações inerentes ao fiel comprimento das obrigações do objeto desta licitação.**

Leia-se : Item 6.2 h) Atestado de Visita fornecido pelo SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, declarando que a licitante visitou o local dos serviços e obteve todas as informações inerentes ao fiel comprimento das obrigações do objeto desta licitação ou **substituir o Atestado de Visita por declaração firmada pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento do objeto e das especificações do serviço e que assume todas as responsabilidades pela execução.**

Item 8.4 **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Onde se Lê: b) Prova de registro atualizado de profissional técnico responsável pela segurança e medicina do trabalho, conforme determina legislação pertinente de co-responsabilidade entre o contratante e o contratado.

Leia-se: b) Caso ultrapasse 101 (cento e um) funcionários a empresa deverá apresentar a seguinte documentação : Prova de registro atualizado de profissional técnico responsável pela segurança e medicina do trabalho, conforme determina legislação pertinente de co-responsabilidade entre o contratante e o contratado.

Mantendo as demais condições estabelecidas no Edital, não sendo afetada a formulação das propostas e ampliando a possibilidade de uma quantidade maior de participantes.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Abril de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII e da Proposta de Preços (Anexo III) e demais Anexos ,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 28 de abril de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2.021

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Adjudicação PP 028.2021

ADJUDICAÇÃO

Republicação Por Incorreção

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviço de Audiologia para realizar o exame de Teste da Orelhinha que compreende os exames de "Emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de observação de comportamento infantil", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS** , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **FONOTEST Serviços em Fonoaudiologia Eireli** com valor total de R$ 87.360,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação PP 028.2021

Resultado de Licitação Pública

Republicação Por Incorreção

Modalidade Pregão Presencial nº 028/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **contratação de empresa especializada em serviço de Audiologia para realizar o exame de Teste da Orelhinha que compreende os exames de "Emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de observação de comportamento infantil", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS ,** sagrou-se vencedor a a empresa: **FONOTEST Serviços em Fonoaudiologia Eireli** para todos os itens, com o valor total de R$ 87.360,00 (Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 009/2021/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 13 de Abril de 2021

O *Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste* , no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º *Nomear a Senhora ,* **ROSANA CARINE ROCKENBACH** *d o cargo em comissão de* **COORDENADOR DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH,** *da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

ratificação de Dispensa-021/2021

Republicação por incorreção-publicado originariamente no Diario nº 2803 de 11/03/2021-p. 326-327

Processo administrativo nº 2.190/2021

Processo Licitatório nº 052/2021

Dispensa Licitatória nº 021/2021

Ref.: Contratação emergencial de empresas prestadoras de transporte escolar urbano e rural, para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

2. Objeto : Contratação emergencial de empresas prestadoras de transporte escolar urbano e rural, para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

3. Contratadas:

Expresso Rosada Ltda ME – CNPJ nº. 09.153.593/0001-09	R$ 233.584,80
Aurora de Souza Santos & Cia Ltda ME - CNPJ nº 10.582.224/0001-02	R$ 73.483,20
Jerson Moreira da Silva ME - CNPJ nº 20.825.668/0001-85	R$ 49.020,00
Denilson Teodoro de Souza ME - CNPJ nº 07.832.549/0001-91	R$ 51.744,00
Lisandra Nogueira ME - CNPJ nº 26.733.446/0001-19	R$ 140.112,00

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

À procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2021.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Resolução Nº 005/2021/CMS

Resolução Nº 005/2021/CMS São Gabriel do Oeste, 12 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR as atividades públicas do Conselho Municipal de Saúde, incluindo reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões permanentes.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 12 de abril de 2021 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 024/2019

Processo Administrativo nº 8853/2019

Processo Licitatório nº 139/2019

Pregão Presencial nº 093/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: Limmppe Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda - ME

Do Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo tem fundamento Legal no Artigo 57, incisos II da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula Terceira do Contrato ora aditivado.

Do Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

Do Valor : Pela execução do objeto contratado, **o Contratante** pagará a **Contratada** a importância total de R$ 12.662,92 (doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Da Vigência: Prorroga-se a vigência do Contrato nº 024/2019 até 31/05/2021 a contar do seu vencimento (31/03/2021).

Da Ratificação das demais Cláusulas Contratuais: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva / Wenceslau de Paula Deus.

Data da assinatura: 30 de março de 2021.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2021

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por objeto Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Fornecimento de Materiais de Consumo de **Informática** para Atendimentos das Secretarias do Munícipio de Taquarussu - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 29/04/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 13 de Abril de 2021.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2021

Que entre si firmam, de um lado *a* **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul*,* pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 92- Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Gilso Francisco Filho**,** brasileiro, casado, portador do RG 662142 SSP- MS , inscrito sob CPF nº. 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel - 255, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxilio financeiro. sob forma de subvenções sociais. inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente Srª **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº. 204.765.581-15, RG nº. 000200147SSP/MS, com endereço Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira, nº 911, Bairro Centro, Taquarussu/MS, denominado simplesmente de **convenente**.

OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da *Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM.*

OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *elou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, que fica vedado o repasse dos valores acima, salvo se no período ocorrer à realização de Sessões Extraordinárias convocada pelo Prefeito, Vereadores ou Mesa Diretora, devendo-se nesses casos serem pagos R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por cobertura de cada Sessão, vedado pagamento superior aos valores mensais.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal - 3.3.90.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2021, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2021 de 19 de Março de 2021.

TAQUARUSSU/MS, 12 DE ABRIL DE 2021.

GILSO FRANCISCO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

AFIXADO EM MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
Em: 12/04/2021
(ART.73, SESSÃO I, §1º,2º E 3º LEI ORGANICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por ADRIANO MARTINS DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo n°. 274/2021.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamento de Proteção Individual e coletiva para redução do risco de transmissão durante a pandemia do COVID -19 para os trabalhadores do SUAS. Conforme tabela abaixo.

QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	GALÃO	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO E BACTERICIDA PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS ARMAZENADAS EM RECIPENTE COM 5 LITROS	48,00	1.920,00
10.000	UNID	MASCARA DESCARTAVEIS TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT(TECIDO NÃO TECIDO COM 95% DE EFICIENCIA BACTERIOLOGICA COM 3 PREGAS COM CLIPE NASAL, COM FECHAMENTO EM ELASTICO	0,50	5.000,00
20	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (FACE SHIELD) TRANSFARENCIA DE 98% ANT EMBAÇANTE MATERIAL POLICARBONATO, FITA DE CABEÇA AJUSTAVEL.	17,90	358,00
5	UNID	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VEMELHO PORTATIL ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AAA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 5 SEGUNDO	120,00	600,00

Fonte: 2.106 Enfrentamento da Emergência COVID-19; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Favorecido. **TEX DISTRIBUIDORA DE ARTIGO EM GERAL LTDA**
Valor total do Contrato R$ Valor total de R$ 7.878,00 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais).
Taquarussu/MS, 13 de abril de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2021

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel e botijões P-13KG/P-45KG, para atender os Departamentos desta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referencia do Edital. **Data/Local: 28 de Abril de 2021, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt. licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.**

Terenos/MS, 13 de Abril de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PORTARIA "PE" N°. 113, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, os servidores: **VALDECIR BATISTA ALVES**, Matricula n° 4758 e **RAFAEL LOPES MARQUES**, Matricula n° 4751, para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos Contratos Administrativos, Ata de Registro de Preços e Dispensas de Licitação, para aquisição e prestação de serviço, referente ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente do Município de Terenos.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV- Observar, todas as atribuições que lhes são conferidos constantes no Art. 8° da Instrução Normativa n°. 001 de 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

TERENOS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

Em 15.01.2021

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS atendendo a proposta 27/001724/2020 Ministério da Saúde, recurso de emenda parlamentar (em anexo espelho da proposta, parecer e Plano de Trabalho), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2021.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonízio

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO GRATUITO

PARTES: Município de Três Lagoas e o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso com finalidade específica, a título gratuito, pelo CEDENTE a CESSIONÁRIA dos bens abaixo descritos:

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Patrimônio nº 128721.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare. Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Patrimônio nº 128722.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,Patrimônio nº 128723.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128724.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal patrimônio nº 128725.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal patrimônio nº 128726.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128727.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128728.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais completos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão

invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 127435.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais completos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 127436.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128691.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128692.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128693.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128694.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128695.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128696.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128697.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch- screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128698.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch- screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128699.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch- screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128700.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch- screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128701.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch- screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128702.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch- screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128703.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128704.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128705.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases,

módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128706.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128707.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128708.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128709

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128710.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128711.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128712.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128713.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128714.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128715.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128716.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal,patrimônio nº 128717.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128718.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128719.

- 01 (um) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (sinais vitais básicos), tela touch-screen, marca PHILIPS Healthcare, Medição de Eletrocardiograma (ECG), módulo respiração, módulo de transmissão neuromuscular, módulo analisador de gases, módulo de índice bi-espectral (BIS), módulo de capnografia, módulo de pressão não invasiva, módulo de pressão invasiva. Uso adulto, pediátrico e neonatal, patrimônio nº 128720.

DA FINALIDADE: Os bens descritos na Cláusula Primeira são para uso exclusivo da CESSIONÁRIA parta utilização exclusiva de pacientes em tratamento de infecção por Coronavírus e que necessitem de suporte ventilatório por patologias advindas de complicação da COVID-19, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS exclusivamente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente cessão de uso é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, por meio de termo Aditivo e também ter sua rescisão antecipada por interesse da Administração Municipal a qualquer tempo.

DATA: 26/03/2021

ASSINAM:

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde
IR. MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 3.784 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 16.667.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos e sessenta e sete mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão Orçamentário 10.00 – **Secretaria Infraestrutura, Transporte e Trânsito**

Unidade Orçamentária 10.01 – **Secretaria Infraestrutura, Transporte e Trânsito**

Dotação Orçamentária 15.451.0008.1010 – Infraestrutura e Saneamento – Avançar Cidades

44.50.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 16.667.000,00

Fonte de Recurso 190.024 – Operações de Crédito Internas..... R$ 16.667.000,00

Parágrafo Único: Fica incorporado ao Plano Plurianual 2018-2021 o crédito especial de que trata esta Lei.

Art. 2º. Para dar cobertura na suplementação do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme determina o Artigo 43, inciso 1º, item II, da Lei Federal 4.320/64. **(Excesso de Arrecadação).**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2021.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.783 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA A LEI Nº 2.701, DE 23 DE ABRIL DE 2013, QUE CRIA O CONSELHO DO FUNDEB, DE MODO A RECEPCIONAR AS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020".

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.701, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O conselho deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município, que ocorre em 30 de março de cada exercício, nos termos da regulamentação do TCE/MS." (NR)

Art. 3º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A composição do Conselho, no âmbito Municipal, será, no mínimo, de 09 membros, sendo:

a) 02 (dois) representantes do Poder Municipal, dos quais, pelo menos, 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico - administrativos das escolas públicas;

e) 02 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública,

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

§1°– Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;

III - 1 (um) representante das escolas do campo;

IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver.

§ 2º Os membros do Conselho, previsto no caput deste artigo, serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelo dirigente municipal e pelas entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades ou de âmbito em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, desde que a Entidade Municipal esteja legalmente organizada.

§ 3º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo designará os integrantes dos Conselhos, previstos no caput, inclusive quando não houver a indicação pela respectiva entidade, por qualquer motivo, no prazo estabelecido no § 2º.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 5º Para cada membro titular do Conselho deverá ser designado um suplente, do mesmo segmento que representam.

§6º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato destinado especialmente à regularização da nova Lei.

§7º- A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedado a reeleição;

§8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9° As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 10. O Conselho deverá disponibilizar em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho." (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados, a **suspensão** do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos .

NOTA: O prosseguimento da licitação e a **nova data** de abertura, serão informados através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br . Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonízio

Câmara Municipal de Três Lagoas

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 72/2020 Processo nº 94/2020 Pregão Presencial nº 23/2020

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 72/2020

Processo nº 94/2020

Pregão Presencial nº 23/2020

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

SONNE SOLUÇÕES EM ENERGIA - EIRELI

OBJETO : Rescisão Bilateral do contrato nº 72/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), com capacidade de geração de 171,6 KWp, a ser instalada na Câmara Municipal de Três Lagoas, compreendendo a elaboração do projeto

executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal n°8.666 de 21 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Material Permanente

ASSINAM : CASSIANO ROJAS MAIA (Presidente da Câmara Municipal)

EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO SOARES (Representante Legal)

Três Lagoas/MS, 09 de Abril de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no termo de referencia - anexo II do Edital. «cdsLicitacao_OBJETO», depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor das seguintes empresas e de seus respectivos itens, conforme relacionado abaixo:

Item 1 – Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS – **Valor unitário**: R$ 5,80 – **Quantidade**: 550 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 2 – Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO GEL - 70° A 77° INPM (FRASCO C/ 500 GR) – **Valor unitário**: R$ 8,50 – **Quantidade**: 650 frascos

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 3 – Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 70º A 75º INPM (FRASCO C/ 01 LITRO) – **Valor unitário**: R$ 8,38 – **Quantidade**: 800 frascos

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 4 – Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS (FRASCO C/ 02 LITROS) – **Valor unitário**: R$ 6,00 – **Quantidade**: 16 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 5 – Descrição: BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 14 LITROS (USO DOMÉSTICO) – **Valor unitário**: R$ 10,56 – **Quantidade**: 05 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 6 – Descrição: CESTO DE LIXO TELADO - 10 LITROS (LIXEIRA) – **Valor unitário**: R$ 5,65 – **Quantidade**: 05 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 7 – Descrição: DESINFETANTE 2 LITROS – **Valor unitário**: R$ 3,70 – **Quantidade**: 750 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 8 – Descrição: DESODORIZADOR DE AR (FRASCO C/ 360ML) – **Valor unitário**: R$ 9,80 – **Quantidade**: 600 frascos

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 9 – Descrição: DETERGENTE LAVA-LOUÇA (FRASCO C/ 500 ML) – **Valor unitário**: R$ 1,90 – **Quantidade**: 450 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 10 – Descrição: ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE – **Valor unitário**: R$ 8,50 – **Quantidade**: 20 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 11 – Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) – **Valor unitário**: R$ 1,49 – **Quantidade**: 15 unidades

Adjudicado para: DENIS GARCIA ALVES - ME inscrita no CNPJ nº 18.253.019/0001-05.

Item 12 – Descrição: ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (UN) – **Valor unitário**: R$ 0,60 – **Quantidade**: 70 unidades

Adjudicado para: DENIS GARCIA ALVES - ME inscrita no CNPJ nº 18.253.019/0001-05.

Item 13 – Descrição: FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) – **Valor unitário**: R$ 2,30 – **Quantidade**: 50 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 14 – Descrição: INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL - (FRASCO C/ 300 ML) – **Valor unitário**: R$ 10,60 – **Quantidade**: 150 frascos

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 15 – Descrição: LIMPA ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500ML) – **Valor unitário**: R$ 3,08 – **Quantidade**: 12 frascos

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 16 – Descrição: LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS (FRASCO C/ 500 ML) – **Valor unitário**: R$ 4,45 – **Quantidade**: 15 frascos

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 17 – Descrição: LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS 5 LITROS – **Valor unitário**: R$ 37,25 – **Quantidade**: 60 galões

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 18 – Descrição: LIMPADOR MULTI-USO 500ML – **Valor unitário**: R$ 3,27 – **Quantidade**: 950 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 19 – Descrição: LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA - FORRADA (M) – **Valor unitário**: R$ 4,39 – **Quantidade**: 250 pares

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 22 – Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO – **Valor unitário**: R$ 2,00 – **Quantidade**: 300 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 24 – Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 04 ROLOS) – **Valor unitário**: R$ 6,45 – **Quantidade**: 750 pacotes

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 25 – Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (CX C/ 5000F) – **Valor unitário**: R$ 62,00 – **Quantidade**: 120 caixas

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 26 – Descrição: PAPEL-TOALHA P/ COZINHA (PACOTE C/ 02 ROLOS) – **Valor unitário**: R$ 4,40 – **Quantidade**: 60 pacotes

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 28 – Descrição: RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM – **Valor unitário**: R$ 34,00 – **Quantidade**: 10 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 29 – Descrição: RODO DE MADEIRA - 60 CM – **Valor unitário**: R$ 13,50 – **Quantidade**: 10 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 30 – Descrição: SABÃO EM BARRA (PCT C/ 05 UNIDADES) – **Valor unitário**: R$ 7,50 – **Quantidade**: 05 pacotes

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 31 – Descrição: SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 01 KG) – **Valor unitário**: R$ 7,30 – **Quantidade**: 20 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 32 – Descrição: SABONETE LIQUIDO 5 LITROS – **Valor unitário**: R$ 27,00 – **Quantidade**: 30 galões

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 34 – Descrição: SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 50 LITROS (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 25,80 – **Quantidade**: 03 fardos

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Item 35 – Descrição: SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 30 LITROS (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 15,82 – **Quantidade**: 50 fardos

Adjudicado para: DENIS GARCIA ALVES - ME inscrita no CNPJ nº 18.253.019/0001-05.

Item 37 – Descrição: VASSOURA PARA GRAMA C/ CABO - 22 DENTES (RASTELO DE PLÁSTICO) – **Valor unitário**: R$ 18,10 – **Quantidade**: 05 unidades

Adjudicado para: RILL QUIMICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88.

Três Lagoas, 13 de Abril de 2021.

RAFAEL DA COSTA FERNANDES
PREGOEIRO

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 PROCESSO N. 25/2021 ITENS FRACASSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foram fracassados:

Item 20 – Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL (G) - CX C/ 100

Item 21 – Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL (P) - CX C/ 100

Item 23 – Descrição: PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO EM TECIDO FELPUDO (ATOALHADO) 90 x 50 CM

Item 27 – Descrição: QUEROSENE COMUM 1L

Item 33 – Descrição: SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 100 LITROS (FRD C/ 100 UNID)

Item 36 – Descrição: VASSOURA DE NYLON - TIPO NOVIÇA 25 X 5 CM

Três Lagoas – MS, 13 de Abril de 2021.

RAFAEL DA COSTA FERNANDES
PREGOEIRO

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 19 / 2021 Pregão Presencial 03 / 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência - anexo II do edital.", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor das seguintes empresas e de seus respectivos itens, conforme relacionado abaixo:

Item: 1
Descrição: CADERNO CAPA DURA - BROCHURA 1/4 (96 FOLHAS)
Valor: R$ 3,90
Quantidade: 20,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 2
Descrição: CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO
Valor: R$ 3,00
Quantidade: 60,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 3
Descrição: COLA ESCOLAR - BRANCA LÍQUIDA (FRASCO C/ 90 G)
Valor: R$ 2,28
Quantidade: 12,00 FRASCO
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 4
Descrição: COLA ESCOLAR - EM BASTÃO 21G
Valor: R$ 4,95
Quantidade: 24,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 5
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML)
Valor: R$ 2,46
Quantidade: 6,00 FRASCO
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 6
Descrição: ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE)
Valor: R$ 2,80
Quantidade: 30,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 7
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - ESPÁTULA
Valor: R$ 2,00
Quantidade: 20,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 8
Descrição: FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12 MM X 30 M (ROLO)
Valor: R$ 6,80

Quantidade: 15,00 ROLO
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 9
Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)
Valor: R$ 6,70
Quantidade: 10,00 CX
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 10
Descrição: GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)
Valor: R$ 11,50
Quantidade: 15,00 CX
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 11
Descrição: LÁPIS PRETO - Nº 02 (LÁPIS DE ESCREVER)
Valor: R$ 0,50
Quantidade: 50,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 12
Descrição: LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,7 MM
Valor: R$ 4,00
Quantidade: 12,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 13
Descrição: LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS)
Valor: R$ 15,00
Quantidade: 10,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 14
Descrição: PASTA EM "L" - A4
Valor: R$ 1,17
Quantidade: 550,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 15
Descrição: PINCEL ATÔMICO - COR PRETO
Valor: R$ 3,80
Quantidade: 20,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 16
Descrição: RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM
Valor: R$ 1,30
Quantidade: 15,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 17
Descrição: TESOURA MULTI-USO - 21CM (GRANDE)
Valor: R$ 9,00
Quantidade: 30,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181

Item: 18
Descrição: VISOR P/ PASTA SUSPENSA + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)
Valor: R$ 7,80
Quantidade: 1,00 CX
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 19
Descrição: MOLHA DEDO (EM CREME)
Valor: R$ 3,20
Quantidade: 10,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 20
Descrição: CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA
Valor: R$ 3,00
Quantidade: 24,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 21
Descrição: LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (100 FOLHAS)
Valor: R$ 14,23
Quantidade: 20,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 22
Descrição: PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO)
Valor: R$ 19,27
Quantidade: 40,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 23
Descrição: PASTA CATÁLOGO - C/ 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO)
Valor: R$ 14,63
Quantidade: 10,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 24
Descrição: PASTA ABA C/ ELÁSTICO - 20 MM (ESTREITA)
Valor: R$ 4,00
Quantidade: 50,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 25
Descrição: PASTA ABA C/ ELÁSTICO - 55 MM (LARGA)
Valor: R$ 5,90
Quantidade: 30,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 26
Descrição: ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELA - N° 18 (PACOTE C/ 100 G)
Valor: R$ 3,99
Quantidade: 15,00 PCT
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 27
Descrição: PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCA (RESMA)
Valor: R$ 20,00

Quantidade: 850,00 RESMA
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 28
Descrição: BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 40 (MÉDIA)
Valor: R$ 0,76
Quantidade: 20,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 29
Descrição: CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA)
Valor: R$ 2,90
Quantidade: 200,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 30
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL
Valor: R$ 1,13
Quantidade: 300,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 31
Descrição: CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE
Valor: R$ 3,00
Quantidade: 24,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 32
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS)
Valor: R$ 8,20
Quantidade: 20,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 33
Descrição: APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (METÁLICO)
Valor: R$ 0,96
Quantidade: 12,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 34
Descrição: ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO CARTA - 25,40 X 66,70 MM (CAIXA C/ 100 FOLHAS = 3.000 ETQS)
Valor: R$ 55,00
Quantidade: 1,00 CX
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 35
Descrição: ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO CARTA - 33,90 X 101,60 MM (CAIXA C/ 100 FOLHAS = 1.400 ETQS)
Valor: R$ 45,00
Quantidade: 1,00 CX
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 36
Descrição: PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (PLÁSTICO)
Valor: R$ 52,00
Quantidade: 3,00 UN

Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 37
Descrição: PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO)
Valor: R$ 21,63
Quantidade: 15,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 38
Descrição: BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76X102MM (BLOCO C/ 100F)
Valor: R$ 4,60
Quantidade: 50,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 39
Descrição: FITA ADESIVA - DUREX TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M
Valor: R$ 1,75
Quantidade: 15,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 40
Descrição: RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 40 CM
Valor: R$ 4,50
Quantidade: 10,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 41
Descrição: FITA ADESIVA - CREPE - 18 MM X 50 M (MATERIAL DE EXPEDIENTE)
Valor: R$ 4,50
Quantidade: 5,00 ROLO
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 42
Descrição: PERFURADOR P/ PAPEL - 40 FOLHAS
Valor: R$ 64,00
Quantidade: 3,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 43
Descrição: PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO
Valor: R$ 2,75
Quantidade: 250,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 44
Descrição: PASTA C/ GRAMPO TRILHO (PLÁSTICA)
Valor: R$ 2,50
Quantidade: 100,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 45
Descrição: PASTA C/ GRAMPO TRILHO (CARTÃO)
Valor: R$ 2,30
Quantidade: 100,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 46

Descrição: CANETA BPS GRIP 1.0 (COR AZUL)
Valor: R$ 7,70
Quantidade: 100,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 47
Descrição: CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 2/0 (CX C/ 100 UNID)
Valor: R$ 3,28
Quantidade: 70,00 CX
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 48
Descrição: CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 8/0 (Cx C/ 100 UNID)
Valor: R$ 9,50
Quantidade: 1,00 CX
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 49
Descrição: PASTA ABA OFÍCIO C/ ELÁSTICO (PLÁSTICO)
Valor: R$ 3,30
Quantidade: 150,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 50
Descrição: PAPEL SULFITE A4 - COR AMARELA (RESMA)
Valor: R$ 10,80
Quantidade: 2,00 RESMA
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 51
Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO - 04 FUROS - 50 UNID
Valor: R$ 12,80
Quantidade: 10,00 PCT
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 52
Descrição: PERFURADOR P/ PAPEL - 20 FOLHAS
Valor: R$ 26,00
Quantidade: 15,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 53
Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS
Valor: R$ 20,50
Quantidade: 15,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 54
Descrição: AGENDA COMPROMISSO PERMANENTE
Valor: R$ 25,00
Quantidade: 30,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 55
Descrição: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (COR PRETA)
Valor: R$ 4,30
Quantidade: 3,00 UN

Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 56
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M (LARGA)
Valor: R$ 4,60
Quantidade: 60,00 ROLO
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 57
Descrição: BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO COLORIDO - 38X50MM (4 BLOCOS C/ 100 F)
Valor: R$ 2,97
Quantidade: 40,00 PCT
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 58
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (MÉDIO)
Valor: R$ 15,50
Quantidade: 15,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Item: 59
Descrição: PORTA-OBJETOS P/ MESA DE ESCRITÓRIO (TRIPLO)
Valor: R$ 17,00
Quantidade: 20,00 UN
Adjudicado para: L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI
CNPJ nº: 33972285000181
Três Lagoas – MS, 13 de abril de 2021.

RAFAEL DA COSTA FERNANDES
PREGOEIRO

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 014/2021

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 14 de abril de 2021, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará os processos abaixo em reunião virtual, atendendo o disposto no Art. 1º, parágrafo 2º do Decreto 15.638/2021 de 24 de março de 2021. Acesso por meio do telefone (67) 9 9965 1009.

Processo 6810/2020
Recorrente Fazenda Pública Municipal
Recorrido Luís Felipe Grava do Val Nascimento
Relator: Fabiano Tives Sales.
Processo 10144/2020
Recorrente Fazenda Pública Municipal
Recorrido Luís Felipe Grava do Val Nascimento
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Ficam intimadas as partes interessadas a participarem do julgamento nos processos acima mencionado.

Três Lagoas, 07 de abril de 2021.

SIMONE DOS S. GODINHO MELLO
PRESIDENTE JURFIS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 05/SMAS/2021

Designam colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Processo Licitatório nº 018/2021, Contratos n° 27/2021, 28/2021, 29/2021, 30/2021 e 31/2021.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Contrato n° 27/2021 – Flavio Henrique Severo EIRELI

Contrato n° 28/2021 – JB Cardoso Serviço de Transporte LTDA

Contrato n° 29/2021 – MS Saúde Distribuidora Produtos Hospitais LTDA ME

Contrato n° 30/2021 – Molimed Hospitalar – Comercio de Materiais Médicos

Contrato n° 31/2021 – Rill Química LTDA

Objeto: Aquisição de material de consumo – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse federal para combate ao COVID-19, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020. "Conforme Termo de Referência em anexos".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora dos Contratos; o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF n° 109.232.318-03 como Fiscal Titular e o Sr. Roger Augusto de Assunção Santana , portadora do CPF n° 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2021.

_____

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu ,_____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____, Roger Augusto de Assunção Santana

declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 04/SMAS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato n° 51/2021.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato n° 51/2021 – Firmado junto com a empresa KPS Comércio de Alimentos e Serviços LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios (cesta de alimentos – Auxílio Alimentação) com o objetivo de atender as famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que se enquadram nos critérios para o recebimento deste benefício eventual, e atender os usuários em situação da vulnerabilidade social devido ao estado de emergência, conforme Decreto Municipal nº 054 de 19 de março de 2020 e Resolução nº 23/CMAS/TRÊS LAGOAS – MS de 21/11/2019 conforme condições e especificações constante no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do contrato; a servidora Vilzilei Amaral Garcia, portadora do CPF n° 048.140.158-01, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Titular e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF n° 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de abril de 2021.

_____

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Vilzilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 003/SEDECT/2021

"Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor, do **Pregão Eletrônico n.º 024/2020.**

Toniel Carlos Fernandes dos Santos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

1. *Pregão Eletrônico n.º 024/2020* **–** Firmado junto com *WD SINALIZAÇÃO EIRELI* , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.782.978/0001 - 00, com sede na Rua: Lisboa, n.º 78, na cidade de São Caetano no Sul - SP, cujo objeto trata da "- Aquisição de Boias de balizamento delimitadoras de área de banho e cones de sinalização para instalação no Balneário Municipal de Três Lagoas "Miguel Jorge Tabox"."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, assim como, a servidora **Fernanda Barbosa Firigato**, portadora da cédula de identidade RG nº 49286540-1 SSP/SP , ocupante do cargo de Turismóloga como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2021.

Toniel Carlos Fernandes dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Fernanda Barbosa Firigato**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1094/SEMAD/ARH/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **15/03/2021 a 14/03/2022,** licença para estudo, conforme art. 71, inciso IX e art 114 da Lei nº 1609/2000, com ônus, à servidora Pública Municipal **Patrícia Ferreira de Brito**, matrícula 20136, do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **15 de março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de abril de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1095/SEMAD/ARH/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **15/03/2021 a 14/03/2022,** licença para estudo, conforme art. 71, inciso IX e art. 114 da Lei nº 1609/2000, com ônus, à servidora Pública Municipal **Roberta Kely Almeida Caparró Volpato**, matrícula 13770, do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **15 de março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de abril de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1093/SEMAD/ARH/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **19/03/2021 a 18/03/2022,** licença para estudo, conforme art. 71, inciso IX e art. 114 da Lei nº 1609/2000, com ônus, à servidora Pública Municipal **Katiuscia dos Santos Soares**, matrícula 16496, do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **19 de março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de abril de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1078/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 026/2021

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 053/2021/2020 Dispensa de Licitação

Contrato nº 026/2021 – Firmado com a empresa: CMP – PLACAS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de Placas de Identificação de Túmulos Numérica para uso no Cemitério Municipal Santo Antônio de Três Lagoas- MS. C.I 120/2021.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Társis Antônio Muniz Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº. 45.198.341-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Serviço Patr. E TI como **Fiscal Titular** e o servidor Milton Bertolo Neto, portador da cédula de identidade RG nº. 46.821.539-6 SSP/MS, ocupante do cargo de

Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de Abril de 2021.

_____

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu Társis Antônio Muniz Corrêa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Milton Betolo Neto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1079/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 036/2021

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 057/2021/2020 Dispensa de Licitação

Contrato nº 036/2021 – Firmado com a empresa: ESTOQUE COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aquisição de bloco (tijolo) cerâmico 8 furos, para ser utilizado na manutenção, construção e ampliação das instalações do Cemitério Municipal Santo Antônio de três lagoas - MS - CI. 137/2021.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Joaquim Kioshi Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº. 511016 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção Predial como **Fiscal Titular** e o servidor Maerson dos Santos Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº 1196777 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Ser. Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de Abril de 2021.

_____

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Joaquim Kioshi Yamamoto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maerson dos Santos Yamamoto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço para realização da Cirurgia de retirada de espaçador e colocação de nova prótese de quadril revisão para atendimento da decisão proferida nos Autos: 0806028-14.2019.8.12.0021 em favor do paciente Senio Aparecido da Silva, no qual determina que o Município forneça o procedimento cirúrgico ao autor.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S AUXILIADORA.

Valor: R$ 119.020,74(cento e dezenove mil, vinte reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 DE 13 de abril de 2021.

"Disciplina a operacionalização da convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo de Professores, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 017/2020".

GILMAR ARAUJO TABONE , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 300/2020, publicado em 07 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 19/05/2021.

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme anexo, aprovados no Processo Seletivo - 2020 – Edital 017/2020, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Eloy Chaves, nº. 521, Centro, Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, a fim de **realizar os exames médicos admissionais, glicemia de jejum e hemograma conforme cronograma**.

§1º . Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

Artigo 2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas, 13 de abril de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Ano/ Componentes Curriculares: 4º e 5º ano			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	07:00	**104-109**	06
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**

19/04/2021	07:00	**31-36**	06
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

Ano/ Componentes Curriculares: CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO)			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	08:00	**257-265**	09
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

Ano/ Componentes Curriculares: SALA DE RECURSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	08:00	**21**	01
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

Ano/ Componentes Curriculares : INGLÊS			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	09:00	**17-20**	04
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	09:00	**76-78**	03
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

Ano/ Componentes Curriculares : PORTUGUÊS			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	09:00	**07**	01
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

Ano/ Componentes Curriculares: ARTE			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	10:00	**01-02 PCD / 01-02**	04
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROF. RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: PEDAGOGO			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	10:00	**48-50**	03
COMPARECER AO SESMT NO DIA 14/04/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES			

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 012/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)
Data: 19/04/2021 as 07h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493898	ALINE MACHADO MACHI	128,00	104
493514	ISABEL CRISTINA DE MORAES	127,90	105
495785	ELAINE CRISTINA VAZ PAGLIOTTO	126,30	106
495447	ROSILEY GARCIA MENDES MORIGUTI	126,20	107
492954	MÉRCIA DIAS MENEZES ROSA	126,00	108
492202	AGNALDO ALVARES MENDONÇA	125,15	109

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6)
Data: 19/04/2021 as 07h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491629	TABATA CAROLINE VILELA	166,25	31
492793	ZEZIANE RIBEIRO LIMA SILVA	165,20	32
495759	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	165,15	33
491994	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	164,30	34
495788	MÁRCIA MATIAS DE SÁ	164,15	35
495887	LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA FERRAIOLO	163,75	36

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)
Data: 19/04/2021 as 08h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491473	ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE	76,00	257
495841	CARLA DAVID DA SILVA BARCELOS	75,30	258
491996	FABIANA TEREZINHA PAIVA MOREIRA	75,25	259
495784	JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	74,30	260
495912	ELENICE CALDEIRA SANTANA	72,00	261
494250	MAURO CEZAR FERRARI	72,00	262
491762	CRISTINA IZIDIO DE MELO	72,00	263
495177	FRANCISCA NUNES PEREIRA	72,00	264
496144	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	72,00	265

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
Data: 19/04/2021 as 08h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.

490808	JOANA DARC FERREIRA	120,65	21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (INGLÊS)
Data: 19/04/2021 as 09h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491628	ANA LUZIA DA SILVA CONRADO	134,10	17
495837	ELIZABETH FÁVERO	132,00	18
492794	RAFAEL DA SILVA BARCELOS	131,00	19
493922	JULIANA FERNANDES SANTANA	129,00	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (EDUCAÇÃO FÍSICA)
Data: 19/04/2021 as 09h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493445	PRISCILA DAS GRAÇAS AZEVEDO	123,00	76
493807	ALESSANDRO CEZAR SILVA	122,75	77
494730	EUNICE JUSTINO DE SOUZA GONÇALVES	122,20	78

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS)
Data: 19/04/2021 as 09h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491488	AMANDA RODRIGUES GOMES	144,00	7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ARTE)
Data: 19/04/2021 as 10h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
490534	FABIO VAZ DE OLIVEIRA (PCD)	115,30	22
493461	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO (PCD)	80,00	54
491532	TATIANA SEVERO LINS	165,00	1
492362	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	161,85	2

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: PEDAGOGO
Data: 19/04/2021 as 10h

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493636	PETULA DA GUARDA DIAS VENTANIA DE ARAÚJO	106,30	48
492303	GISELE DE SOUZA PEREIRA	106,15	49
491516	REGINA APARECIDA GONÇALVES	106,00	50

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO Nº 013/SEMAD/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para professores em caráter temporário para o ano de 2021 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 300/2020, publicado em 07 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 19/05/2021.

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano de 2021 – Edital 017/2020, para comparecer no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRASE "Coração de Mãe", localizado à Avenida Clodoaldo Garcia, nº 2355. Vila Haro, nas datas e horários previstos no Art. 5º desta Resolução.

§1º Os convocados deverão comparecer na data e horário estipulados nesta Resolução, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRASE "Coração de Mãe".

§2º Todos os convocados deverão se apresentar na convocação utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazer caneta azul para uso próprio.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no Anexo I desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter

sido expedida no ano de 2020.

2.Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho;
d) PIS/PASEP;
e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Comprovante de Residência

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

a) Declaração de não acumulação de cargos;
b) Declaração de Bens;

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato **apto** para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 30/04/2021.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

Art. 3º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

I. Acumulação ilegal de cargos;
II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 4º - A atribuição será realizada:

I- Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRASE "Coração de Mãe".

Avenida Drº Clodoaldo Garcia, nº 2355. Vila Haro

II- Horário: conforme **Art. 5º** desta Resolução.

III- O candidato que comparecer no local após a sua chamada deverá aguardar até o final da lotação do período.

Art. 5º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo seletivo, conforme abaixo:

Ano/ Componentes Curriculares: 4º e 5º ano			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	13:30	**104-109**	06

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	13:30	**31-36**	06

Ano/ Componentes Curriculares: CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO)			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	14:30	**257-265**	09

Ano/ Componentes Curriculares: SALA DE RECURSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	14:30	**21**	01

Ano/ Componentes Curriculares : INGLÊS			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	15:30	**17-20**	04

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	15:30	**76-78**	03

Ano/ Componentes Curriculares : PORTUGUÊS			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	15:30	**07**	01

Ano/ Componentes Curriculares: ARTE			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	16:30	**01-02 PCD / 01-02**	04

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROF. RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: PEDAGOGO			
Data	**Horário**	**Classificação Final**	**Nº total de vagas**
19/04/2021	16:30	**48-50**	03

Três Lagoas, 13 de abril de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 013/SEMAD/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)
Data: 19/04/2021 as 13h 30 mim

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493898	ALINE MACHADO MACHI	128,00	104
493514	ISABEL CRISTINA DE MORAES	127,90	105
495785	ELAINE CRISTINA VAZ PAGLIOTTO	126,30	106
495447	ROSILEY GARCIA MENDES MORIGUTI	126,20	107
492954	MÉRCIA DIAS MENEZES ROSA	126,00	108
492202	AGNALDO ALVARES MENDONÇA	125,15	109

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6)
Data: 19/04/2021 as 13h 30 mim

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491629	TABATA CAROLINE VILELA	166,25	31
492793	ZEZIANE RIBEIRO LIMA SILVA	165,20	32
495759	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	165,15	33
491994	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	164,30	34
495788	MÁRCIA MATIAS DE SÁ	164,15	35
495887	LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA FERRAIOLO	163,75	36

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)
Data: 19/04/2021 as 14h 30 mim

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491473	ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE	76,00	257
495841	CARLA DAVID DA SILVA BARCELOS	75,30	258
491996	FABIANA TEREZINHA PAIVA MOREIRA	75,25	259
495784	JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	74,30	260
495912	ELENICE CALDEIRA SANTANA	72,00	261
494250	MAURO CEZAR FERRARI	72,00	262
491762	CRISTINA IZIDIO DE MELO	72,00	263
495177	FRANCISCA NUNES PEREIRA	72,00	264
496144	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	72,00	265

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
Data: 19/04/2021 as 14h 30 mim

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
490808	JOANA DARC FERREIRA	120,65	21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (INGLÊS)
Data: 19/04/2021 as 15h 30 mim

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491628	ANA LUZIA DA SILVA CONRADO	134,10	17
495837	ELIZABETH FÁVERO	132,00	18
492794	RAFAEL DA SILVA BARCELOS	131,00	19
493922	JULIANA FERNANDES SANTANA	129,00	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (EDUCAÇÃO FÍSICA)
Data: 19/04/2021 as 15h 30 mim

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493445	PRISCILA DAS GRAÇAS AZEVEDO	123,00	76
493807	ALESSANDRO CEZAR SILVA	122,75	77
494730	EUNICE JUSTINO DE SOUZA GONÇALVES	122,20	78

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS)
Data: 19/04/2021 as 15h 30min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491488	AMANDA RODRIGUES GOMES	144,00	7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ARTE)
Data: 19/04/2021 as 16h 30min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
490534	FABIO VAZ DE OLIVEIRA (PCD)	115,30	22
493461	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO (PCD)	80,00	54
491532	TATIANA SEVERO LINS	165,00	1
492362	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	161,85	2

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: PEDAGOGO
Data: 19/04/2021 as 16h 30min

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493636	PETULA DA GUARDA DIAS VENTANIA DE ARAÚJO	106,30	48
492303	GISELE DE SOUZA PEREIRA	106,15	49
491516	REGINA APARECIDA GONÇALVES	106,00	50

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias